PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo.		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Picolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1429	Data: 09/09/2025
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para melhoria das condições de trafegabilidade e conservação de estradas rurais, no âmbito do Convênio nº 115/2025 (Programa Estradas da Integração) – 02 - Pá Carregadeiras Sobre Rodas e 01- Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro.		
Justificativa da necessidade: As máquinas são essenciais para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de vias, movimentação de materiais (terra, cascalho, entulho, areia, brita), limpeza de áreas públicas, construção de bueiros e obras de terraplanagem. A aquisição das Pás Carregadeiras se justifica pela necessidade de maior agilidade e eficiência nos trabalhos de carga e transporte de materiais em canteiros de obras e estradas rurais. O uso simultâneo de duas unidades permitirá atender com rapidez as diferentes frentes de serviço, reduzindo o tempo de execução das atividades e ampliando a cobertura dos serviços prestados à comunidade. O Rolo Compactador é imprescindível para garantir a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas, promovendo adequada compactação do solo e do revestimento, prevenindo desgastes prematuros e garantindo melhores condições de tráfego. Além disso, a aquisição dos equipamentos permitirá reduzir custos com locações de máquinas, assegurando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo, bem como maior autonomia operacional ao Município. Diante do exposto, a licitação para aquisição das máquinas se mostra necessária e de interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, mobilidade urbana e rural, bem como para a qualidade de vida da população.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Paraná Equipamentos S.A.	FORZA	Shark Máquinas	Veneza Equipamentos Sul	ÓRGÃO MUNICIPAIS	Outros Órgãos	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	un	1	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	R$ 645.000,00	~~R$ 0,00~~	R$ 640.000,00	**R$ 587.000,00**	**R$ 614.750,00**	**R$ 614.750,00**

	COM CILINDRO LISO, MOTOR DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU DO MESMO GRUPO, POTENCIA EFETIVA MÍNIMA DE 110HP, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE PARADA DO MOTOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, NUMERO DE MARCHAS A FRENTE MÍNIMO DE 2 (DUAS) VELOCIDADE, DIREÇÃO ARTICULADA, CILINDRO VIBRATÓRIO										

	LISO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM LARGURA MINÍMA DE 2134MM, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE DUPLA FREQUÊNCIA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE 30HZ/33HZ; AMPLITUDE ALTA MÍNIMO DE 1,80MM, AMPLITUDE BAIXA MÍNIMA DE 0,80MM, ARTICULAÇÃO DE 3 PONTOS,										

	TRAÇÃO NO TAMBOR E NAS RODAS, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA AMPLITUDE MÍNIMA DE 240KN, FORÇA CENTRIFUGA EM BAIXA AMPLITUDE MÍNIMA DE 140KN, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, AR CONDICIONADO DE FABRICA; CABINE FECHADA DE FABRICA COM SISTEMA "ROPS/FOPS" CERTIFICADO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO										

	PARA TRABALHO NOTURNO; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 235 LITROS; INSTRUMENTOS, (MEDIDORES E INDICADORES), USADOSPARA AVALIAR O DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, (HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ETC); SISTEMA DE MONITORAM										

	ENTO DO EQUIPAMENTO DA MESMA MARCA OU DO MESMO GRUPO VIA STALITE. TREM DE FORÇA: MOTORIZAÇÃO DIESEL. BOMBA DEPROPULSÃO ÚNICA. DEVE DISPOR DE DOIS SISTEMAS DE FREIOS (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO) COMUTADOR DO ACELERADOR DE 03 VELOCIDADES, INCLUINDO MODO ECONOMODE. MANUAIS DE										

	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ; CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS; DEMAIS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMEN										

	TO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES.										
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda	un	2	R$ 899.000,00	R$ 830.000,00	R$ 690.000,00	R$ 810.000,00	~~R$ 0,00~~	**R$ 687.950,00**	**R$ 747.600,00**	**R$ 1.495.200,00**

	ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de										

	fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga										

	operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de										

	horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento . TREINAMENTO: sim, entrega										

	técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com forneciment o de certificado, ADESIVO ESPECÍFIC O DE CADA PROGRAMA										
TOTAL GERAL: R$ 2.109.950,00											

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local(is) e horário da entrega/execução: Garagem Municipal: Rua Prefeito Aniz Zaquir, S/N - ao lado da Rod PR170.
Prazo de garantia: 12 (doze) meses
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): José Eraldo Lotti
Fiscal(is) indicado(s): José Junior Vrech
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: José Eraldo Lotti

Mario José Pizoni **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	José Junior Vrech **Fiscal do Contrato** **Portaria nº181/2025**
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS; • PESQUISA DE PREÇO; • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA;

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: Em até trinta (30) dias após a data do recebimento do equipamento.

Em, ___/___/2025.

Ailton Picolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/09/2025

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORECATU GABINETE DO PREFEITO PORECATU - PR

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 08/09/2025 a 09/09/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para melhoria das condições de trafegabilidade e conservação de estradas rurais, no âmbito do Convênio nº 115/2025 (Programa Estradas da Integração) – 02 - Pá Carregadeiras Sobre Rodas e 01- Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	Paraná Equipamentos S.A.	FORZA	Shark Máquinas	Veneza Equipamentos Sul	Órgão Municipais	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM CILINDRO LISO, MOTOR DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU DO MESMO GRUPO, POTENCIA EFETIVA MÍNIMA DE 110HP, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE PARADA DO MOTOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, NUMERO DE MARCHAS A FRENTE MÍNIMO DE 2 (DUAS) VELOCIDADE, DIREÇÃO ARTICULADA,	1	un	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	R$ 645.000,00	~~R$ 0,00~~	R$ 640.000,00	R$ 587.000,00	**R$ 614.750,00**	**R$ 614.750,00**

	CILINDRO VIBRATÓRIO LISO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM LARGURA MINÍMA DE 2134MM, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE DUPLA FREQUÊNCIA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE 30HZ/33HZ; AMPLITUDE ALTA MÍNIMO DE 1,80MM, AMPLITUDE BAIXA MÍNIMA DE 0,80MM, ARTICULAÇÃO DE 3 PONTOS, TRAÇÃO NO TAMBOR E NAS RODAS, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA AMPLITUDE										

	MÍNIMA DE 240KN, FORÇA CENTRIFUGA EM BAIXA AMPLITUDE MÍNIMA DE 140KN, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, AR CONDICIONADO DE FABRICA; CABINE FECHADA DE FABRICA COM SISTEMA "ROPS/FOPS" CERTIFICADO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 235 LITROS; INSTRUMENTOS, (MEDIDORES E INDICADORES), USADOSPARA AVALIAR O DESEMPENHO, SEGURANÇA,										

	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, (HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ETC); SISTEMA DE MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DA MESMA MARCA OU DO MESMO GRUPO VIA STALITE. TREM DE FORÇA: MOTORIZAÇÃO DIESEL. BOMBA DEPROPULSÃO ÚNICA. DEVE DISPOR DE DOIS SISTEMAS DE FREIOS (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO) COMUTADOR DO ACELERADOR DE 03 VELOCIDADES,										

	INCLUINDO MODO ECONOMODE. MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ; CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS; DEMAIS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO										

	DE MECÂNICOS E OPERADORES.										
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou	2	un	R$ 899.000,00	R$ 830.000,00	R$ 690.000,00	R$ 810.000,00	~~R$ 0,00~~	R$ 687.950,00	**R$ 747.600,00**	**R$ 1.495.200,00**

	Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática,										

	manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.										

	TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA										
TOTAL GERAL: R$ 2.109.950,00											

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 09/09/2025

Mário José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considcrados excessivos os valores quc cstivcrcm acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
Parana Equipamentos S.A	CNPJ: 76.527.951/0001-85	08/07/2025
Forza Máquina agr. E Construção Ltda	CNPJ: 11.492.141/0022-10	08/09/2025
Shark Máquinas para Contrução Ltda	CNPJ: 06.224.121/0011/75	08/09/2025
Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda	CNPJ: 29.644.666/0001-64	08/07/2025
Prefeitura Municipal de Florestópolis	CNPJ: 75.845.495/0001-59	09/09/2025
Banco de Preços	CNPJ: 46.777.506/0001-02	09/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Ailton Piccolo
Secretaria de Urbanismo

Em, 09/09/2025.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

A/C

MUNICIPIO DE PORECATU PR

Número da Proposta:
Data: 08/09/2025

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:



- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia**.
✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia**.

PEÇAS NEXPRO

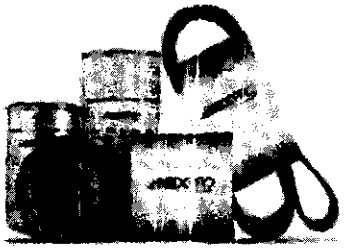

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas



Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.

PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva



A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.

VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:

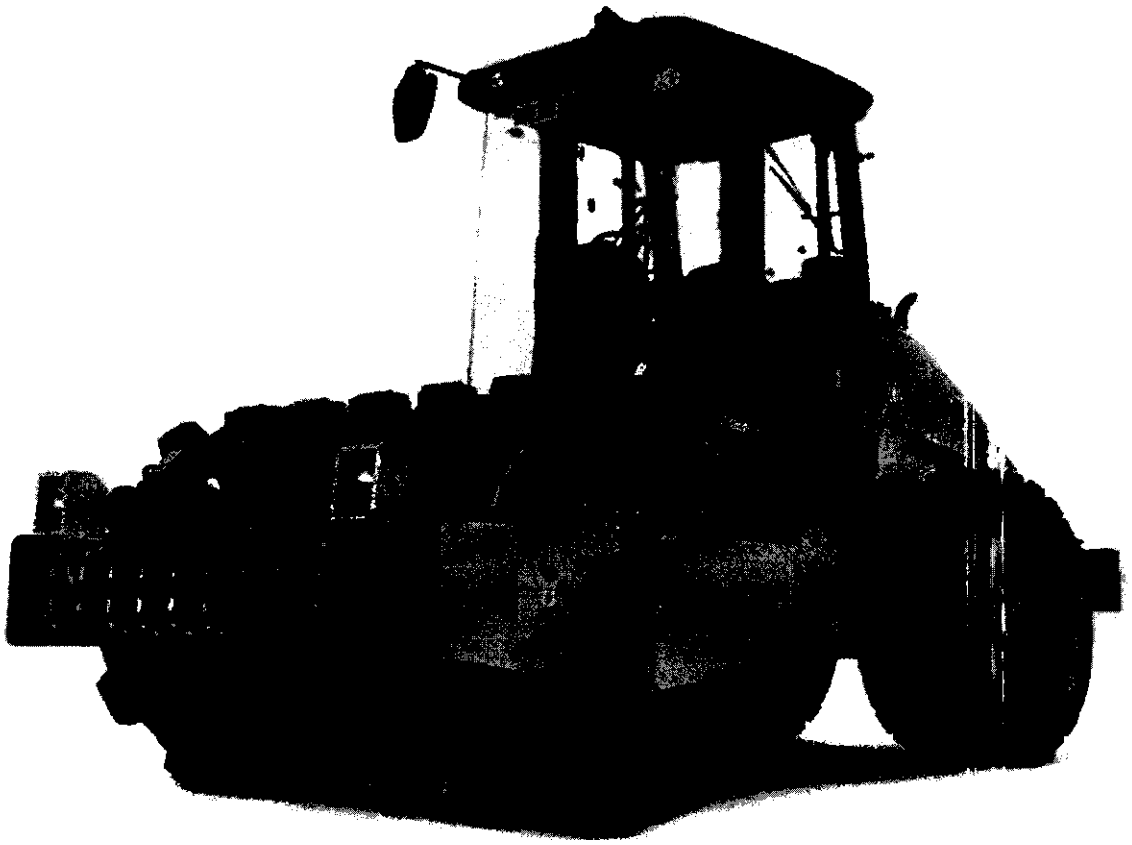

01 (uma) unidade de:

Rolo Compactador, marca NEW HOLLAND, modelo VII0D / VII0PD, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT - S8000 - TIER III – Potência Líquida 105 HP – Potência Bruta 110 HP a 2.300 rpm
Diâmetro dos Pneus traseiros	1.560 mm
Diâmetro do tambor	1.500 mm
Peso Operacional	11.380 Kg a 12.560 Kg
Torque máx. (Nm@rpm)	430 a 1.400 rpm
Força centrífuga	26.815 Kg.
Força Máxima aplicada	33.375 Kg.
Largura total da máquina	2.324 mm
Comprimento total da máquina	5.557 mm

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e cinco mil reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Local especificado no pedido.

Validade da proposta: 120 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri
Vendedor Externo
(43) 3375-5700 | (43)99860-2056

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd, Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação faz-se justificada em virtude da necessidade do fornecimento de: AQUISIÇÃO DA MAQUINA ROLO COMPACTOR PARA A SECRETARIA DE TRANSITO E OBRAS DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	ROLO COMPACTOR CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
VALOR MÁXIMO DO ITEM: R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)					

Descrição Técnica: Aquisição Rolo Compactador

1. Objetivo

Aquisição de um Rolo Compactador, com as especificações técnicas descritas, para utilização na Secretaria de Obras e Transporte de Florestópolis. O equipamento será empregado nas atividades de pavimentação e manutenção das vias públicas, com o objetivo de proporcionar maior eficiência, qualidade e durabilidade nas obras de compactação.

2. Especificações Mínimas Do Equipamentos

DESCRIÇÃO ROLO COMPACTADOR

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM CILINDRO LISO, MOTOR DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU DO MESMO GRUPO, POTENCIA EFETIVA MÍNIMA DE 110HP, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE PARADA DO MOTOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, NUMERO DE MARCHAS A FRENTE MÍNIMO DE 2 (DUAS) VELOCIDADE, DIREÇÃO ARTICULADA, CILINDRO VIBRATÓRIO LISO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM LARGURA MINÍMA DE 2134MM, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE DUPLA FREQUÊNCIA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMA DE 30HZ/33HZ; AMPLITUDE ALTA MÍNIMO DE 1,80MM, AMPLITUDE BAIXA MÍNIMA DE 0,80MM, ARTICULAÇÃO DE 3 PONTOS, TRAÇÃO NO TAMBOR E NAS RODAS, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA AMPLITUDE MÍNIMA DE 240KN, FORÇA CENTRIFUGA EM BAIXA AMPLITUDE MÍNIMA DE 140KN, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, AR CONDICIONADO DE FABRICA; CABINE FECHADA DE FABRICA COM SISTEMA "ROPS/FOPS" CERTIFICADO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 235 LITROS; INSTRUMENTOS, (MEDIDORES E INDICADORES), USADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, (HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ETC); SISTEMA DE MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DA MESMA MARCA OU DO MESMO GRUPO VIA STALITE. TREM DE FORÇA: MOTORIZAÇÃO DIESEL. BOMBA DE PROPULSÃO ÚNICA. DEVE DISPOR DE DOIS SISTEMAS DE FREIOS (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO) COMUTADOR DO ACELERADOR DE 03 VELOCIDADES, INCLUINDO MODO ECONOMODE. MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ; CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS; DEMAIS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES.

3. Garantia e Suporte Técnico

Garantia: O Rolo Compactador deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 meses, cobrindo todas as peças e mão de obra, a partir da data de entrega do equipamento. A garantia deve abranger defeitos de fabricação e falhas no funcionamento do equipamento, desde que o uso esteja dentro das condições normais de operação e manutenção.

Suporte Técnico: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de eventuais problemas operacionais e realização de reparos. O suporte deverá incluir:

Atendimento presencial, quando necessário, por técnico qualificado;

Diagnóstico remoto através do Sistema de Telemetria (Operation Center JD);

Fornecimento de peças de reposição originais e de alta qualidade;

Treinamento adicional para a equipe de manutenção da Secretaria de Obras e Transporte, se necessário.

Manutenção Preventiva: O fornecedor deve oferecer um plano de manutenção preventiva, com a frequência recomendada para inspeção e ajustes do equipamento. A manutenção preventiva deve ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante, a fim de garantir o bom desempenho e a longevidade do equipamento.

Assistência Pós-Garantia: Após o término do período de garantia, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico contínuo, com contratos de assistência técnica e manutenção, com preços e condições a serem acordados entre as partes, caso a Secretaria de Obras e Transporte deseje manter o serviço.

4. Justificativa

A aquisição do Rolo Compactador é essencial para melhorar a qualidade e eficiência das obras de pavimentação e manutenção das vias públicas de Florestópolis. O equipamento, com alta potência e capacidade de compactação, atenderá às necessidades de compactação em diversos tipos de solo, além de oferecer economia de combustível e monitoramento remoto através do sistema de telemetria.

Sua versatilidade, conforto para o operador e durabilidade, aliadas à garantia de 12 meses e suporte técnico especializado, asseguram a continuidade das operações e a redução de custos com manutenção. O investimento trará benefícios diretos para a infraestrutura da cidade, proporcionando vias mais seguras e duráveis para a população.

5. Entrega e Instalação

O Rolo Compactador deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no contrato, no local indicado pela Secretaria de Obras e Transporte de Florestópolis. A entrega incluirá o transporte, descarga e posicionamento adequado do equipamento no local de operação.

A instalação do equipamento será realizada pela empresa fornecedora, que deverá garantir o funcionamento adequado do rolo compactador, realizando os testes operacionais necessários para assegurar sua conformidade com as especificações técnicas. A instalação também incluirá a realização de ajustes e calibrações iniciais, bem como a verificação de todos os sistemas do equipamento.

Após a instalação, a empresa fornecedora deverá fornecer treinamento aos operadores e equipe técnica da Secretaria de Obras e Transporte, abordando o uso adequado, manutenção preventiva e operação segura do equipamento.

Att,

JOSÉ MOREIRA PINHO

Secretária de OBRAS

Proposta nº 25133710

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ

CNPJ: 75.457.341/0001-90

compras@jaguapita.pr.gov.br

Comercial: 43 3272 1122

AV MINAS GERAIS 220 CENTRO - JAGUAPITA, PR 86610-000 Brasil

Código do Cliente: 1018776

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Contribuinte ICMS: Nao

Inscrição Estadual: ISENTO

Deseja receber mala direta: Sim

Produto/Serviço
924#86

Código
30513344

Preço Unitário
-

Descrição
Pa Carregadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 924. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1, Stage IIIA com potência líquida de 141 HP e potência bruta de 137 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O Trem de Força conta com um motor CAT C7.1 ACERT com marcha lenta automática e controle automático de RPM. Possui modos de potência, incluindo Padrão e Potência, e potência por faixa, com alta potência na faixa 4. O sistema atende às normas Tier 3/stage 3A e é turboalimentado e pós-arrefecido. O respiro é filtrado do cárter, o filtro particulado de diesel e o purificador de ar é tipo seco. A proteção do líquido refrigerante vai até -34°C (-29°F). A bomba de escorva de combustível é automática, e há um separador de água e combustível. As proteções dos retentores dos eixos e os discos de freio hidráulicos em banho de óleo garantem a durabilidade. O freio de estacionamento é elétrico e os eixos de comando possuem lubrificação permanente. A transmissão é hidrostática com controle

eletrônico, oferecendo modos do operador como TC, Hystat, Single Pedal e Ice. A agressividade da mudança direcional pode ser rápida, média ou lenta, e o controle de tração nas rodas é automático com torque ajustável. O controle da velocidade lenta também é ajustável. O pacote de arrefecimento possui densidade de 6 aletas por polegada e o ventilador é por demanda hidráulico. O sistema inclui abertura S.O.S para motor, arrefecimento e óleo da transmissão.

O Sistema Hidráulico conta com levantamento automático e kickouts da caçamba com ajuste na cabine, modos de caçamba/garfo ajustáveis também na cabine, amortecimento e kickout dos cilindros e limitadores mecânicos. O controle do modo fino pode ser rápido, médio ou lento, e o ajuste da reação hidráulica também pode ser rápido, médio ou lento. Conectores de diagnóstico hidráulico e aberturas S.O.S facilitam a manutenção. Há um visor do óleo hidráulico e o sistema hidráulico e direção possuem sensor de carga. Os controles hidráulicos são operados por joysticks montados no assento.

A Parte Elétrica da máquina conta com um alternador é de 115 ampères, heavy duty, com fornecimento de força de 12V na cabine (2). As baterias são de 1000 CCA e 24 volts. Há uma chave geral de desconectar e um alarme de ré. O interruptor de parada de emergência e as luzes de trabalho e deslocamento incluem halógenas e luzes de LED na traseira. O motor de partida é heavy duty, e o sistema Product Link permite a partida auxiliar local remoto. Os interruptores de funções principal e crítica e as luzes de rodagem frontal e traseira completam o sistema elétrico.

O Compartimento do Operador inclui um cinto de segurança retrátil de 75 mm (3 pol) com alarme audível e controle automático de temperatura. A chave de partida pode ser tradicional ou Push to Start, e um monitor de 7 polegadas está disponível. Há um porta-copos, espelhos retrovisores externos parabólicos e a liberação da porta da cabine pode ser feita desde o solo. O bloqueio de controle hidráulico e a iluminação interna da cabine são padrões, assim como os indicadores de alerta para o operador. O compartimento está preparado para instalação de alto-falantes, com controles de implemento eletrônico no assento e vidro deslizante na janela lateral. Controles multifunções estão montados na coluna. Outras características incluem luzes, limpadores de para-brisa e pisca-pisca, assento de suspensão em tecido, direção com volante e vidro dianteiro matizado. O limpador/lavador de para-brisa é intermitente, com duas velocidades para a frente. Os mostradores incluem horômetro, odômetro e tacômetro, além de indicadores da temperatura do arrefecimento, nível de combustível e temperatura do óleo hidráulico.

Outros itens de conforto que a máquina possui são, grandes portas de acesso com força ajustável para abrir e fechar, articulação de levantamento em paralelo da carregadeira, engate de recuperação com pino, pontos de lubrificação de montagem remota e proteção anti-vandalismo com travas nos compartimentos.

- Cabine padrão com certificação ROPS/FOPS;
- Ar Condicionado;
- Suporte para placa de trânsito;
- Pre-purificador da cuba coletora;
- Ventilador padrão e alternador padrão de 115 amp;
- Diferencial aberto na frente (sem auxílio de tração) e traseiro padrão;
- Caçamba de 2,1 m^3 PIN-ON, de aplicação geral com sete (07) dentes e segmentos;
- Monitor de 8 polegadas (20 cm);
- Fornece um Jog Dial para ajustes em tempo real dos recursos da máquina;
- Product link PLE643;
- Sistema hidráulico com 2 funções e 1 alavanca (Joystick). Joystick de 2 funções para controlar implementos (elevação e inclinação), juntamente com a função de avanço e retrocesso integrados e 5 botões programáveis;
- Mangueiras CATERPILLAR XT;
- Pedal único do controle de velocidade de deslocamento e desaceleração;
- Pacote de luzes padrão da máquina que consiste em duas luzes halogenas (70W) de trabalho voltadas para frente, montadas na cabine e duas luzes voltadas para trás halogenas (70W) de trabalho/ré montada na porta traseira;
- Botão de ignição Push to Start que fornece partida automática do motor. Também inclui duas chaves Cat padrão para abrir fechaduras tradicionais na máquina;
- Assento com suspensão mecânica;
- Cinto de segurança retrátil laranja de alta visibilidade de 3 polegadas (75 mm);
- Coluna de direção tem ajuste de inclinação e telescópica;
- Inclui dois (2) espelhos externos com ajuste manual;
- Fornece 2 espelhos internos, um no canto frontal esquerdo e outro no canto frontal direito;
- Fornece uma viseira solar ajustável para a parte traseira da cabine; - Oferece

alto-falantes instalados e fiação para fácil instalação do rádio;
- Limpador de para-brisa frontal
- Pneus Radiais medidas 20.5R25 L3 de marca Michelin;
- Contrapeso pesado de 564 kg;
- Peso operacional: 12.095 kg.

Consumo Garantido de 10 L/h (Não incluso para operações em terraceamento ou cana-de-açúcar)

*Código de Finame: 4149408
*Classificação Fiscal: 84295199

Descrição Resumida
924#86 - ASSENT. STD - SUSP. MEC / 2.1 M3 / DENTES & SEGMEN / MONIT 8´ / 20.5R25 L3 MICHELIN / ARO MULTI. / CONTRA. 564KG

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 924#86
Valor Unitário: R$ 899.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 899.000,00
Código: 30513344

Valor Total: R$ 899.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
( ) Nova(s)
( ) Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ XXX (por extenso em letras minúsculas)

Forma e Condições de Pagamento:
( ) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$**
( ) Saldo PESACARD: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R$**
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em: Cidade/UF
(X) Vendedora entrega em: PATIO DA PM DE JAGUAPITÁ /UF PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
( ) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:
ALEX ANTONIO RODRIGUES

Telefone/Whats App: com DDD
(43)98811-0738
Email: rodrigues_alex@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Curitiba/PR

CIDADE LONDRINA 08 DE JULHO DE 2025

Vendedor(a) Comprador(a)

Atenciosamente,

Alex Rodrigues

PESA – Consultor de vendas de máquinas.

Tel.: (43) 2101-6000 - Cel.:(43) 98811-0738

rodrigues_alex@pesa.com.br

Alex A Rodrigues

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número: 15543

Código Interno: 2509082036189166271

Situação: Orçamento Concluído

Data do Oçamento: 08/09/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU

Telefone 1: 4332631033

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 08/10/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 29/01/2026

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 830.000,00**

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R$ 830.000,00
Financiado (0%):	R$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro , correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo .

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmene a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

A/C
Município de Porecatu Pr

Número da Proposta:
Data: 08/09/2025

Com 24 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

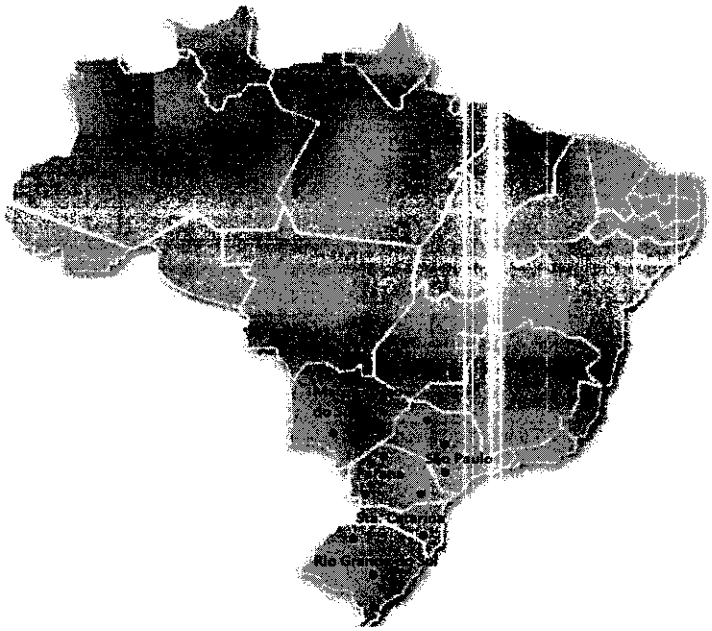

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROPOSTA COMERCIAL

Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01(uma) unidade de:

Pá Carregadeira sobre pneus, articulada, marca NEW HOLLAND, modelo W12D, de fabricação nacional, nova, cabine, ar condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor (Do mesmo GRUPO ECONÔMICO do fabricante).	130 hp (97 kW) @ 2.350 rpm
Transmissão	"Powershift"
Pneus	17,5 x 25 – 16 lonas, L3, com aro de 3 peças
Carregadeira	Capacidade da caçamba 1,9 m³
Carga de operação	4.035 Kg
Peso operacional	10.595 Kg
Classificação Fiscal	84.29.51.99
Código Finame	3851807

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Especificado no pedido.

Validade da proposta: Em até 120 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.
Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri
Vendedor Externo
(43) 99860-2056 | (43) 3375-5700

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Curitiba, 08 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.





PÁ CARREGADEIRA , NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P

Pá Carregadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 524P, equipada com Motor John Deere PowerTech E 6068H, 6.8L, 6 cilindros, este motor possui certificação de emissões Tier III, potência líquida de 142hp a 1900rpm, cabine silenciosa ROPS/FOPS com ar condicionado, transmissão PowerShift™ do tipo contra eixo de 5 velocidades a frente e 3 à ré, Bomba de pistões axiais de deslocamento variável de centro fechado, joystick de alavanca simples comanda articulação e caçamba, filtro de combustível com separador de água para serviço extremo, Carga de tombamento articulada em 40° para cada lado, força de desagregação na caçamba de 9.638 kgf, carga operacional de 4.369 kg, pneus Michelin 20.5 R 25, 1 Star L-3, caçamba 1,9m³ coroada e borda cortante, com dentes e segmentos, Tanque de Combustível 220 L, retrovisor interno e 2 retrovisores externos, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite**, peso operacional 12.282 kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84295199 **Código Finame**: 04192523

INVESTIMENTO

Valor Unitário: .....R$ 810.000,00
(Oitocentos e dez mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.
Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil |CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil |CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil |CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

• Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.

• Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
• ICMS: 12% (PR)

• Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.

• IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

• Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.

• Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.

• Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

• Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã /PR, sem custo adicional.

• Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil |CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil |CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil |CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n,º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).
2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/"."

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.07.08 17:50:49 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
084150	09/09/2025	Aquisição de equipamentos rodoviários.	R$ 1.962.900,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 01 645.000,00 645.000,00 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU 5 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação d…	un 1,00	/////	/////	/////	587.000 ,00	**587.000,00** 587.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada 02 720.000,00 1.440.000,00 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com …	un 2,00	797.900 ,00	578.000 ,00	/////	/////	**687.950,00** 1.375.900 ,00	19,02%
	Valor total do anexo após análise		1.595.800,00	1.156.000,00	0,00	587.000,00	R$ 1.962.900,00	
	Valor total geral do anexo		1.595.800,00	1.156.000,00	0,00	587.000,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo.		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Picolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1513	Data: 10/09/2025
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para melhoria das condições de trafegabilidade e conservação de estradas rurais, no âmbito do Convênio nº 115/2025 (Programa Estradas da Integração) – 01- Caminhão Caçamba 6x4.		
Justificativa da necessidade: A Administração Municipal, no exercício de sua competência constitucional de zelar pela manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, identifica a necessidade de aquisição de **caminhão caçamba** para reforço e modernização da frota pública. O município apresenta crescente demanda por serviços de transporte e movimentação de materiais, tais como: Transporte de cascalho, brita e areia para manutenção de estradas vicinais; Remoção de entulhos, resíduos e restos de obras; Apoio em serviços de terraplanagem e abertura de acessos; Suporte em ações emergenciais, como desobstrução de vias em períodos de chuvas intensas; Auxílio em obras de infraestrutura urbana e rural promovidas pela municipalidade. Atualmente, a frota existente encontra-se defasada e insuficiente para atender de forma eficaz às demandas da população, ocasionando aumento de custos com manutenções corretivas, terceirizações e atrasos na execução dos serviços essenciais. A aquisição do caminhão caçamba proporcionará: **Maior eficiência** na execução de obras públicas e serviços de manutenção; **Redução de custos operacionais** com aluguel de equipamentos e serviços terceirizados; **Agilidade e autonomia** na realização de serviços de infraestrutura; **Aumento da vida útil das vias públicas** por meio de manutenção mais rápida e eficaz; **Melhor atendimento à população**, com respostas mais céleres às demandas comunitárias. **Economia de recursos públicos**, uma vez que o bem se incorporará ao patrimônio municipal, eliminando despesas recorrentes com locações; **Valorização da mão de obra local**, que poderá operar o equipamento, gerando mais eficiência administrativa; **Segurança viária e melhoria da qualidade de vida** da população, com estradas mais bem conservadas, facilitando o transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços de saúde; **Fomento ao desenvolvimento econômico local**, dado que estradas vicinais em melhores condições favorecem a logística de produtores rurais e comerciantes. A aquisição encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabelece como princípio a busca pela **eficiência, economicidade e interesse público** (art. 5°, incisos III e IV). Além disso, a medida contribui para o cumprimento das atribuições constitucionais do Município (art. 30 da Constituição Federal), notadamente quanto à prestação de serviços públicos adequados e à manutenção da infraestrutura local. Diante do exposto, a aquisição de **caminhão caçamba** revela-se medida **técnica, econômica e socialmente vantajosa**, representando investimento		

estratégico na modernização da frota municipal e garantindo melhores condições de trabalho à equipe operacional, maior eficiência na execução de serviços e benefícios diretos à população.
Assim, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição, em consonância com os princípios da administração pública e visando a otimização dos recursos municipais.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	INGÁ VEÍCULOS	SERVOPA CAMINHÕES	RIBEIROS VEÍCULOS	ÓRGÃO MUNICIPAIS	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta	un	1	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00	R$ 790.000,00	R$ 605.900,00	R$ 776.493,86	**R$ 800.234,43**	**R$ 800.234,43**

	resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)									
									Total Geral: R$ 800.234,43	

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Garagem Municipal: Rua Prefeito Aniz Zaquir, S/N - ao lado da Rod PR170.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): José Eraldo Lotti

Fiscal(is) indicado(s): José Junior Vrech

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: José Eraldo Lotti

Mario José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

José Junior Vrech
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS; • PESQUISA DE PREÇO; • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA;

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: Em até trinta (30) dias após a data do recebimento do equipamento.

Em, ___/___/2025.

Ailton Picolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR GABINETE DO PREFEITO

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 08/09/2025 a 09/09/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para melhoria das condições de trafegabilidade e conservação de estradas rurais, no âmbito do Convênio nº 115/2025 (Programa Estradas da Integração) – 01- Caminhão Caçamba 6x4.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	INGÁ VEÍCULOS	SERVOPA CAMINHÕES	RIBEIROS VEÍCULOS	Órgão Municipais	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município	1	un	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00	R$ 790.000,00	R$ 605.900,00	R$ 776.493,86	**R$ 800.234,43**	**R$ 800.234,43**

	participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		X

Data: 10/09/2025

Mário José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
INGA VEICULOS LTDA	CNPJ: 01.994.951/0008-62	09/09/2025
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 06.020.318/0005-44	10/09/2025
RIBEIRO VEICULOS S/A	CNPJ: 75.642.256/0001-00	09/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	CNPJ: 92.455.393/0001-46	09/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Ailton Piccolo
Secretaria de Urbanismo
Em, 10/09/2025.

Mercedes-Benz

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 1054813
Londrina, 09 de setembro de 2025

À
MUNICIPIO DE PORECATU
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 344, TERREO, CENTRO - PORECATU/PR CEP: 86160-000
CNPJ: 80.542.764/0001-48 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730 6X4 E6 **Cor:** 9147 - Branco Série **Ano/Mod.:** 2025/2025 **Unidade Padrão/Variante:** UPF/QVV27304691T
Descrição do veículo: Banco pneumático do motorista - standard, Banco tipo cinema (basculante) do passageiro, Revestimento dos bancos em vinil, Escotilha do teto da Cabine, Suspensão metálica da cabine, Espelho retrovisor regulável elétrico (LD), Acionamento elétrico dos vidros das portas (LE/LD), Alto falantes, Ar- Condicionado, Cabine Standard [C], Cabina estendida [E], Revestimento interno em plástico, Baterias 2x12V/170 Ah, Mercedes-Benz PowerShift 3, Piloto automatico preditivo - PPC, Relação do eixo traseiro i=4,30 (43: 10), Alternador 28V-80A, Eixo traseiro MB HL4 simples velocidade coroa 390 mm reforçado, MB OM 926 LA 6 cilindros 7,2 litros, 286 cv, 1.100 Nm, Câmbio MB PowerShift G 211 - 12 marchas, automatizado, sem pedal de embreagem, PowerShift Advanced, Tomada de ar comprimido com mangueira na Cabine, Basculamento da cabine hidráulico com acionamento manual, Roda reserva, Painel com display gráfico, Filtro de combustível com separador de água, Tomada elétrica de 12V, 5A, Preparação - Controle de rotação do motor para tomada de força, Para-choque dianteiro em aço, ABS e ASR, Freio a tambor dianteiro e traseiro, Sensor de alerta do cinto de segurança, Chave geral, Trava central elétrica das portas com controle remoto, Tacógrafo digital, Tampa do tanque de combustível com chave, Faróis de Rodagem Diurna - DRL, Lanternas traseiras com proteção, Grade protetora dos faróis, Freio motor convencional + Top-Brake, Protetor do para-choque e radiador, Controle eletrônico de estabilidade - ESP®, Limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, Espelho de rampa, Imobilizer - chave de ignição com imobilizador de partida, Luz traseira para neblina, Espelho retrovisor (LE), Espelho retrovisor (LD), Para-barro no para-lama dianteiro, Auxílio de partida em rampa,Bloqueio transversal do diferencial eixo traseiro, Distância entre eixos 4.800 mm, Janela na parede traseira da cabine, Suspensão traseira metálica, Unidade Padrão Conforto, Chassi para plataforma, Tomada de ar frontal, Eixo dianteiro 6,5 t, Tanque de Arla de 35 litros, Molas dianteiras parabólicas 3 lâminas, Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional sem câmara, Cj rodas de aço 9.00x22.5 - pneus 13.00R22.5 direcional misto sem câmara, Tanques de combustível 300 litros em plástico, Molas traseiras trapezoidais. Equipado com caçamba de 10m³ com acionamento indireto com dois pistões.
Quantidade: 1 **Valor Unitário:** R$ 950.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.
Faturamento: Concessão **Posição fiscal:** 87042310 **Código Finame:** 04038151
Garantia: Linhas Accelo e Atego: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem. Linhas Axor e Actros: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem para o veículo mais 1 ano de garantia para o trem de força (Motor, Câmbio e Diferencial), totalizando 2 anos de garantia sem limite de quilometragem para o trem de força.
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.

Prazo de entrega: Em até 120 dias úteis após assinatura de contrato
Local de entrega: Concessionária Ingá Veículos Ltda - Cambé/PR
Frete: Por conta da concessão
Preços válidos somente: Para veículo retirado na concessionária.

Condições de pagamento: A VISTA (R$ 950.000,00)	
VALOR TOTAL	**R$ 950.000,00**

Tributação: ICMS 12%. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.
Validade da Proposta: 10 de outubro de 2025
Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ROD CELSO GARCIA CID, KM 87, GL JACTGA, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mercedes-Benz

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 1054813
Londrina, 09 de setembro de 2025

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Consultor de Vendas
Fone: (42)98439-8217
E-mail: alessandro.santos@ingaveiculos.com.br

FERNANDO BARCAROLO
Responsável pela aprovação
Fone: (44)99142-5465
E-mail: fernando.barcarolo@ingaveiculos.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE PORECATU
80.542.764/0001-48

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Servopa
Caminhões e Ônibus

SV- 153/25 Cambé, 10 de setembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CHASSI CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0KM"
Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação.

01 (UMA) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320 6X4 – ANO/MODELO 2025/2026
MOTOR MAN / D0836LF17 - 06 CILINDROS
NORMA DE EMISSÕES - PROCONVE P-8
POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA 315 CV
PBT HOMOLOGADO 23.000 KG
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 42.000 KG
TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA DE 12 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ

EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 10m³

VALOR TOTAL: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	À vista, CDC, leasing ou FINAME.
VALIDADE DA PROPOSTA	30/09/2025 - Condicionado à disponibilidade de estoque.
PREVISÃO DE ENTREGA	Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante e Concessionário
GARANTIA	Garantia de 12 meses sem limite de KM, conforme condição do Fabricante.
OBS	Preço com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.
CONCESSIONÁRIA	SERVOPA CAMINHOES LTDA CNPJ: 00.298.749/0001-67
FABRICANTE/FATURANTE	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEIC LTDA. CNPJ: 06.020.318/0005-44

Sem mais para momento e estando à disposição para maiores esclarecimentos, firmamo-nos.

Nelba Vaz
Vendedora

Mário Canaan
Gerente de Filial

DE ACORDO.

Servopa Caminhões Curitiba
Rodovia [illegible]

Servopa Caminhões Cambé
Rod. Mello Peixoto 12001 Cambé - PR
+43 3249-6000

Maringá, 09 de setembro de 2025

Ao
Município de Porecatu
CNPJ – 01.492.907/0001-34
Paraná

Conforme solicitado segue cotação do veículo com as características abaixo:

Caminhão:
Marca: Volvo
Modelo: VM 290 6x4R

Características: Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2025/2025, com motor Volvo D8K diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm^3, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 supereduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 35.000 kgf

Garantia do caminhão: Doze (12) meses para todo o veículo e mais doze (12) meses ou 200.000 km, o que primeiro vencer para o trem-de-força (motor, caixa e eixo traseiro), conforme Normas descritas no Manual do Proprietário do Veículo

Caçamba: Capacidade: 12 m^3

Valor do conjunto: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil mil reais)

Condição de pagamento: À vista

Validade da proposta: Sessenta (60) dias

Prazo de entrega: Cento e oitenta (180) dias a emissão da nota de empenho

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO VERILLO:55892884953
Assinado de forma digital por ANTONIO ROBERTO VERILLO:55892884953
Dados: 2025.09.09 17:00:24 -03'00'

75.642.256/0001-00
RIBEIRO VEICULOS S/A
Av. Colombo, nº 199
Bairro: Vila Nova - CEP: 87045-000
MARINGÁ - PR

Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial – Ônibus e Licitações

Ribeiro Veículos S.A.

Uma empresa: GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali – CEP 87314-899 – Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 – Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 266,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199
Corumbá - MS: Rua Albuquerque Roque, 1331 - Maria Leite - CEP 79310-540

ATENDIMENTO LOJA ONLINE

VOLVO VMX 6x4R — Especificaçoes Técnicas

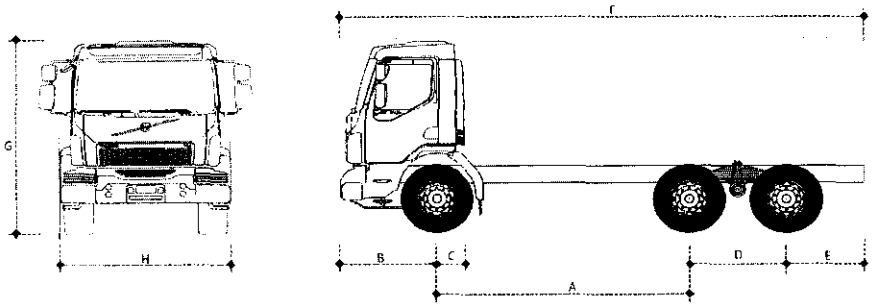

VERSÃO	3650	4800
DIMENSÕES (mm)		
A Entre eixos	3650	4800
B Balanço dianteiro	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370
E Balanço traseiro	925	2225
F Comprimento total	7335	9785
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400
Raio de giro	8320	10100

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referencia e podem variar de acordo com opcionais.

PESOS (kg) - Caixa Manual		
Tara eixo dianteiro	3426	3496
Tara no eixo traseiro	3932	4022
Tara total do chassi	7358	7518
Tanque de combustível	200 l	200 l
PESOS (kg) - Caixa I-Shift		
Tara eixo dianteiro	3507	3577
Tara no eixo traseiro	3939	4029
Tara total do chassi	7446	7606
Tanque de combustível	200 l	200 l

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine leito (L2H1) incluir 60 Kg.

MOTOR	VOLVO D8K - 290	VOLVO D8K - 360
Potência	290 cv - 210 kW @ 1900 rpm	360 cv - 263 kW @ 2200 rpm
Torque	1050 Nm (1000 - 1700 rpm)	1400 Nm (1100 - 1650 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (litros)	7,7	7,7
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv*	VEB de 300 cv
Emissões	Proconve P8	Proconve P8
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

* VEB de 300 cv opcional para motor 290 cv com caixa I-Shift

TRANSMISSÃO	Caixa Manual ZT1309	I-Shift AT2612 G
Motor (cv)	290	290 / 360
Tipo	Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha	Manual	Manual ou Automático
Número de marchas a frente	9 (8 + 1 super-reduzida)	12
Número de marchas a ré	1	2
Relações de Transmissão	SR) 12,73	
	1ª) 8,83	1ª) 14,94
	2ª) 6,28	2ª) 11,73
	3ª) 4,64	3ª) 9,04
	4ª) 3,48	4ª) 7,09
	5ª) 2,54	5ª) 5,54
	6ª) 1,81	6ª) 4,35
	7ª) 1,34	7ª) 3,44
	8ª) 1,00	8ª) 2,70
		9ª) 2,08
		10ª) 1,63
		11ª) 1,27
		12ª) 1,00
	Ré) 12,04	Ré 1) 17,48
		Ré 2) 13,73
Capacidade de óleo (l)	8,9	16

FREIOS	BRAKE-M2
Tipo	Tambor com ABS e EBS*
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv
Estacionamento	Mola acumuladora com acionamento pneumático

* Sistema de freios eletrônico (EBS) com função antitravamento (ABS), com controle de tração e assistente de partida em rampa.

EIXO DIANTEIRO	FATYPE67
Tipo	Perfil "I" em Aço Forjado
Cubos	Lubrificados a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (t)	6,7

SUSPENSÃO DIANTEIRA	FST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

EIXOS TRASEIROS	RTS2140B	RTS2163
Motor (cv)	290	360
Tipo	Simples velocidade	Simples velocidade
Redução nos cubos	Não	Não
Tipo de carcaça	Estampada	Estampada
Capacidade máxima do eixo (t)	40*	63*
	4,11:1	4,10:1
Relações de redução	4,88:1	4,56:1
	5,29:1	5,63:1
Capacidade de óleo (l)	11 + 11	19 + 19
Bloqueio de diferencial	Sim, entre eixos	Sim, entre eixos

* Capacidade máxima do eixo. Verificar CMT conforme motorização em Capacidade de Carga.

SUSPENSÃO TRASEIRA	RADD-BR
Tipo	Parabólica ou Semi-elíptica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim
Freio	Tambor
Capacidade vertical (t)	20,0

CAPACIDADE DE CARGA (t)		
Motor (cv)	290	360
Tipo de suspensão traseira	RADD-BR	RADD-BR
Tipo de suspensão dianteira	FST-PAR	FST-PAR
Modelos de eixo traseiro	RTS2140B	RTS2163
Dianteira	6,7	6,7
Traseira	20	20
PBT - Técnico	26,7	26,7
CMT	35 (Caixa Manual) 40 (I-Shift)	57 63*

* Com caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 consultar a Engenharia de Vendas

CHASSIS	
Tipo	Perfil "U"
Material	LNE60
Bitola (mm)	866
Altura da alma (mm)	260
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8
Espessura do reforço (mm)	7

SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x 100 Ah / 12V
Alternador	90 A / 28 V

EMBREAGEM	
Tipo	Monodisco de fricção a seco tipo push-type
Acionamento	Hidropneumático
Diâmetro do disco (mm)	395 (Caixa Manual) 430 (I-Shift)

CABINES	L1H1	L2H1
Tipo	Diurna	Leito
Tipo de suspensão	mola/amortecedor	mola/amortecedor

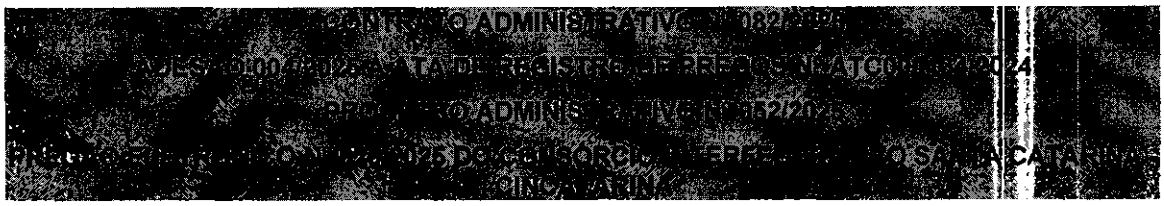

"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 965348/2024 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1081718957, inscrito no CPF sob o n° 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50, localizada na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 5615, Loja 02, bairro Quississana, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83.085-058, representada neste ato por seu administrador, Senhor **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n° 845020 SSP-ES, inscrito no CPF sob o n° 998.183.377-00, e por seu procurador **ANDERSON ACASSIO MARTINS**, brasileiro, casado, coordenador administrativo, portador do documento de identidade nº 8527713-2, inscrito no CPF sob o nº 007.931.359-07, ambos domiciliados na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 5615, Loja 02, bairro Quississana, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83.085-058.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta na Ata de Registro de Preços n° ATC000134/2024 do Pregão Eletrônico nº 020/2025 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, assim com em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de caminhão caçamba trucado para o município de Nova Esperança do Sul, RS, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com recursos oriundos do convênio nº 965348/2024 e contrapartida do *município., conforme* especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$
06	01	UN	**CAMINHÃO *TIPO I* - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)** **1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO I - 6x4 CAÇAMBA;** **1.1.1.** Modelo referencial CINCATARINA: Tipo I. **1.2. Cor predominante:** **1.2.1.** Branca. **1.3. Características Gerais:** **1.3.1.** Novo, zero quilômetro; **1.3.2.** Tração 6x4 original de fábrica; **1.3.3.** Com duas portas (motorista e passageiro); **1.3.4.** Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela *resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier* a substituir. **1.4. Dimensões:** **1.4.1.** Altura maior ou igual a 2.750 [mm]; **1.4.2.** Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm]; **1.4.3.** Distância mínima entre eixos (1° ao 2° eixo) de 3.400 [mm]. **1.5. Capacidade:** **1.5.1.** Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; **1.5.2.** Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. **1.6. Motor:** **1.6.1.** Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; **1.6.2.** Potência máxima maior ou igual a 280 [cv]; **1.6.3.** Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm]; **1.6.4.** Padrão de emissões *conforme resolução* CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir. **1.7. Transmissão:** **1.7.1.** Automática ou automatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades. **1.8. Direção:** **1.8.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.9. Combustível:** **1.9.1.** Combustível: óleo diesel; **1.9.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. **1.10. *Freios:*** **1.10.1.** Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); **1.11. Rodas e Pneus:** **1.11.1.** Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; **1.11.2.** Pneu sobressalente (step). **1.12. Cabine:** **1.12.1.** Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; **1.12.2.** Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes; **1.13. Sistema e Segurança:** **1.13.1.** Alarme sonoro de marcha ré; **1.13.2.** Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça. **1.13.3.** Sistema de controle de estabilidade	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	**R$ 605.900,00**

			1.14. Conforto: **1.14.1.** Ar-condicionado; **1.14.2.** Controle elétrico dos vidros e travas das portas; **1.14.3.** Assento ergonômico do motorista. **1.15. Demais Itens:** **1.15.1.** Jogo de tapetes; **1.15.2.** Tacógrafo; **1.15.3.** Luzes de rodagem diurna; **1.15.4.** Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. **2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA** **2.1. Cor Predominante:** **2.1.1.** Branca. **2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:** **2.2.1.** Capacidade mínima de 12,0 [m³]; **2.2.2.** Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; **2.2.3.** Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. **2.3. Chassi:** **2.3.1.** Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; **2.3.2.** Espessura mínima de 8,0 [mm]. **2.4. Caixa de Carga:** **2.4.1.** Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; **2.4.2.** Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; **2.4.3.** Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; **2.4.4.** Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. **2.5. Sistema hidráulico:** **2.5.1.** Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir; **2.5.2.** Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; **2.5.3.** Acionamento na cabine do veículo; **2.5.4.** Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; **2.5.5.** Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. **2.6. Segurança:** **2.6.1.** Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; **2.6.2.** Com protetor lateral em alumínio para ciclista; **2.6.3.** Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. **2.7. Demais Itens:** **2.7.1.** Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; **2.7.2.** Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.		

Parágrafo Único – A liberação de recursos do Governo Federal para pagamento do equipamento dar-se-á mediante conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O item, objeto deste contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, que será enviada por meio eletrônico, diretamente no Centro Administrativo do Município, sito à Rua Marquês de Tamandaré, n° 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** observando-se o seguinte:

I – A Contratada deverá entregar o item, conforme especificação e local constantes na ordem de compra, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Ordem de compra;

II – Na entrega técnica, a Contratada apresentará à Contratante todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia;

III – Deverá acompanhar o bem no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional;

IV – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste contrato;

b) definitivamente, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega provisória do objeto.

V – A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto, se este estiver em desacordo com as exigências deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da contratada, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

VI – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;

VII – Todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto correrão por conta da Contratada;

VIII – Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o objeto, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

IX – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal;

X – Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do CONTRAN nº 882/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir;

XI – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela Contratante;

XII – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros.**

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de garantia do item será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega do bem à administração, sem limite de quilometragem, conforme folha de dados do produto (CIN22941), parte integrante do edital, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal, observando o seguinte:

I – A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento;

II – As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade da Contratante. É vedada a elaboração de manual exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo;

III – Durante o período de garantia do caminhão, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

IV – A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia;

V – É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas;

VI – Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor;

VII – De acordo com o art. 18, § 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, e deverá ser realizado no território da Contratante, em local indicado por este, podendo-se, caso justificado por escrito, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante;

VIII – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva da Contratada, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste Contrato é de **R$ 605.900,00** (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), de acordo com a proposta vencedora do processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido o seguinte:
a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;
b) o pagamento será processado através da Plataforma Transferegov, por Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV, após análise e autorização do Ministério;
c) a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, ADESÃO 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000134/2024, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 965348/2024 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, E O NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA,** a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento;
d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;
e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;
f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;
g) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021;
Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA –A vigência deste Contrato será a contar de **02 de setembro de 2025 até o final do prazo de garantia**, que é de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR
PROJ. ATIV. 1.029 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0706 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0500 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0755 – Equipamentos E Material Permanente
Cód. Orç. Red: 1277, 687, 1390

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos;

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

VII – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre *imperfeições*, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes neste Contrato, inclusive com a entrega no município de Nova Esperança do Sul, RS;

II – Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual;

III - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, inclusive o frete junto a transportadora, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul;

IV – Prestar garantia pelo período solicitado no item conforme sua exigência;

V – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

VII – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos recursos federais e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado a partir do 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do *contrato, ou proporcional* por cada descumprimento;

d) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados;

g) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

h) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE,** através do servidor **SADI COGO**, nomeado pela Portaria nº 633/2025, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d*" da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é *suficiente para determinar a realização de reequilíbrio* econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 02 de setembro de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVO FILHO ANDERSON ACASSIO MARTINS
SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Janice Tadielo
CPF: 015.299.340-10

Nome: Denise Witt de Souza
CPF: 031.175.210-11

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
084375	10/09/2025	**Aquisição de equipamentos rodoviários.**	**R$ 776.493,86**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)	un 1,00	/////	737.987 ,71	815.000 ,00	**776.493,86** 776.493,86	5,22%
	Valor total do anexo após análise		0,00	737.987,71	815.000,00	R$ 776.493,86	
	Valor total geral do anexo		0,00	737.987,71	815.000,00		

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba.
Aquisição de Pá Carregadeira e Rolo Compressor.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820160 – Transporte
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permenente
Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis.Máq. e Equip. – SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025
Desdobramento: 4.4.90.52.40 – **1893 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1892**

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:85/2025

Pregão Eletrônico nº: 41/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SEAB
Em:	04/04/2025 17:51
Protocolo:	**23.791.173-3**
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.764/0001-48) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave:	PROGRAMA EST DA INT, MAQUINARIO AGRICOLA
Nº/Ano	277/2025
Detalhamento:	CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CANCELADO

Página(s) 2 a 3 cancelada(s) por Elaine Mizerkowski em: 07/04/2025 15:50 motivo: .....

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Ofício DG nº 277/2025 – SEAB

À
Prefeitura Municipal de Porecatu
Assunto: Manifestação de Interesse – Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Senhor Prefeito, Agamemnon Augusto Araújo Paduan

A **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB)**, no âmbito de suas ações de fortalecimento da infraestrutura rural e apoio ao desenvolvimento agropecuário dos municípios, convida essa Prefeitura a manifestar interesse na formalização de **Termo de Convênio** para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de **máquinas** e **equipamentos agrícolas**.

Com o objetivo de garantir transparência e ampla participação, segue em abaixo o **Catálogo de Equipamentos Disponíveis**, no qual o município poderá selecionar até **seis (06) itens**, respeitando o limite financeiro máximo de **R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**.

Levantamento das demandas do município			
Equipamento	**Preço Médio**	**quantidade**	**Valor total**
Escavadeira	R$ 830.665,00	0,00	R$ 0,00
Pá Carregadeira	R$ 778.250,00	0,00	R$ 0,00
Retroescavadeira	R$ 484.111,11	0,00	R$ 0,00
Rolocompactador	R$ 716.180,91	0,00	R$ 0,00
Trator de Esteiras	R$ 1.222.500,00	0,00	R$ 0,00
Motoniveladora	R$ 1.217.352,22	0,00	R$ 0,00
Caminhão Caçamba 6x4	R$ 905.300,00	0,00	R$ 0,00

Para dar seguimento ao processo, solicitamos que o município **manifeste formalmente seu interesse**, respondendo a este protocolo informando a relação dos equipamentos selecionados.

Ressaltamos que o repasse dos recursos será realizado diretamente à Prefeitura Municipal, e a escolha da modalidade de aquisição é de competência do município, observando a legislação aplicável e os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Outrossim, a título de conhecimento, informamos que o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID realizará, ainda sem data prevista, sistema de registro de preços que poderá ser utilizado para a aquisição desses maquinários.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 07/04/2025 15:54 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Elaine Mizerkowski** em: 07/04/2025 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a3c8619190a6c3079c5e31657e60abb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

Aguardamos a manifestação desse município dentro do prazo estipulado, a fim de viabilizar a celebração do convênio e o consequente repasse dos recursos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Camila Aragão,

Diretora-Geral,

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 07/04/2025 15:54 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Elaine Mizerkowski** em: 07/04/2025 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a3c8619190a6c3079c5e31657e60abb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 3

Documento: **OficioMaquinario_277.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 07/04/2025 15:54 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Elaine Mizerkowski** em: 07/04/2025 15:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a3c8619190a6c3079c5e31657e60abb.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.
Ofício nº 064/2025-GP

Prezada Senhora:

Pelo presente, de acordo com o Ofício DG nº 277/2025-SEAB, manifestamos interesse em realizar Termo de Convênio com esta Secretaria para repasse de recursos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

De acordo com o catálogo de equipamentos disponíveis optamos por:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
Caminhão caçamba	01	905.300,00
Rolocompactador	01	716.180,91
Retroescavadeira	01	484.111,00
Pá carregadeira	02	1.556,500,00
	TOTAL	3.662,092,02

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.08 14:52:57 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

À Diretora Geral
CAMILA ARAGÃO
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Curitiba - PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 08/04/2025 14:57. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 08/04/2025 14:55. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **416953f3393c58c8054f73d9218df3e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 4

Documento: **064TermoConv.SEAB.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: ***Agamemnon Augusto Araujo Paduan*** *em 08/04/2025 14:57.*

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 08/04/2025 14:52.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 08/04/2025 14:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **416953f3393c58c8054f73d9218df3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 405/2025-DG **Curitiba, 15 de Abril de 2025.**

Assunto: Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento acusou recebimento do ofício nº 277/2025, pelo qual o Município manifesta interesse no apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas necessários para a manutenção e melhoria de suas respectivas malhas viárias rurais.

O valor destinado ao atendimento do pleito se dará mediante transferência voluntária, através de Convênio.

Neste sentido, visando a instrução processual do procedimento é necessário o envio da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 15 dias corridos, sob pena de arquivamento do procedimento.

1. Rg e CPF do Prefeito;

2. Ata de posse do Prefeito;

3. Cópia de contrato de abertura de conta bancária EXCLUSIVA para repasse dos recursos (Banco do Brasil);

4. Ato de designação Gestor e Fiscal – Portaria (Prefeitura);

5. Declaração de execução de despesas (modelo em anexo);

6. Mapa de preço (modelo em anexo);

7. Três orçamentos de cada item ou serviço, detalhado em Planilha;

8. Declaração do Município justificando a escolha da modalidade do orçamento (modelo em anexo);

9. Certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

10. Declaração de regularidade e inadimplemento (modelo em anexo);

11. Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (modelo em anexo);

12. Certidão de transferência voluntárias;
https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/consultar-emitir-certidao-transferencia-voluntaria

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 15/04/2025 16:43 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **João Caetano Pedrollo Bello** em: 15/04/2025 16:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2d33e47220ae74c3563617914aea521.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14. CND com a Fazenda Federal;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
15. CND com a Fazenda Estadual;
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
16. Certificado de Regularidade do FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
17. CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
18. Certidão Liberatória do TCE; **(IMPRESCINDÍVEL)**
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54

19. Consulta CADIN do estado do Paraná.

https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito

20. Plano de trabalho preenchido (modelo em anexo)

Atenciosamente
(assinatura eletronicamente)

CAMILA ARAGÃO

Diretora Geral

Ilmo Senhor
Agamemnon Augusto Araújo Paudan
Prefeito Municipal de Porecatu - PR

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 15/04/2025 16:43 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **João Caetano Pedrollo Bello** em: 15/04/2025 16:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2d33e47220ae74c3563617914aea521.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 5

Documento: **OFICIOAUTORIZACAOCHECKLISTPORECATU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 15/04/2025 16:43 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **João Caetano Pedrollo Bello** em: 15/04/2025 16:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2d33e47220ae74c3563617914aea521**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6

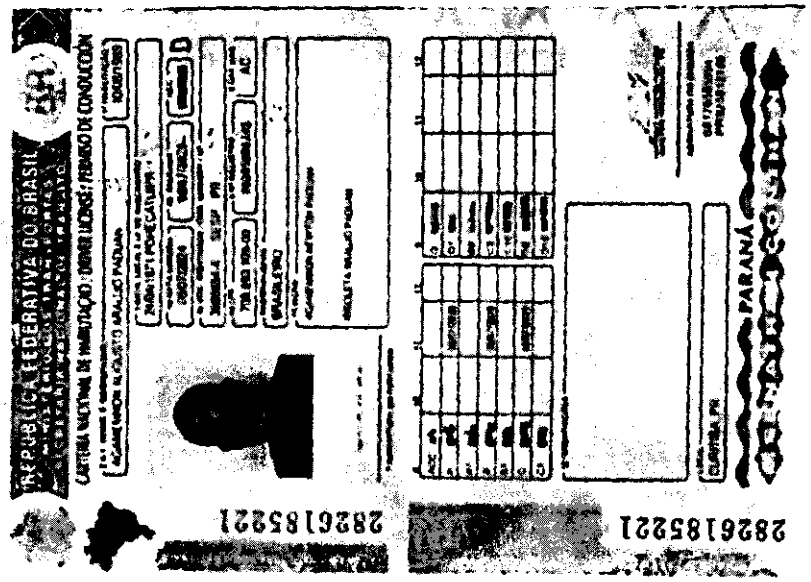

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

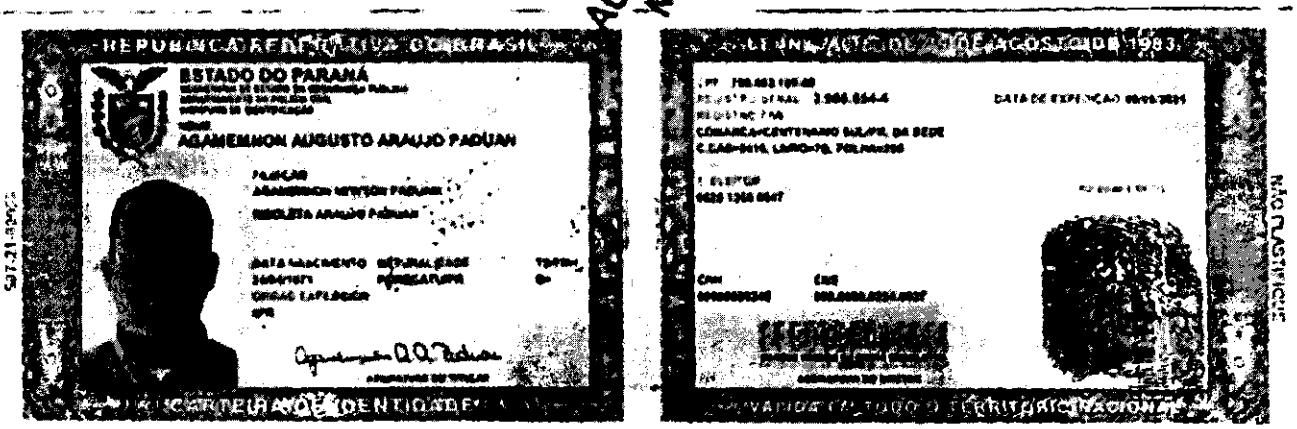

Digitalizado com CamScanner

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:00. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f76f2b397253f9099348b5f23b6869e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

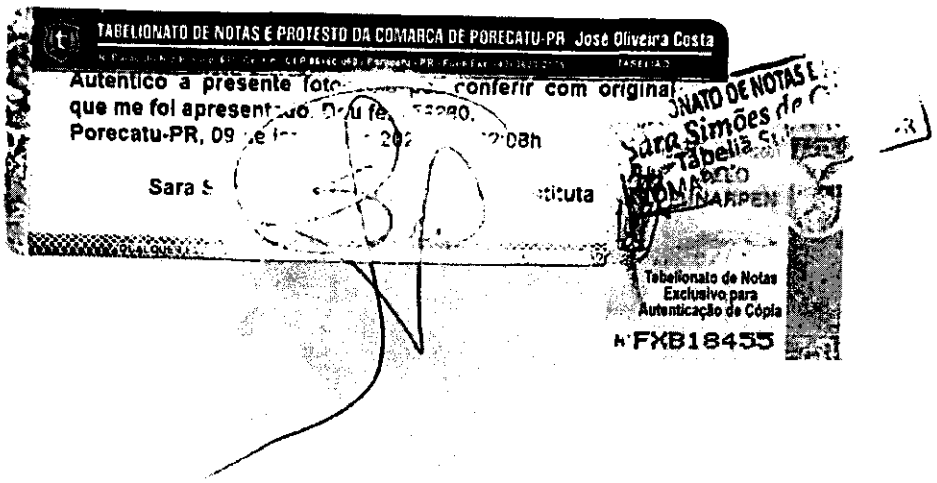

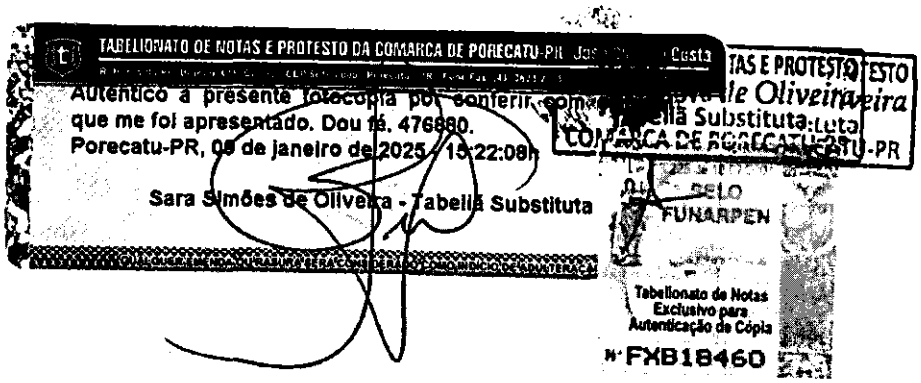

Digitalizado com CamScanner

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:00. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f76f2b397253f9099348b5f23b6869e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 6

Documento: **RGeHabilitacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:00.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f76f2b397253f9099348b5f23b6869e**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

Mov. 7

INTEGRADO DO ESTADO

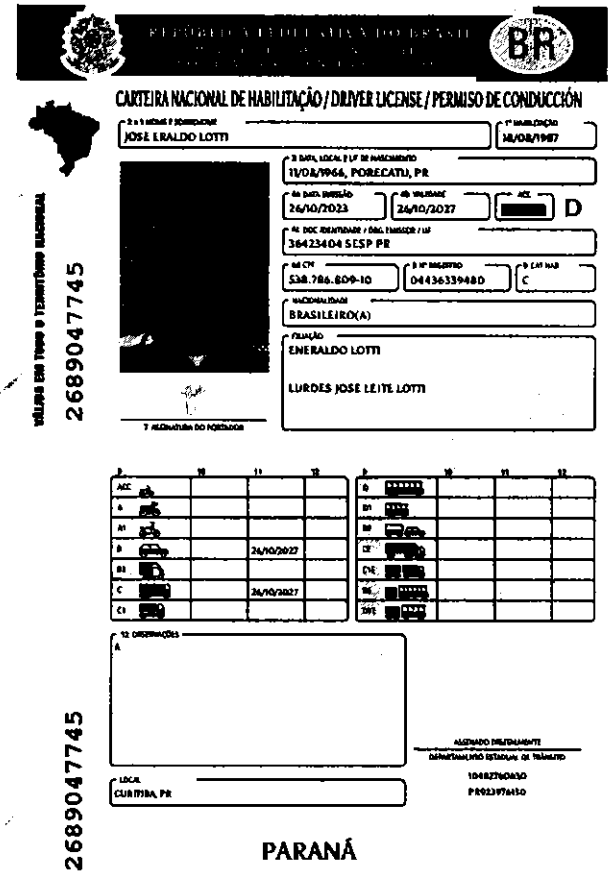

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689047745

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE ERALDO LOTTI

1ª HABILITAÇÃO: 18/08/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1966, PORECATU, PR

4a DATA EMISSÃO: 26/10/2023

4b VALIDADE: 26/10/2027

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 36423404 SESP PR

6a CPF: 538.786.809-10

5 Nº REGISTRO: 04436339480

9 CAT HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ENERALDO LOTTI

LURDES JOSE LEITE LOTTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/10/2027	
B1			
C		26/10/2027	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
CE1			
CE2			
DE			
DE1			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10482760630
PR923976150

LOCAL: CURITIBA, PR

2689047745

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 6a. CPF - 5. Número de registro no CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044363394<806<<<<<<<<<<<<
6608110M2710268BRA<<<<<<<<<<<0
JOSE<<ERALDO<LOTTI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b42d4a49640921bf2ec411116445731d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 7

Documento: **CNHe.pdf1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 02/04/2025 13:43.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b42d4a49640921bf2ec411116445731d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 1° DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

ATA da sessão de instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, presentes os vereadores EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO, MARCELO COELHO DA SILVA, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROSALVO APARECIDO CARVALHO, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS e VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Iniciaram-se os trabalhos com a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino a Porecatu. Na forma das disposições da lei orgânica local e o do regimento interno, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador João de Oliveira Junior, que nomeou os vereadores Nataly e Edmilson, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, e esclareceu que esta sessão se destina à instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, onde serão empossados os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito do Município de Porecatu e escolhidos os membros da Mesa da Câmara Municipal. Na sequência, determinou ao 2° Secretário que colhesse assinaturas no livro "Quórum", bem como a realização da chamada dos presentes. Em seguida, o Presidente leu o compromisso de posse constante do artigo 7° da Lei Orgânica do Município "Prometo cumprir a Constituição Federal e a do Estado e a Lei Orgânica do Município de Porecatu. Obedecer às leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo" e afirmou "assim o prometo". Em ato contínuo, chamou os demais

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 8

vereadores, um a um, em ordem alfabética, os quais também declaram o compromisso e afirmam "assim o prometo", conforme era concluído o compromisso legal, o Presidente João declarou os vereadores empossados regularmente. Na sequência, o 2° Secretário fez a chamada dos vereadores empossados. Após, foi determinado ao vereador Lucas que introduzisse no Plenário o senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan e o senhor Osmar de Oliveira, prefeito e vice-prefeito de Porecatu, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Na sequência, convidou o prefeito e o vice-prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 36 da Lei Orgânica (*cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis e promover o bem-estar geral do povo de Porecatu*), sendo que, após presarem o compromisso legal, foram devidamente declarados empossados. Na sequência, o senhor presidente concedeu a palavra ao prefeito Agamemnon, que, após os cumprimentos iniciais, reafirmou seu compromisso com o Município de Porecatu em estar aposto para exercer a função de prefeito com segurança, compreensão, dedicação, respeito às leis e trabalhar com eficiência pelo bem da população porecatuense. Disse sentir-se honrado em tomar posse como prefeito de Porecatu, e esclareceu que nos últimos quatro anos esteve participando da administração pública e, neste momento, continuará a exercer as funções administrativas com maior conhecimento e trabalho, visando atender os anseios por mudanças e melhorias que a população tanto deseja. Afirmou ainda que seu trabalho não se limitará a uma única pessoa, não se limitará apenas ao prefeito ou vice-prefeito e nem se limitará aos vereadores, pois o trabalho será feito em conjunto com o Poder Legislativo, com o Poder Executivo e com a sociedade de Porecatu, sempre respeitando os limites legais pelo bem comum de todos os cidadãos. Citou a

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 8

importância de todos na caminhada eleitoral, a qual está lhe oportunizando apresentar seus projetos e ideias, as quais serão implementadas com respeito e responsabilidade com o erário público. Ressaltou ainda que buscará melhorar a vida da comunidade porecatuense, comprometendo-se em governar para todos. Disse que a vida não é uma questão de sorte, mas sim de esforço e dedicação, e que tudo acontece no momento certo, no tempo perfeito de Deus. Falou ainda que sonhar pequeno ou sonhar grande dá o mesmo trabalho, por tal razão, todos devem ambicionar o impossível, que é fazer de Porecatu uma cidade melhor para se viver, pois somente o impossível é digno de ser sonhado. Por fim, rogou as bênçãos e a sabedoria de Deus na condução desta nova caminhada. Na sequência, o presidente João concedeu a palavra ao vice-prefeito Osmar, que cumprimentou a todos. Disse que por doze anos ocupou a cadeira de vereador, e nesta oportunidade assume a função de vice-prefeito de Porecatu. Falou que Porecatu é uma cidade linda, a qual escolheu para viver e criar filhos e netos. Agradeceu a Deus, a família e a toda comunidade evangélica. Disse que pretende fazer uma parceria com a Câmara Municipal de Porecatu, visando gerar muitos frutos, de modo a realizar um trabalho excepcional para o bem da sociedade, com transparência, honestidade, comprometimento, e, acima de tudo, respeitando o tão escasso dinheiro público, fazendo ações para acabar com possíveis desvios e buscando conscientizar a todos que a cidade precisa de todos nós. Disse ainda que conta com a parceria dos vereadores, especialmente na viabilização de emendas orçamentárias em prol de Porecatu junto aos seus respectivos deputados. Por fim, desejou um feliz 2025 e que Deus derrame sua infinita bondade sobre todos. Na sequência, o senhor presidente anunciou a necessidade de realizar eleição para escolher os componentes Mesa Diretora, que será eleita mediante

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, determinando que os vereadores que quisessem apresentar chapa que o fizessem. Manifestou-se o vereador Valdinei, apresentando chapa assim composta: para presidente, Valdinei de Alcantara Dias, para vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho, para 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira, para 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento. Sendo esta a única chapa apresentada. A chapa foi anunciada pelo Senhor Presidente. Na sequência, foi iniciado o procedimento da eleição nominal, conforme previsto no artigo 9° da Lei Orgânica de Porecatu, com suas alterações imposta pela Emenda à Lei Orgânica n° 04 de 2012. Procedida à votação, por unanimidade, foi eleita a chapa apresentada pelo vereador Valdinei, ficando assim constituída a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu, para o biênio 2025/2026: Presidente, Valdinei de Alcantara Dias; Vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho; 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira; 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento, o que foi declarado pelo senhor presidente, considerando-se empossados os eleitos. Na sequência, assumiu a direção dos trabalhos o vereador Valdinei, eleito presidente da Câmara Municipal, fazendo uso da tribuna, ocasião em que cumprimentou todos os presentes. Disse que com alegria e responsabilidade exercerá suas funções de vereador junto ao Município de Porecatu. Ressaltou que todos os eleitos devem trabalhar com respeito, dignidade, ética e transparência, seguindo os princípios legais e com seus corações ligados a Deus, o justo Juiz, que está acima de todos os governantes, citando o Salmo 127:1 "Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela." Disse por fim que todos os eleitos devem ser vigilantes, honrados e íntegros como representantes do povo

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8

porecatuense. Desejou um feliz 2025 e rogou as bênçãos de Deus a todos. Na sequência, o senhor presidente convocou os vereadores para a Sessão Especial para a composição das Comissões Permanentes a ser realizada na data de hoje, às dez horas e trinta minutos, quando serão escolhidos os membros das comissões permanentes da Câmara Municipal, depois do que declarou encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata que, lida e achada conforme, será devidamente aprovada e assinada. Do que, para constar, eu, Waldenir Antonio de Oliveira Junior Agente Legislativo, a digitalizei e a subscrevi. ++++++++++++

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
PRESIDENTE

Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito

Osmar de Oliveira - Vice-Prefeito

Edmilson Messias do Nascimento - Vereador

Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - Vereador

João de Oliveira Junior - Vereador

Lucas Henrique Sanna Carvalho - Vereador

Marcelo Coelho Da Silva - Vereador

Nataly Luciane de Oliveira - Vereadora

Rosalvo Aparecido Carvalho - Vereador

Valdemir dos Santos Barros - Vereador

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e6b58a60d6648e28b6e2379d6b1de60**.

Selo Digital nº SFTD4UvGm4sdamyYEyDHF996q.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0012590, registrado sob nº 0000887, do Livro A-007 de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Porecatu, 14 de janeiro de 2025.

Taís Aparecida Martins Andrade Vieira
Escrevente Substituta Legal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
(43) 99129-3769
PATRICK EDUARDO DA COSTA
OFICIAL REGISTRADOR
CPF 329.114.948-30
TAÍS APª MARTINS ANDRADE VIEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 090.398.209-96
COMARCA DE PORECATU - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 8

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata_Instalacao_19%C2%AA_Legislatura_2025_-_Diplomacao_Prefeito%2C_Vice-Prefeito_e_Vereadores_assinado (3).pdf
Hash: 5bd176a1a54beaec139d76d8945bac13da22e881157e487ae6f1839a5af7e23d
Data da validação: 09/01/2025 16:57:32 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO
CPF: ***.480.769-**
Nº de série de certificado emitente: 0x50fafc75a3d0dd7f
Data da assinatura: 09/01/2025 16:00:12 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 8

VEREADORES:

Nome	CPF
Edmilson Messias do Nascimento	007.480.769-21
Hadriel Jonatas Felipe dos Santos	073.422.899-65
João de Oliveira Junior	754.208.309-06
Lucas Henrique Sanna Carvalho	090.487.479-61
Marcelo Coelho da Silva	719.218.859-04
Nataly Luciane de Oliveira	093.588.559-59
Rozalvo Aparecido Carvalho	908.406.319-87
Valdemir dos Santos Barros	042.417.169-46
Valdinei de Alcantara Dias	034.227.849-50

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Nome	CPF
Agamemnon Augusto Araujo Paduan	709.693.109-00
Osmar de Oliveira	585.613.589-04

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 8

Documento: **AtadePosse191.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d4eb68a60d648e28b6e2379d6b1de60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 9

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0441-3 - PORECATU (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0441-30, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE PORECATU, CNPJ n.º 80.542.764/0001-48,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à RUA BARAO DO RIO BRANCO , 344 TERREO, CEP 86.160-000, telefone(s) (43) 3623-1000.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE CUSTODIO DAS MERCES	497.205.389-53
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	709.693.109-00
VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA	086.358.879-48

Dados da conta

Agência 0441-3, Conta-Corrente n.º 29.483-7, Poupança Ouro n.º 510.029.483-X e Poupança Poupex n.º 960.029.483-1 abertas em 25/04/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebef8d05806fec5dc5026447cbafdc9c.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 21 Mov. 9

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebef8d05806fec5dc5026447cbafdc9c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22 Mov. 9

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
PORECATU (PR), 25/04/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços
Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebef8d05806fec5dc5026447cbafdc9c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22a
Mov. 9

Documento: **3Copiadecontratodeconta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:01.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebef8d05806fec5dc5026447cbafdc9c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 10

PORTARIA Nº 112/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Assessora para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente Amanda Lourenço da Silva para **gestora** do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 2°- Designar o Secretário de Serviços Públicos José Eraldo Lotti para **fiscal** do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (16.04.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

Digitalizado com CamScanner

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:02. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4f5e05d36c92155ba87901c397e43b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23a
Mov. 10

Documento: **4__Ato_de_designacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:02.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4f5e05d36c92155ba87901c397e43b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24 Mov. 11

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins, que as despesas que cabem ao município, no presente Termo de Convênio serão licitadas após a assinatura do convênio, conforme disposição constante no artigo 670, parágrafo único e art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

Outrossim, também declaramos que, caso a aquisição dos equipamentos seja realizada por meio de adesão à alguma Ata de Registro de Preços existente, celebraremos o contrato somente após a assinatura do convênio, conforme dispositivos legais acima indicados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porecatu, 23 de abril de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.28 15:57:21 -03'00'

AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:02. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3931db3d4771790f281bbc4afa416ad1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 11

Documento: **5declaracaoexecucaodespesa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/04/2025 15:57.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3931db3d4771790f281bbc4afa416ad1**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 12

Município: Porecatu/PR

Título do Projeto: Convênio Para Aquisiçã de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

item	descrição	quantidade	Custo 1 – nome da empresa	Custo 2 – nome da empresa	Custo 3 – nome da empresa	menor custo	custo total
1	caminhão caçamba 6x4	1	R$ 1.060.000,00 - Volksvagen	R$900.000,00 - Iveco	R$950.000,00 - Mercedes	R$ 900.000	R$ 970.000,00
2	Pá Carregadeira	2	R$ 830.000,00 - CASE	R$ 785.000,00 - Caterpillar	R$ 720.000,00 New Holland	R$ 720.000	R$ 778.333,33
3	Retroescavadeira 4x4	1	R$ 485.000,00 - CASE	R$485.000,00 - Caterpillar	R$460.000,00 - New Holland	R$ 460.000	R$ 476.666,66
4	Rolo Compactador	1	R$ 722.000,00 - CASE	R$670.000,00 - Caterpillar	R$645.000,00 - New Holland	R$ 645.000	R$ 679.000,00

assinatura assinado pelo responsável da pesquisa

AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997

Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997
Dados: 2025.04.28 16:35:32 -03'00'

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:03. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 28/04/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9db091322eeb0cd50b8f5b4609b22958**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a
Mov. 12

Documento: **6Mapadeprecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:03.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 28/04/2025 16:35.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9db091322eeb0cd50b8f5b4609b22958**.

IVECO **TURIM** Diesel

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 13

Maringá, 28 de abril de 2025.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR-

CNPJ: 80.542.764/0001-48

Amanda 43 9129-4779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.

MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR 27.320

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, câmbio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 275l, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN - **Garantia de 12 meses.**

Preço unitário: R$ 900.000,00 (novecentos mil reis)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Jonas Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d77ae16ce43a6b7aa91c273cb95fa8**.

IVECO

TURIM Diesel

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 13

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de PORECATU / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser adquirido, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA POSSUI MANUTENÇÃO PROPRIA

Turim Diesel

End.	Rod. PR-317,6555	End.	Rod. BR 376, km 110
CEP	87065-005 – MARINGA – PR	CEP	87701-970 – Paranavaí - PR
Fone	(44) 2101-4100	Fone	(44) 3141-4100
CNPJ	24.380.089/0001-27	CNPJ	24.380.089/0002-08
I.E.	90763251-27	I.E.	90763252-08
E-mail	turim@turimdiesel.com.br	E-mail	turim.paranavai@turimdiesel.com.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d77ae16ce43a6b7aa91c273cb95fa8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27a
Mov. 13

Documento: **7.CaminhaolVeco.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d77ae16ce43a6b7aa91c273cb95fa8**.

Mercedes-Benz

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 14

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 1054813
Londrina, 28 de abril de 2025

À
MUNICIPIO DE PORECATU
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 344, TERREO, CENTRO - PORECATU/PR CEP: 86160-000
CNPJ: 80.542.764/0001-48 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730 6X4 E6 **Cor:** 9147 - Branco Série **Ano/Mod.:** 2025/2025 **Unidade Padrão/Variante:** UPF/QVV27304691T
Descrição do veículo: Banco pneumático do motorista - standard, Banco tipo cinema (basculante) do passageiro, Revestimento dos bancos em vinil, Escotilha do teto da Cabine, Suspensão metálica da cabine, *Espelho retrovisor regulável elétrico* (LD), Acionamento elétrico dos vidros das portas (LE/LD), Alto falantes, Ar- Condicionado, Cabine Standard [C], Cabina estendida [E], Revestimento interno em plástico, Baterias 2x12V/170 Ah, Mercedes-Benz PowerShift 3, Piloto automatico preditivo - PPC, Relação do eixo traseiro i=4,30 (43: 10), Alternador 28V-80A, Eixo traseiro MB HL4 simples velocidade coroa 390 mm reforçado, MB OM 926 LA 6 cilindros 7,2 litros, 286 cv, 1.100 Nm, Câmbio MB PowerShift G 211 - 12 marchas, automatizado, sem pedal de embreagem, PowerShift Advanced, Tomada de ar comprimido com mangueira na Cabine, Basculamento da cabine hidráulico com acionamento manual, Roda reserva, Painel com display gráfico, Filtro de combustível com separador de água, Tomada elétrica de 12V, 5A, Preparação - Controle de rotação do motor para tomada de força, Para-choque dianteiro em aço, ABS e ASR, Freio a tambor dianteiro e traseiro, Sensor de alerta do cinto de segurança, Chave geral, Trava central elétrica das portas com controle remoto, Tacógrafo digital, Tampa do tanque de combustível com chave, Faróis de Rodagem Diurna - DRL, Lanternas traseiras com proteção, Grade protetora dos faróis, Freio motor convencional + Top-Brake, Protetor do para-choque e radiador, Controle eletrônico de estabilidade - ESP®, Limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, *Espelho de rampa, Imobilizer - chave de ignição com imobilizador de partida*, Luz traseira para neblina, Espelho retrovisor (LE), Espelho retrovisor (LD), Para-barro no para-lama dianteiro, Auxílio de partida em rampa,Bloqueio transversal do diferencial eixo traseiro, Distância entre eixos 4.800 mm, Janela na parede traseira da cabine, Suspensão traseira metálica, Unidade Padrão Conforto, Chassi para plataforma, Tomada de ar frontal, Eixo dianteiro 6,5 t, Tanque de Arla de 35 litros, Molas dianteiras parabólicas 3 lâminas, Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional sem câmara, Cj rodas de aço 9.00x22.5 - pneus 13.00R22.5 direcional misto sem câmara, Tanques de combustível 300 litros em plástico, Molas traseiras trapezoidais. Equipado com caçamba de 14m³.
Quantidade: 1 **Valor Unitário:** R$ 950.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.
Faturamento: Concessão **Posição fiscal:** **Código Finame:** 04038151/87042310
Garantia: Linhas Accelo e Atego: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem. Linhas Axor e Actros: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem para o veículo mais 1 ano de garantia para o trem de força (Motor, Câmbio e Diferencial), totalizando 2 anos de garantia sem limite de quilometragem para o trem de força.
Fornecedor: *Ingá Veiculos Ltda* - CNPJ: 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.

Prazo de entrega: Em até 120 dias úteis após assinatura de contrato
Local de entrega: Concessionária Ingá Veículos Ltda - Cambé/PR
Frete: Por conta da concessão
Preços válidos somente: Para veículo retirado na concessionária.

Condições de pagamento: A VISTA (R$ 950.000,00)	
VALOR TOTAL	R$ 950.000,00

Tributação: ICMS 12%. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.
Validade da Proposta: 28 de julho de 2025
Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ROD CELSO GARCIA CID, KM 87, GL JACTGA, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11b7a17168a5467143b859aff7dd44aa**.

Mercedes-Benz

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 14

INGA VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 1054813
Londrina, 28 de abril de 2025

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Consultor de Vendas
Fone: (42)98439-8217
E-mail: alessandro.santos@ingaveiculos.com.br

MAYLSON HEY FAGUNDES
Responsável pela aprovação
Fone:
E-mail: maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE PORECATU
80.542.764/0001-48

ROD CELSO GARCIA CID, KM 87, GL JACTGA, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11b7a17168a5467143b859aff7dd44aa**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 14

Documento: **7.CaminhaoMercedes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:04.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11b7a17168a5467143b859aff7dd44aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 15

CHIAPETTI

MAN Caminhões Ônibus

Marialva, 17 de abril de 2025.

À
MUNICIPIO DE PORECATU – PR.

Segue proposta para caminhão marca Volkswagen de fabricação nacional, 0 (zero) km, modelo **VW 31.320 6x4,** ano de fabricação 2024, modelo 2025, cor Branco , com cabine, equipado com ar condicionado de fábrica, tipo de acionamento automatizada, vidros elétricos, sistema de freios a Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras tipo S Came, com 12 marchas à frente e 2 à ré, movido de motor diesel MAN / D0836LF17 Turbo e Intercooler, 06 (seis) cilindros, potência 315 CV, peso bruto total 23.000 kg, capacidade máxima de tração 42.000 kg, equipado com todos os pneus e roda reserva, tecnologia de emissões SCR. Equipado com caçamba basculante 12m³.

Valor do Veiculo.....R$ 1.060.000,00
(Um milhão e sessenta mil reais)

Validade da Proposta 30/04/2025.

Prazo de Entrega: 120 dias.

Índice de Nac.: Valor (%) 99,41 – Peso (%) 99,20

Comprador: MUNICIPIO DE PORECATU.
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 344 – Bairro Centro
Cidade: PORECATU – PARANA
CEP: 86.160-000
CNPJ: 80.542.764/0001-48.

Atenciosamente,

26.902.814/0001-05
CAD/ICMS 907.40287-88
CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ROD. BR 376, S/N KM. 188
ZONA SUBURBANA - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Ademilson Silva – (43) 9 9917-5051
Supervisor – Vendas a Governo
Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda.
CNPJ: 26.902.814/0001-05

Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda
Rodovia BR 376 km 188, s/nº - Zona Suburbana
CEP 86990-000 – Marialva/PR
Fone: (44) 3125-9999
WWW.chiapetticaminhoes.com

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:05. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. *Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.* A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf835dc932333671d678d6a152d9fa94**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 15

Documento: **7.CaminhaoWolks.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:05.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bf835dc932333671d678d6a152d9fa94.

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0022-10
Telefone: 41 33515577
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número: 14170

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 31 Mov. 16

Código Interno: 250423153113291627
Situação: Orçamento Concluído
Data do Ocamento: 23/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU
Telefone 1: 4332631033
Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48
E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 23/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E- 621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 830.000,00**

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R$ 830.000,00
Financiado (0%):	R$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

Página 130

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:05. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7bf8cdb2efcd06120df54f2db932aa.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 16

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro , correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo .

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmene a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:05. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7bf8cdb2efcd06120df54f2db932aa.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 16

Documento: **7.PacarregadeiraCASE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:05.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7bf8cdb2efcd06120df54f2db932aa**.

Proposta nº 25128620

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 17

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Comercial: 43 3623 3135
MUNICIPIO DE PORECATU 344 CENTRO - PORECATU, PR 86160-000 Brasil
Código do Cliente: 1007675
Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)
Filial: LONDRINA
Contribuinte ICMS: Nao
Inscrição Estadual: ISENTO
Deseja receber mala direta: Sim

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Produto/Serviço
924#81

Código
30513317

Preço Unitário
-

Descrição
Pa Carregadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 924. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1, Stage IIIA com potência líquida de 141 HP e potência bruta de 137 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O Trem de Força conta com um motor CAT C7.1 ACERT com marcha lenta automática e controle automático de RPM. Possui modos de potência, incluindo Padrão e Potência, e potência por faixa, com alta potência na faixa 4. O sistema atende às normas Tier 3/stage 3A e é turboalimentado e pós-arrefecido. O respiro é filtrado do cárter, o filtro particulado de diesel e o purificador de ar são tipo seco. A proteção do líquido refrigerante vai até -34°C (-29°F). A bomba de escorva de combustível é automática, e há um separador de água e combustível. As proteções dos retentores dos eixos e os discos de freio hidráulicos em banho de óleo garantem a durabilidade. O freio de estacionamento é elétrico e os eixos de comando possuem lubrificação permanente. A transmissão é hidrostática com controle eletrônico, oferecendo modos do operador como TC, Hystat, Single Pedal e Ice. A agressividade da mudança direcional pode ser rápida, média ou lenta, e o controle de tração nas rodas é automático com torque ajustável. O controle da velocidade lenta

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e271304189f168570e88c1f0f3fb46fe**.

também é ajustável. O pacote de arrefecimento possui densidade de 6 aletas por polegada e o ventilador é por demanda hidráulico. O sistema inclui abertura S.O.S para motor, arrefecimento e óleo da transmissão.

O Sistema Hidráulico conta com levantamento automático e kickouts da caçamba com ajuste na cabine, modos de caçamba/garfo ajustáveis também na cabine, amortecimento e kickout dos cilindros e limitadores mecânicos. O controle do modo fino pode ser rápido, médio ou lento, e o ajuste da reação hidráulica também pode ser rápido, médio ou lento. Conectores de diagnóstico hidráulico e aberturas S.O.S facilitam a manutenção. Há um visor do óleo hidráulico e o sistema hidráulico e direção possuem sensor de carga. Os controles hidráulicos são operados por joysticks montados no assento.

A Parte Elétrica da máquina conta com um alternador é de 115 ampères, heavy duty, com fornecimento de força de 12V na cabine (2). As baterias são de 1000 CCA e 24 volts. Há uma chave geral de desconectar e um alarme de ré. O interruptor de parada de emergência e as luzes de trabalho e deslocamento incluem halógenas e luzes de LED na traseira. O motor de partida é heavy duty, e o sistema Product Link permite a partida auxiliar local remoto. Os interruptores de funções principal e crítica e as luzes de rodagem frontal e traseira completam o sistema elétrico.

O Compartimento do Operador inclui um cinto de segurança retrátil de 75 mm (3 pol) com alarme audível e controle automático de temperatura. A chave de partida pode ser tradicional ou Push to Start, e um monitor de 7 polegadas está disponível. Há um porta-copos, espelhos retrovisores externos parabólicos e a liberação da porta da cabine pode ser feita desde o solo. O bloqueio de controle hidráulico e a iluminação interna da cabine são padrões, assim como os indicadores de alerta para o operador. O compartimento está preparado para instalação de alto-falantes, com controles de implemento eletrônico no assento e vidro deslizante na janela lateral. Controles multifunções estão montados na coluna. Outras características incluem luzes, limpadores de para-brisa e pisca-pisca, assento de suspensão em tecido, direção com volante e vidro dianteiro matizado. O limpador/lavador de para-brisa é intermitente, com duas velocidades para a frente. Os mostradores incluem horômetro, odômetro e tacômetro, além de indicadores da temperatura do arrefecimento, nível de combustível e temperatura do óleo hidráulico.

Outros itens de conforto que a máquina possui são, grandes portas de acesso com força ajustável para abrir e fechar, articulação de levantamento em paralelo da carregadeira, engate de recuperação com pino, pontos de lubrificação de montagem remota e proteção anti-vandalismo com travas nos compartimentos.

- Cabine padrão com certificação ROPS/FOPS;
- Assento com suspensão mecânica;
- Cinto de segurança retrátil laranja de alta visibilidade de 3 polegadas (75 mm);
_ Coluna de direção tem ajuste de inclinação e telescópica.
- Suporte para placa de trânsito;
- Pre-purificador da cuba coletora;
- Ventilador padrão e alternador padrão de 115 amp;
- Diferencial aberto na frente (sem auxílio de tração) e traseiro padrão;
- Caçamba de 2,1 m³ PIN-ON, de aplicação geral com sete (07) dentes e segmentos;
- Monitor de 7 polegadas (aprox. 18 cm);
- Product link PLE643;
- Sistema hidráulico com 2 funções e 1 alavanca (Joystick);
- Joystick de 2 funções para controlar implementos (elevação e inclinação), juntamente com a função de avanço e retrocesso integrados e 5 botões programáveis;
- Mangueiras CATERPILLAR XT;
- Pedal único do controle de velocidade de deslocamento e desaceleração;
- Pacote de luzes padrão da máquina que consiste em duas luzes halogenas (70W) de trabalho voltadas para frente, montadas na cabine e duas luzes voltadas para trás halogenas (70W) de trabalho/ré montada na porta traseira;
- Botão de ignição Push to Start que fornece partida automática do motor. Também inclui duas chaves Cat padrão para abrir fechaduras tradicionais na máquina;
- Inclui dois (2) espelhos externos com ajuste manual;
- Fornece 2 espelhos internos, um no canto frontal esquerdo e outro no canto frontal direito;
- Fornece uma viseira solar ajustável para a parte traseira da cabine; - Oferece alto-falantes instalados e fiação para fácil instalação do rádio;
- Limpador de para-brisa frontal
- Pneus Convencionais medidas 17.5/25 (L3) 16 lonas de marca Titan;
- Contrapeso standart de 244 kg;
- Peso operacional: 11.727 kg.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 17

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e271304189f168570e88c1f0f3fb46fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 17

Consumo Garantido de 10 L/h (Não incluso para operações em terraceamento ou cana-de-açúcar)

*Código de Finame: 4149408
*Classificação Fiscal: 84295199

Descrição Resumida
924#81 - ASSENT. STD - SUSP. MEC / 2.1 M3 / DENTES & SEGMEN / MONIT 7´ / 17.5-25 L3 TITAN / ARO MULTI. / CONTRA. 564KG

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 924#81
Valor *Unitário*: R$ 785.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 785.000,00
Código: 30513317

Valor Total: R$ 785.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
( ) Nova(s)
( ) Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ XXX (por extenso em letras minúsculas)

Forma e Condições de Pagamento:
( ) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$**
( ) Saldo PESACARD: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R$**
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em: Cidade/UF
( ) Vendedora entrega em: LUPIONOPOLIS /UF PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
( ) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e271304189f168570e88c1f0f3fb46fe.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 36
Mov. 17

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:
ALEX ANTONIO RODRIGUES

Telefone/Whats App: com DDD
(43)98811-0738
Email: rodrigues_alex@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Curitiba/PR

CIDADE LONDRINA- PR 17 DE ABRIL DE 2025

Vendedor(a) Comprador(a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e27130418 9f168570e88c1f0f3fb46fe.**

PROTOCOLO
Fls. 37
Mov. 17
INTEGRADO DO ESTADO

Atenciosamente,

Alex Rodrigues

PESA – Consultor de vendas de máquinas.

Tel.: (43) 2101-6000 - Cel.:(43) 98811-0738

rodrigues_alex@pesa.com.br

Alex A Rodrigues

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

SEMPRE PRESENTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e27130418 9f168570e88c1f0f3fb46fe.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37a
Mov. 17

Documento: **7.PaCarregadeiraCAT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:06.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e271304189f168570e88c1f0f3fb46fe**.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 18

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Número da Proposta:
Data: 23/04/2025

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:



- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

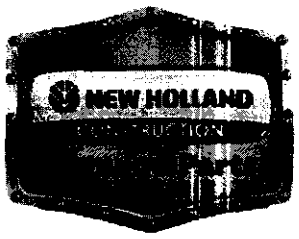

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d1b2d602e0d438d97402d9c756ac658**.

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

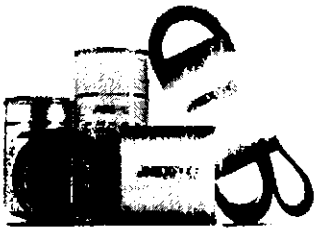

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d1b2d602e0d438d97402d9c756ac658**.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 40 Mov. 18

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Pá Carregadeira sobre pneus, articulada, marca NEW HOLLAND, modelo W130 Z-BAR, de fabricação nacional, nova, cabine, ar condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	137 hp líquida (102 kW) e 142 hp bruta (106 kW) @ 2.000 rpm
Transmissão	"Powershift"
Pneus	20,5 x 25 16 lonas L2 aro 14", 3 peças
Carregadeira	Capacidade da caçamba 2,1 m³
Carga de operação	4.476 Kg
Peso operacional	11.945 Kg a 12.155 Kg
Código Finame	3851807

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d1b2d602e0d438d97402d9c756ac658.**

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 41 Mov. 18

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte mil reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho.

Local de entrega: Local especificado no pedido.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) meses *sem limite* de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri
(43) 3375-5700 | (43) 99860-2056
Vendedor Externo

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd, Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d1b2d602e0d438d97402d9c756ac658**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 16

Documento: **7.PaCarregadeiraNewHolland.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d1b2d602e0d438d97402d9c756ac658**.

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0022-10
Telefone: 41 33515577
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número: 14168

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 19

Código Interno: 250423152849208627
Situação: Orçamento Concluído
Data do Oçamento: 23/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU
Telefone 1: 4332631033
Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48
E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 23/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R$ 485.000,00	R$ 485.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 485.000,00**

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R$ 485.000,00
Financiado (0%):	R$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

Página 144

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1760b0a51c3f7e0f71eea025dc94a694**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 19

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro , correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo .

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmene a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1760b0a51c3f7e0f71eea025dc94a694**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 19

Documento: **7.RetroCASE4x4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:09.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1760b0a51c3f7e0f71eea025dc94a694**.

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0022-10
Telefone: 41 33515577
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número: 14169

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 20

Código Interno: 250423153024445627
Situação: Orçamento Concluído
Data do Orçamento: 23/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU
Telefone 1: 4332631033
Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48
E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 23/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	ROLO COMPACTADOR - CASE CONSTRUCAO - 1107EX- 1107EX - ROLO COMPACTADOR - Descricao adicional: ROLO COMPACTADOR MARCA CASE, MODELO 1107 EX CHASSI: MOTOR DIESEL DE 110HP Nº AMPLITUDE DD 1,8 - 0,8MM AMPLITUDE PD 1,3MM PESO OPERACIONAL DD 11.380KG PEDO OPERACIONAL PD 12.560KG	R$ 722.000,00	R$ 722.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 722.000,00**

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R$ 722.000,00
Financiado (0%):	R$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **80f30e709449a6a09c96ff2edeb1f17e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 20

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro , correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo .

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmene a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80f30e709449a6a09c96ff2edeb1f17e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 20

Documento: **7.RoloCASE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80f30e709449a6a09c96ff2edeb1f17e**.

Proposta nº 25128645

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 21

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Comercial: 43 3623 3135
MUNICIPIO DE PORECATU 344 CENTRO - PORECATU, PR 86160-000 Brasil
Código do Cliente: 1007675
Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)
Filial: LONDRINA
Contribuinte ICMS: Nao
Inscrição Estadual: ISENTO
Deseja receber mala direta: Sim

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Produto/Serviço
CS11GC#30

Código
30392307

Preço Unitário
-

Descrição
Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS11GC. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 112,4 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 33 Hz, força centrifuga máxima de 250 kN e força centrifuga mínima de 149 kN.

TREM DE FORÇA
O motor é um diesel turboalimentado com aquecedor de velas. O sistema possui filtro de ar com dois elementos, filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador conta com três velocidades, incluindo o modo ECOMODE. A bomba de propulsão é única. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) e transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial ´Limited Slip´.

PARTE ELÉTRICA
O alternador de sistema de partida e carga é de 12 volts, com bateria livre de manutenção de 900 CCA. O sistema inclui alarme de marcha à ré e buzina. Está pronto para ´Product Link´, luz de alerta e beacon.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401926a4ffafa44c62e3e799a429864d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 21

COMPARTIMENTO DO OPERADOR
O compartimento do operador conta com quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação. O cinto de segurança é retrátil. O visor de bordo possui alarme sonoro e interface para: termômetro do óleo hidráulico e líquido arrefecedor, medidor de velocidade do motor, indicador do nível de combustível, lâmpada indicadora de virada à esquerda/direita, manômetro do óleo do motor, lâmpada de engate do freio de estacionamento, lâmpada indicadora da carga do alternador, lâmpada de habilitação do E-stop, lâmpada de modo ECO, lâmpada de mudança ativa da vibração, lâmpada indicadora das velas luminescentes, lâmpadas de ação, lâmpadas de alta temperatura de fluido de arrefecimento, lâmpada indicadora do filtro de óleo hidráulico, lâmpada indicadora de aviso de temperatura de óleo hidráulico, lâmpada de aviso de baixo combustível e lâmpada de aviso de água no combustível. O display LCD mostra o medidor de horas de serviço e o nível de voltagem. Há também um ponto de potência de 12 volts.

ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO
O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado de vida útil prolongada, com proteção contra congelamento até -37°C (-35°F).

TAMBORES
O tambor liso tem uma largura de 2134 mm (84 polegadas), com duas amplitudes e duas frequências, além de dois pesos excêntricos modulares.

OUTROS EQUIPAMENTOS
O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação contam com lubrificação permanente. Há indicadores visuais para o nível do líquido arrefecedor, nível do óleo hidráulico e restrição do filtro de ar. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS) do motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor.

- Cabine com proteção ROPS/FOPS e sistema PRODUCT LINK (SATÉLITE PL631). 2 luzes de trabalho frontais, 2 luzes de trabalho traseiras, retrovisores traseiros externos, ar condicionado, aquecedor e descongelador, limpadores de para-brisa (frontais e traseiros). Cabine está preparada para instalação de rádio, incluindo hardware, altifalantes, fiação, conversor de voltagem e ponto de voltagem (12V). O rádio não está incluso;
- 2 luzes frontais de halogênio e 2 luzes traseiras de halogênio para visibilidade noturna.
- Câmera de ré;
- Assento com suspensão a ar, revestido por tecido luxo, com apoio para bracos e cinto de segurança de colo de 76mm (3´);
- Sensor MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo, através da deflexão de material (resistência a rolagem). Opcional também emite informações de velocidade do veículo. Inclui sensor, angulo e alta acurácia.
- Pneu tipo tração 23.1-26 R-1 com aros com lastro liquido.
- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.841 kg);

Peso de operação (sem kit pata): 11.235 kg.
CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00
FINAME: 4057059

Descrição Resumida
CS11GC#30 CABINE / ROLO LISO / KIT PATAS QUADRADAS / PNEUS TRAÇÃO 23.1x26 12PR / MDP (ANTIGA CS11GC#30)

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba□SP.

Descrição Garantia
1 ano após a entrega

Produto Ativo

Família
Rolo Compactador de Solo

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401926a4ffafa44c62e3e799a429864d.**

Forma de Negócio
Venda

Indústria
Paving

Modelo
CS11GC

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 21

Produto: CS11GC#30
Valor Unitário: R$ 670.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 670.000,00
Código: 30392307

Valor Total: R$ 670.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
( ) Nova(s)
( ) Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ XXX (por extenso em letras minúsculas)

Forma e Condições de Pagamento:
( ) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$**
( ) Saldo PESACARD: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R$**
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em: Cidade/UF
( ) Vendedora entrega em: LUPIONOPOLIS /UF PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
( ) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já,

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401926a4ffafa44c62e3e799a429864d**.

concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 21

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:
ALEX ANTONIO RODRIGUES

Telefone/Whats App: com DDD
(43)98811-0738
Email: rodrigues_alex@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Curitiba/PR

CIDADE LONDRINA- PR 17 DE ABRIL DE 2025

Vendedor(a) Comprador(a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401926a4ffafa44c62e3e799a429864d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 21

Atenciosamente,

Alex Rodrigues

PESA – Consultor de vendas de máquinas.

Tel.: (43) 2101-6000 - Cel.:(43) 98811-0738

rodrigues_alex@pesa.com.br

Alex A Rodrigues

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PESA CAT
SEMPRE PRESENTE



Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401926a4ffafa44c62e3e799a429864d.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50a
Mov. 21

Documento: **7.RoloCompactadorCAT.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:11.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
401926a4ffafa44c62e3e799a429864d.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 22

A/C

Prefeitura Municipal de Porecatu

CNPJ: 80.542.764/0001-48

Número da Proposta:
Data: 23/04/2025

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:



- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

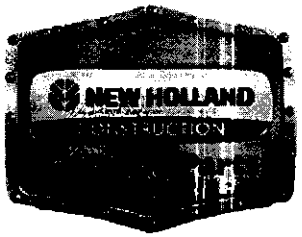

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a195b5fa16ca4dbb880312740f2595d**.

✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

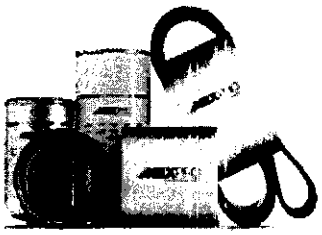

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas



Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.

PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva



A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.

VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a195b5fa16ca4dbb880312740f2595d**.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 22

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Rolo Compactador, marca NEW HOLLAND, modelo VII0D / VII0PD, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT - S8000 - TIER III – Potência Líquida 105 HP – Potência Bruta 110 HP a 2.300 rpm
Diâmetro dos Pneus traseiros	1.560 mm
Diâmetro do tambor	1.500 mm
Peso Operacional	11.380 Kg a 12.560 Kg
Torque máx. (Nm@rpm)	430 a 1.400 rpm
Força centrífuga	26.815 Kg.
Força Máxima aplicada	33.375 Kg.
Largura total da máquina	2.324 mm
Comprimento total da máquina	5.557 mm

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a195b5fa16ca4dbb880312740f2595d**.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 22

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e cinco mil reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Local especificado no pedido.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri
Vendedor Externo
(43) 3375-5700 | (43) 99860-2056

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a195b5fa16ca4dbb880312740f2595d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 22

Documento: **7.RoloCompactadorNewHolland.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a195b5fa16ca4dbb880312740f2595d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 23

Justificativa

O Município de Porecatu, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador do RG nº 3.986.654-4 SSP PR e CPF nº 709.693.109-00, considerando seu interesse em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para município de Porecatu Paraná – objeto do convênio, vem apresentar as justificativas necessárias em relação aos orçamentos anexados ao Protocolo nº 23.791.173-3, em atendimento às disposições do inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista a natureza dos objetos conveniados foram realizadas coleta de preços com 03 (três) empresas capazes de fornecer o objeto do convênio, conforme Mapa de Formação de Preços assinado pelo responsável pela pesquisa, em anexo, posto que não há tabelas oficiais para os equipamentos que serão comprados.

As empresas foram selecionadas por já terem fornecido equipamentos anteriormente a este município, por recomendação de outros órgãos da administração pública ou por serem as únicas a disponibilizar os modelos exigidos pelo Município, além de possuírem comprovada idoneidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.

Porecatu/PR, 25 de abril de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.28 10:54:41 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Demais assinaturas na folha 55a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec11cc9b071641350a431638fe9d21**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 558
Mov. 23

Documento: **8Justificativa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:12.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/04/2025 10:54.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec11cc9b071641350a431638fe9d21**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 24

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direto, que o Município de Porecatu/PR está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Porecatu, 23 de abril de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.28 15:55:07 -03'00'

Agamennon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c483b2c9e9bec0c6d61562acc3f2c6a1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 24

Documento: **9declaracaopagamentotributos.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:13.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/04/2025 15:55.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c483b2c9e9bec0c6d61562acc3f2c6a1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 25

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO de PORECATU,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, declara, para atender à exigência do art. 670, inc. IV, do Decreto Estadual nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, que não está em mora ou inadimplente em outros ajustes celebrados com a Administração Pública Estadual ou irregular em quaisquer outras exigências que impeçam a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Porecatu, 23 de abril de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.28 15:59:06 -03'00'

AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:15. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cb738d04c8288d98f593a871a919fd8.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 25

Documento: **10declaracaoREGULARIDADE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:15.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/04/2025 15:59.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cb738d04c8288d98f593a871a919fd8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 26

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito(a) do Município de Porecatu, residente na Rua Julião Barrueco, nº 75, no Jardim Santo Antônio, Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000 por minha livre vontade, estou ciente do tratamento de meus dados pessoais pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Seab, exigidos pela Lei Fed. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Dec. Est. nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para a celebração do convênio entre o Município de Porecatu e o Estado do Paraná, por meio da Seab, que tem por objeto o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

Os dados pessoais incluem:

I. Nome completo

II. Data de nascimento

III. Número do documento de identidade

IV. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

V. Endereço residencial

VI. Número de telefone

VII. Endereço de e-mail

Declaro estar ciente de que o tratamento dessas informações é necessário à formalização do convênio e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes de sua celebração.

Entendo que os dados fornecidos serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e que tenho o direito de obter da Seab, a qualquer momento e mediante requisição:

a) a confirmação da existência de tratamento;
b) o acesso aos dados;
c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
e) a informação das entidades públicas e privadas com as quais a Seab porventura venha a realizar o uso compartilhado de dados;

Esta declaração é válida da data de assinatura do instrumento de convênio e permanecerá em vigor até a sua conclusão, cancelamento ou rescisão,

Porecatu, Pr, dia 25 de abril de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.04.25 14:25:19 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeitura Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Demais assinaturas na folha 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5ff78510f792ef0ba26866a0845896f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 26

Documento: **11DECLARACAOLGPD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 25/04/2025 14:25.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5ff78510f792ef0ba26866a0845896f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mun. 27

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00064901

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Porecatu**

Endereço: **Barão do Rio Branco , 344**

Município: **Porecatu - CNPJ nº: 80.542.764/0001-48**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 22 de junho de 2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00064901

Emitida Eletronicamente via Internet
23/04/2025

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66259152a84edb084303fbd3d8fa0a2e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 27

Documento: **12CERTIDAOtransferenciavoluntarias.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66259152a84edb084303fbd3d8fa0a2e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mus. 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.542.764/0001-48 **MATRIZ**		**12/10/1970**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE PORECATU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PORECATU PREF GABINETE DO PREFEITO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**344**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**CENTRO**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PMPCONTABIL@ONDA.COM.BR	**(43) 3623-1113/ (43) 3623-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PORECATU

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **09:56:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 171

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adf4d058265fa46500843b82f4c5be70.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 28

Documento: **13CNPJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:16.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adf4d058265fa46500843b82f4c5be70**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:33:08 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **2B02.E7E5.3761.71F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:17. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. *Documento assinado nos termos do* Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cd28da94c73d7115131d67c300c0c8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61a
Mov. 29

Documento: **14CNDFederal.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:17.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cd28da94c73d7115131d67c300c0c8**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 30

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036654041-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.542.764/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:17. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e23d792c084a8fc3cd3b643c8e2e955d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62a
Mov. 30

Documento: **15CNDEstadual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:17.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 09:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e23d792c084a8fc3cd3b643c8e2e955d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 31

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.542.764/0001-48
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 344 344 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110350534444700

Informação obtida em 24/04/2025 10:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:18. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1805732d2fddb2ef6ae206083530427b.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 31

Documento: **16RegularidadedoEmpregadorFGTS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:18.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1805732d2fddb2ef6ae206083530427b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MUNICIPIO DE PORECATU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Certidão nº: 22660108/2025
Expedição: 24/04/2025, às 09:59:07
Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PORECATU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.542.764/0001-48, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000333-89.2010.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0001200-87.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0001461-47.2010.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0042400-74.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0053900-40.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0061000-46.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0063700-58.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0065800-54.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0073100-96.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0081900-50.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0087700-88.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0108000-13.2005.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0111700-60.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0121200-19.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **285ae8de073795c4b0766bbab9dc22ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORECATU)
0134900-28.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0138300-16.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0152300-21.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0152600-80.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0153000-94.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 19.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **285ae8de073795c4b0766bbab9dc22ef**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65a
Mov. 32

Documento: **17CNDTSTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **285ae8de073795c4b0766bbab9dc22ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 33

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória positiva com efeitos de negativa

MUNICÍPIO DE PORECATU

CNPJ Nº: 80.542.764/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PORECATU** POSSUI, NA PRESENTE DATA, PARA FINS DA EMISSÃO DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA, AS SEGUINTES PENDÊNCIAS:

NÃO apto a receber a certidão, pelo descumprimento da Agenda de Obrigações **Entidades com pendência na Agenda de Obrigações:**

MUNICÍPIO DE PORECATU

Mural de Licitações

CONTUDO, NOS TERMOS DO ART. 296 DO REGIMENTO INTERNO DO TCE - PR, O MUNICÍPIO DE PORECATU ESTÁ HABILITADO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS, CONSIDERANDO QUE AS PENDÊNCIAS NÃO CONSTITUEM ÓBICE À CONCESSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA NOS QUATRO MESES DE INÍCIO DE MANDATO, EXCETUADA A HIPÓTESE DE REELEIÇÃO.
VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NO ART. 296, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Página 182

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acde679d7d5010801ed763ab7da46535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 33

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6781.LQES.5796**
Emitida em **06/03/2025** às **16:49:23**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acde679d7d5010801ed763ab7da46535**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67a
Mov. 33

Documento: **18CertdaoTCE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acde679d7d5010801ed763ab7da46535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mor. 34

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do *Programa Nota Paraná*.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (80.542.764/0001-48).

Digite o CPF ou CNPJ: 80.542.764/0001-48

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

Página 185

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dbcca09e577a45b715c8fddfda4ebdef.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68a
Mov. 34

Documento: **19.CADIN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 29/04/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 29/04/2025 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dbcca09e577a45b715c8fddfda4ebdef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 35

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Substituído

1 PARTÍCIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	MA[illegible]ONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://ww[illegible]gric[illegible]ura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Be[illegible]ar[illegible] Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril [illegible]2025		Diretora Geral

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município d[illegible]orec[illegible]		80.542.764/0001-48	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Barão [illegible] Ri[illegible]nco, nº 344	Porecatu/PR		86.160-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(43) 3623-3100	https://porecatu.pr.gov.br	meioambiente@porecatu.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		3.986.654-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
709.693.109-4		rondonagricola@hotmail.com	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 35

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

Substituído

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO *(art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)*

O município de Porecatu (PR) registrou um Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM/Ipardes) de 0,68 em 2022, indicando um potencial de desenvolvimento que ainda pode ser explorado. A economia local é fortemente baseada na produção agrícola, com destaque para cana-de-açúcar, soja e milho, além da criação de galináceos e da aquicultura, especialmente a produção de tilápia (IBGE, 2023).

Entretanto, o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE) evidencia a necessidade de fortalecer a agricultura familiar, cuja representatividade no total de produtores carece de dados mais atualizados. A presença significativa de famílias rurais em situação de pobreza e cadastradas no CadÚnico requer atenção prioritária para garantir sua segurança socioeconômica. A estrutura fundiária local, também baseada nos dados de 2017, é um ponto essencial para o planejamento de políticas públicas de desenvolvimento territorial.

Diante desse cenário, solicitamos recursos para viabilizar programas de apoio à agricultura familiar, iniciativas de combate à pobreza rural e ações que fortaleçam a economia local. Essas medidas têm como objetivo melhorar os indicadores socioeconômicos e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável para Porecatu.

O convênio proposto visa impulsionar a agricultura do município por meio da aquisição de equipamentos modernos voltados à agricultura familiar. A parceria entre Estado e Município busca suprir a carência de tecnologia no setor, ampliando a produtividade e a renda dos pequenos produtores — um segmento fundamental na economia local. A proposta está alinhada a políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, e pretende superar desafios como a baixa mecanização e o acesso limitado a equipamentos. A modernização prevista contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, elevando os indicadores socioeconômicos de Porecatu.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 35

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo de 50 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Porecatu.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Pequenos e médios agricultores familiares	20	[illegible]0	80

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos [illegible] proje[illegible]

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 Pote[illegible]ima de 280 CV; motor diesel, atendimento a R[illegible]ução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente a[illegible] VI) [illegible]bio manual, automático ou automatizado de [illegible]mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (um[illegible]ré, c[illegible]ca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS [illegible]ERA[illegible]novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na da[illegible] re[illegible]bimento da ordem de compra ou modelo [illegible] an[illegible]rior) [illegible] branca (caminhão e caçamba), capacidade [illegible]çam[illegible]0,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 102[illegible]AST[illegible]A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de [illegible]nam[illegible] indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: d[illegible]24 (v[illegible]e quatro) meses (caminhão e caçamba), todas as [illegible]EVIS[illegible] po[illegible]al período, com insumos, logística e mão [illegible]obra às [illegible]as da CONTRATADA sem limite de quilo[illegible]ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque [illegible]; li[illegible]ciado e emplacado, bem como é responsável por todas as desp[illegible]por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de [illegible]da Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	01	900.000,00	900.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada	02	720.000,00	1.440.000,00

Substituído

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 35

	lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logistica, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, [illegible] DA RETRO capacidade da caçamba mínimo [illegible]30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 [illegible] altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação [illegible] mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, pneus diant[illegible]os mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 [illegible] eixos com redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	01	460.000,00	460.000,00
4	: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000	01	645.000,00	645.000,00

Substituído

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 35

	kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIV[illegible] ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL		[illegible]05		3.445.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais d[illegible]adas [illegible]e o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

Substituído

6. DETALHA[illegible]TO D[illegible]E[illegible]PAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – M[illegible]s condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 35

	patrimônio do Município				
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em ..... Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. Registros fotográficos ou imagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

Substituído

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IDESE)			TOTAL (R$)
	FINANCEIRO (R$)	FINANCEIRO (R$)	BENS* (R$)	SERVIÇOS* (R$)	
1	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	900.000,00	0,00	900.000,00
	Pá Carregadeira Sobre Rodas	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
	Retroescavadeira 4x4	460.000,00	0,00	460.000,00
	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro	645.000,00	0,00	645.000,00
TOTAL GERAL		3.445.000,00		

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 35

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
META 1		PARCELAS (a partir da assinatura do contrato de fornecimento) 1º PARCELA/ÚNICA - 30 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R$ 3.445.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	0,00
TOTAL		R$ 3.445.000,00

Substituído

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtoras a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 35

eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, locação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
  - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
  - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos após o período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
  - Extensão (em Km):

Substituído

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 35

- Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
- Período de trabalho:
- Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
- Cálculo do Indicador:
  - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
- Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços**: Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter u[illegible]o abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa**: Os preços coletados serão comparados com o[illegible]lor[illegible]de[illegible]erência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a ade[illegible]dos custos.
- **Registro de preços**: Caso seja viável, será acessado registro[illegible] de p[illegible]os e[illegible]entes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição p[illegible]o da negociação em larga escala.
- **Licitação**: Se o registro de preços não for a opção mais ade[illegible]ada, [illegible]á realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade [illegible]condi[illegible]es entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pú[illegible].
- **Combinação de estratégias**: Em alguns casos, [illegible]erá se[illegible]otada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando o[illegible]timi[illegible]o resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços d[illegible]ercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões [illegible]ante t[illegible]o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obt[illegible]ção [illegible]máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

Substituído

13. RELAÇÃO CUST[illegible]BEN[illegible]FÍCIO

Enfatizamos [illegible]e h[illegible]nexa entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emp[illegible]e de[illegible]xtrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Est[illegible]rática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A assistência técnica aos produtores será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos. O Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização deste Termo de Cooperação, no respeitante à

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 35

aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar. Informamos que a senhora Amanda Lourenço da Silva será responsável pelo acompanhamento deste Termo de Cooperação. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas. Os equipamentos cedidos assim como os já existentes na Prefeitura são guardados no Pátio Municipal, em local protegido, abrigados em barracões localizados a Rua Pref. Aniz Zahir, na sede do Município. A Prefeitura Municipal possui mão de obra qualificada e capacitada para atender e manusear os maquinários e equipamentos, como operador de máquinas (tratores/caminhões/máquinas pesadas), engenheiro e mecânico. A gestão e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO
Descrição do Documento
a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)
b) Ata do Sistema de Registro de Preço (quando for o caso)

Substituído

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
NOME	Amanda Lourenço da Silva	Registro Profissional	
CARGO	Assistente P/ Ind., Com., Meio Amb. e Agricultura	Nº	Conselho:
CPF	076.566.389-97	AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997	Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Dados: 2025.04.28 15:50:31 -03'00'
LOCAL	Porecatu	*Documento assinado eletronicamente*	
DATA	24/04/2025		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL		
NOME	Agamemnon Augusto Araújo Paduan	AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.04.28 15:49:55 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	709.693.109-4	*Documento assinado eletronicamente*
LOCAL	Porecatu	

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 35

DATA	24/04/2025	Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO		
NOME	Márcio da Silva	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

Substituído

Página(s) 69 a 79 substituída(s) por Agamemnon Augusto Araujo Paduan em: 22/05/2025 11:34 motivo: O arquivo será SUBSTITUÍDO em razão da inclusão da nova versão.

PROTOCOLO
Fls. 80
Mov. 36
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

DESPACHO

DE: DIRETORIA GERAL
PARA: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

Sra. Chefe

1. Considerando o contido no presente protocolado, pelo qual se verifica que o Município apresentou integralmente a documentação necessária para a formalização de Convênio, cujo objeto é a melhoria da trafegabilidade em estradas e vias rurais, por meio da aquisição de maquinários;

2. Considerando que a manifestação do Município permanece atendendo aos requisitos estabelecidos pelas normativas vigentes;

3. Encaminha-se o presente protocolo ao Setor Técnico – DEAGRO, para providências necessárias;

4. Após, deverá o processo ser remetido ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS, para as demais providencias necessárias.

Camila Aragão
Diretora Geral

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 29/04/2025 15:28 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **João Caetano Pedrollo Bello** em: 29/04/2025 14:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **10c931ba7c9acb3585e0e7b04eae2913**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80a
Mov. 36

Documento: **DESPACHODEAGRONFS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 29/04/2025 15:28 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **João Caetano Pedrollo Bello** em: 29/04/2025 14:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser *validada* no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
10c931ba7c9acb3585e0e7b04eae2913.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 37

PARECER TÉCNICO Nº 204/2025

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio com o Município de Porecatu para a aquisição de **01 caminhão caçamba 6x4, 02 pás carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 rolo compactador,** protocolo nº 23.791.173-3.

O Prefeito de Porecatu, Sr. Agamemnon Augusto Araújo Paduan por meio do ofício a Srª Diretora Geral nº 064/2025 (fl. 06), vem solicitar a SEAB apoio para a aquisição de **01 caminhão caçamba 6x4, 02 pás carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 rolo compactador** por meio do Programa Estradas da Integração, que apoia os municípios com recursos para melhorar a trafegabilidade das estradas rurais.

Está devidamente autorizado conforme o ofício nº 405/2025 da Direção Geral (fls. 07 e 08).

A este DEAGRO cumpre analisar a viabilidade técnica do Plano de Trabalho, respeitando aos princípios constitucionais da administração pública.

No **Plano de Trabalho (fls. 69 a 79)**, informa-se que o mesmo está devidamente assinado pelo Responsável Técnico, aprovado pela Srª Prefeita Municipal, bem como atende aos quesitos do **artigo nº 681 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, onde são mensurados:

Objeto: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção (fl. 70);

***Vigência*:** a vigência está determinada para 28 meses (fl. 70);

***Justificativa Técnica*:** O Município apresentou os indicadores de desenvolvimento sócio-econômicos e as razões que justificam a celebração do convênio em questão, conforme art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22, descrito no quadro 4. (fls. 70).

***Metas*:** Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais (fl. 70);

Descrição da meta: Realizar serviços de melhoria e manutenção em, no mínimo, 50 Km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 09/05/2025 14:08. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07. Demais assinaturas na folha 83a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0736820e08bcbbaedaebbfeede22267.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 37

de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais (fl. 71);

***Beneficiários*:** informa o atendimento direto de 20 agricultores familiares (fl. 71);

***Etapas e Cronograma de Execução Físico-Financeiro*:** Identifica o início e término de todas as ações a serem executadas para o atingimento da meta, **ressaltando que os instrumentos de avaliação estão perfeitamente descritos neste quadro, e são suficientes para o acompanhamento da execução das metas e etapas** (fl. 73/74);

Plano de Aplicação dos Recursos: Descreve os valores e as especificações da execução financeira do convênio, **com valor da SEAB de R$ 3.445.000,00** na Modalidade Investimento (fl. 74);

***Cronograma de Desembolso*:** estima quando será a data de repasse dos recursos pela SEAB, deva ser disponibilizado em uma única parcela, estimadas para receber a partir da assinatura do contrato de fornecimento (fl. 75);

Forma de execução das atividades e de cumprimento da(s) meta(s): Descreve as ações, os procedimentos, as técnicas, os meios que serão empregados para a meta ser atingida (fl. 75/76);

Parâmetro(s) para aferição do cumprimento da meta: Descreve a forma, modo, de avaliação dos resultados que permitirão a aferição dos resultados do convênio (fl. 76/77);

Compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado: Foi utilizada para fins de definição do custo o menor valor de orçamentos obtidos de empresas diferentes. (fl. 77);

Relação custo/benefício: Demonstra que existe adequação e proporcionalidade entre o recurso público alocado e os resultados esperados (projetados) (fl. 77);

***Capacidade instalada do município*:** o município informa que dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante no Plano de Trabalho proposto para formalização do Convênio com a finalidade do fortalecimento da agricultura familiar, demonstrando suficiência de recursos humanos, físico e financeiro para garantir o cumprimento das obrigações acordadas e executar as atividades de forma eficaz (fl. 77/78);

***Parecer Técnico do elaborador do Plano de Trabalho*:** devidamente assinado em seu quadro 16 (fl. 78);

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 09/05/2025 14:08. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07. Demais assinaturas na folha 83a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0736820e08bcbbaedaebbfeede22267**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 37

***Aprovação do Prefeito*:** devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Prefeito, em seu quadro 17 (fl. 78);

***Parecer Técnico da Chefia do Departamento/Deagro*:** está devidamente aceito no plano de trabalho, em seu quadro 18 (fl. 79);

Aprovação do Plano de Trabalho: devidamente aprovada e assinada pela Sra. Diretora Geral, em seu quadro 19 (fl. 79);

Pelo exposto, resta demonstrado que os benefícios para a coletividade que se espera alcançar com a implantação do projeto serão maiores que as respectivas despesas (o recurso transferido somado à contrapartida), ou seja, uma equação custo/benefício, positiva.

É o parecer, em 09 de maio de 2025

José Antônio Garcia Baena
Zootecnista
Divisão de Produção Agropecuária
Seab/Deagro

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 09/05/2025 14:08. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07. Demais assinaturas na folha 83a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0736820e08bcbbaedaebbfeede22267.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83a
Mov. 37

Documento: **204_25_TermoConvenio_PEI_maquinaseequipamentos_Porecatu_23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 09/05/2025 14:08 Local: SEAB/DEAGRO, **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 09/05/2025 18:10 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0736820e08bcbbaedaebbfeede22267**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 38

Folha de Despacho Nº	717/2025	**Data** 09/05/2025
Nº Protocolo	23.791.173-3	
INTERESSADO	Município de **Porecatu**	
ASSUNTO	**Termo de Convênio máquinas e equipamentos**	
PARA	**NFS**	

Encaminhamos o presente protocolo com o **Parecer Técnico Deagro nº 204/2025** para a continuidade processual, que vise a efetiva celebração de **Termo de Convênio** com o Município de **Porecatu** para a aquisição de **01 caminhão caçamba 6x4, 02 pás carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 rolo compactador** através dos recursos provenientes do ***Programa Estradas da Integração***, que apoia os municípios para melhorar a trafegabilidade das estradas rurais.

Informamos que de acordo com o plano de trabalho proposto (fl. 69 a 79), o valor de apoio da SEAB de R$ 3.445.000,00.

Após a devida informação orçamentária e financeira deste pleito, favor encaminhar este protocolo diretamente ao NUCONV.

Atenciosamente,

Márcio da Silva

Chefe do DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 09/05/2025 18:10 Local: SEAB/DEAGRO. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3ead1cc23d67495c1ed6a2fc30e59011**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84a
Mov. 38

Documento: **717_25_NFS_PEI_maquinaseequipamentos_Porecatu_23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 09/05/2025 18:10 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 09/05/2025 14:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3ead1cc23d67495c1ed6a2fc30e59011**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
PROTOCOLO
Fls. 85
Mov. 39
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº 280/2025 NFS/SEAB

PROTOCOLO: **23.791.173-3**
DEPARTAMENTO: DEPART. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48
VIGÊNCIA: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
DISPOSITIVO LEGAL: Fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O presente processo visa a solicitação de recursos orçamentários e financeiros para formalização de Termo de Convênio, cujo o objeto é o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, escritos no Termo de Referência, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o valor de **R$3.445.000,00.**

Informamos que há disponibilidade de recursos no Orçamento da SEAB – Exercício de 2025 para atender a presente despesa, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 22.267/2024 de 13 de dezembro de 2024, podendo correr à conta da dotação orçamentária e impacto financeiro abaixo discriminada:

Unidade:	6500 - SEAB
Programa/Atividade:	6502.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Fontes de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Detalhada:	000000 – Sem detalhamento
Região Intermediária:	4105 - LONDRINA
Município:	9999999 - Indefinido
Identificador Exercício:	1 – Recursos do exercício corrente
Natureza de Despesa:	444042.01 – Auxílios a Municípios
Espécie de Despesa:	04 - Investimento
2025	**R$ 3.445.000,00**
2026	R$ 0,00
2027	R$ 0,00

Este NFS compromete-se a solicitar inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes nos casos em que as mesmas ultrapassem o exercício vigente.

Informamos ainda que a despesa tem compatibilidade com Plano Plurianual PPA 2024/2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO vigente.

Segue **Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD**, em anexo.

É a informação,

Curitiba, 13 de maio de 2025.

FERNANDA ARNAL YEDE
Chefe NFS/SEAB

CLEBER CERONATO
Assessor NFS

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Arnal Yede** em 13/05/2025 11:26. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Cleber Ceronato** em: 13/05/2025 08:07. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **84230ff6ca4d0e3828d50b885a20fcd6**.

PARANÁ PROTOCOLO Fls. 86 Mov. 39 GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 280/2025 NFS/SEAB

PROTOCOLO: **23.791.173-3**
DEPARTAMENTO: DEPART. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48
VIGÊNCIA: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
DISPOSITIVO LEGAL: Fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O presente processo visa a solicitação de recursos orçamentários e financeiros para formalização de Termo de Convênio, cujo o objeto é o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, escritos no Termo de Referência, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o valor de **R$3.445.000,00.**

Identificação da Despesa:

Unidade:	6500 - SEAB
Programa/Atividade:	6502.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Fontes de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Detalhada:	000000 – Sem detalhamento
Região Intermediária:	4105 - LONDRINA
Município:	9999999 - Indefinido
Identificador Exercício:	1 – Recursos do exercício corrente
Natureza de Despesa:	444042.01 – Auxílios a Municípios
Espécie de Despesa:	04 - Investimento
2025	**R$ 3.445.000,00**
2026	R$ 0,00
2027	R$ 0,00

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade que:

a) Nos termos do **Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD** em anexo, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA 2025) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do ar.16, inciso II, da Lei Complementar n°101/00.

b) Esta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

c) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido na esfera civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incs. IX e XI, da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
Diretora Geral/SEAB

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Arnal Yede** em 13/05/2025 11:26. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Cleber Ceronato** em: 13/05/2025 08:07. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **84230ff6ca4d0e3828d50b885a20fcd6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 39

Documento: **InforDAD_280_2025_TCEQUIPAMENTOSAGRICOLASMUNICIPIODEPORECATUProt.23.791.1733.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Arnal Yede** em 13/05/2025 11:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Cleber Ceronato (XXX.900.839-XX)** em 13/05/2025 08:12 Local: SEAB/NFS, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 13/05/2025 08:30 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Cleber Ceronato** em: 13/05/2025 08:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
84230ff6ca4d0e3828d50b885a20fcd6.

Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo pr Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
660000								324.641.892,00	322.699.551,00	2.062.341,00	0,00	324.761.892,00	0,00	237.707.582,58	84.991.968,42	40.985.842,10	281.713.708,90	4.340.528,79	4.340.528,79
6602 - Diretoria Geral								324.641.892,00	322.699.551,00	2.062.341,00	0,00	324.761.892,00	0,00	237.707.582,58	84.991.968,42	40.985.842,10	281.713.708,90	4.340.528,79	4.340.528,79
8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								324.641.892,00	322.699.551,00	2.062.341,00	0,00	324.761.892,00	0,00	237.707.582,58	84.991.968,42	40.985.842,10	281.713.708,90	4.340.528,79	4.340.528,79
FR5022080822825Z - Fortalecimento da Agricultura Familiar								324.641.892,00	322.699.551,00	2.062.341,00	0,00	324.761.892,00	0,00	237.707.582,58	84.991.968,42	40.985.842,10	281.713.708,90	4.340.528,79	4.340.528,79
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.318.454,00	17.822.115,00	516.341,00	0,00	18.438.454,00	0,00	4.734.469,40	13.187.643,60	1.588.085,11	16.324.027,89	491.143,08	491.143,08
334041	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	10.408.060,85	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	0,00	10.408.060,85	0,00	10.408.060,85	0,00	0,00
						4101	4100301	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
							4103107	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
						4102	4108957	0,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00	0,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00
						4103	4116457	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
						4104	4105807	0,00	152.400,02	0,00	0,00	0,00	0,00	152.400,02	0,00	152.400,02	0,00	0,00	0,00
							4114106	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
							4119707	0,00	127.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.170,00	0,00	127.170,00	0,00	0,00	0,00
					1	4101	9999999	37.331,00	2.179.950,00	0,00	0,00	37.331,00	0,00	2.179.950,00	0,00	0,00	2.179.950,00	0,00	0,00
					2	4102	9999999	31.109,00	0,00	0,00	0,00	31.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					3	4103	9999999	77.772,00	0,00	0,00	0,00	77.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					4	4104	9999999	71.550,00	814.848,15	0,00	0,00	71.550,00	0,00	809.639,15	5.108,00	397.550,00	417.098,15	0,00	0,00
					5	4105	9999999	62.218,00	167.217,90	0,00	0,00	62.218,00	0,00	158.206,67	9.010,33	158.206,67	9.010,33	0,00	0,00
					6	4106	9999999	31.109,00	0,00	0,00	0,00	31.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					19	4101	9999999	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					20	4102	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					21	4103	9999999	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					22	4104	9999999	240.000,00	58.334,98	0,00	0,00	240.000,00	0,00	58.333,35	1,63	58.333,35	1,63	58.333,35	58.333,35
					23	4105	9999999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					24	4106	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					27	4103	9999999	50.000,00	12.782,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	12.782,00	0,00	12.782,00	0,00	0,00
					30	4106	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
					37	4101	9999999	60.000,00	295.113,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	295.112,70	0,30	0,00	295.113,00	0,00	0,00
					38	4102	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					39	4103	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					40	4104	9999999	60.000,00	149.333,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	149.332,44	0,56	0,00	149.333,00	0,00	0,00
					41	4105	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					42	4106	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336041	1	500	000000	0000	26	4101	9999999	32.000,00	132.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	115.900,22	16.099,78	115.900,22	16.099,78	116.900,22	116.900,22
					28	4104	9999999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					29	4105	9999999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		761	000102	0000	13	4101	9999999	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00
					14	4102	9999999	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	142.800,00	0,00	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00	0,00	0,00
					15	4103	9999999	785.400,00	785.400,00	0,00	0,00	785.400,00	0,00	51.551,15	733.848,85	51.551,15	733.848,85	49.110,92	49.110,92
					16	4104	9999999	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00	0,00	285.600,00	0,00	0,00
					17	4105	9999999	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00	0,00	15.736,55	269.863,45	15.736,55	269.863,45	12.681,44	12.681,44
					18	4106	9999999	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	142.800,00	0,00	42.725,00	100.075,00	42.725,00	100.075,00	42.725,00	42.725,00
339014	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	101.895,00	101.895,00	0,00	0,00	101.895,00	0,00	0,00	101.895,00	0,00	101.895,00	0,00	0,00
		706	000107	0000	0	4100	9999999	15.182,00	7.591,00	7.591,00	0,00	15.182,00	0,00	0,00	7.591,00	0,00	7.591,00	0,00	0,00
339030	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	31.588,00	31.588,00	0,00	0,00	31.588,00	0,00	0,00	31.588,00	0,00	31.588,00	0,00	0,00
		706	000107	0000	0	4100	9999999	677.500,00	136.337,00	338.750,00	0,00	475.087,00	0,00	0,00	136.337,00	0,00	136.337,00	0,00	0,00
339039	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
					27	4103	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
		706	000107	0000	0	4100	9999999	340.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
339093	1	706	000107	0000	0	4100	9999999	0,00	202.413,00	0,00	0,00	202.413,00	0,00	202.412,15	0,85	202.412,15	0,85	122.412,15	122.412,15
4 - INVESTIMENTOS								219.323.438,00	304.777.438,00	1.548.000,00	0,00	306.323.438,00	0,00	232.973.113,18	71.804.324,82	39.397.756,99	265.389.681,01	3.849.385,71	3.849.385,71
444042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	190.000.000,00	68.104.265,49	0,00	0,00	258.020.500,00	0,00	21.892.754,75	46.218.510,74	21.395.250,33	46.714.015,16	0,00	0,00
						4101	4103107	0,00	86.703,65	0,00	0,00	0,00	0,00	86.703,65	0,00	0,00	86.703,65	0,00	0,00
							4116208	0,00	242.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.250,00	0,00	242.250,00	0,00	0,00	0,00
							9999999	0,00	63.440,05	0,00	0,00	0,00	0,00	63.440,05	-0,00	63.440,05	-0,00	0,00	0,00
						4102	4121752	0,00	283.118,37	0,00	0,00	0,00	0,00	283.118,37	0,00	283.118,37	0,00	0,00	0,00
						4103	4103156	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00
							4104605	0,00	1.066.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.996,00	0,00	1.066.996,00	0,00	0,00	0,00
							4109304	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
							4109858	0,00	97.952,32	0,00	0,00	0,00	0,00	97.952,32	-0,00	97.952,32	-0,00	97.952,32	97.952,32
							4114401	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	470.000,00
							4123808	0,00	297.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.450,00	0,00	297.450,00	0,00	0,00	0,00
						4104	4127808	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00
							9999999	0,00	626.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.730,00	0,00	126.730,00	500.000,00	0,00	0,00
						4105	4102405	0,00	104.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.424,00	0,00	104.424,00	0,00	0,00	0,00
							4104402	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
							4113700	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00
							4122404	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
							9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
					1	4101	9999999	709.295,00	0,00	0,00	0,00	709.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2	4102	9999999	591.062,00	0,00	0,00	0,00	591.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					3	4103	9999999	1.477.654,00	126.120,00	0,00	0,00	1.477.654,00	0,00	0,00	126.120,00	0,00	126.120,00	0,00	0,00

Impresso por Cleber Wilson Ceronato em 13/05/2025 08:05 - Dados atualizados em: 13/05/2025 08:04:38

Inserido ao protocolo 23.791.173-[illegible] em 13/05/2025 08:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código, 432b4fe0ec4311c2657ee9f82ca3ee4f.

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Mercador da Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
444042	1	500	000000	0000	4	4104	9999999	1.359.442,00	75.000,00	0,00	0,00	1.359.442,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
					5	4105	9999999	1.162.123,00	142.290,00	0,00	0,00	1.162.123,00	0,00	142.290,00	0,00	142.290,00	0,00	0,00	0,00
					6	4106	9999999	591.062,00	225.000,00	0,00	0,00	591.062,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	225.000,00
					7	4101	9999999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					8	4102	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					9	4103	9999999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					10	4104	9999999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					11	4105	9999999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					12	4106	9999999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					19	4101	9999999	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00	1.000,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00
					20	4102	9999999	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
					21	4103	9999999	0,00	80.762.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.762.586,53	0,47	6.768.086,53	73.994.500,47	0,00	0,00
					22	4104	9999999	0,00	45.968.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.967.193,71	1.049,29	0,00	45.968.243,00	0,00	0,00
					23	4105	9999999	0,00	84.094.947,77	0,00	0,00	0,00	0,00	83.507.404,18	586.643,59	2.167.949,77	81.926.998,00	353.799,15	353.799,15
					24	4106	9999999	0,00	3.982.540,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	282.540,35	0,00	3.982.540,35	0,00	0,00
					31	4101	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					32	4102	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					33	4103	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					34	4104	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					35	4105	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					36	4106	9999999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					37	4101	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					38	4102	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					39	4103	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					40	4104	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					41	4105	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					42	4106	9999999	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	1	761	000102	0000	13	4101	9999999	1.428.000,00	1.428.000,00	0,00	0,00	1.428.000,00	0,00	0,00	1.428.000,00	0,00	1.428.000,00	0,00	0,00
					14	4102	9999999	571.200,00	571.200,00	0,00	0,00	571.200,00	0,00	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00	0,00	0,00
					15	4103	9999999	3.145.606,00	2.320.721,00	0,00	0,00	3.145.606,00	0,00	242.740,95	2.077.980,05	242.740,95	2.077.980,05	217.441,26	217.441,26
					16	4104	9999999	1.142.400,00	1.142.400,00	0,00	0,00	1.142.400,00	0,00	0,00	1.142.400,00	0,00	1.142.400,00	0,00	0,00
					17	4105	9999999	1.142.400,00	1.448.950,00	0,00	0,00	1.142.400,00	0,00	1.448.949,88	0,12	1.448.949,88	0,12	1.395.664,19	1.395.664,19
					18	4106	9999999	571.200,00	1.089.528,00	0,00	0,00	571.200,00	0,00	1.089.528,79	0,21	1.089.528,79	0,21	1.089.528,79	1.089.528,79
447042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	8.979.500,00	0,00	0,00	8.979.500,00	0,00	1.579.500,00	7.400.000,00	1.579.500,00	7.400.000,00	0,00	0,00
449052	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
		700	000107	0000	0	4100	9999999	3.092.000,00	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	3.092.000,00	0,00	0,00	1.546.000,00	0,00	1.546.000,00	0,00	0,00

Governo do Estado do Paraná

Nota de Reserva

PROTOCOLO
Fls. 89
Mov. 41
Encerrado em Abril

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
650000 - SEAB		2025NR000173	13/05/25
Tipo de Reserva	**Tipo Alteração**	**NR Original**	**Valor**
PRÉ EMPENHO			3.445.000,00

Detalhamento

Unidade Orçamentária	6502 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.20.608.22. 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Natureza	444042 - Auxílios
Região Intermediária	4105 - Londrina
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	23 - Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	60 - Investimento
Processo	23.791.173-3

Observação

FORMALIZAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO - MUNICIPIO DE PORECATU - CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 42

DESPACHO: 071/2025

PROTOCOLO: 23.791.173-3

INTERESSADO: Município de Porecatu

ASSUNTO: Máquina e equipamentos agrícolas
OBJETO: Inserir versão final do Plano de Trabalho

Senhor(a) Prefeito(a),

O Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável realizou análise técnica do Plano de Trabalho apresentado (Fls. 69 a 79), para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, tendo sido favorável à continuidade do processo, conforme Parecer Técnico 204/2025 (Fls. 81 a 83).
No entanto, esclarecemos que houve a necessidade de alguns ajustes no Plano de Trabalho inicialmente encaminhado aos municípios, mas nada que envolva os lançamentos já efetuados pelos municípios. Por este motivo estamos solicitando as seguintes providências:

1. Utilizar a nova versão de plano de trabalho inserida (anexo 10);
2. Cópia dos lançamentos feitos no plano de trabalho anterior para o novo (anexo 10);
3. **O Plano de trabalho já deverá vir assinado pelo Responsável Técnico pela elaboração e aprovado pelo Sr. Prefeito.**
4. **Cancelar o Plano de Trabalho Fls. 69 a 79, colocando a opção "SUBSTITUÍDO", em razão da inclusão da nova versão conforme item 1 acima.**

Após as providências acima, **FAVOR FINALIZAR A PENDÊNCIA.**

Obs.: Com relação as inconsistências apontadas pela área técnica e restando dúvidas, favor manter contato com o DEAGRO, através do telefone (41) 3313-4044, 3313-4153 OU 3313-4015.

Em, 14 de maio de 2025.

Nelson Machado
Assessor do NUCONV

De acordo,

Elaine Mizerkowski
Coordenadora do NUCONV

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 14/05/2025 11:56. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 14/05/2025 11:56. Demais assinaturas na folha 90a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7147cf7653ab20a15d412e934048cd6a.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90a
Mov. 42

Documento: **071DEAGROINSERIRVERSAOFINALPLANOPorecatu23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 14/05/2025 11:56 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 14/05/2025 13:49 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 14/05/2025 11:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7147cf7653ab20a15d412e934048cd6a**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 43

NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA

CHEFIA

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	16/05/2025 13:04

DESPACHO

Indico com fiscal do convenio LORIAN VOIGT GAIR Eng. Agrônoma CPF 539.672.249-53 RG 3.382.689-3 e-mail lorianvoigt@seab.pr.gov.br

e Gestor ANTONIO CARLOS BARRETO Eng. Agrônomo CPF 547.541.519-68 RG 1.204.290-6 e-mail 1.204.290-6

Londrina 16/05/2025
Antonio Carlos Barreto

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 16/05/2025 13:04 Local: SEAB/LON/CH. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 16/05/2025 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cdf1a41be983fd0ed8afa66edf45306**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91a
Mov. 43

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 16/05/2025 13:04 Local: SEAB/LON/CH.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 16/05/2025 13:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cdf1a41be983fd0ed8afa66edf45306**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 44

Porecatu, 22 de maio de 2025

PROTOCOLO: 23.797.173-3
ASSUNTO: Nova Versão do Plano de Trabalho

Ao
Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável

Prezado Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste em cumprimento ao despacho nº 071/2025, apresentar a nova versão do plano de trabalho assinada pelo Responsável Técnico e Prefeito Municipal, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, e na oportunidade reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Agamennon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3378ad7d95884d82734775105ad80f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 45

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTÍCIPES		
1.1 CONCEDENTE		**CNPJ/MF**
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL/CONTATO**
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**CARGO**	
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025	Diretora Geral	

1.2 CONVENENTE	**CNPJ/MF**	**IPDM (IPARDES)**
Município de Porecatu	80.542.764/0001-48	
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua Barão do Rio Branco, nº 344	Porecatu/PR	86.160-000
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL**
(43) 3623-3100	https://porecatu.pr.gov.br	meioambiente@porecatu.pr.gov.br
PREFEITO MUNICIPAL		**RG (LGPD*)**
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		3.986.654-4
CPF (LGPD*)		**E-MAIL**
709.693.109-4		rondonagricola@hotmail.com

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mod. 45

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO *(art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)*

O município de Porecatu (PR) registrou um Índice de Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) de 0,68 em 2022, indicando um potencial de desenvolvimento que ainda pode ser explorado. A economia local é fortemente baseada na produção agrícola, com destaque para cana-de-açúcar, soja e milho, além da criação de galináceos e da aquicultura, especialmente com a produção de tilápia (IBGE, 2023).

Entretanto, o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE) evidencia a necessidade de fortalecer a agricultura familiar, cuja representatividade no total de produtores carece de dados mais atualizados. A presença significativa de famílias rurais em situação de pobreza e cadastradas no CadÚnico requer atenção prioritária para garantir sua segurança socioeconômica. A estrutura fundiária local, também baseada nos dados de 2017, é um ponto essencial para o planejamento de políticas públicas de desenvolvimento territorial.

Diante desse cenário, solicitamos recursos para viabilizar programas de apoio à agricultura familiar, iniciativas de combate à pobreza rural e ações que fortaleçam a economia local. Essas medidas têm como objetivo melhorar os indicadores socioeconômicos e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável para Porecatu.

O convênio proposto visa impulsionar a agricultura do município por meio da aquisição de equipamentos modernos voltados à agricultura familiar. A parceria entre Estado e Município busca suprir a carência de tecnologia no setor, ampliando a produtividade e a renda dos pequenos produtores — um segmento fundamental na economia local. A proposta está alinhada a políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, e pretende superar desafios como a baixa mecanização e o acesso limitado a equipamentos. A modernização prevista contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, elevando os indicadores socioeconômicos de Porecatu.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. *Demais assinaturas na folha 103a.* A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mav. 45

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo de 50 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Porecatu.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Pequenos e médios agricultores familiares	20	60	80

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas b*eneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: de 24 (vinte e quatro) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logistica e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	01	900.000,00	900.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada	02	720.000,00	1.440.000,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mod. 45

	lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	01	460.000,00	460.000,00
4	: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000	01	645.000,00	645.000,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 45

	kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL		05		3.445.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 45

	patrimônio do Município				
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em..... Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPOM (IPARDES)			TOTAL (R$)
	FINANCEIRO (R$)	FINANCEIRO (R$)	BENS* (R$)	SERVIÇOS* (R$)	
1	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	900.000,00	0,00	900.000,00
	Pá Carregadeira Sobre Rodas	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
	Retroescavadeira 4x4	460.000,00	0,00	460.000,00
	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro	645.000,00	0,00	645.000,00
TOTAL GERAL		3.445.000,00		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 45

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
META 1		PARCELAS (A partir do encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R$ 3.445.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	0,00
TOTAL		R$ 3.445.000,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 45

eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
  - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
  - *Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;*
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
  - Extensão (em Km):

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 45

- Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
- Período de trabalho:
- Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferanciado:
- Cálculo do Indicador:
  - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
- Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços**: Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa**: Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços**: Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação**: Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias**: Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A assistência técnica aos produtores será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos. O Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização deste Termo de Cooperação, no respeitante à

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. *Demais assinaturas na folha 103a.* A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 45

aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar. Informamos que a senhora Amanda Lourenço da Silva será responsável pelo acompanhamento deste Termo de Cooperação. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas. Os equipamentos cedidos assim como os já existentes na Prefeitura são guardados no Pátio Municipal, em local protegido, abrigados em barracões localizados a Rua Pref. Aniz Zahir, na sede do Município. A Prefeitura Municipal possui mão de obra qualificada e capacitada para atender e manusear os maquinários e equipamentos, como operador de máquinas (tratores/caminhões/máquinas pesadas), engenheiro e mecânico. A gestão e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO
Descrição do Documento
a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)
b) Ata do Sistema de Registro de Preço (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
NOME	Amanda Lourenço da Silva	Registro Profissional	
CARGO	Ass. P/ Ind., Com., Meio Amb. e Agricultura	Nº	Conselho:
CPF	076.566.389-97	AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997	Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656633997 Dados: 2025.05.22 08:52:26 -03'00'
LOCAL	Porecatu		
DATA	24/04/2025		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL			
NOME	Agamemnon Augusto Araújo Paduan	AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900	Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.05.22 11:18:06 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal		
CPF	709.693.109-4		
LOCAL	Porecatu		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 45

DATA	24/04/2025	Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO		
NOME	Márcio da Silva	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 45

Documento: **10PlanodeTrabalhoAlterado1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Lourenco da Silva** em 22/05/2025 08:52, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 22/05/2025 11:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 29/05/2025 11:09 Local: SEAB/DEAGRO, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 29/05/2025 14:25 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 22/05/2025 11:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b4805cf7057b73fa180d9d9be22bcea**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 46

DESPACHO: 149/2025

PROTOCOLO: 23.791.173-3

INTERESSADO: Município de Porecatu

ASSUNTO: Máquina e equipamentos agrícolas

OBJETO: CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES INSERIDAS NA ÚLTIMA VERSÃO DO PLANO DE TRABALHO – PARECER TÉCNICO 204/2025/DEAGRO

Ao DEAGRO – A/C JOSÉ ANTONIO GARCIA BAENA

O município inseriu a ÚLTIMA VERSÃO DO PLANO DE TRABALHO (Fls. 93 a 103), conforme despacho NUCONV 071/2025 (fls. 85), para o qual solicitamos:
1 - Verificação se o Plano de Trabalho inserido atende ao seu Parecer 204/2025 (Fls. 81 a 83).
2 – A versão anexada pelo município já é a última e estando de acordo, deve o Deagro emitir despacho confirmando que está correto, ratificando e/ou complementando seu Parecer Técnico 204/2025.
3 – Submeter o plano de trabalho à aprovação da chefia do Deagro e Diretora-Geral SEAB.
4 – Dispensável o envio do protocolo ao NFS, pois já possui indicação orçamentária (Fls. 85 a 86);
5 – Encaminhar o protocolo ao Nuconv para a conferência da documentação de instrução, elaborar a minuta e envio à AJUR para análise.
6 - Caso se constate alguma divergência nesse plano de trabalho, emitir nova Informação Deagro e encaminhar ao NUCONV.

Obs.: **A última versão do plano já está assinada pelos representantes do município e não houve alteração de valor.**

Em, 23 de maio de 2025.

Nelson Machado
Assessor do NUCONV

De acordo,

Elaine Mizerkowski
Coordenadora do NUCONV

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 23/05/2025 16:22. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/05/2025 16:22. Demais assinaturas na folha 104a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6d210f93d47fd439b1e77db80f8bbb06**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104a
Mov. 46

Documento: **149AnaliseultimaversaoPlanoPorecatu23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 23/05/2025 16:22 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 23/05/2025 16:25 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/05/2025 16:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6d210f93d47fd439b1e77db80f8bbb06**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 47

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	29/05/2025 09:45

DESPACHO

Ao Nuconv,

Em atendimento ao despacho NUCONV n° 149/2025, informamos que após análise do novo plano de trabalho inserido pelo município (fls. 93 a 103), não foram encontradas inconsistências, estando o processo apto para a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do convênio.

José Antonio Garcia Baena
Zootecnista
Seab/Deagro

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 29/05/2025 09:46 Local: SEAB/DEAGRO. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 29/05/2025 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5bb6e7fedcf8a9d74b3dfdbbac976665**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105a
Mov. 47

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 29/05/2025 09:46 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 29/05/2025 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5bb6e7fedcf8a9d74b3dfdbbac976665**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.323

Nomeação de MARCIO FERNANDO NUNES, para exercer cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.XXX.182-X, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Assinatura de Documentos 818/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/03/2025 16:49. Inserido ao documento **1.360.726** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 24/03/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d9262ba9fe02b89798f0d656b8334448**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 48

Assinatura de Documentos 818/2025.
Documento: **9323.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/03/2025 16:49.

Inserido ao documento **1.360.726** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 24/03/2025 16:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d9262ba9fe02b89798f0d656b8334448.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Fls. 108
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.399

Nomeação de CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.754.838-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, RG nº 7.XXX.477-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025, ficando exonerado RICHARDSON DE SOUZA, RG nº 2.XXX.760-X, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 02/04/2025 09:43. Inserido ao protocolo **23.754.838-8** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 02/04/2025 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1974ca61a17897d6b941b50fd975831c.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30 Fls. 109
Mov. 48

Documento: **9399.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 02/04/2025 09:43.

Inserido ao protocolo **23.754.838-8** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 02/04/2025 09:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1974ca61a17897d6b941b50fd975831c**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 30, de 2 de abril de 2025.

Delega competências a Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual e pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à **Diretora-Geral** da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a seu substituto eventual, a competência para praticar os seguintes atos:

I – ordenar despesas, no âmbito desta Secretaria, com autorização de abertura e fechamento de conta-corrente em instituição financeira oficial, contratada pelo Estado do Paraná, e a consequente movimentação;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), na forma da legislação vigente;

III - Expedir atos normativos referente à organização interna da Seab e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

IV - Assinar contratos, termos de doação, aditivos, apostilas, celebrar convênios, instrumentos com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros congêneres, bem como seus aditamentos;

V - organizar e prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - conceder licença ao servidor:

a) Licença para o trato de interesse particular (art. 240, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970);

b) Licença para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização (art. 251, da Lei nº 6.174, de 1970;

c) Licença para servidor estudante (art. 252, da Lei nº 6.174, de 1970);

d) Licença especial aos servidores que possuam direito adquirido, conforme disposto na Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019;

e) Licença à servidora casada com servidor (art. 245, da Lei nº 6.174, de 1970).

RESOLUCAO 003/2025. Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 03/04/2025 14:21 Local: SEAB/GS. Inserido ao documento **1.371.712** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 03/04/2025 14:16. *Documento assinado nos termos do* Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a96f96585bc5340a58e66159aae7d8ed**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f**.

PROTOCOLO
Fls. 111
Mov. 48
INTEGRADO AO ESTADO

VII - autorizar o deslocamento de servidor da Pasta e a percepção do valor para dar aporte às despesas com viagens em território nacional, à exceção da hipótese disposta no § 1º, do art. 14, do Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019;

VIII - identificar, avaliar, desenvolver e otimizar as habilidades e os conhecimentos dos servidores desta Pasta em proveito ao desempenho das funções essenciais indispensáveis ao cumprimento eficaz e eficiente das diretivas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - determinar a utilização do provedor do Sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência referente aos procedimentos licitatórios deflagrados pela Pasta;

X - aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, relacionados à aquisição de bens móveis e à prestação de serviços, excetuando-se as demandas de tecnologia de informação e de comunicação;

XI - aprovar o Plano de Contratações Anual;

XII - autorizar a contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XIII – designar o gestor e o fiscal de contrato;

XIV – autorizar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade simplificado e aplicar as sanções de advertência e de multa, após o devido processo legal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022;

XV – designar o representante da Secretaria para participar em solenidades e demais eventos;

XVI – expedir atestados, declarações e congêneres com o propósito de instruir processos administrativos referentes a contrato, a convênio e a termo de cooperação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 114, de 28 de setembro de 2023.

Publique-se.

Assinatura eletrônica
Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

ERA/mvs

RESOLUCAO 003/2025. Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 03/04/2025 14:21 Local: SEAB/GS. Inserido ao documento **1.371.712** por: **Marcia Vieira dos Santos** em: 03/04/2025 14:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a96f96585bc5340a58e66159aae7d8ed**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 48

RESOLUCAO 003/2025.
Documento: **030DelegaatribuicoescompetenciasaDiretoraGeral.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 03/04/2025 14:21 Local: SEAB/GS.

Inserido ao documento **1.371.712** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 03/04/2025 14:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a96f96585bc5340a58e66159aae7d8ed**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 48

8.XXX.XXX-5 para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor, Símbolo CC-DD, durante 11 dias, no período de 21/04/2025 a 01/05/2025, referente férias do titular, **RAFAEL HALILA NEVES, RG 7.XXX.XXX-5.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

34531/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 28, de 2 de abril de 2025.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março de 2025,** fixados em R$ 68,57 (Sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por 60 quilogramas de milho e R$ 2,81 (Dois reais e oitenta e um centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34416/2025

RESOLUÇÃO Nº 29, de 2 de abril de 2025.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **março de 2025**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34418/2025

RESOLUÇÃO Nº 30, de 2 de abril de 2025.

Delega competências a Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual e pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à **Diretora-Geral** da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a seu **substituto eventual**, a competência para praticar os seguintes atos:

I – ordenar despesas, no âmbito desta Secretaria, com autorização de abertura e fechamento de conta-corrente em instituição financeira oficial, contratada pelo Estado do Paraná, e a consequente movimentação;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), na forma da legislação vigente;

III - Expedir atos normativos referente à organização interna da Seab e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

IV - Assinar contratos, termos de doação, aditivos, apostilas, celebrar convênios, instrumentos com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros congêneres, bem como seus aditamentos;

V - organizar e prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - conceder licença ao servidor:

a) Licença para o trato de interesse particular (art. 240, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970);

b) Licença para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização (art. 251, da Lei nº 6.174, de 1970;

c) Licença para servidor estudante (art. 252, da Lei nº 6.174, de 1970);

d) Licença especial aos servidores que possuam direito adquirido, conforme disposto na Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019;

e) Licença à servidora casada com servidor (art. 245, da Lei nº 6.174, de 1970).

VII - autorizar o deslocamento de servidor da Pasta e a percepção do valor para dar aporte às despesas com viagens em território nacional, à exceção da hipótese disposta no § 1º, do art. 14, do Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019;

VIII - identificar, avaliar, desenvolver e otimizar as habilidades e os conhecimentos dos servidores desta Pasta em proveito ao desempenho das funções essenciais indispensáveis ao cumprimento eficaz e eficiente das diretivas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - determinar a utilização do provedor do Sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência referente aos procedimentos licitatórios deflagrados pela Pasta;

X - aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, relacionados à aquisição de bens móveis e à prestação de serviços, excetuando-se as demandas de tecnologia de informação e de comunicação;

XI - aprovar o Plano de Contratações Anual;

XII - autorizar a contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XIII – designar o gestor e o fiscal de contrato;

XIV – autorizar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade simplificado e aplicar as sanções de advertência e de multa, após o devido processo legal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022;

XV – designar o representante da Secretaria para participar em solenidades e demais eventos;

XVI – expedir atestados, declarações e congêneres com o propósito de instruir processos administrativos referentes a contrato, a convênio e a termo de cooperação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 114, de 28 de setembro de 2023.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34708/2025

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 015/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de SALTO DO LONTRA - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

34684/2025

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf6042bd5622b21402f0ea869d80153f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 49

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PORECATU

CNPJ Nº: 80.542.764/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PORECATU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **5748.LVIO.7365**
Emitida em **22/05/2025** às **14:00:26**

Dados transmitidos de forma segura.

Página 241

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 11:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bebe485a50c011743bb8e2d89b681d15.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 50

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.542.764/0001-48
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 344 344 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911390534444790

Informação obtida em 30/05/2025 11:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página 242

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3f736f2a2b6c47212722ef70d37ae6.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 51

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (80.542.764/0001-48).

Digite o CPF ou CNPJ: 80.542.764/0001-48

Continuar Limpar



Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2830cc46eb628f524a38ba7f78f43c88**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 52

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu
Endereço Barao do Rio Branco , 344 - Centro
CEP: 86160-000 Porecatu-PR
Capital Social 0,00

Situação do Cadastro: Inativo

Documentações Vencidas

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	023507802-78	18/02/2021	18/06/2021
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E4C3.160E.9D76.3195	17/10/2021	15/04/2022
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2022042302284276381313	23/04/2022	22/05/2022
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	71735082022	03/03/2022	30/08/2022

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 30/05/2025 11:25:42

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.
- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4c8db0e304c63884a3f0316f1741c4f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 118 Mov. 53

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "SEABNUCON Nucleo de Convenios" <nuconv@seab.pr.gov.br>
Para: "Antonio Carlos Barreto" <acbarreto@seab.pr.gov.br>
Data: 30/05/2025 13:34 (agora)
Assunto: Pendencia Documental
Anexos: GMS - inativo vencido.pdf (84.66 KB)

Senhor(a) Chefe(a) do NR, bom dia

O Núcleo de convênios realizou análise documental do Município de **Porecatu** - protocolo **23.791.173-3**, para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e encaminhou o protocolo para o AJUR e logo o mesmo retornará para formalização

No entanto, encontramos pendências na conferência da lista de verificação Por este motivo estamos solicitando a inclusão dos documentos abaixo no protocolo:

1. Confirme junto a prefeitura se a Gestora indicada " **Amanda Lourenço da Silva**," Mov. 10, Fls. 23 tem o cadastro no e-protocolo..?

   Caso não tenha, será necessário se cadastrar para assinar como testemunha, ou então, deverá o município indicar uma testemunha cadastrada no e-protocolo para a assinatura do convenio.

   Solicitamos o encaminhamento do CPF para a localização do mesmo.

   Caso surja alguma dúvida com relação ao cadastro, entrar em contato com a Beatriz no número (41) 3313-4072.

2. Encaminhe cópias do RG e do CPF do Prefeito legíveis;
3. Atualize as certidões no sistema GMS para emissão de um Certificado de Regularidade Fiscal Válido.

Atenciosamente,

Dinael Pereira Costa
NUCONV

Página 245

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 13:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd71e3751a215a763176ba2630e6c38b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 53

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Nucleo de Convenios

(41)3313-4151 | nuconv@seab.pr.gov.br
https://www.agricultura.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 30/05/2025 13:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd71e3751a215a763176ba2630e6c38b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 154 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 120 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SECID		**Protocolo:**
Em:	25/02/2025 16:02		**23.569.470-0**

Interessado 1: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Interessado 2:
Assunto: LICITACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: AUTORIZACAO, REGISTRO DE PRECO
Nº/Ano 62/2025
Detalhamento: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA EXCEPCIONALIZAÇÃO NA INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2 Fls. 195 Fls. 121 54

Ofício nº 062/2025 - SECID/GS Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 23.569.470-0

Assunto: Autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços e aprovação de minutas padronizadas para convênios no âmbito do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria das Cidades (SECID), em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), vem, por meio deste, submeter à apreciação e deliberação os seguintes pontos essenciais para a execução do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, componente do **Programa Estradas da Integração**:

1. Autorização para excepcionalização e instauração de licitação para formação de registro de preços

Solicitamos a autorização governamental para que a **SECID instaure e homologue licitação para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários**, em atendimento ao § 1º do art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022. A excepcionalização solicitada visa **agilizar a implementação do programa**, garantindo economicidade, padronização dos equipamentos e otimização dos recursos públicos, considerando que a SECID detém expertise na condução de processos licitatórios dessa natureza.

2. Adoção de minutas padronizadas para convênios

Propomos a adoção de **minutas padronizadas de Convênio, Plano de Trabalho e Lista de Verificação** garantindo maior uniformidade, segurança jurídica e celeridade na execução dos convênios firmados no âmbito do programa. A adoção das minutas, após aprovação do Procurador-

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 26/02/2025 14:07. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 26/02/2025 11:57. Demais assinaturas na folha 3a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71813bd1caf02456997b580d908557c8**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2 Fls. 156 Mov. 54 Fls. 122 Mov. 54

Geral do Estado, seguirá os princípios estabelecidos no **art. 2º do Decreto Estadual nº 3.203/2015 e no art. 328, §§ 8º e 9º do Decreto Estadual nº 10.086/2022**.

3. Dispensa de contrapartida municipal

Pleiteamos a dispensa da exigência de contrapartida municipal para a aquisição dos referidos equipamentos para o Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, de modo a viabilizar maior adesão e execução do programa nos municípios contemplados.

Diante da **relevância estratégica** dessas medidas para **fortalecer a infraestrutura viária e a integração regional**, solicitamos deferimento das proposições acima.

Atenciosamente,

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado - SECID

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado - SEAB

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ortega
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Nesta Capital

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 26/02/2025 14:07. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 26/02/2025 11:57. Demais assinaturas na folha 3a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71813bd1caf02456997b580d908557c8**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

Documento: **062GSaCASACIVILSolicitacaodeexcepcionalidaderegistrodepreco1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 26/02/2025 14:07, **Richardson de Souza** em 26/02/2025 16:08, **Natalino Avance de Souza** em 27/02/2025 07:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera da Rocha Zardo (XXX.495.829-XX)** em 26/02/2025 14:01 Local: SEAB/GS, **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 26/02/2025 17:05 Local: SEAB/DEAGRO, **Paulo Roberto Meira (XXX.564.499-XX)** em 26/02/2025 18:57 Local: SEAB/GS.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 26/02/2025 11:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71813bd1caf02456997b580d908557c8**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mos. 1 Fls. 158 Fls. 124 Mos. 54

DESPACHO[1]

1. VISTO.
2. Restitua-se à origem para que indique quais equipamentos pretende adquirir assim como o valor aproximado a ser empenhado com a aquisição.
3. Após isso remeter para manifestação técnica do Órgão/Entidade com competência legal para o referido registro de preço.
4. Após, retorne para deliberação.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
DIRETOR-GERAL

[1] Resolução CC 443/2023

Art. 1º Delegar, a partir do dia 05 de outubro de 2023, ao servidor MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, Diretor-Geral da Casa Civil, **a atribuição para expedir e assinar despachos, ofícios, comunicados e demais expedientes da Casa Civil, sem caráter decisório e, encaminhamento de demais protocolados que demandem providências complementares de outros Órgãos ou Entidades da administração antes da deliberação da Chefia do Poder Executivo ou da Casa Civil.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maiquel Guilherme Zimann** em 27/02/2025 10:18. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 27/02/2025 10:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c356668fc39c96273e2c789002435941**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4a Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 159 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 125 Mov. 54

Documento: **DG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maiquel Guilherme Zimann** em 27/02/2025 10:18.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 27/02/2025 10:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c356668fc39c96273e2c789002435941**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 1
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 160 Mov. 69
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 126 Mov. 54

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA GERAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	28/02/2025 16:07

DESPACHO

PRCID/SUPEX

À Coordenação Operações do PARANACIDADE

Prezado Senhor,

Trata-se da solicitação de excepcionalização para instauração de licitação para formação de registro de preços, no âmbito do **Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal**, encaminhada à Casa Civil, a qual requisitou maiores detalhamentos para a devida análise, conforme a segue:

1 - Especificação dos Equipamentos a serem Adquiridos:
[Descrever os equipamentos previstos, com suas respectivas especificações técnicas e justificativas para a aquisição].

2 - Estimativa de Valor a ser Empenhado:
[Indicar o montante estimado].

Dessa forma, solicitamos que, após a inclusão das informações requeridas, o processo seja restituído à Diretoria-Geral para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Silvio da Silva Moraes
Assessor da Diretoria-Geral
SECID

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 28/02/2025 16:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6fadae28760434b64f08ac88425e396f**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 161 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 127 Mov. 54

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E DE VALORES ESTIMADOS

Lote nº	Descritivo	Qtde	Média de preço unitário em R$	Valor do lote R$
Lote 1	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2**, novo, zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), Potência mínima de 185 CV; motor diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade de 7,0m³, cor branca (caminhão e caçamba) e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses.	**90**	**676.475,00**	**60.882.750,00**
Lote 2	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2**, novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), Potência mínima de 250 CV; motor diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade de 10,0m³, cor branca (caminhão e caçamba) e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses.	**90**	**786.137,50**	**70.752.375,00**
Lote 3	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4,** novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), Potência mínima de 280 CV; motor diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade de 10,0m³, cor branca (caminhão e caçamba) e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses	**690**	**905.300,00**	**624.657.000,00**
Lote 4	**MOTONIVELADORA - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Peso operacional de 14.000 kg a 17.500 kg, **GARANTIA** de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**345**	**1.257.685,56**	**433.901.518,20**
Lote 5	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, capacidade da caçamba 1,70 m³ e **GARANTIA** de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**345**	**809.200,00**	**279.174.000,00**
Lote 6	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida *(máxima em HP) mínima de 110 HP,* **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, e GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**345**	**871.748,75**	**300.753.318,75**

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 13/03/2025 17:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ab371667429d62cc38c9d411a80ab7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

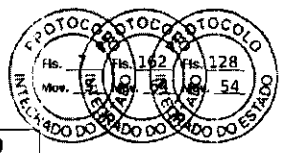

Lote 7	**RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peso operacional 7.100 kg até 7.900kg, capacidade da caçamba mínimo 0,76 m³, e GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**460**	**495.666,67**	**228.006.668,20**
Lote 8	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peso Operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**230**	**752.887,78**	**173.164.189,40**
Lote 9	**TRATOR DE ESTEIRAS - MOTORIZAÇÃO:** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peso Operacional de 12.300 kg até 14.500 kg, GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;	**115**	**1.230.833,33**	**141.545.832,95**
		TOTAL EM R$		**2.312.837.652,50**

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 13/03/2025 17:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ab371667429d62cc38c9d411a80ab7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO
Fls. 8 Fls. 163 Fls. 129
Mos. Fls. 54

DESPACHO 182/2025

Curitiba, 13 de março de 2025.

DE: DIRETOR GERAL

PARA: CASA CIVIL/DIRETORIA GERAL

INTERESSADO: SECID

ASSUNTO: EXCEPCIONALIZAÇÃO NA INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROTOCOLO: 23.569.470-0

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho dessa diretoria solicitando a especificação detalhada dos equipamentos rodoviários e a estimativa de valores pretendidos, apresentamos a planilha em anexo, destacando a importância estratégica do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal.

As informações foram devidamente anexadas, com as descrições, especificações e valores estimados para cada lote, totalizando o montante aproximado de **R$ 2.312.837.652,50** ***(dois bilhões, trezentos e doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)***.

Assim encaminhamos o presente processo para manifestação, visando à análise e posterior deliberação.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/03/2025 17:40 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 13/03/2025 17:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **209f46adc2ebf4dda39a539e096ad2a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

Documento: **18223.569.4700DGCasaCivilEXCEPCIONALIZACAONAINSTAURACAODELICITACAOREGISTRODEPRECOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/03/2025 17:40 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo ***23.569.470-0*** *por:* ***Silvio da Silva Moraes*** *em:* 13/03/2025 17:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **209f46adc2ebf4dda39a539e096ad2a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 165 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 131 Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

DESPACHO

1. **VISTO.**

2. **DEVOLVA-SE** à origem para o cumprimento do item 3 do despacho de mov. 3:

"3. Após isso remeter para manifestação técnica do Órgão/Entidade com competência legal para o referido registro de preço."

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL

Assinatura Avançada realizada por: **Maiquel Guilherme Zimann (XXX.365.389-XX)** em 14/03/2025 10:50 Local: CC/DG, Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Julia Menarin Slompo** em: 13/03/2025 18:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52d4ae7346cf98a91a126ebe5467a430**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 9a Mov. 54
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 166 Mov. 54
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 132 Mov. 54

Documento: **23.569.4700.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maiquel Guilherme Zimann (XXX.365.389-XX)** em 14/03/2025 10:50 Local: CC/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Julia Menarin Slompo** em: 13/03/2025 18:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52d4ae7346cf98a91a126ebe5467a430**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Fls. 10 Fls. 167 Fls. 133

Ofício nº 140/2025 - SECID/DG

Curitiba, 14 de março de 2025.
Protocolo: 23.569.470-0

Assunto: ***Solicitação de manifestação técnica – Excepcionalização para instauração de licitação visando formação de Registro de Preços.***

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos o protocolo em referência, relativo à solicitação de excepcionalização para instauração de licitação visando formação de registro de preços, com objetivo de aquisição de equipamentos rodoviários no âmbito do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal.

Considerando que os recursos serão transferidos através de convênio com a SECID e não por meio de doação, bem como levando em conta a expertise da SEAP na elaboração de registros de preços, solicitamos essa manifestação técnica.

Destacamos que já foram apresentadas todas as especificações técnicas, bem como os valores estimados, totalizando R$ 2.312.837.652,50 (dois bilhões, trezentos e doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Solicitamos a manifestação técnica da SEAP sobre a matéria, para posterior deliberação da Casa Civil.

Certo de sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades-SECID

Ilustríssima Senhora
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP
Nesta Capital

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** **secid.pr.gov.br**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 14/03/2025 16:01 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 14/03/2025 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b182d61731f00ca08ae19e5a4322765**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 10a Mov.
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 158 Mov.
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 134 Mov. 54

Documento: **140DGSEAP23.569.4700SolicitacaodemanifestacaotecnicaExcepcionalizacaoRegistrodePrecos..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 14/03/2025 16:01 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Silvio da Silva Moraes** em: 14/03/2025 14:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b182d61731f00ca08ae19e5a4322765**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednelа Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 5
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 169 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 135 Mov. 54

Diretoria-Geral

DESPACHO Nº: 030/2025
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Assunto: Solicitação de excepcionalização de licitação para registro de preços
Data: 18/03/2025

1. Vistos os documentos encaminhados pela SECID;

2. Considerando que a SEAP é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, exceto os de engenharia – art. 291, I do Decreto 10.086/2022 –, *cumpre deliberar acerca do contido no Ofício nº140/2025 – SECID/DG* (fls.10), especialmente quanto a possibilidade da SECID instaurar Sistema de Registro de Preços para aquisição dos equipamentos rodoviários descritos no mov.5;

3. Isto posto, encaminho o pedido ao DECON, para **manifestação técnica acerca da realização do SRP pela SECID;**

4. Após manifestação, **retorne a Diretoria-Geral** para deliberação final.

Felipe Hausberger Cidreira
Assessor(a) técnico(a) – Diretoria-Geral
Secretaria da Administração e da Previdência

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Felipe Hausberger Cidreira** em: 18/03/2025 18:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fea2895f604b28bd04b139884f32af2**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO ESTADO DO PARANÁ Fls. 12 Mov. 10
PROTOCOLO ESTADO DO PARANÁ Fls. 170 Mov. 8
PROTOCOLO ESTADO DO PARANÁ Fls. 136 Mov. 54

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

DESPACHO Nº: 149 / 2025 – SEAP / DECON
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: SECID
Assunto: Excepcionalização – Procedimento licitatório – SRP
Data: 20/03//2025

Trata o presente expediente de solicitação da Secretaria das Cidades (SECID) e em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), através do Ofício nº 062/2025-SECID/GS, mov.2, para excepcionalização de realização de processo licitatório, via Registro de Preços, para aquisição de **Equipamentos Rodoviários**.

Justifica a necessidade considerando a execução do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, componente do Programa Estradas da Integração.

Considerando que o procedimento licitatório tem como objetivo a aquisição de veículos, e que, conforme o artigo 9º do Decreto Estadual nº 2819/2023, compete à SEAP a responsabilidade pela realização da licitação, conforme disposto:

> **Art. 9°.** O processo licitatório de aquisição e ou contratação de serviços de locação de veículo, para os órgãos da Administração Direta e Autárquica, será obrigatoriamente processado por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/Departamento de Gestão do Transporte Oficial - SEAP/DETO e Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, atendidas as formalidades e exigências legais.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 também estabelece a responsabilidade da SEAP na aquisição de veículos. **Após análise do solicitado, o SEAP/DECON não vê impedimentos para a instauração do procedimento licitatório**. Contudo, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em seu Art. 291, dispõe que:

> **Art. 291.** Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
> **I -** a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
> (...)
>
> **§ 1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração** e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo. (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)
>
> § 3° As atribuições previstas nos incisos IV e V, do caput deste artigo:
>
> (...)

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 20/03/2025 15:26. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 20/03/2025 14:21. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **297798253e1c4dced18da9df8cc2cd4c**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb837B9e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 171 Mov. 69
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 137 Mov. 54

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

DESPACHO Nº: 149 / 2025 – SEAP / DECON
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: SECID
Assunto: Excepcionalização – Procedimento licitatório – SRP
Data: 20/03//2025

> II - os processos de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e de aquisição de veículos serão instruídos com a manifestação da SEAP e atenderão as regras por ela estabelecidas;

Ademais, por se tratar de disposições emanadas de Decretos, não cabe ao DECON decidir pela excepcionalização de qualquer um de seus dispositivos, sendo tal decisão de competência exclusiva do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, conforme previsto na Constituição Estadual, Art. 87, V e VI, in verbis:

> **Art. 87.** Compete privativamente ao Governador:
> (...)
> **V -** sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
> **VI -** dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional 39 de 12/12/2017)
> (...)
> **Parágrafo único.** O Governador do Estado poderá delegar aos Secretários de Estado, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador-Geral do Estado as atribuições previstas nos incisos VI, XVI, primeira parte, XVIII, e ainda, na forma da lei, a prevista no inciso I deste artigo.(NR) (Redação dada pela Emenda Constitucional 39 de 12/12/2017)

Isto posto, devolvemos o protocolo à Diretoria Geral da SEAP, com a sugestão de encaminhamento do processo ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO), para que se manifeste, considerando sua competência na matéria de aquisição de veículos (s.m.j.).

Atenciosamente,

Vinicius Milian
Residente Técnico – DECON
assinado eletronicamente

Ciente, de acordo,

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento SEAP/DECON
Diretor de Área, em exercício – SEAP/DCGO
Resolução SEAP nº 8278/2025

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 20/03/2025 15:26. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 20/03/2025 14:21. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **297798253e1c4dced18da9df8cc2cd4c**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

Documento: **Despacho14923.569.4700SolicitacaoexcepcionalizacaoSRPSECID.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 20/03/2025 15:26 Local: SEAP/DCGO.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian (XXX.946.139-XX)** em 20/03/2025 14:22 Local: SEAP/DECON/DP.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 20/03/2025 14:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **297798253e1c4dced18da9df8cc2cd4c**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 173 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 139 Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

INFORMAÇÃO Nº:	**101/2025**
Protocolo nº:	23.569.470-0
Interessado:	SECID
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação
Data:	26/03/2025

Trata o presente protocolado, inaugurado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de solicitação de autorização para excepcionalização na instauração de processo licitatório visando o registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários, dentre outras proposições atinentes ao *"Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, componente do Programa Estradas da Integração"*.

Enviado o pedido à Casa Civil, esta manifestou a necessidade de a origem indicar quais equipamentos se pretende adquirir e valores, bem como remeter para manifestação técnica do Órgão/Entidade com competência legal para o referido registro de preço (fl. 04/mov. 03). Visando o prosseguimento, o órgão instruiu a demanda com descritivo dos equipamentos, quantitativos e valores estimados (fls. 06/07, mov. 05).

De ordem, o pleito foi encaminhado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e submetido ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, que detém competência legal para o registro de preços. Em resposta, manifestou não vislumbrar impedimento à excepcionalização, ressalvando se tratar de competência privativa do chefe do executivo, e sugeriu encaminhar para manifestação do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, dada sua competência na matéria "aquisição de veículos" (fls. 12/13, mov. 10).

É o relato.

Não obstante o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual 2819/2023, citado pelo DECON, que atribui à SEAP[1] a competência de processar os processos licitatórios visando a

[1] Art. 9º O processo licitatório de aquisição e ou contratação de serviços de locação de veículo, para os órgãos da Administração Direta e Autárquica, será obrigatoriamente processado por meio da **Secretaria de Estado da Administração e da**

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago de Carvalho Paula (XXX.482.589-XX)** em 26/03/2025 14:50. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Thiago de Carvalho Paula** em: 26/03/2025 14:50. Demais assinaturas na folha 17a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8c4b063535d2ae2997818d5d00d2c7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 13
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 174 Mov. 13
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 140 Mov. 54

INFORMAÇÃO Nº: 101/2025
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: SECID
Assunto: Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação
Data: 26/03/2025

aquisição de veículos, o Regulamento da pasta, aprovado pelo Decreto nº 3888, de 21 de Janeiro de 2020, estabelece as competências afetas:

> Art. 16. Ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON compete:
> II – a realização de licitações específicas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, e as demais licitações de competência do DECON, previstas em legislação específica;
> (...)
> Art. 19. Ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO compete:
> II – a avaliação dos processos de aquisição e locação de bens para a frota oficial com emissão de parecer técnico;

Assim, em que pese a competência técnica do DETO, nos termos das atribuições regimentais, as licitações são conduzidas por aquele departamento, não cabendo a este deliberar sobre a excepcionalização. Portanto, passa o presente à análise técnica da aquisição pretendida, sem adentrar ao mérito da condução do certame.

Preliminarmente, é importante pontuar que este DETO, em virtude da especificidade dos equipamentos que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID pretende adquirir, não detém expertise técnica aprofundada sobre o objeto para uma análise detalhada sem prejuízo ao adequado prosseguimento do feito. As especificações técnicas de veículos de uso comum, padronizadas e aprovadas pela SEAP, encontram-se disponíveis no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não abarcando as categorias em tela.

Contudo, em análise sumária da documentação apresentada, e considerando que é dever do órgão demandante ser diligente ao descrever as especificações, cumpre observar que cabe ao mesmo demonstrar que condizem com as disponíveis no mercado, não podendo haver exigências desprovidas de razoabilidade e/ou direcionamento. A partir dos descritivos preliminares, infere-se o enquadramento dos bens nas Categorias S - de Serviço e E -

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago de Carvalho Paula (XXX.482.589-XX)** em 26/03/2025 14:50. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Thiago de Carvalho Paula** em: 26/03/2025 14:50. Demais assinaturas na folha 17a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8c4b063535d2ae2997818d5d00d2c7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mod. 01
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 175 Mod. 01
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 141 Mod. 54

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

INFORMAÇÃO Nº: 101/2025
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: SECID
Assunto: Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação
Data: 26/03/2025

Especial, nos termos do Decreto Estadual nº 2.819/2023.

Sem embargo ao disposto no artigo 9º do Decreto supramencionado, opina-se relevante invocar a hierarquia normativa para o caso concreto, por meio da Lei 14.133/2021. Isso porque, sendo a fase preparatória essencial, é de extrema relevância que seja conduzida por quem conheça da matéria, porquanto, nesse caso, a área requisitante. Também registra-se a importância de que, caso deferido o pleito, o órgão utilize as minutas padronizadas pela ilustre Procuradoria-Geral do Estado, conforme estabelecido no § 1º do Art. 162 do Decreto Estadual Nº 10.086/2022, e observe as boas práticas recomendadas pelos órgãos competentes.

Diante do exposto,

Considerando as características específicas dos veículos a serem adquiridos, a sua finalidade e o enquadramento nas categorias do Decreto Estadual nº 2.819/2023;

Considerando a competência que estabelece o art. 19, § 2º do mesmo Decreto, que regulamenta o enquadramento e a utilização da frota no âmbito do Poder Executivo Estadual:

> § 2º Compete aos dirigentes dos órgãos, o planejamento do quantitativo e dos tipos de veículos adequados para a execução das atividades, bem como o controle e a fiscalização da distribuição, do uso, do abastecimento e da manutenção dos veículos oficiais no âmbito do órgão.

Sem prejuízo ao que estabelece o Art. 291 do Decreto Estadual Nº 10.086/2022, em estrita observância à prévia manifestação a que se refere o inciso I do Art. 8º do Decreto Estadual nº 2.819/2023, este SEAP/DETO **não vislumbra óbice, da perspectiva técnica, ao prosseguimento do presente**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago de Carvalho Paula (XXX.482.589-XX)** em 26/03/2025 14:50. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Thiago de Carvalho Paula** em: 26/03/2025 14:50. Demais assinaturas na folha 17a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8c4b063535d2ae2997818d5d00d2c7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 176 Mov. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 142 Mov. 54

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

INFORMAÇÃO Nº: 101/2025
Protocolo nº: 23.569.470-0
Interessado: SECID
Assunto: Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação
Data: 26/03/2025

Por oportuno, esclarece-se que, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 2819/2023 compete ao titular do órgão demandante a prévia e expressa autorização de instauração e de realização da despesa. Também fica a critério da autoridade constituída a decisão final que melhor atenda aos interesses da administração, cabendo à pasta requisitante o exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica.

Registra-se, por fim, que a presente manifestação se restringe às informações disponíveis no protocolado, não fazendo jus a mérito, a aspecto jurídico ou a aderência à modalidade de contratação pretendida, e, no tocante à atuação do órgão demandante, é opinativa, de modo que não convalida os atos praticados pelo mesmo, por agente de contratação ou equipe de apoio que a conduzirá.

Sendo o que tinha a informar, s.m.j, restitui-se o presente para os encaminhamentos pertinentes.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
Luciane Hoch
Assessora Técnica – DETO

(assinado eletronicamente)
Thiago de Carvalho Paula
Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago de Carvalho Paula (XXX.482.589-XX)** em 26/03/2025 14:50. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Thiago de Carvalho Paula** em: 26/03/2025 14:50. Demais assinaturas na folha 17a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8c4b063535d2ae2997818d5d00d2c7b.**

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473a7c9f496c62f8c9.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO Fls. 17a
PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO Fls. 147
PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO Fls. 143
Mod. 54

Documento: ***INF1012025DETOProtocolo23.569.4700SolicitaautorizacaoparaexcepcionalizacaonainstauracaodelicitacaoSECID.pdf.***

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago de Carvalho Paula (XXX.482.589-XX)** em 26/03/2025 14:50 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Luciane Hoch (XXX.513.069-XX)** em 26/03/2025 14:54 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** *por:* **Thiago de Carvalho Paula** em: 26/03/2025 14:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8c4b063535d2ae2997818d5d00d2c7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** *por:* ***Dinael Pereira Costa*** *em:* 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 12
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 178 Mov. 61
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 144 Mov. 54

OFÍCIO Nº: 0022/2025 Curitiba, 26 de março de 2025
Protocolo nº: 23.569.470-0

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Ofício nº 140/2025 – SECID/DG (*fl. 10 mov. 8*) expedido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, referente à solicitação de manifestação técnica para instauração de processo licitatório excepcional, informamos que o requerimento foi recepcionado e avaliado pelas repartições especializadas da SEAP, sendo então produzidas as seguintes manifestações:

I. Despacho Nº 149/2025 – SEAP/DECON (*fls. 12-13 mov. 10*);
II. Informação Nº 101/2025 – SEAP/DETO (*fls. 14-17 mov. 11*).

Do que se pode depreender de ambos os expedientes, é que não há óbice quanto ao seguimento do processo licitatório em discussão, sob a perspectiva técnica. Todavia, conforme suscitado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas, a instauração do referido processo, depende de ato autorizativo do Governador, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 10.086/2022[1].

Assim sendo, esta Diretoria-Geral ratifica as manifestações técnicas produzidas, no sentido de não haver objeções à excepcionalização do processo licitatório pretendido,

[1] ***Art. 291.*** *Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:*
I - a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
(...)
§ 1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 26/03/2025 18:36 Local: SEAP/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Alysson Falcão Czapiewski Soares** em: 26/03/2025 18:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b20ad9b84d5eba27f1dac88177524c15**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 12
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 179 Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 145 Mov. 54

mediante autorização do Chefe do Poder Executivo para o feito, em estrita observância ao diploma regulamentador das licitações no âmbito estadual.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos que porventura venham restar.

Atenciosamente,

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria da Administração e da Previdência

Excelentíssimo Senhor
Maiquel Zimann
Diretora-Geral da Casa Civil
Curitiba – PR

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 26/03/2025 18:36 Local: SEAP/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Alyssan Falcão Czapiewski Soares** em: 26/03/2025 18:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b20ad9b84d5eba27f1dac88177524c15**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19a Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 130 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 146 Mov. 54

Documento: **Oficio22_23.569.4700_Licitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 26/03/2025 18:36 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Alysson Falcão Czapiewski Soares** em: 26/03/2025 18:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b20ad9b84d5eba27f1dac88177524c15**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 101 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 147 Mov. 54

CANCELADO

Página(s) 20 a 20 cancelada(s) por Maycon Vieira da Silva em: 28/03/2025 10:17 motivo: ajuste no despacho , inserir dispensa de contrapartida.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Fls. 21 Mov. 53
PROTOCOLO Fls. 182 Mov. 53
PROTOCOLO Fls. 148 Mov. 54
REGISTRADO DO PROTOCOLO DO ESTADO

CASA CIVIL

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	27/03/2025 17:58

DESPACHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - CASA CIVIL
Publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE
Número: 11.872
Data: 27/03/2025

Assinatura Avançada realizada por: **Adalgisa Farias de Azevedo (XXX.053.039-XX)** em 27/03/2025 17:58 Local: CC/CAO/PUB. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Adalgisa Farias de Azevedo** em: 27/03/2025 17:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f0dbd4cceb19410b2655ec1880536**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO
Fls. 21a Fls. 183 Fls. 149
Mov. 54 Mov. 54 Mov. 54
ESTADO DO PARANÁ

Documento: **DESPACHO_4.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adalgisa Farias de Azevedo (XXX.053.039-XX)** em 27/03/2025 17:58 Local: CC/CAO/PUB.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Adalgisa Farias de Azevedo** em: 27/03/2025 17:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f0dbd4cceb19410b2655ec1880536**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9afab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22 Mod. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 154 Mod. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 150 Mod. 54

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA GERAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	28/03/2025 09:50

DESPACHO

à Casa Civil/DG

A/c deMaycon Vieira da Silva, conforme solicitado.

Atenciosamente

Daniele Ribeiro
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Cristine Jorge Ribeiro (XXX.162.229-XX)** em 28/03/2025 09:50 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Daniele Cristine Jorge Ribeiro** em: 28/03/2025 09:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50cb50014ddb9104ff300fc5457eeb3a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22a Fls. 155 Fls. 151 Mod. 54

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Cristine Jorge Ribeiro (XXX.162.229-XX)** em 28/03/2025 09:50 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Daniele Cristine Jorge Ribeiro** em: 28/03/2025 09:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50cb50014ddb9104ff300fc5457eeb3a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23 Mov. 15
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 186 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 152 Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Autorização para instauração do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns e dispensa de contrapartida.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades.

AMPARO LEGAL

Art. 291, §1º[1] do Decreto 10.086/2022.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.569.470-0, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID a formar Registro de Preços e dispensar as contrapartidas municipais de convênios ou instrumentos congêneres, mediantes critérios previamente definidos, visando a execução do Programa Estradas da Integração.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

[1] **§ 1º** Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/03/2025 11:15. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 28/03/2025 10:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5fc8cbc62bed4721547267fb34057e7**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28a Mov.
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 127 Mov.
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 153 Mov. 54

Documento: **23.569.4700.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/03/2025 11:15.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 28/03/2025 10:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5fc8cbc62bed4721547267fb34057e7**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24 Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 188 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 154 Mov. 54

CASA CIVIL

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	28/03/2025 11:34

DESPACHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - CASA CIVIL

Publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE
Número: 11873
Data: 28/03/2025

Assinatura Avançada realizada por: **Elisete Jose de Souza (XXX.369.779-XX)** em 28/03/2025 11:34 Local: *CC/CAO/PUB*. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Elisete Jose de Souza** em: 28/03/2025 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ced3ae4738e16cc8a40de0d0617a14a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24a Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 139 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 155 Mov. 54

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elisete Jose de Souza (XXX.369.779-XX)** em 28/03/2025 11:34 Local: CC/CAO/PUB.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Elisete Jose de Souza** em: 28/03/2025 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ced3ae4738e16cc8a40de0d0617a14a**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 25 Mov. 18
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 190 Mov. 53
PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 156 Mov. 54

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA GERAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	28/03/2025 12:05

DESPACHO

À
SECID/DDI

Trata-se o presente de autorização para instauração do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns e dispensa de contrapartida;

Considerando o Despacho Governamental às fls. 23, encaminhes-se o presente para a indicação de nomes a serem designados para a audiência pública.

Atenciosamente,

Leticia Maia
Assessoria - Diretoria Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Maia Bruz (XXX.126.549-XX)** em 28/03/2025 12:07 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 28/03/2025 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edfec7109e302406dba9979736ff20a2**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25a Mos. 18
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 191 Mos. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 157 Mos. 54

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Maia Bruz (XXX.126.549-XX)** em 28/03/2025 12:07 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 28/03/2025 12:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edfec7109e302406dba9979736ff20a2**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mod. 79
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 192 Mod. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 158 Mod. 54

RESOLUÇÃO N° XX/2025-SECID

Designa servidores para comporem a Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 4497, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	SECID	Roberta Alves Pinto Guimarães	XXX.812.129-XX
MEMBRO TÉCNICO	SECID	Esperanza Minervini Gomes	XXX.676.909-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANA CIDADE	José Luiz Creplive	XXX.493.579-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANA CIDADE	Sávio Antônio Nunes	XXX.095.079-XX

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 15:17 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 08/04/2025 12:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **848e6e8ebe4458b4e7f6d86c63d66058**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 13
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 193 Rub. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 159 Rub. 54

MEMBRO TÉCNICO	IDR/PR IAPAR EMATER	Roberto Bittencourt de Souza	XXX.276.300-XX
MEMBRO TÉCNICO	SEAB	Felipe Eugênio Jauch	XXX.649.419-XX

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

GUTO SILVA
Secretário das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 15:17 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 08/04/2025 12:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **848e6e8ebe4458b4e7f6d86c63d66058**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27a Mov. 19
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 114 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 160 Mov. 54

Documento: **ResolucaoAudienciaPublica.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 15:17 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 08/04/2025 12:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **848e6e8ebe4458b4e7f6d86c63d66058.**

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28 Mod. 29
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 105 Mod. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 161 Mod. 54

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	08/04/2025 15:51

DESPACHO

À SECID/DG

Restituo o presente protocolado, em conformidade com o solicitado por esta Diretoria Geral no despacho de fl. 25, com vistas à publicação da Resolução em DIOE.

Att.,

Esperanza Minervini Gomes
Coord. de Integração e IT - DDI

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 08/04/2025 15:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d88d141ccd4eb39230e210466e71a575**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 196 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 162 Mov. 54

RESOLUÇÃO Nº 030/2025/SECID

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 4497, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários

Função	Órgão/Unidade	Nome	CPF
PRESIDÊNCIA	SECID	Roberta Alves Pinto Guimarães	XXX.812.129-XX
MEMBRO TÉCNICO	SECID	Esperanza Minervini Gomes	XXX.676.909-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANA CIDADE	José Luiz Creplive	XXX.493.579-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANA CIDADE	Sávio Antônio Nunes	XXX.095.079-XX
MEMBRO TÉCNICO	IDR/PR IAPAR EMATER	Roberto Bittencourt de Souza	XXX.276.300-XX
MEMBRO TÉCNICO	SEAB	Felipe Eugênio Jauch	XXX.649.419-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

***Guto* Silva**
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 16:21 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 08/04/2025 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b04c559204639bc67fab8edac8ed9f6c**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473a7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 289 Mod. 54

Documento: **RESOLUCAON030202523.569.4700ComissaoTecnicaresponsavelpelaconducaodosprocedimentosdeAudienciaPublica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 16:21 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 08/04/2025 16:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b04c559204639bc67fab8edac8ed9f6c**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de acordo com a autenticidade deste documento, declara que visualizou eletrônico do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 02 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 198 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 164

subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025**, com parcelas **vincendas no mês de abril de 2025**, é igual a zero.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

36763/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 030/2025/SECID

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.322, de 24 de março de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários.

Função	Órgão/Unidade	Nome	CPF
Presidência	SECID	Roberta Alves Pinto Guimarães	XXX.812.129-XX
Membro Técnico	SECID	Esperanza Minervini Gomes	XXX.676.909-XX
Membro Técnico	PARANACIDADE	José Luiz Creplive	XXX.493.579-XX
Membro Técnico	PARANACIDADE	Sávio Antônio Nunes	XXX.095.079-XX
Membro Técnico	IDR/PR IAPAR EMATER	Roberto Bittencourt de Souza	XXX.276.300-XX
Membro Técnico	SEAB	Felipe Eugênio Jauch	XXX.649.419-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

36915/2025

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 018/2025-SETI, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

Considerando o instituto da remoção, previsto no Capítulo VIII, arts. 65 a 69, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o art. 62 da Lei n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2021, que incumbe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, a emissão de ato de regulamentação deste instituto no âmbito das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES; e

Considerando o contido no Decreto n.º 10.824, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a constituição dos códigos de vagas correspondentes aos quadros próprios de Professores de Ensino Superior e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1.º A remoção de que trata o art. 62, da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, é disciplinada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior, por esta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de padronização de termos, servidores ocupantes de cargos distribuídos pelo Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022, serão denominados servidores de ensino, e servidores ocupantes dos cargos de Agente Universitário Profissional, Agente Universitário de Execução e Agente Universitário de Apoio, lotados em Hospital Universitário – HU serão denominados servidores de HU.

Art. 2.º Remoção é o deslocamento de servidor efetivo, por prazo indeterminado, entre diferentes Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá a pedido do servidor, observadas as seguintes hipóteses:

I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo e recebimento de um código de vaga disponível, para servidores do ensino, ou movimentação de um servidor de HU, entre duas IEES;

II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos e seus respectivos códigos de vaga, para servidores do ensino, ou movimentação de dois servidores de HU, observando os cargos da carreira, entre duas IEES;

§1º Para os casos previstos no inciso I deste artigo, no que se refere a servidores de ensino, é pré-requisito para o processo de remoção a existência de um código de vaga disponível para servidor efetivo na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto, conforme o art. 15 da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021.

§2º As remoções de servidores de HU dependem de claros na lotação e não podem ultrapassar o quantitativo de cargos previsto no Anexo III da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 14/04/2025 08:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20b5e8263173bb485671bd562bf6fdef.**

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	06/05/2025 14:44

DESPACHO

À SECID/DG

Considerando-se as recentes alterações na estrutura das Diretorias e Núcleos desta Secretaria, solicitamos a retificação da presidência da Comissão Técnica em questão, conforme segue:

Onde se lê:
Presidência - SECID - Roberta Alves Pinto Guimarães - XXX.812.129-XX;

Leia-se:
Presidência - SECID - Sabrina Acioli de Lima - XXX.612.139-XX;

2. Solicita-se, portanto a retificação e publicação da RESOLUÇÃO Nº 030/2025/SECID (DIOE Edição n. 11882, de 10 de abr. de 2025), atualizada.

Att.,

Esperanza Minervini Gomes
Coord. de Integração e Informações Técnicas
Diretoria de Desenvolvimento e Integração

Assinatura Avançada realizada por: **Esperanza Minervini Gomes (XXX.676.909-XX)** em 06/05/2025 14:44 Local: SECID/DDI. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 06/05/2025 14:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92597969341c70f2288c57c1fc62c07b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 314
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 200
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 166
Mod. 54

Documento: **DESPACHO_12.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Esperanza Minervini Gomes (XXX.676.909-XX)** em 06/05/2025 14:44 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Esperanza Minervini Gomes** em: 06/05/2025 14:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** *com o código:* **92597969341c70f2288c57c1fc62c07b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** *por:* **Ednela Ribeiro Alkamin** *em:* 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32 Mod. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 201 Mod. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 167 Mod. 54

RESOLUÇÃO N.º 048/2025/SECID

Súmula: Altera a composição da Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/23, neste ato representada pelo *Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme* Resolução n.º 028/2025/SECID;

Considerando a documentação anexa ao Protocolo n.º 23.569.470-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sabrina Acioli de Lima, CPF n.º 076.XXX.139-XX, para atuar como presidente da Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários, instituída pela Resolução n.º 030/2025/SECID, publicada no Diário Oficial Executivo n.º 11882 de 10 de abril de 2025, em substituição a servidora Roberta Alves Pinto Guimarães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 06/05/2025 16:18 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Eliane dos Santos Donini** em: 06/05/2025 15:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **145135d57eaf3e8ea80bdcae7fff2033**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32a Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 202 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 168 Mov. 54

Documento: **RESOLUCAON048202523.569.4700SubstituicaodeMembroComissaoTecnicaAquisicaoequipamentosrodoviarios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 06/05/2025 16:18 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Eliane dos Santos Donini** em: 06/05/2025 15:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **145135d57eaf3e8ea80bdcae7fff2033**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 33 Fls. 203 Fls. 169
Mod. 54

RESOLUÇÃO N.º 048/2025/SECID

Súmula: Altera a composição da Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025/SECID; e considerando a documentação anexa ao Protocolo nº 23.569.470-0.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Sabrina Acioli de Lima, CPF n.º 076.XXX.139-XX, para atuar como presidente da Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários, instituída pela Resolução nº 030/2025/SECID, publicada no Diário Oficial Executivo nº 11882 de 10 de abril de 2025, em substituição a servidora Roberta Alves Pinto Guimarães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Felipe Flessak
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: ***Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)*** em 06/05/2025 16:53 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 06/05/2025 16:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac7b0ec4e5ead67b373fc478862ce03**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

Documento: **RESOLUCAON048202523.569.4700SubstituicaodeMembroComissaoTecnicaAquisicaoequipamentosrodoviarios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 06/05/2025 16:53 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 06/05/2025 16:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac7b0ec4e5ead67b373fc478862ce03**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 34 Fls. 205 Fls. 171 Mov. 54

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 049/2025/SECID

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de materiais para substituição da iluminação pública nos municípios do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025/SECID;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de materiais para substituição da iluminação pública nos municípios do Estado do Paraná:

Função	Órgão/Unidade	Nome	CPF
PRESIDÊNCIA	SECID	Sabrina Acioli de Lima	XXX. 612.139-XX
MEMBRO TÉCNICO	SECID	Glauco Pereira Junior	XXX.729.209-XX
MEMBRO TÉCNICO	SECID	Rafael Rauta Bunar	XXX.316.589-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANACIDADE	Sávio Antônio Nunes	XXX.095.079-XX
MEMBRO TÉCNICO	PARANACIDADE	Ernesto Nadal Neto	XXX.197.849-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

62942/2025

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-SECID

Súmula: Altera a composição da Comissão Técnica responsável pela realização de audiência pública que antecede a formação de registro de preços para *aquisição de equipamentos rodoviários.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025/SECID; e considerando a documentação anexa ao Protocolo nº 23.569.470-0.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Sabrina Acioli de Lima, CPF n.º 076.XXX.139-XX, para atuar como presidente da Comissão Técnica responsável pela condução dos procedimentos de Audiência Pública que antecederá a realização de processo licitatório para formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos rodoviários, instituída pela Resolução nº 030/2025/SECID, publicada no Diário Oficial Executivo nº 11882 de 10 de abril de 2025, em substituição a servidora Roberta Alves Pinto Guimarães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Felipe Flessak
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

62919/2025





Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 09/05/2025 08:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acf8c268c7548c6cc68c4f4660af4f7b**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 35 Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 296 Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 172 Mov. 54

Ofício nº 261/2025 - SECID/GS
Protocolo nº 23.569.470-0
Assunto: Formação de Registro de Preço em parceria entre SECID e SEAB para aquisição de equipamentos rodoviários.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) apresenta, por meio deste ofício, a ratificação da parceria entre as respectivas Pastas, visando à obtenção e formalização de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, componente estratégico do Programa Estradas da Integração.

Para fins de atualização das informações essenciais ao adequado processamento do Registro de Preços, solicita-se a gentileza de fornecer a versão atualizada do demonstrativo de quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos.

Cumpre ressaltar que a condução desse processo e os respectivos procedimentos são de competência da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), a qual, conforme registrado às fls. 23, mov. 16, recebeu autorização para a excepcionalização necessária à instauração da licitação para a formação do referido Registro de Preços.

Considerando a relevância desta iniciativa para o fortalecimento da infraestrutura e mobilidade regional, solicitamos a confirmação quanto à manutenção do interesse e das condições previamente acordadas, a fim de garantir a continuidade dos esforços conjuntos e o alinhamento dos objetivos institucionais entre as Pastas SECID e SEAB.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 19/05/2025 09:53 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Sabrina Acioli de Lima** em: 19/05/2025 09:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **200632bb85f37eeed77086654eec20d3**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mov. 22
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 207 Mov. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 173 Mov. 54

Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolo para as providências cabíveis, renovando nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Curitiba, datado e Assinado digitalmente
Guto Silva
Secretário
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Ilustríssimo Senhor
Marcio Fernando Nunes
Secretário Estadual
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
Nesta Capital
ATDG-DCJR-250516

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 19/05/2025 09:53 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Sabrina Acioli de Lima** em: 19/05/2025 09:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **200632bb85f37eeed77086654eec20d3**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36a Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 208 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 174 Mov. 54

Documento: **261GS23.569.4700FORMACAOREGISTRODEPRECOSECIDESEAB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 19/05/2025 09:53 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Sabrina Acioli de Lima** em: 19/05/2025 09:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **200632bb85f37eeed77086654eec20d3**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO GERAL DO ESTADO
Fls. 37 | Fls. 209 | Fls. 175
Mov. 38 | Mov. 54 | Mov. 54

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DIREÇÃO GERAL

Protocolo:	23.569.470-0
Assunto:	Solicita autorização para excepcionalização na instauração de licitação para formação de registro de preços.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
Data:	21/05/2025 17:38

DESPACHO

Senhor Chefe de Departamento,

Encaminho o presente protocolo para inclusão de informações essenciais ao adequado processamento do Registro de Preços, solicita-se a gentileza de fornecer a versão atualizada do demonstrativo de quantidades e especificações dos itens a serem adquirido, destinados à execução do Projeto Melhoria da Trafegabilidade e da Infraestrutura Municipal, componente estratégico do Programa Estradas da Integração.

Atenciosamente,
Camila Aragão
Diretora Geral

Inserido ao protocolo **23.569.470-0** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 21/05/2025 17:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **74e9a657c7ee0b87c08532607e0ed5d2**.

Inserido ao protocolo **23.789.431-6** por: **Ednela Ribeiro Alkamin** em: 27/05/2025 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5a7f9efab0fb5473e7c9f496c62f8c9**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c232ba8cc0b2c810e0262ecb83789e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 55

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	80542764000148
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: ***Dinael Pereira Costa*** em: 02/06/2025 15:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b812064fcc6220e10356d913b948545**.

PROTOCOLO
Fls. 177
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Contratos | Sair

Segunda, 2 de Junho de 2025 - 15:17:32 | Dinael Pereira Costa - (Versão: p_v1_0_4_35 (8280)) | home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu

Situação Cadastro: Inativo

Data: 02/06/2025 15:09

Voltar

Segunda, 2 de Junho de 2025 - 15:17:32 | Dinael Pereira Costa - (Versão: p_v1_0_4_35 (8280)) | topo

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adedbb68582d04b9762ffb4ea89df3c9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 57

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "SEABNUCON Nucleo de Convenios" <nuconv@seab.pr.gov.br>
Para: "Antonio Carlos Barreto" <acbarreto@seab.pr.gov.br>
Data: 02/06/2025 15:26 (agora)
Assunto: Atualizar Declaração Ragularidade inadiplemento
Anexos: Anexo_2_DECLARACAODEREGULARIDADEEINADIMPLEMENTO(1).docx (16.07 KB)

Senhor(a) Chefe(a) do NR, boa tarde

Referente ao protocolado n.º **23.791.173-3**, do município de **PORECATU**, solicitamos a seguinte documentação **(em anexo)**, para seguirmos com a formalização do Termo de Convênio:

1. Conforme nova orientação da AJUR, adotou-se o entendimento de que a **DECLARAÇÃO** emitida pelo Município em que relata que não está em mora ou inadimplente em outros ajustes celebrados com a Administração Pública Estadual (exigência do artigo 670, IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022) deve ser atualizada, com validade de 30 dias; https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades ***(modelo)***

Reforçamos a necessidade de regularização das solicitações feitas por email dia **30/05/2025**.

Atenciosamente,

Dinael Pereira Costa
NUCONV

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nucleo de Convenios

(41)3313-4151 | nuconv@seab.pr.gov.br
https://www.agricultura.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 02/06/2025 15:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **367e34f769fae59df3e8360b15be8baf.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 58

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Autorização para instauração do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns e dispensa de contrapartida.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

AMPARO LEGAL

Art. 291, §1º[1] do Decreto 10.086/2022.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 24.061.669-6, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB a formar Registro de Preços e dispensar as contrapartidas municipais de convênios ou instrumentos congêneres, mediantes critérios previamente definidos, visando a execução do Programa Estradas da Integração.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

[1] **§ 1º** Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/06/2025 16:27. Inserido ao protocolo **24.061.669-6** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 04/06/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e08d83b58df39de4230775b3160128f4**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 09/06/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2657b19d94f8bb4daba973c6a6e51206**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64a Fls. 180
Mov. 58

Documento: **24.061.6696.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/06/2025 16:27.

Inserido ao protocolo **24.061.669-6** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 04/06/2025 15:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e08d83b58df39de4230775b3160128f4.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 09/06/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **2657b19d94f8bb4daba973c6a6e51206**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 59

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 702/2025

Referente: regularidade de prestação de contas (parcial e final) de convênios.
Município: **PORECATU**.

Em relação aos Termos de Convênios celebrados entre esta **SEAB** e o Município de **PORECATU**, e em atenção ao artigo **679**, inciso III, alínea b do **Decreto Estadual 10.086/2022**, informamos que nesta data, o Município encontra-se:

1) **Para convênios em execução – prestação de contas parcial:**

Nº(S) SIT'S	CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO	REGULAR	
		SIM	NÃO
Não há *termo em* execução nesta data.	Fechamento bimestral conforme o preconizado na Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE-PR (art. 15, § 4º).	Não se aplica	Não se aplica

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4145
www.agricultura.pr.gov.br

Assinatura Simples realizada por: **Caroline Machuca (XXX.107.819-XX)** em 06/06/2025 12:20 Local: SEAB/CI. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Caroline Machuca** em: 06/06/2025 12:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94cb7ee3be207befc95d06bdabab3587**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 59

2) **Para convênios finalizados – prestação de contas final**

Nº SIT	CONVÊNIOS FINALIZADOS	REGULAR	
		SIM	NÃO
Não há termo finalizado nesta data.	2.1) Cumprimento do prazo para finalização da prestação de contas conforme o preconizado na Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE-PR (art. 15, § 4º).	Não se aplica	Não se aplica
	2.2) Devolução financeira do saldo do convênio ao Concedente (e proporcional quando houver contrapartida financeira pelo Tomador).	Não se aplica	Não se aplica
	2.3) Aporte e utilização da contrapartida financeira conforme o pactuado no plano de trabalho.	Não se aplica	Não se aplica
	2.4) Cumprimento das metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho.	Não se aplica	Não se aplica
	2.5) Prestação de contas com pendência, notificado pelo Concedente para os devidos ajustes (Notificação pelo Diretor Geral ou Chefe Regional)	**Com manifestação – Tomador REGULAR**	**Sem manifestação – Tomador IRREGULAR**
		Não se aplica	Não se aplica

Considerando as informações acima, o Município está **apto** a receber a "**Declaração de Regularidade de Prestação de Contas**", emitida pela Direção Geral desta SEAB.

É a informação em 06 de junho de 2025.

CAROLINE MACHUCA
CONTROLE INTERNO

Assinatura Simples realizada por: **Caroline Machuca (XXX.107.819-XX)** em 06/06/2025 12:20 Local: SEAB/CI. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Caroline Machuca** em: 06/06/2025 12:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94cb7ee3be207befc95d06bdabab3587**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182a
Mov. 59

Documento: **702_25_folhadeinformacao_prestacaodecontas_Porecatu_23.791.1733.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caroline Machuca (XXX.107.819-XX)** em 06/06/2025 12:20 Local: SEAB/CI.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Caroline Machuca** em: 06/06/2025 12:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94cb7ee3be207befc95d06bdabab3587**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 60

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO Nº 702/2025

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no propósito de atender à exigência do art. 679, inc. III, "b", do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, DECLARA que o Município de **PORECATU,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **80.542.764/0001-48**, na presente data, está em dia com as prestações de contas relacionadas às transferências voluntárias de recursos formalizadas com este órgão.

Essa declaração tem validade até **06/07/2025.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Curitiba, 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora Geral

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 06/06/2025 15:09 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Caroline Machuca** em: 06/06/2025 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e889c7285a6f2e0a709ff3731e35a0eb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183a
Mov. 60

Documento: **702_2025_declaracao576_artigo679_Porecatu_23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 06/06/2025 15:09 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Caroline Machuca** em: 06/06/2025 12:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e889c7285a6f2e0a709ff3731e35a0eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 61

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNICIPIO DE PORECATU**

CPF/CNPJ: **80.542.764/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:22 do dia 09/06/2025 , com validade até o dia 09/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QkZE1C15ydtUJkmhQFBU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 09/06/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e42137913f364b304c91084bc8c0430**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 62

Porecatu, 22 de maio de 2025

PROTOCOLO: 23.797.173-3
ASSUNTO: Atualizar declaração de regularidade de Inadimplemento
INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Departamento de Desenvolvimento Sustentável

Ao Núcleo de Convênios - NUCONV

Prezado Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste em cumprimento ao solicitado por e-mail, apresentar as **DECLARAÇÕES** atualizadas solicitas, conforme modelos e nova orientação da AJUR.

Ademais, quanto as solicitações feitas no dia 30/05/2025 por e-mail, informamos que a Gestora indicada **Amanda Lourenço da Silva**, inscrita no CPF nº 076.566.389-97 (CNH anexo), amandasilva.lourencoo@gmail.com, possui cadastro no e-protocolo.

Por oportuno, encaminhamos ainda cópia da CNH do Prefeito e comprovante de situação cadastral no CPF, bem como esclarecemos que já estamos atualizando o cadastro e as certidões no sistema GMS e em breve informaremos a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal Válido.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, e na oportunidade reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Agamennon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:39. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af18e91b642d6887be02019bf185807a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 185a
Mov. 62

Documento: **declaracoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:39.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af18e91b642d6887be02019bf185807a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mod. 63

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **709.693.109-00**

Nome: **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Data de Nascimento: **24/04/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:04:25** do dia **10/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4698.59CD.5096.C50F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Página 316

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:40. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c28d996d60d5ff1951417a4a68b12fc2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186a
Mov. 63

Documento: **comprovanteCPFPrefeito.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:40.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c28d996d60d5ff1951417a4a68b12fc2**.

Mov. 64
INTEGRADO DO ESTADO

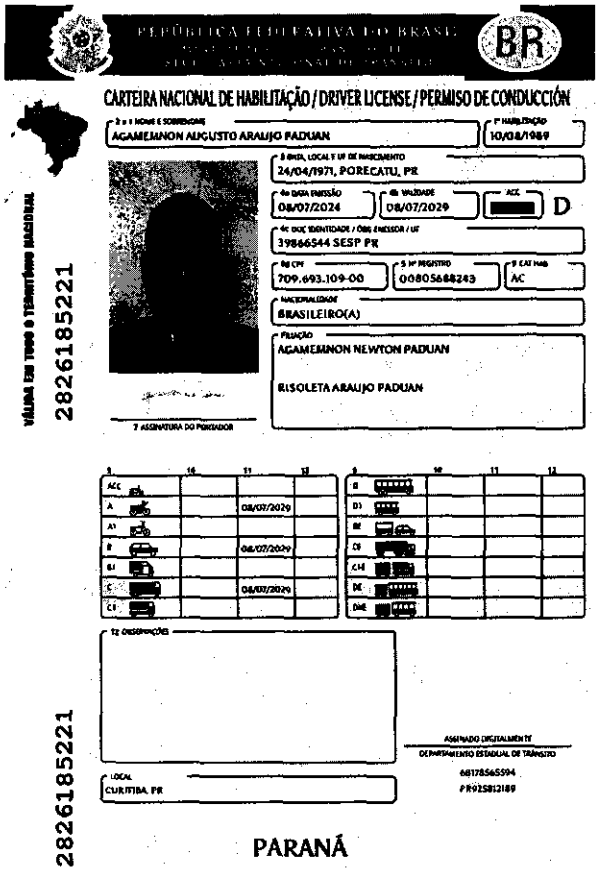

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

4ª HABILITAÇÃO: 10/08/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/04/1971, PORECATU, PR

4a DATA EMISSÃO: 08/07/2024

4b VALIDADE: 08/07/2029

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 39866544 SESP PR

5a CPF: 709.693.109-00

5 Nº REGISTRO: 00805688243

5b CAT HAB: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: AGAMEMNON NEWTON PADUAN

RISOLETA ARAUJO PADUAN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/07/2029	
A1			
B		08/07/2029	
B1			
C		08/07/2029	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08178565594
PR925812189

LOCAL: CURITIBA, PR

2826185221

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2826185221

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 5a. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA008056882<438<<<<<<<<<<<<
7104240M2907088BRA<<<<<<<<<<<2
AGAMEMNON<<AUGUS<ARAUJO<PADUAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:40. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:40. Demais assinaturas na folha 187a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cea0d9cb2cf120ba89a3feb426f60f0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187a
Mov. 64

Documento: **Habilitacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:40.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 07/01/2025 12:03.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cea0d9cb2cf120ba89a3feb426f60f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 65

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador do RG nº 3.986.654-4 SSP PR e CPF nº 709.693.109-00, Prefeito do Município de Porecatu, inscrito sob CNPJ nº 80.542.764/0001/48, residente na Rua Julião Barrueco, n° 75, Jardim Santo Antônio, para a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, declaro que não possuo relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com autoridade dirigente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta estadual ou com ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento.

Declaro, ainda, observar a proibição da prestação de serviços terceirizados ou de desenvolvimento de projetos por parte de familiares de agente público (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau) no órgão no qual esse exerça cargo em comissão ou função de confiança, evitando nepotismo e conflitos de interesses, garantindo a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na Administração Pública, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019.

Porecatu, 09 de junho de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.06.10 10:29:31 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:44. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42. Demais assinaturas na folha 188a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** *com o código:* **f09339b765a3861d8f8f164357e7789f.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188a
Mov. 65

Documento: **11_declaracao_de_ausencia_de_nepotismo1.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:44.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:29.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f09339b765a3861d8f8f164357e7789f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 66

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO de **Porecatu/PR,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, declara, para atender à exigência do art. 670, inc. IV, do Decreto Estadual nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, que não está em mora ou inadimplente em outros ajustes celebrados com a Administração Pública Estadual ou irregular em quaisquer outras exigências que impeçam a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Porecatu/PR, 06 de julho de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.06.10 10:31:25 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42. Demais assinaturas na folha 189a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71f950c73f0fa684711e6e93a9e8d530**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189a
Mov. 66

Documento: **Anexo_2_DECLARACAODEREGULARIDADEEINADIMPLEMENTO_21.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:31.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71f950c73f0fa684711e6e93a9e8d530**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 67

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PRECISÃO DOS APONTAMENTOS NO SIT/TCE

Eu, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, Prefeito Municipal, declaro para os devidos fins de direito, que o município de Porecatu, CNPJ 80.542.764/0001-48, por meio do setor responsável, realizará, com assiduidade e precisão, os apontamentos que lhe cabem, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

- Enviar as informações bimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do bimestre a que se referem.
- Anexar, no mínimo, os documentos exigidos pelo TCE-PR, conforme disposto na Resolução 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011.
- Preencher os dados de forma completa e correta, evitando erros e omissões.

A entidade também se compromete a manter atualizados os dados informados no SIT, sempre que houver alterações.

Porecatu, 10 de junho de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.06.10 08:48:39 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42. Demais assinaturas na folha 190a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8247a900965cd7703d6bc36735d6a511**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190a
Mov. 67

Documento: **Declaracao_Apontamentos_SIT_1.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 08:48.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8247a900965cd7703d6bc36735d6a511**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 68

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, CEP 86160-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Agamemnon Augusto Araújo Paduan, RG nº 3.986.654-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.693.109-00, **declara** para os devidos fins, que mantém e guarda todos os documentos administrativos, fiscais e contábeis, em conformidade com a legislação em vigor, armazenando-os em local seguro e adequado, com acesso restrito aos servidores autorizados, bem como possui um plano de gestão documental que estabelece procedimentos para a guarda, preservação e descarte de documentos.

Os documentos estão disponíveis para consulta pública e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Porecatu – PR., 10 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.06.10 10:26:40 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915 Dados: 2025.06.10 13:48:38 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador Responsável CRC nº 056452,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:26, inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42. Demais assinaturas na folha 191a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8efb88e7271eb14d3af1010e02ae1824**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191a
Mov. 68

Documento: **Declaracao_de_Guarda_Documentos_assinado1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:26, **Benedito Reis de Oliveira Caires** em 10/06/2025 13:48.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8efb88e7271eb14d3af1010e02ae1824**.

PROTOCOLO
Fls. 192
Mov. 69
INTEGRADO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direto, que o município de Porecatu/PR está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente, assim como que está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos e que não está em mora ou inadimplente em outros ajustes celebrados com a Administração Pública Estadual, consoante disposto na alínea "a", inciso III do art. 679 e inciso IV do art.670 do Decreto 10.086/2022, respectivamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Porecatu/PR, 09 de junho de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.06.10 10:32:30 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42. Demais assinaturas na folha 192a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9a86e9213ade53b75244f596e4012d82.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192a
Mov. 69

Documento: **DeclaracaoMunicipioDecreto100861.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:45.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:32.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9a86e9213ade53b75244f596e4012d82**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 70

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E SISTEMA DE CONTABILIDADE

O Município de Porecatu, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, CEP 86160-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Agamemnon Augusto Araújo Paduan, RG nº 3.986.654-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.693.109-00, **declara** para os devidos fins que:

1. Possui sistema de contabilidade regular e atualizado, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
2. O sistema de contabilidade é de responsabilidade do profissional Benedito Reis de Oliveira Caires, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº 056452/O.
3. O profissional responsável pelo sistema de contabilidade possui as qualificações e habilitações necessárias para o exercício da função.
4. Todos os registros contábeis são mantidos de forma precisa e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
5. As informações contábeis do Município de Porecatu, Estado do Paraná, estão disponíveis para consulta pública e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Porecatu – PR., 10 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.06.10 10:25:56 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915 Dados: 2025.06.10 13:49:55 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador Responsável CRC nº 056452/O

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:46. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:43. Demais assinaturas na folha 193a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **954a830004b915b4469f53d1471375e3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193a
Mov. 70

Documento: **Declaracao_Contabilidade_assinado1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 15:46.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Benedito Reis de Oliveira Caires** em 10/06/2025 13:49, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/06/2025 10:25.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **954a830004b915b4469f53d1471375e3**.

Mod. 71

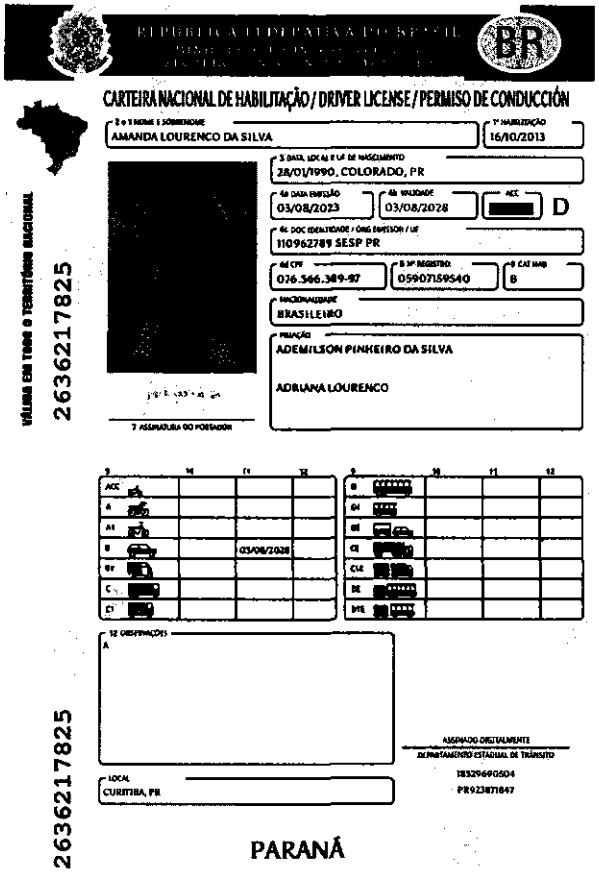

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AMANDA LOURENCO DA SILVA

7ª HABILITAÇÃO: 16/10/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/01/1990, COLORADO, PR

4a DATA EMISSÃO: 03/08/2023

4b VALIDADE: 03/08/2028

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 110962789 SESP PR

4d CPF: 076.566.389-97

5 Nº REGISTRO: 05907159540

6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADEMILSON PINHEIRO DA SILVA

ADRIANA LOURENCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/08/2028	
BE			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
D1E			
D2E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18329690504
PR923871847

LOCAL: CURITIBA, PR

263621782 5

263621782 5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PARANÁ

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059071595<401<<<<<<<<<<<<
9001284F2808037BRA<<<<<<<<<<<4
AMANDA<<LOURENCO<DA<SILVA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 13/08/2023 19:17. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea1f3a680cd6441ff893ca5381da8f99**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194a
Mov. 71

Documento: **CNHe.pdfAmanda.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 13/08/2023 19:17.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/06/2025 15:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea1f3a680cd6441ff893ca5381da8f99**.

PROTOCOLO
Fls. 195
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 185 DE 2025

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 20, inc. XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, à vista do contido no protocolo nº 23.790.954-2, designa o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS BARRETO,** Matrícula funcional nº 12042906, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **LORIAN VOIGT GAIR,** Matrícula funcional nº 33826893, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Porecatu**, a quem incumbirá as competências estabelecidas no artigo 701 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora-Geral

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 10/06/2025 16:50 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 10/06/2025 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **640a4a7054489bdab42c0a111380f6ee**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195a
Mov. 72

Documento: **185DesignacaoGestoreFiscalDGPorecatu23.791.1733Maquinarios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 10/06/2025 16:50 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 10/06/2025 16:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
640a4a7054489bdab42c0a111380f6ee.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 73

Porecatu, 23 de maio de 2025

PROTOCOLO: 23.797.173-3
ASSUNTO: Atualizar declaração de regularidade de Inadimplemento
INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Departamento de Desenvolvimento Sustentável

Ao Núcleo de Convênios - NUCONV

Prezado Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste em informar que já foi realizado a atualização do cadastro e das certidões no sistema GMS, estando a situação cadastral regular, conforme documento anexo.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, e na oportunidade reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Agamennon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/06/2025 10:42. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/06/2025 10:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e03920d63678018418fbbcb3f8a9c41d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196a
Mov. 73

Documento: **GMSatualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/06/2025 10:42.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/06/2025 10:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e03920d63678018418fbbcb3f8a9c41d**.

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 74

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º	488600/2025
Emitido em	11/06/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor	80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu
Endereço	Barao do Rio Branco , 344 - Centro
	CEP: 86160-000 Porecatu-PR
Capital Social	R$ 0,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00064901	10/06/2025	22/06/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Ata de Posse do Prefeito	887	14/01/2025	31/12/2026
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025060702420534444704	07/06/2025	06/07/2025
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	5748.LVIO.7365	10/06/2025	21/07/2025
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	004.411.199-13	19/04/2017	19/04/2027
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	31301213	05/06/2025	02/12/2025
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	39866544	08/07/2024	08/07/2029
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	036975901-30	06/06/2025	03/10/2025
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	80542764000148	10/06/2025	10/06/2026
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	2B02.E7E5.3761.71F6	24/04/2025	21/10/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/06/2025 10:42. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/06/2025 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f2c110ac6e92d07e2282a39f761537e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 74

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 488600/2025 (Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8411-6/00	Administração pública em geral	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
139	Convênios e parcerias

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
80.542.764/0001-48-Prefeitura Municipal de Porecatu	80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu	80.542.764/0001-48-Prefeitura Municipal de Porecatu	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
709.693.109-00-AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	-	-	80.542.764/0001-48-Prefeitura Municipal de Porecatu (Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/06/2025 10:42. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/06/2025 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f2c110ac6e92d07e2282a39f761537e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198a
Mov. 74

Documento: **relatorioProcessado7GMSRegular.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/06/2025 10:42.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/06/2025 10:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f2c110ac6e92d07e2282a39f761537e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 61 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 199 Mov. 75

Informação Jurídica n.º 164 /2025/SEAB/AJ.

Protocolo n.º 24.057.973-1

Interessado: SEAB

Assunto: Consulta sobre valores excedentes ao limite de R$ 3,7 milhões por município nos convênios formalizados com dispensa de contrapartida, conforme o Decreto Estadual nº 10.086/202

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Direção Geral quanto à formalização de convênios entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e os 397 municípios do Estado, com repasse de recursos no valor de até R$ 3,7 milhões por município, destinados à aquisição de maquinários.

A formalização desses convênios tem por fundamento o Decreto 10.086/2022 e a contrapartida prevista no §1.º do art. 669, conforme Despacho Governamental foi dispensada.

Entretanto, verificou-se que alguns municípios, além do valor a ser repassado pela SEAB, estão indicando outros valores, como contrapatida , no intuito de adquirir mais equipamentos.

Com isso, são submetidas as seguintes questões à manifestação jurídica:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41. Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 75 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 200

1. O valor que exceder o limite de R$ 3,7 milhões será considerado como contrapartida do município?

2. Caso afirmativo, tal contrapartida deverá seguir as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022?

3. Em havendo contrapartida, o valor deverá ser considerado para fins de apuração e cumprimento do índice do IPARDES?

4. Em caso de não utilização desse recurso de contrapartida, como será feita a devolução do saldo? Será de forma proporcional ou integral?

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do limite estabelecido e da natureza do valor excedente

O Despacho Governamental que dispensou a exigência de contrapartida, com base no §1.º do art. 669 do Decreto nº 10.086/2022, refere-se expressamente ao valor de R$ 3,7 milhões.

Este é, portanto, o **teto máximo de repasse com dispensa de contrapartida**. Qualquer valor que ultrapasse esse montante, ainda que inserido no mesmo convênio, deve ser considerado como **contribuição voluntária do município**, ou seja, contrapartida.

2. Aplicabilidade do Decreto nº 10.086/2022 e índice do IPARDES

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41. Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 63 Mov. 75
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 201 Mov. 75

Caso haja aporte de recursos próprios do município além do limite de R$ 3,7 milhões, tal valor caracteriza-se como **contrapartida financeira** e, portanto, está sujeito às normas do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assim dispõe o § 1.º e §2.º do Art. 669:

"§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, bem como observará os seguintes limites mínimo e máximo"

§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental."

Em relação à contrapartida definida pelo § 1.º que determina os limites estabelecidos por meio de cálculo relativo ao Índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal – IDPM. verifica -se , conforme informações prestadas neste protocolado, que por meio do Despacho Governamental foi realizada a dispensa da contrapartida com fundamento no §2º do mesmo artigo, em face dos convenios celebrados com base no Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6515, de 21 de novembro de 2012.

Assim, a contrapartida indicada pelo Município para adquirir equipamentos além do previsto, não incidi sobre o §1.º do art.669, tendo em vista que o mesmo ficou dispensado da obrigação prevista neste decreto.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41. Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 54 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 202 Mov. 75

4. Da devolução de valores em caso de não utilização da contrapartida

No caso de eventual não utilização do valor correspondente à contrapartida, a devolução deverá observar a natureza dos recursos:

I.se o recurso for de **responsabilidade do município** (isto é, a contrapartida), a devolução não é devida ao Estado, mas sim à própria municipalidade.

II.se o recurso repassado pela SEAB não for utilizado em sua totalidade e não houver contrapartida, aplica-se a Clausula – Décima Quinta do Convenio :"***Quando da conclusão***, *denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, o****s saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB,*** *no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.*

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, manifestamos nos seguintes termos:

1. **Sim**, o valor que exceder o limite de R$ 3,7 milhões será considerado **contrapartida financeira do município**.

2. Tal contrapartida não incide sobre **às disposições do Decreto**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41. Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 203 Mov. 75

Estadual nº 10.086/2022, vez que o despacho Governamental isentou o Município da contrapartida estabelecida no §1.º do art.669.

3. A devolução do saldo de contrapartida deve ser devolvida para o Município.

Esta manifestação foi exarada com base nas informações prestadas no Oficio 409/2025/DG/SEAB . Assim, visando corroborar com o acima descrito deve ser anexado ao presente a autorização da dispensa de contrapartida deferida pelo Sr. Governador do Estado, conforme disposto no §2º do art. 669 do Decreto nº 10.086/2022.

Curitiba, 29 de Maio de 2025

Ednéia Ribeiro Alkamin

Advogada pública

EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN:36030783904

Assinado de forma digital por EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN:36030783904
Dados: 2025.05.29 15:41:41 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41. Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d.**

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65a Fls. 204
Mov. 5 Mov. 75

Documento: **Inf.164.2025sobrecontrapartida.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em 29/05/2025 15:41.

Inserido ao protocolo **24.057.973-1** por: **Edneia Ribeiro Alkamin** em: 29/05/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27867850b209261c731bd6d2ac7a5f1d**.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e36471743ddac3935b7c3972689c85f7.**

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 76

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu
Endereço	Barao do Rio Branco , 344 - Centro
	CEP: 86160-000 Porecatu-PR
Capital Social	0,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025060702420534444704	07/06/2025	06/07/2025
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	036975901-30	06/06/2025	03/10/2025
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	2B02.E7E5.3761.71F6	24/04/2025	21/10/2025
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	31301213	05/06/2025	02/12/2025

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 11/06/2025 10:47:20

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.
- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a334b0d743ce72ac059db4851a0003b**.

PROTOCOLO
Fls. 206
Mus. 77
INTEGRADO DO ESTADO

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Catálogo de Itens Fornecedor (NOVO Fase Interna Fase Externa Contratos Sair

Quarta, 11 de Junho de 2025 - 10:48:15 Dinael Pereira Costa - (Versão: p_v1_0_4_37 (8180)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 80.542.764/0001-48 - Prefeitura Municipal de Porecatu

Situação Cadastro: Válido até 10/06/2026

Data: 11/06/2025 10:48

Voltar

Quarta, 11 de Junho de 2025 - 10:48:15 Dinael Pereira Costa - (Versão: p_v1_0_4_37 (8180)) topo

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f71a653f6a3B7b720f5662181a9b709b.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 207 Mov. 78

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 80542764000148

Nome: Porecatu

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Página 349

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **555a6c5f9e49d31e1fe7791e9066f3ce.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 208 Mov. 79

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >**.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (80.542.764/0001-48).

Digite o CPF ou CNPJ: 80.542.764/0001-48

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

Olá. Como posso te ajudar?

Página 350

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 10:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7f75e886860eb13261b03f3bc1f27ed**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 80

Município: Porecatu
Protocolo n.º 23.791.173-3
Convênio nº XXX/2025

	A - REQUISITOS GERAIS		
	Documentos	**Conferência**	**Página (Carimbo)**
1	Ofício do município protocolado e dirigido ao Governador do Estado (Núcleo)	**NUCONV**	**06-06a**
2	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Prefeito (cópia da ata de posse)	**NUCONV**	**12-16**
3	Cópias do RG e do CPF do Prefeito	**NUCONV .**	**186-187a**
4	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Secretário de Estado (ato de nomeação) Decreto nº 9323/2025 E 9399/2025 e Resolução SEAB nº 30/2025	**NUCONV**	**106-113**
5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município – CNPJ	**NUCONV**	**60-60a**
6	Declaração de contrapartida e de disponibilidade de recursos	**NUCONV**	**Não se aplica**
7	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB)	**NUCONV**	**20-22a**
8	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022	**NUCONV**	**25-54a**
9	Ato de designação do gestor e fiscal do convênio (MUNICÍPIO)	**NUCONV**	**23-23a**
10	Indicação do Fiscal do Convênio pelo Núcleo Regional (SEAB)	**NUCONV**	**91-91a**
11	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio (SEAB)	**NUCONV**	**195-195a**
12	Declaração que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**190-190a**
13	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**191-191a**
14	Declaração de inexistência de nepotismo (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**188-188a**
15	Declaração de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada do profissional (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**193-193a**
16	Declaração de aceitação de divulgação de dados pessoais (LGPD) (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**58-58a**
17	Plano de Trabalho detalhado assinado pelo representante da entidade e aprovado pela autoridade competente (art. 681 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	**NUCONV**	**93-103a**
18	Protocolo dispensa de contrapartida SECID/SEAB	**Nuconv**	**120-175/179-180/199-204**
	B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b71874580c81728813b47e8b8527c3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 80

01	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente **(CND Estadual)** **Validade: 22/08/2025**	**NUCONV .**	**62**
02	2.1) Certidão ou documento equivalente expedido pelo MUNICÍPIO, atestando que está em dia com os pagamentos dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente, assim como está em dia com as prestações de contas de transferências de recursos recebidos da Administração Pública Estadual (alínea "a", inciso III do artigo 679 e inciso IV do artigo 670 do Decreto Estadual 10.086/2022) – com validade de 30 dias. **Emissão: 09/06/2025** 2.2) Certidão ou documento equivalente expedido pelo CONCEDENTE, atestando que o Município está em dia com as prestações de contas de transferências de recursos recebidos do Concedente (alínea "b", inciso III do artigo 679 do Decreto Estadual 10.086/2022) – com validade de 30 dias. (controle interno). **Emissão: 06/06/2025**	**NUCONV**	**192-192a** **183-183a**
03	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social; **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV**	**61-61a**
04	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos; **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV**	**61-61a**
05	Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) **Validade: 17/06/2025**	**NUCONV**	**115**
06	Certidão negativa de débitos trabalhistas **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV .**	**64-65a**
07	Certidão de Transferências Voluntárias (SEFA) **Validade: 22/06/2025**	**NUCONV**	**59-59a**
08	Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (TCEPR) **Validade: 21/07/2025**	**NUCONV .**	**114**
09	Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública(TCEPR) **Validade: 11/06/2025**	**NUCONV**	**207**
	C - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS		
01	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	**NFS**	**85**
02	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD	**NFS**	**87-88**
03	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	**NFS**	**86-86a**
04	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	**NFS**	**85**
05	Quando for o caso, declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato	**NFS**	**Não se aplica**

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b71874580c81728813b47e8b8527c3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 80

	D - CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
33	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná **Emissão: 11/06/2025**	**NUCONV .**	**208**
34	Consulta ao GMS – Certificado de Regularidade Fiscal **Validade: 06/07/2025**	**NUCONV**	**205**
	Consulta ao GMS – Ocorrências e Sanções **Validade: 10/06/2026**	**NUCONV**	**206**
35	Consulta ao CEIS (Certidão Negativa Correcional: e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/) **Validade: 09/07/2025**	**NUCONV**	**184**
36	Consulta ao CEPIM (Certidão Negativa Correcional: e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/) **Validade: 09/07/2025**	**NUCONV**	**184**

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Dinael Pereira Costa,
Reponsável pelo preenchimento

Elaine Mizerkowski,
Coordenadora do NUCONV.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b71874580c81728813b47e8b8527c3e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211a
Mov. 80

Documento: **ChecklistPorecatu23.791.1733TERMOSDECONVENIOMAQUINARIOS040625OFICIAL1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b71874580c81728813b47e8b8527c3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na R. Barão do Rio Branco, nº 344, em PORECATU, PR, CEP 86.160-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX. 693.109 -XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.791.173-3, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 81

pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.791.173-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 81

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco;*

4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 81

4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 81

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 81

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 81

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

4.2.24. Assegurar que os operadores das maquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 81

4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R$ R$ 3.445.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE**: **R$ 3.445.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 81

5.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justifica-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 81

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 222 Mov. 81

7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1 das concernentes atas;

8.2.1.2 das respectivas propostas;

8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 81

8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Lorian Voigt Gair, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.382.689-X e do CPF nº XXX.672.249-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio. **ANTONIO CARLOS BARRETO**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **X.204.290-X** e do CPF nº **XXX.541.519-XX**.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 81

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 81

e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;

9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

10.1. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 81

10.2. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

10.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 227 Mov. 81

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 228 Mov. 81

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 229 Mov. 81

funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. A CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.

15.3. A CONCEDENTE e o CONVENENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 81

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito de Porecatu.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 230a
Mov. 81

Documento: **MinutaMaquinarioPorecatu23.791.1733TERMOSDECONVENIOMAQUINARIOS040625OFICIAL2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330c0779ad18c113a3f7fabd16f2fd45**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 82

DESPACHO: nº **310**/2025
PROTOCOLO: 23.791.173-3
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE **PORECATU**
CNPJ/MF: 80.542.764/0001-48
ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA

À AJUR,

Para análise e informação do presente protocolado que objetiva a celebração de termo de convênio conforme Plano de Trabalho aprovado e minuta do Termo de Convênio que se encontra na PGE para aprovação, mas ainda não retornou, com as sugestões de alteração, conforme informação AJUR 145/2025, do Município de Coronel Domingos Soares, protocolo 23.790.533-4

Em, **11 de junho de 2025.**

Dinael Pereira Costa
Agente Profissional NUCONV.

De acordo,

Elaine S. L. S. Mizerkowski - Coordenadora do Núcleo de Convênios.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42f7c46fd15800a01de2afc60d0f04e9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231a
Mov. 82

Documento: **310AJURAnaliseAJURMaquinariosPorecatu23.791.1733.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 11/06/2025 16:05 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 11/06/2025 11:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42f7c46fd15800a01de2afc60d0f04e9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 83

Informação Jurídica nº 210/2025 SEAB/AJUR
Protocolo nº 23.791.173-3
Interessados: SEAB e Município de Porecatu
Assunto: Convênio - Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração

Versa o presente sobre a intenção do Município de Porecatu celebrar Convênio com a SEAB, objetivando a união de esforços entre os participes, para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários que visam prover condições técnicas e logísticas para a melhoria da conservação das estradas rurais, contribuindo para a redução dos custos da produção agrícola, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Pelo Convênio que se pretende celebrar ficou estipulado o valor total de R$ 3.445.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a ser repassado pelo Concedente – SEAB.

Através do Parecer Técnico n.º 204/2025 de fls. 81/83 o Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável DEAGRO/SEAB analisou a viabilidade técnica do Plano de Trabalho apresentado, atestando, ao final que "*...resta demonstrado que os benefícios para a coletividade que se espera alcançar com a implantação do projeto, serão maiores que as respectivas despesas (o recurso transferido), ou seja, uma equação custo/benefício, positiva".*

Deixa-se de elencar os documentos que compõe o protocolado, sendo certo que serão mencionados, quando e se necessário, ao longo da presente informação.

É o breve relatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 83

Inicialmente, é preciso observar que a esta Informação cinge-se à análise inicial acerca da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas de regência, uma vez que as questões técnicas e econômico-financeiras são de inteira responsabilidade dos técnicos da área competente.

Com efeito, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente protocolado, inclusive quanto ao detalhamento das aquisições visando satisfazer do objeto do Convênio, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Secretaria, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Assim, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos contidos na norma do artigo 328 do Decreto nº 10.086/2022.

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo administrativo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. A Lei 9.917, de 31 de março de 1992 dispõe sobre a política agrícola estadual, estabelecendo em seu art. 13 que será prerrogativa da iniciativa privada a produção agrícola, cabendo ao Estado apoiar, estimular a produção e a

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 83

produtividade agrícola, através de seus organismos.

O art. 31 desta mesma lei, dispõe que o Estado destinará recursos para implementar programas de obras de infra-estrutura na área rural, que assegurem aos produtores trabalhadores e suas famílias, acesso aos benefícios sociais semelhantes aos existentes nas áreas urbanas, preferencialmente atendendo aos planos de desenvolvimento rural, dentre eles: Estradas de acesso a escoamento da produção.

Por sua vez, a Lei 21.352, de 1º de janeiro de 2023 estabeleceu em seu art. 34. que à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB compete o desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em sua esfera de competência, a implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego no meio rural, a melhoria da qualidade de vida no meio rural, o abastecimento de alimentos, a segurança hídrica no meio rural, a gestão da política agrária e fundiária rural e a inclusão social-produtiva, dentre outras funções a implementação de soluções de engenharia e de logística em infraestrutura rural.

O regulamento da SEAB aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, quando trata das atribuições dos departamentos, dispõe que o Departamento de Desenvolvimento Rural - Deagro é a unidade técnica responsável pela condução da presente demanda, em face do rol de competência disposto no art. 23.

Ainda temos que e, não menos importante, o Decreto 6515, de 21 de novembro de 2012 que institui o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – SEAB, tendo como objetivos: (i) promover a conscientização das comunidades sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais como condição básica para a melhor conservação das estradas rurais; (ii) realizar os trabalhos nas estradas rurais de forma a preservar os recursos naturais, especialmente a água e o solo; (iii)contribuir para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais, em benefícios das populações rurais e urbanas;(iv) reduzir o custo

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 83

de manutenção das estradas rurais;(**v**) prover condições técnicas e logísticas para melhoria da conservação das estradas rurais;(**vi**) contribuir para a redução dos custos da produção agrícola e(**vii**)capacitar as administrações municipais nas técnicas de gestão, manejo e conservação de estradas rurais, o qual dá base legal para a celebração deste Convênio.

Feitas estas considerações iniciais, analisaremos o protocolo em observância ao Decreto 10.086/2022 e as normas que regem as atribuições da SEAB, conforme acima detalhado.

O art. 669 do Decreto nº 10.086/2022 determina que os convênios e termos de cooperação deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

Pode-se inferir que o dispositivo foi atendido pela área técnica da SEAB na medida em que o Parecer Técnico n.º 204/2025 do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO de fls. 81/83 analisou o Plano de Trabalho apresentado e atestou expressamente os benefícios que serão alcançados por meio do Convênio que se pretende celebrar.

Da verificação do Plano de Trabalho apresentado se pode concluir que o mesmo contempla as condicionantes estabelecidas no art. 681 do Decreto nº 10086/2022, conforme expressamente atestado pela área técnica da SEAB/DEAGRO, em face da competência que lhe é pertinente.

Especificamente em relação ao estabelecimento da contrapartida definida no § 1.º do art. 669 do Decreto nº 10.086/2022, se verifica ter sido a mesma dispensada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado nos termos do § 2º do mesmo artigo, conforme se constada do Despacho de fls. 179 constante do Protocolo nº 23.569.470-0, fls. 120/179.

O objeto do Convênio prevê a união de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas Rurais Integradas aos

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 83

Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais

Deste modo, vejamos que a pretensão ora posta em análise está de acordo com a definição de Convênio expressa no inciso XXI do art. 2º do Decreto nº 10.086/2022:

> *"Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento,*
>
> *consideram-se: (...)*
> *XXI - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;"*

Por sua vez, Convênios, na definição de Odete Medauar, *"são ajustes entre órgão ou entidades do poder público ou entre estes e entidades privadas, visando à realização de projetos ou atividades de interesse comum, em regime de mútua cooperação"*[1].

A Minuta apresentada tem pressuposto legal no Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração, Decreto nº 6515/2012 e está de acordo com as disposições do art. 684 do Decreto nº 10.086/2022, pois contempla de forma clara a identificação do objeto a ser executado, as metas, as etapas e fases de execução, assim como a previsão de início e fim de sua duração.

Em observância ao disposto no artigo 681 do citado decreto, o Plano de Trabalho

1Medauar. Odete. Direito Administrativo. 13ª Edição. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2009, p. 234.

Página 381

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 83

atende os requisitos previstos no citado decreto e foi digitalmente aprovado pelo Chefe do Deral, pela Diretora Geral da SEAB e pelo Sr. Prefeito.

O artigo 679, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, estabelece o rol de documentos a instruir o processo administrativo para o fim de celebrar Convênio e termo de cooperação, a saber:

> *"**Art. 679.** Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:*
>
> ***I** - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ **(fls. 60);***
>
> ***II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:*
>
> *a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;*
>
> *b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público **(fl. 12/17);***
>
> *c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo ; **(fls. 106)***
>
> ***III** - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente; **(fls. 192);***
>
> *b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos; **(183);***
>
> *c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social; **(fl. 61);***
>
> *d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos; **(fl. 61);***
>
> *e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) **(fls. 62);***

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 83

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011. ***(fl. 64);***

g) consulta ao Cadin-PR. ***(fl. 208);***

IV *- orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.* ***(fls. 26/54);***

V- *plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:* ***(fls. 98/99a);***

a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;

c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

V *- o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:* ***(fls. 85)***

a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;

f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VI *- plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;* ***(fls.***

Página 383

Assinatura Avançada realizada por: **Ednela Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 83

93/103a)]

VII *- certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos* ***(fl. 114)***

§1° *Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.(197/198/205/206/207/208/116/115)*

§2° *O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.*

§3° *A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.*

§4° *É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.*

§5° *O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo."*

Destarte, foram anexados os documentos necessários para instrução processual, na forma do disposto no art. 679 do Decreto nº 10.086/2022.

Ademais, há de ser atentado ao fato de que é vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos (Art. 679, §4º do Decreto nº 10086/2022).

Com relação à indicação de gestor e fiscal para acompanhamento do Convênio pretendido verifica-se que tal exigência legal está expressamente contemplada na sua Cláusula Nona, bem como pela juntada da Portaria Municipal, fls. 23, assim como pelo Despacho Administrativo nº 185 de 2025, fl. 195.

Reafirma-se que cabe exclusivamente à área técnica a verificação da compatibilidade

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 83

dos orçamentos apresentados para a definição do valor máximo proposto no Convênio pretendido, uma vez que a análise efetivada por esta Assessoria tem somente natureza jurídica, não comportando avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justifiquem a celebração da parceria requerida, conforme expressamente dispõe o art. 328, §7º do Decreto nº 10.086/2022.

Diante do exposto, com base nas disposições legais aplicáveis, dentro dos limites da análise jurídica, excluída a avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justifiquem a celebração pretendida, poderá o presente processo ser remetido para a Sra. Diretora Geral da SEAB, visando a análise da conveniência e oportunidade de sua celebração em face da competência que lhe foi delegada em função da Resolução SEAB nº 30/2025, combinada com o §6º do art. 1º do Decreto nº 4189/2016.

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.0866/2022.

Finalizando, as certidões de regularidade fiscal do Município deverão estar válidas para a assinatura do Convênio pretendido, consoante exigência do Decreto nº 10.086/2022.

É a informação.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

Eliana Raad Flisicoski
Assessora

Ednéia Ribeiro Alkamin
Advogada Pública – OAB 12.346
Resolução Conjunta SEAP/PGE Nº 661/2025

Página 385

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240a
Mov. 83

Documento: **Informacao210Porecatu.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 12/06/2025 13:08 Local: SEAB/AJUR.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Eliana Raad** em: 12/06/2025 11:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2097a2df60325db47f885be5d575c9e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mos. 84

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	80542764000148
Nome	Porecatu		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d8ab008701d7f6d89ddd8c0cf999f8e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 242 Mov. 85

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (80.542.764/0001-48).

Digite o CPF ou CNPJ: 80542764000148

Continuar Limpar





Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17d65169c4ca1d8febae9c38c913856b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 86

Município: Porecatu
Protocolo n.º 23.791.173-3
Convênio nº 115/2025

	A - REQUISITOS GERAIS		
	Documentos	**Conferência**	**Página (Carimbo)**
1	Ofício do município protocolado e dirigido ao Governador do Estado (Núcleo)	**NUCONV**	**06-06a**
2	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Prefeito (cópia da ata de posse)	**NUCONV**	**12-16**
3	Cópias do RG e do CPF do Prefeito	**NUCONV .**	**186-187a**
4	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Secretário de Estado (ato de nomeação) Decreto nº 9323/2025 E 9399/2025 e Resolução SEAB nº 30/2025	**NUCONV**	**106-113**
5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município – CNPJ	**NUCONV**	**60-60a**
6	Declaração de contrapartida e de disponibilidade de recursos	**NUCONV**	**Não se aplica**
7	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB)	**NUCONV**	**20-22a**
8	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022	**NUCONV**	**25-54a**
9	Ato de designação do gestor e fiscal do convênio (MUNICÍPIO)	**NUCONV**	**23-23a**
10	Indicação do Fiscal do Convênio pelo Núcleo Regional (SEAB)	**NUCONV**	**91-91a**
11	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio (SEAB)	**NUCONV**	**195-195a**
12	Declaração que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**190-190a**
13	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**191-191a**
14	Declaração de inexistência de nepotismo (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**188-188a**
15	Declaração de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada do profissional (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**193-193a**
16	Declaração de aceitação de divulgação de dados pessoais (LGPD) (Modelo https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades)	**NUCONV**	**58-58a**
17	Plano de Trabalho detalhado assinado pelo representante da entidade e aprovado pela autoridade competente (art. 681 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	**NUCONV**	**93-103a**
18	Protocolo dispensa de contrapartida SECID/SEAB	**Nuconv**	**120-175/179-180/199-204**

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 13/06/2025 11:59 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72945392346917d7d52f222041f74f2f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 86

01	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente **(CND Estadual)** **Validade: 22/08/2025**	**NUCONV .**	**62**
02	2.1) Certidão ou documento equivalente expedido pelo MUNICÍPIO, atestando que está em dia com os pagamentos dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente, assim como está em dia com as prestações de contas de transferências de recursos recebidos da Administração Pública Estadual (alínea "a", inciso III do artigo 679 e inciso IV do artigo 670 do Decreto Estadual 10.086/2022) - com validade de 30 dias. **Emissão: 09/06/2025** 2.2) Certidão ou documento equivalente expedido pelo CONCEDENTE, atestando que o Município está em dia com as prestações de contas de transferências de recursos recebidos do Concedente (alínea "b", inciso III do artigo 679 do Decreto Estadual 10.086/2022) - com validade de 30 dias. (controle interno). **Emissão: 06/06/2025**	**NUCONV**	**192-192a** **183-183a**
03	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social; **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV**	**61-61a**
04	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos; **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV**	**61-61a**
05	Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) **Validade: 17/06/2025**	**NUCONV**	**115**
06	Certidão negativa de débitos trabalhistas **Validade: 21/10/2025**	**NUCONV .**	**64-65a**
07	Certidão de Transferências Voluntárias (SEFA) **Validade: 22/06/2025**	**NUCONV**	**59-59a**
08	Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (TCEPR) **Validade: 21/07/2025**	**NUCONV .**	**114**
09	Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública(TCEPR) **Validade: 13/06/2025**	**NUCONV**	**241**
	C - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS		
01	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	**NFS**	**85**
02	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD	**NFS**	**87-88**
03	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	**NFS**	**86-86a**
04	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	**NFS**	**85**
05	Quando for o caso, declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato	**NFS**	**Não se aplica**

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 13/06/2025 11:59 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72945392346917d7d52f222041f74f2f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 245 Mov. 86

	D - CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
33	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná **Emissão: 13/06/2025**	**NUCONV .**	**242**
34	Consulta ao GMS – Certificado de Regularidade Fiscal **Validade: 06/07/2025**	**NUCONV**	**205**
	Consulta ao GMS – Ocorrências e Sanções **Validade: 10/06/2026**	**NUCONV**	**206**
35	Consulta ao CEIS (Certidão Negativa Correcional: e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/) **Validade: 09/07/2025**	**NUCONV**	**184**
36	Consulta ao CEPIM (Certidão Negativa Correcional: e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/) **Validade: 09/07/2025**	**NUCONV**	**184**

Curitiba, 13 de junho de 2025.

Dinael Pereira Costa,
Reponsável pelo preenchimento

Elaine Mizerkowski,
Coordenadora do NUCONV.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 13/06/2025 11:59 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72945392346917d7d52f222041f74f2f.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245a
Mov. 86

Documento: **1152025ChecklistPorecatu23.791.1733TERMOSDECONVENIOMAQUINARIOS040625OFICIAL1.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 13/06/2025 11:59 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72945392346917d7d52f222041f74f2f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na R. Barão do Rio Branco, nº 344, em PORECATU, PR, CEP 86.160-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX. 693.109 -XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.791.173-3, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 87

pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.791.173-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, *para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 87

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco;*

4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 87

4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de *mercado aberto* lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 87

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 87

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 87

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

4.2.24. Assegurar que os operadores das maquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 253 Mov. 87

4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, *conforme* a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R$ R$ 3.445.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE**: **R$ 3.445.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 87

5.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justifica-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 87

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mou. 87

7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1 das concernentes atas;

8.2.1.2 das respectivas propostas;

8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 257 Mov. 87

8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Lorian Voigt Gair, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.382.689-X e do CPF nº XXX.672.249-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio. **ANTONIO CARLOS BARRETO**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **X.204.290-X** e do CPF nº **XXX.541.519-XX**.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 258 Mov. 87

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** *com o código:* **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 259
Mov. 87

e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;

9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

10.1. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 260 Mon. 87

10.2. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

10.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 261 Mov. 87

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 87

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 87

funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. A CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.

15.3. A CONCEDENTE e o CONVENENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 87

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito de Porecatu.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 264a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264a
Mov. 87

Documento: **1152025TermoMaquinarioPorecatu23.791.1733TERMOSDECONVENIOMAQUINARIOS040625OFICIAL2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/06/2025 12:13, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 13/06/2025 13:54.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 13/06/2025 11:59 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 13/06/2025 10:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **974c42a9326dbe84b5d66622bdf57bb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 88

etiquetas adesivas, ribbon e aplicador de fita adesiva, segundo especificações contidas no edital e anexos, mov.171, no valor máximo de R$ 923.654,96 (Novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), constituído de 12 (doze) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE(S)
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	24.291.879/0001-36	1 e 2
P H P DE FREITAS RODRIGUES	38.261.300/0001-05	3, 4 e 7
KOMAND COMERCIAL LTDA	86.780.897/0001-39	5
IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	45.309.252/0001-35	6
CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA	12.449.629/0001-00	8 e 9
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	42.334.856/0001-43	10 e 12
AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	06.698.091/0005-90	11

3. Na fase externa, os termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R$ 923.654,96 (Novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. O procedimento total arrematado importa em **R$ 497.206,93 (Quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos)**, representando um desconto de **46,17%** em relação ao valor autorizado, conforme relatório GMS, mov. 288/289. Considerando que os valores propostos nos lotes 05, 06, 07 e 12 superaram em mais de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, foi solicitada a declaração de exequibilidade da proposta para as empresas arrematantes, mov. 201, 218, 235 e 265.

4. Considerando a Informação nº 181/2025, da Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS (fls. 3769/3773a – mov. 292), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, PREG-E nº 919/2024, face à competência prevista no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 107, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

79375/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1400/2025 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Protocolo: 23.944.203-0, de 31 de março de 2025.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Senha Digital Serviços de Certificação Digital.
OBJETO: Contratação direta e exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para a emissão de 10 (dez) Certificados Digitais e-cnpj nível A3 armazenado em dispositivo token, OS 1400/25 – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS GMS 21056/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesas 33904023, Fonte 500.
Curitiba, 12/06/25 – Marcio Fernando Nunes – Secretário

79435/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE FOMENTO
OBJETO: Programa Apoio Cooperativismo Agricultura Familiar – COOPERA PARANÁ.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB: Maria Matilde Machado – Presidente e Adair Alves – Diretor Secretario

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Coop. Central de Prod. e Com. da Agricultura Familiar com Int. Solidária do Oeste do Paraná-SISCOOPLAF 23.066.239-8	2º TA ao TF 034/2022 02/06/2025	Prazo de vigência para 02/09/26 e utilização saldo economicidade e rendimentos da aplicação financeira.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: REVITIS.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB; Geri Natalino Dutra– Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Pato Branco 23.968.079-8	2º TA ao CV 324/2022 06/06/2025	Alteração plano de trabalho conforme parecer técnico.

OBJETO: Pavimentação Estradas Rurais-Estradas da Integração.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB; Ronimar Eleandro Sartor– Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Pranchita 24.054.988-3	3º TA ao CV 088/2021 04/06/2025	Prorrogação prazo vigência para 28/06/2026.

OBJETO: Pavimentação Estradas Rurais-Estradas da Integração
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB; Ulisses de Souza– Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Nova Aliança do Ivaí 24.077.963-3	1º TA ao CV 165/2022 03/06/2025	Prorrogação prazo vigência para 03/06/2026.

OBJETO: Pavimentação Estradas Rurais-Estradas da Integração
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB; Geri Natalino Dutra– Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Enéas Marques 24.011.557-3	4º TA ao CV 077/2021 06/06/2025	Prorrogação prazo vigência para 23/06/2026.

OBJETO: Pavimentação Estradas Rurais-Estradas da Integração
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão–Diretora-Geral SEAB; Oscar Delgado– Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Santa Maria do Oeste 24.041.594-1	1º TA ao CV 205/2022 06/06/2025	Prorrogação prazo vigência para 22/06/2026.

ERRATA, o presente visa retificar parcialmente dados informados no extrato do termo de convênio nº 072/2025, do município de Corumbataí do Sul, publicado no dia 09/06/2025, edição nº 11908, pag. 5, onde se lê: valor do Concedente: R$ 127.331,00 e Convenente: R$ 14.200,00; Recursos SEAB: 2025NR000399 e nº 2025NR000400 de 28/05/2025; Leia-se: valor do Concedente: R$ 149.332,44 e Convenente: R$ 7.859,61; Recursos SEAB: 2025NR000085 de 18/03/2025.

79887/2025

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC
PROTOCOLO Nº 22.905.872-0
AVISO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2025 UASG 728750
Comunicamos que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Senhor Secretário da Agricultura, dia 11/06/2025, para fornecimento de 4.320 kg de premistura de vitaminas e minerais **PREMIX**, apresentada sob forma de pó solúvel, para adição a leite pasteurizado integral, visando atender à demanda do Programa Leite das Crianças – PLC, Lei Estadual 16.385 de 25 de janeiro de 2010, em Lote Único para a empresa **CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS S/A, o valor de R$ 312.163,20.**
Tudo de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 13 de junho de 2025.
ELISETE JURASZEK SOURIENT – **Pregoeiro(a)/SEAB**

79862/2025

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 16/06/2025 10:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccf7df76c3bbaea233f18bd05ee5e80f**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 266 Mov. 88

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 105/2025
CONVENENTE: Sertanópolis
PROTOCOLO:23.789.228-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Ana Ruth Secco – Prefeita
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.600.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 106/2025
CONVENENTE: Nova Fátima
PROTOCOLO:23.790.630-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Decreto Estadual nº 4.189/2025.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Renata Montenegro Balan Xavier – Prefeita
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.700.000,00; Convenente: R$ 351.866,67.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 107/2025
CONVENENTE: Antonina
PROTOCOLO:23.790.326-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Rozane Maristela Benedetti Osaki – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.700.000,00; Convenente: R$125.252,00

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Veículos - PPMC – III
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 108/2025
CONVENENTE: Jaboti
PROTOCOLO:20.952.470-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 2.641/2023
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Regis William Siqueira Rodrigues – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR: Concedente: R$97.434,00; Convenente: R$10.826,00
RECURSO SEAB: nº 2025NR000412, de 10/06/2025

OBJETO: Aquisição de pedras irregulares – Programa Pavimentação Estrada Rural.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 109/2025
CONVENENTE: Roncador
PROTOCOLO:23.797.374-7
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Decreto Estadual nº 4.189/2025
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Marilia Perotta Bento Gonçalves – Prefeita
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.700.000,00; Convenente: R$ 165.800,00

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 110/2025
CONVENENTE: Enéas Marques
PROTOCOLO:23.788.480-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Decreto Estadual nº 4.189/2025
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Edson Lupatini – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.700.000,00; Convenente: R$ 974.967,72

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 112/2025
CONVENENTE: Pinhalão
PROTOCOLO:23.790.636-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Decreto Estadual nº 4.189/2025
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Luiz Eduardo de Castro Vanzeli – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.688.085,97

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 115/2025
CONVENENTE: Porecatu
PROTOCOLO:23.791.173-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Decreto Estadual nº 4.189/2025
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Agamemnon Augusto Araujo Paduan – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses
VALOR: Concedente: R$ 3.445.000,00

79937/2025

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC
PROTOCOLO Nº 22.737.348-2
AVISO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 UASG 728750
Comunicamos que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Senhor Secretário da Agricultura, na data de 09/06/2025, para aquisição 700 (setecentas) unidades de caixas térmicas, com capacidade mínima de 49 litros e máxima de 55 litros em atendimento à demanda dos pontos de entrega do leite através do Programa Leite das Crianças – PLC, para a empresa: **M F DA SILVA CONSTRUÇÕES –ME**, o valor total de R$ 128.000,00 sendo: Lote 01 o valor de R$ 30.744,00 e para o Lote 02 o valor R$ 97.356,00.
Tudo de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 13 de junho de 2025.
ELISETE JURASZEK SOURIENT – **Pregoeiro(a)/SEAB**

79668/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2897/2022 -
PROTOCOLO Nº 24.008.615-8

Partes: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e CLARO S/A.
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência pelo período de até 12 (doze) meses do Contrato n.º 2897 2022 GMS, conforme o Memorando nº 83/2025 do NAS SECID (fls. 2), carta de concordância as (fls. 4).
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados, a partir de **02/08/2025 até 01/08/2026**.
Curitiba, 13 de junho de 2025.

Felipe Flessak
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

79889/2025

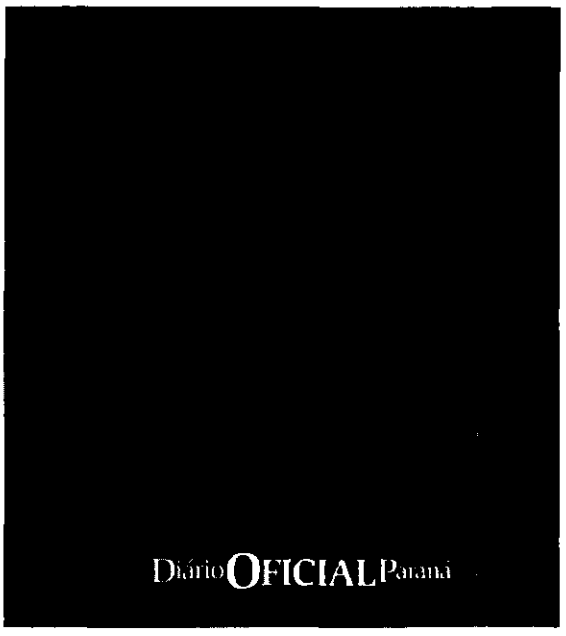

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 16/06/2025 10:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **ccf7df76c3bbaea233f18bd05ee5e80f**.

PROTOCOLO
Fls. 267
Mov. 89
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Memo n° 0266/2025/NUCONV Curitiba, 16 de junho de 2025.

À Chefe do Núcleo Fazendário Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para Cadastro e empenho, com base nos documentos constantes do protocolo n° **23.791.173-3,** a saber:

1 – CADASTRAR:

TERMO DE CONVENIO: 115/2025	VALOR REPASSE SEAB: **R$ 3.445.000,00**
DATA ASSINATURA: 13/06/2025	CONTRAPARTIDA: **R$ 0,00**
VIGENCIA: 28 meses	DATA PUBLICAÇÃO: 16/06/2025
MUNICÍPIO: **Porecatu**	
BANCO: 001 - Banco do Brasil	CNPJ: 80.542.764/0001-48
AGÊNCIA: 0441-3	CONTA CORRENTE: 29.483-7

2 – PROCEDER AO EMPENHO do valor contido na nota de reserva sob n° **2025NR000173**, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO DE Fls. 93-103a (mov.45), E EM OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO 096/2025-PGE.

Atenciosamente,

Dinael Pereira Costa
Agente Profissional - NUCONV.

De acordo,

Elaine Mizerkowski,
Coordenadora do Núcleo de Convênios.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 16/06/2025 15:44 Local: SEAB/NUCONV. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 16/06/2025 10:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb5cb0cf58771911a365986fd051eba2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267a
Mov. 89

Documento: **02662025NFSEmpenhoTCPorecatu23.791.1733.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 16/06/2025 15:44 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Dinael Pereira Costa** em: 16/06/2025 10:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb5cb0cf58771911a365986fd051eba2**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 90

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	17/06/2025 09:40

DESPACHO

Termo de Convênio registrado sob número automático 250866 no sistema SIAFIC.

Suzane.
NFS/SEAB

Melania Gava
Contabilidade
NFS/SEAB

Assinatura Qualificada realizada por: **Melania Gava** em 17/06/2025 11:52. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Suzane Emanuelle de Souza Carneiro** em: 17/06/2025 09:40. Demais assinaturas na folha 268a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1f454c3e3789701ab5cb763bd82210f.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268a
Mov. 90

Documento: **DESPACHO_4.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Melania Gava** em 17/06/2025 11:52.

Assinatura Simples realizada por: **Suzane Emanuelle de Souza Carneiro (XXX.002.029-XX)** em 17/06/2025 09:41 Local: SEAB/NFS.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Suzane Emanuelle de Souza Carneiro** em: 17/06/2025 09:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1f454c3e3789701ab5cb763bd82210f.**

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 269
Mov. 91
Encerrado em Abril

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	2025NE000918	18/06/25

Credor	80542764000148 - Prefeitura Municipal de Porecatu
Valor	3.445.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco *mil de reais*)

Classificação

Nota de Reserva	2025NR000173
Órgão Orçamento	65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Unidade Orçamentária	6502 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.20.608.22. 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4105 - Londrina
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	*E0000 - Não definida*
Meta Obra	23 - Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	250866 - Aquisição de equipamentos rodoviários
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	15/07/2025	**Local Entrega**	Porecatu
Processo	23.791.173-3	**UF**	Paraná	**Município**	Porecatu

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		3.445.000,00

Cronograma

Junho	3.445.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
11.170.191,23	Pré-Empenhado	3.445.000,00	Bloqueado	0,00	3.445.000,00	40.332.096,51
				32.606.905,28		

Observação

FORMALIZAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO - MUNICIPIO DE PORECATU - CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
AUXILIO A MUNICÍPIOS CONVÊNIOS	1	UN	3.445.000,00	3.445.000,00

Descrição TERMO DE CONVÊNIO 115/2025

PROTOCOLO
Fls. 270
Mov. 92
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
DIREÇÃO GERAL
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

INFORMAÇÃO

Considerando a formalização e a devida publicação do **Termo de Convênio nº 115/2025**, informamos que está aberto o prazo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** para aquisição dos respectivos maquinários, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

Ao Prefeito,
Agamemnon Augusto Araujo Paduan,
Município de Porecatu,
Ciente:

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 23/06/2025 17:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Rayssa Vitória Alves de Lima** em: 23/06/2025 15:51. *Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.* A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92d963b2a332f1df14476034c35e5de9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270a
Mov. 92

Documento: **MunicipiodePorecatuCV1152025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 23/06/2025 17:12.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Rayssa Vitória Alves de Lima** em: 23/06/2025 15:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92d963b2a332f1df14476034c35e5de9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 93

Ofício nº 128/2025

SOLICITA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Prezado Senhor,

Considerando as diretrizes operacionais estabelecidas no âmbito do Programa Estradas da Integração – Equipamentos Rodoviários;

Considerando que o Plano de Trabalho originalmente pactuado estabelece a obrigatoriedade de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, incluindo todas as revisões periódicas durante esse período, às custas da empresa contratada, entre outras condições técnicas definidas;

Considerando, ainda, as dificuldades operacionais verificadas na contratação de fornecedores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto à exigência de garantia superior ao padrão de mercado, o que tem impactado significativamente no valor final dos equipamentos;

Solicita-se, por meio deste expediente, autorização formal para a modificação do referido Plano de Trabalho, a fim de que passe a prever a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo esse que se alinha às práticas comerciais correntes adotadas pela maioria das empresas fornecedoras dos equipamentos contemplados no convênio, além de permitir ajustes em demais especificações técnicas originalmente previstas e que não estejam compatíveis com os parâmetros de mercado.

Renovamos, ao ensejo, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.17 16:33:21 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 21/07/2025 14:26 Local: SEAB/LON/CH. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 21/07/2025 14:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc5602180dc1a7092d236bfefd18d049**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271a
Mov. 93

Documento: **PORECATUOFICIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 21/07/2025 14:26 Local: SEAB/LON/CH.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 21/07/2025 14:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc5602180dc1a7092d236bfefd18d049**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 94

NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA

CHEFIA

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	21/07/2025 14:26

DESPACHO

TENDO EM VISTA OFICIO 128/2025 ONDE O MUNICÍPIO SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, A FIM DE QUE PASSE A PREVER A EXIGENCIA DE GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES.

INFORMO QUE O MUNICIPIO DEVE PROVIDENCIAR UM NOVO PLANO DE TRABALHO E ANEXAR NA ABA RASCUNHO, PARA TANTO O MUNICIPIO CONTA COM 10 DIAS UTEIS.

Antonio Carlos Barreto
Chefe N.R. SEAB - LONDRINA

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 21/07/2025 14:26 Local: SEAB/LON/CH. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: ***Antonio Carlos Barreto*** *em:* 21/07/2025 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11ec39d42abdac6759a77ed577bd500a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272a
Mov. 94

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 21/07/2025 14:26 Local: SEAB/LON/CH.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 21/07/2025 14:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11ec39d42abdac6759a77ed577bd500a**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 95

PORECATU

GABINETE

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	04/08/2025 12:10

DESPACHO

Em atendimento ao despacho de 21/07/2025 informamos que o novo plano de trabalho já está inserido na aba rascunho (28/07/2025).

Atenciosamente,

Agamenmon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 04/08/2025 12:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a3e1b9825bddf69e89504cdf4fb0e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 96

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTÍCIPES		
1.1 CONCEDENTE		**CNPJ/MF**
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL/CONTATO**
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**CARGO**	
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025	Diretora Geral	

1.2 CONVENENTE	**CNPJ/MF**	**IPDM (IPARDES)**
Município de Porecatu	80.542.764/0001-48	
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua Barão do Rio Branco, nº 344	Porecatu/PR	86.160-000
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL**
(43) 3623-3100	https://porecatu.pr.gov.br	meioambiente@porecatu.pr.gov.br
PREFEITO MUNICIPAL		**RG (LGPD*)**
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		3.986.654-4
CPF (LGPD*)		**E-MAIL**
709.693.109-00		prefeito@porecau.pr.gov.br

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. *Demais assinaturas na folha 285a.* A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 96

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO *(art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)*

O município de Porecatu (PR) registrou um Índice de Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) de 0,68 em 2022, indicando um potencial de desenvolvimento que ainda pode ser explorado. A economia local é fortemente baseada na produção agrícola, com destaque para cana-de-açúcar, soja e milho, além da criação de galináceos e da aquicultura, especialmente com a produção de tilápia (IBGE, 2023).

Entretanto, o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE) evidencia a necessidade de fortalecer a agricultura familiar, cuja representatividade no total de produtores carece de dados mais atualizados. A presença significativa de famílias rurais em situação de pobreza e cadastradas no CadÚnico requer atenção prioritária para garantir sua segurança socioeconômica. A estrutura fundiária local, também baseada nos dados de 2017, é um ponto essencial para o planejamento de políticas públicas de desenvolvimento territorial.

Diante desse cenário, solicitamos recursos para viabilizar programas de apoio à agricultura familiar, iniciativas de combate à pobreza rural e ações que fortaleçam a economia local. Essas medidas têm como objetivo melhorar os indicadores socioeconômicos e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável para Porecatu.

O convênio proposto visa impulsionar a agricultura do município por meio da aquisição de equipamentos modernos voltados à agricultura familiar. A parceria entre Estado e Município busca suprir a carência de tecnologia no setor, ampliando a produtividade e a renda dos pequenos produtores — um segmento fundamental na economia local. A proposta está alinhada a políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, e pretende superar desafios como a baixa mecanização e o acesso limitado a equipamentos. A modernização prevista contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, elevando os indicadores socioeconômicos de Porecatu.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Mov. 96

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo de 50 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Porecatu.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Pequenos e médios agricultores familiares	20	60	80

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	01	900.000,00	900.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada	02	720.000,00	1.440.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 96

	lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	01	460.000,00	460.000,00
4	: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000	01	645.000,00	645.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 96

	kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL		05		3.445.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em ..... Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 96

1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R$)
	FINANCEIRO (R$)	FINANCEIRO (R$)	BENS* (R$)	SERVIÇOS* (R$)	
1	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	900.000,00	0,00	900.000,00
	Pá Carregadeira Sobre Rodas	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
	Retroescavadeira 4x4	460.000,00	0,00	460.000,00
	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro	645.000,00	0,00	645.000,00
TOTAL GERAL		3.445.000,00		

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (A partir do encaminhamento de Nota Fiscal)
		1° PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R$ 3.445.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	0,00
TOTAL		R$ 3.445.000,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 96

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 96

eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e *periódica*.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
  - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
  - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo *menos, no período da garantia;*
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
  - Extensão (em Km):

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 96

- Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
- Período de trabalho:
- Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
- *Cálculo do Indicador:*
  - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
- Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços**: Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa**: Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços**: Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação**: Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias**: Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A assistência técnica aos produtores será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos. O Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização deste Termo de Cooperação, no respeitante à

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 96

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 96

aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar. Informamos que a senhora Amanda Lourenço da Silva será responsável pelo acompanhamento deste Termo de Cooperação. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas. Os equipamentos cedidos assim como os já existentes na Prefeitura são guardados no Pátio Municipal, em local protegido, abrigados em barracões localizados a Rua Pref. Aniz Zahir, na sede do Município. A Prefeitura Municipal possui mão de obra qualificada e capacitada para atender e manusear os maquinários e equipamentos, como operador de máquinas (tratores/caminhões/máquinas pesadas), engenheiro e mecânico. A gestão e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO
Descrição do Documento
a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)
b) Ata do Sistema de Registro de Preço (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
NOME	Amanda Lourenço da Silva	Registro Profissional	
CARGO	Ass. P/ Ind., Com., Meio Amb. e Agricultura	Nº	Conselho:
CPF	076.566.389-97	AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997	Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Dados: 2025.07.25 14:31:35 -03'00'
LOCAL	Porecatu		
DATA	25/07/2025		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL		
NOME	Agamemnon Augusto Araújo Paduan	AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.07.25 15:51:28 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	709.693.109-00	
LOCAL	Porecatu	

DATA	25/07/2025	Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO		
NOME	Márcio da Silva	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 96

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08. Demais assinaturas na folha 285a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285a
Mov. 96

Documento: **10PlanodeTrabalhoAlteradoOk1.pdfPROTEGIDO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 17:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Barreto (XXX.541.519-XX)** em 28/07/2025 08:08 Local: SEAB/LON/CH, **Rafael Meier de Mattos (XXX.268.459-XX)** em 11/08/2025 17:59 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **417c3a9ce6d8e91801af8da82d32135f**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 97

NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA

CHEFIA

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	28/07/2025 08:11

DESPACHO

ENCAMINHO NOVO PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE PORECATU O QUAL JÁ ASSINOU O CONVENIO PARA PARA ANALISE, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SOLICITA ADEQUAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO NO ITEM GARANTIAS (REDUÇÃO DE 24 PARA 12 MESES).

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Antonio Carlos Barreto** em: 28/07/2025 08:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ec3e8d5cab1565ee9c1d47449d1e69a**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 98

PORECATU

GABINETE

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	04/08/2025 12:08

DESPACHO

em atendimento ao despacho de 21/07/2025 informamos que o novo plano de trabalho já está inserido na aba rascunho (28/07/2025)

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 04/08/2025 12:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **182316c6ce75dfa9bcd66e95ee12081c**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 99

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NUCONV TERMOS MAQUINÁRIOS

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	07/08/2025 15:13

DESPACHO

Ao DEAGRRO,

Em atendimento ao Ofício de fls. 271 do Município de Porecatu, encaminhamos para a devida instrução visando a elaboração de termo aditivo.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo de Souza Lobo
Assessor Nuconv

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 07/08/2025 15:13 Local: SEAB/NUCONV/TERMOMAQ. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo** em: 07/08/2025 15:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **69419ca2b4aa614dc2a4fdf39b5b276b.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288a
Mov. 99

Documento: **DESPACHO_9.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 07/08/2025 15:13 Local: SEAB/NUCONV/TERMOMAQ.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo** em: 07/08/2025 15:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **69419ca2b4aa614dc2a4fdf39b5b276b.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 100

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Folha de Despacho	1798/2025	**Data**	11/08/2025
Nº Protocolo	**23.791.173-3**		
Interessado	Município de Porecatu		
Assunto	**Termo de Convênio máquinas e equipamentos**		
Para	Nuconv		
A/C:	-		

Em atendimento ao ofício nº 128/2025 da Prefeitura Municipal de Porecatu (fl. 271, Mov. 93), em que solicita a adequação do plano de trabalho no que concerne às especificações dos equipamentos no item garantia, temos a informar que foi inserida nova versão do plano de trabalho (fls. 274 a 285, Mov. 96), ficando desta forma, o plano de trabalho com a descrição de garantia de 12 meses.

Ademais, ratificamos em inteiro teor as informações descritas no Parecer técnico n° 204/2025 (Mov. 37).

Desta forma, entendendo ter sido esclarecido o questionamento do Nuconv, devolvemos o presente protocolo para a continuidade processual que vise a efetiva celebração deste Termo de convênio.

Atenciosamente,

RAFAEL MEIER DE MATTOS
Chefe interino do DEAGRO
Resolução SEAB n° 89/2025

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Meier de Mattos (XXX.268.459-XX)** em 11/08/2025 17:59 Local: SEAB/DEAGRO. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 11/08/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **e111177f996e0eb1a9f553a03a74d889**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289a
Mov. 100

Documento: **1798_25_Nuconv_PEI_maquinaseequipamentos_Porecatu_Correcao_PT_23.791.1733.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Meier de Mattos (XXX.268.459-XX)** em 11/08/2025 17:59 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 11/08/2025 17:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e111177f996e0eb1a9f553a03a74d889.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 101

CERTIFICACÃO MINUTAS PADRONIZADAS PGE

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3203/2015, certifico que foi adotada a minuta padronizada "E", aprovada pela Procuradoria Geral do Estado (Resolução nº 91/2024), cuja minuta foi extraída do site eletrônico oficial da PGE/PR em 29/07/2025.

Matheus Peres
Assessor do Núcleo de Convênios

Assinatura Simples realizada por: **Matheus Peres (XXX.935.539-XX)** em 12/08/2025 15:47 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5b68ffe535bf0e755cb5407e1d53e63**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290a
Mov. 101

Documento: **CERTIFICACAOMINUTAPADRONIZADAPGEALTERACAODEPLANODETRABE.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Matheus Peres (XXX.935.539-XX)** em 12/08/2025 15:47 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5b68ffe535bf0e755cb5407e1d53e63**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 102

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - NUCONV

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Protocolo n.º 23.791.173-3
Convênio n.º 115/2025

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. 340-352
02.	Previsão de prorrogação no convênio assinado pelos partícipes	Fls. 307
03.	Justificativa escrita e fundamentada	Fls. 335
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. 363-364
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. 16-21 146-153

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Lei Est 19206/17
07.	Comprovação de que a Convenente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente (órgão responsável pela Política Pública que se pretende implementar)	Fls. N/A
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Lei Est 19206/17
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Lei Est 19206/17
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Lei Est 19206/17
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Lei Est 19206/17
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Lei Est 19206/17
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Lei Est 19206/17

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. N/A

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Matheus Peres
Responsável pelo preenchimento

Nelson Machado
Responsável pela conferência

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 12/08/2025 15:48. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46. Demais assinaturas na folha 291a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **416eeb4bd60a2189a72e28590d641541**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291a
Mov. 102

Documento: **ChecklistPORECATU1TACV1152025AlterPT.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Nelson Prieto Machado Filho (XXX.039.189-XX)** em 12/08/2025 15:48 Local: SEAB/NUCONV.

Assinatura Simples realizada por: **Matheus Peres (XXX.935.539-XX)** em 12/08/2025 15:47 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **416eeb4bd60a2189a72e28590d641541**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 103

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 115/2025, PROTOCOLO N.° 23.791.173-3, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, QUE TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ sob o n.° 76.416.957/0001-85, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeada pelo Decreto n° 9.399, de 2 de abril de 2025, delegação de competência conforme Resolução n° 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o n.° XXX.162.439-XX, portadora da carteira de identidade n.° 7.XXX.477-X.

CONVENENTE: O Município de **PORECATU**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.° 344, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, inscrito no CPF sob o n.° XXX.693.109-XX, portador(a) da carteira de identidade n.° X.986.654-X, residente e domiciliado no município de Porecatu, e-mail prefeito@porecatu.pr.gov.br e telefone (43) 3623-3100.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.° 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n° **115/2025,** previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.° 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 12/08/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46. Demais assinaturas na folha 293a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5640434191bed2658710d81d478987da**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 103

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE
Agamemnon Augusto Araujo Paduan,
Prefeito de Porecatu

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo,
Testemunha 1 (um)

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello,
Testemunha 2 (dois)

/mnp

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 12/08/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46. Demais assinaturas na folha 293a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5640434191bed2658710d81d478987da**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293a
Mov. 103

Documento: **PORECATU1TACV1152025Alterdoplanodetrab23.791.1733.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 12/08/2025 19:12, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/08/2025 09:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 13/08/2025 09:21 Local: SEAB/NUCONV, **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 13/08/2025 12:08 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 12/08/2025 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5640434191bed2658710d81d478987da**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 104

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DIREÇÃO GERAL

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	13/08/2025 14:11

DESPACHO

Assunto: Autorização de Termo Aditivo ao Convênio n.º 115/2025 - Município de Porecatu

Considerando o Convênio n.º 115/2025, Protocolo n.º 23.791.173-3, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Porecatu, e a necessidade de retificação do Plano de Trabalho previamente aprovado, autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao referido convênio, conforme documento anexo, em conformidade com os arts. 706 e 708 do Decreto n.º 10.086/2022.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora-Geral - SEAB

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 13/08/2025 14:11 Local: SEAB/DG. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 13/08/2025 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1e6d530f8981c6cca6bb1e686371aa7d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294a
Mov. 104

Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 13/08/2025 14:11 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 13/08/2025 14:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1e6d530f8981c6cca6bb1e686371aa7d**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições de autenticidade deste documento, declara que visualizou e verificou o site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 295 Mov. 105

vulnerabilidade social, **Programa Nossa Infância Paraná.**
INTERESSADO: ROBERTO MISTURA - CNPJ 10.292.359/0001-33
MOTIVO: Alteração de fornecedor e de preços registrados para o lote 1, por fato superveniente, decorrente caso de força maior nos termos dos arts. 305 e 306 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado www.comprasparana.pr.gov.br SEAP/DECON/DAA

108078/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA SRP PREG-E Nº 1175/2024

PROTOCOLO: 22.154.276 - 2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Prorrogação da Ata do PREG-E 1175/2024 por mais 12 (doze) meses, para o lote 01 (Itens 1 ao 28)
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEED
HOMOLOGADO em 19/02/2025 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

105128/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2025

OBJETO: Consultoria em projeto financiado pelo BIRD para desenvolvimento e implantação de metodologia de gestão do investimento público de projetos estratégicos do poder executivo do Estado do Paraná, incluindo a proposição e execução de programa de capacitação para os servidores.
AS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSES SERÃO RECEBIDAS NO ENDEREÇO: Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – 3º andar – Centro Cívico – Curitiba- Pr- Brasil- CEP- 80.530-140 ou por e-mail: licita.bird@seap.pr.gov.br, de 15 de agosto de 2025 até as 18h00 do dia 15 de setembro de 2025.
Solicitação na íntegra e Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br).

108295/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Protocolo nº 23.441.362-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101 /2025

Considerando o cumprimento das obrigações constantes no Convênio nº 0873632/2018 firmado com a União /MAPA, a não objeção do Governo Federal e a necessidade de prosseguir com as ações voltadas à trafegabilidade de estradas rurais /estruturação de cadeias produtivas potenciais, consubstanciado no Parecer Técnico nº 857/2025, autorizo a doação do bem móvel consistente de ***01(uma)escavadeira hidráulica, marca John Deere, modelo 160GLC, ano 2020, chassi 1F9160GXCLD055229, patrimônio 100.001.869.452,*** mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inc. II, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 610, inc. II, "a", do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e no art. 1º, da Lei Estadual nº 20.790, de 19 de novembro de 2022, ao Município de Doutor Camargo, pessoa jurídica de direito públic
nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua
Centro- CEP 87155-000, DOUTOR CAMAR

Publique-se e adotem-se as providências n
tramitação.

Curitiba, 13 de a

Secretário de Estado da Agricultur
CAMILA LUIZA CUNHA BERN
(Resolução nº 30, de 2 de

108116/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos - Programa Estradas da Integração.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Agamemnon Augusto Araujo Paduan – Prefeito.

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Porecatu 23.791.173-3	1º TA ao CV 115/2025. 13/08/2025	Autoriza a alteração do Plano de Trabalho no documento original: "(...)Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente(...)".

108664/2025

Protocolo nº24.223.499-9
Termo de Doação de Bens/nº 30506/2025
Doador: Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento /SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
CNPJ – Donatário: 76.407.588/0001-93
Objeto: transferência gratuita de posse através do processo de doação de 01 carreta hidráulica basculante, 01 distribuidor de fertilizantes, 01 ensiladeira plataforma, 01 grade aradora 14 discos, 01 resfriador de leite 1000L/02ordenhas, 01 trator agrícola 75 cv, inservíveis e/ou desnecessários à administração pública, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.223.499-9

Data da Assinatura : 08/08/2025.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)

108733/2025

Protocolo nº: 23.527.989-4
Termo de Doação de Bens/nº 30371/2025
Doador: Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento /SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Honório Serpa
CNPJ – Donatário: 95.585.444/0001-42
Objeto: transferência gratuita de posse através do processo de doação de 02 botijões criogênicos 20 litros, inservíveis e/ou desnecessários à administração pública, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 23.527.989-4.

Data da Assinatura:: 07/08/2025

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)

108738/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 483/2025.
CONVENENTE: Porto Rico
PROTOCOLO: 23.791.258-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Valter Batista dos Santos – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R$ 360.000,00.

OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 484/2025.
CONVENENTE: Iretama
PROTOCOLO: 23.395.288-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 4.189/2016.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral
/08/2025
o) meses.
411.989,15; CONVENENTE: R$ 48.650,85.

amentos rodoviários – Programa Estradas da
NSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº
de São Roque
ei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual
.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 53777425
Documento emitido em 15/08/2025 15:59:55.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11955 | 15/08/2025 | PÁG. 4
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Matheus Peres** em: 15/08/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a0ca6fef717bad950ba4883fe4d73e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 296 Mov. 106

TCEPR

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 72461 - TERMO DE CONVÊNIO 115 237911733/2025 **Concedente** SEAB **Tomador** PM PORECATU **Situação** Formalizada

Concedente
Ato de Transferência
Dados Concedente
Dados Tomador
Partícipes
Plano de Trabalho
Objeto e Meta
Etapas / Fases
Cronograma Desembolso
Plano de Aplicação
Consulta Planos
Aditivos
Rescisão
Repasses
Avaliação
Circunstanciado
Termo Fiscalização
Inconsistências
Fechar Bimestres
Tomada de Contas
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização
Prestação de Contas
Tomador
Despesas
Outras Receitas / Aplicações
Saldo Bancário
Devolução de Saldo
UGT do Tomador
Fechar Bimestres
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização

Consulta de Planos de Trabalho

Versão	Descrição da Meta	Data Fechamento
1	Desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção.	16/07/2025
2	Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo de 50 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.	02/09/2025

Usuário Logado MARLON JUNIOR MOROSINI
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Página 456

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Marlon Junior Morosini** em: 02/09/2025 15:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44f277717d225bf7d9e4e832f63e7093**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 107

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	02/09/2025 15:56

DESPACHO

1º Aditivo lançado junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências.

Atensiosamente,
Márlon Júnior Morosini.
Nuconv/Seab.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Marlon Junior Morosini** em: 02/09/2025 15:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aba7f63c45aa284551ab7ccdd243b5a0**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 108

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NUCONV TERMOS MAQUINÁRIOS

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	03/09/2025 10:26

DESPACHO

Reabrir prazo para Núcleo Regional incluir documentos.

Carlos Lobo
Assessor Nuconv

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 03/09/2025 10:27 Local: SEAB/NUCONV/TERMOMAQ. Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo** em: 03/09/2025 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27234769bf99eedd8e7b9a8e950b2366**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298a
Mov. 108

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 03/09/2025 10:27 Local: SEAB/NUCONV/TERMOMAQ.

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Carlos Eduardo de Souza Lobo** em: 03/09/2025 10:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
27234769bf99eedd8e7b9a8e950b2366.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 109

PORECATU

GABINETE

Protocolo:	23.791.173-3
Assunto:	Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	05/09/2025 11:21

DESPACHO

É a presente a fim de solicitar a abertura de novo prazo para cumprimento da pendência, ou seja, do preenchimento do documento - declaração de empenho em papel timbrado da prefeitura, tendo em vista que tal modelo ainda não está incluso nos rascunhos.

Verifica-se através do despacho (DESPACHO_12.) datado de 03/09/2025 que foi reaberto prazo para Núcleo Regional incluir documentos.

Portanto, requer após a inclusão do modelo do documento pendente, seja concedido novo prazo para este município cumprir a pendência.

Certos de sua compreensão.

Atenciosamente,

Agamenmon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

Inserido ao protocolo **23.791.173-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 05/09/2025 11:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21ec0a7e3096f82ac8af3ae1fc32600f**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.
Responsável pela Demanda:	AILTON PICOLO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO: • 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. • 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS. • 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

• Critério de julgamento: Menor Preço.

• *Modo de disputa: Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.*

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículos automotores 0km com

especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto e a complexidade reduzida da contratação (aquisição de veículos automotores com especificações padronizadas), fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos da legislação vigente.

Essa vedação visa garantir a celeridade, simplicidade e economicidade do processo licitatório, sendo desnecessária a união de empresas para cumprimento do objeto, uma vez que o fornecimento dos veículos pode ser plenamente atendido por empresas individualmente.

Tal condição constará expressamente no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, identifica a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos pesados, especificamente **Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba**, para aprimorar e modernizar a frota pública.

A frota existente se encontra defasada e insuficiente para atender de forma eficaz às crescentes demandas por serviços de infraestrutura urbana e rural no município. Essa deficiência resulta em aumento de custos com manutenções corretivas, necessidade de terceirização de serviços e atrasos na execução de atividades essenciais.

A aquisição desses equipamentos se justifica para:

Pá Carregadeira e Caminhão Caçamba: Essenciais para a execução de serviços de movimentação de materiais, como transporte de cascalho, areia, brita, remoção de entulhos e apoio em obras de terraplanagem. A aquisição de duas unidades de Pá Carregadeira permitirá atender diferentes frentes

de serviço simultaneamente, otimizando o tempo de execução e ampliando a cobertura dos serviços à população.

Rolo Compactador: *Imprescindível para garantir a qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas. Sua função é assegurar a compactação adequada do solo e do revestimento, prevenindo desgastes prematuros e garantindo melhores condições de tráfego.*

Em suma, a aquisição desses equipamentos proporcionará maior eficiência na execução de obras públicas, redução de custos operacionais com aluguel de equipamentos, agilidade no atendimento às demandas da comunidade e maior autonomia à Administração Municipal, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:*

6.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da rodovia PR 170. (Garagem Municipal). Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.1.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será o servidor: José Junior Vrech. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; os veículos deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses, no mínimo, para defeitos de fabricação e vícios. A garantia deve ser válida em todo o território nacional.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual: Não se aplica, pois o objeto da contratação é a aquisição de bens, não um serviço continuado.

6.1.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos equipamentos:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda.

- Entrega dos equipamentos zero-quilômetro, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período.

- Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada equipamento entregue.

- Nota fiscal detalhada, contendo chassi, motor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial.

- Conformidade com as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do CONTRAN.

Proibição de entrega de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários novos (0km), com o objetivo de promover melhorias na trafegabilidade e conservação de estradas rurais do Município de Porecatu/PR. A contratação é realizada no âmbito do Convênio nº 115/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), como parte do Programa Estradas da Integração.
Os equipamentos a serem adquiridos são:

- 1 Caminhão Caçamba Basculante 6x4.
- 2 Pá Carregadeiras Sobre Rodas.
- 1 Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro.

As especificações técnicas detalhadas estão apresentadas a seguir, conforme demanda do setor competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	**ROLO COMPACTADOR** vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.	UN	1
02	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UN	2
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove)	UN	1

	marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Após um estudo técnico, a solução identificada no mercado para atender à demanda da Administração Pública é a **aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários novos (0km)**, incluindo Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba. Essa escolha se baseia na oferta de veículos e equipamentos com as especificações técnicas e de segurança necessárias para o desempenho eficaz das atividades municipais. A opção por equipamentos novos, com as características técnicas exigidas, é a única que garante a conformidade com as necessidades operacionais da frota, a segurança dos operadores e a eficiência na execução dos serviços.

8.2. Da Solução escolhida

A solução escolhida é a aquisição direta dos equipamentos, conforme descrito nas Solicitações de Demanda (SDs).

Esta opção é a mais vantajosa para o Município, pois atende integralmente à necessidade de modernização da frota pública, atualmente defasada e insuficiente. A aquisição se justifica por fatores técnicos e econômicos:

Técnica: Os novos equipamentos proporcionarão maior eficiência e autonomia na execução dos serviços essenciais, como manutenção e recuperação de estradas rurais, transporte de materiais e

apoio a obras de infraestrutura. A aquisição de duas unidades de Pá Carregadeira e de um Caminhão Caçamba permitirá atender a múltiplas frentes de serviço simultaneamente, reduzindo o tempo de execução das atividades e ampliando a capacidade de resposta às demandas da comunidade. O Rolo Compactador é fundamental para garantir a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.

Econômica: A compra dos equipamentos se mostra mais econômica a médio e longo prazo do que a locação. A frota atual gera altos custos com manutenções corretivas e, sem os novos equipamentos, o Município continuaria dependendo de terceirizações, o que onera os cofres públicos. Além disso, a aquisição será realizada por meio de recursos de convênio, o que a torna economicamente viável e sustentável.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	**ROLO COMPACTADOR** vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de	UN	1	R$ 614.750,00	R$ 614.750,00

	30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.				
02	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de	UN	2	R$ 747.600,00	R$ 1.495.200,00

	articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas	UN	1	R$ 800.234,43	R$ 800.234,43

	as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)				
TOTAL R$ R$ 2.910.184,43					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

Com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos **equipamentos rodoviários** a serem adquiridos, bem como a segurança dos operadores, serão observadas as seguintes exigências relacionadas à manutenção preventiva e corretiva e à assistência técnica:

Assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente com unidade localizada no estado ou na região do órgão contratante.

Garantia mínima obrigatória de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, compreendendo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por oficinas autorizadas da marca, mediante solicitação do órgão.

Os equipamentos deverão ser entregues com:

- Manual do proprietário.
- Caderneta de manutenção.
- Relação da rede de oficinas credenciadas para atendimento técnico.

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o fornecimento.

Será de responsabilidade da contratada qualquer recolhimento ou substituição de item defeituoso durante o período de cobertura da garantia, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Após análise técnica da demanda, optou-se pelo **parcelamento da contratação por itens**, pelas seguintes razões:

Incentivo à Competitividade: O parcelamento permite que empresas especializadas em cada tipo de equipamento (Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba) participem da licitação, o que pode aumentar a competitividade do certame e, consequentemente, gerar propostas mais vantajosas para a administração pública.

Potencial de Economia: A aquisição por itens possibilita que a administração contrate o fornecedor que apresentar o melhor preço para cada equipamento, em vez de um único fornecedor para todos os itens. Essa estratégia pode resultar em economia significativa.

Adequação ao Objeto: Os equipamentos, embora façam parte de um mesmo tipo de frota (rodoviária), possuem especificações técnicas e finalidades distintas, o que justifica a separação por itens para avaliação e contratação.
Portanto, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, visando garantir a competitividade, a economicidade e a escolha da melhor proposta para cada equipamento.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição dos equipamentos rodoviários (Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba) trará resultados significativos e de longo prazo para a gestão pública, otimizando o uso de recursos de diversas formas:

Economicidade:

Redução de Custos: A compra dos equipamentos próprios eliminará a dependência e os custos recorrentes com a locação de maquinário de terceiros. A economia gerada com a não terceirização permitirá redirecionar os recursos financeiros para outras áreas essenciais da administração.

Investimento de Longo Prazo: A aquisição de bens duráveis e novos, com garantia de fábrica, representa um investimento que valoriza o patrimônio público. A frota moderna e eficiente diminuirá os gastos com manutenções constantes e imprevisíveis, comuns em equipamentos antigos ou alugados.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

Otimização do Tempo: A disponibilidade de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento permitirá que as equipes da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação executem suas tarefas de forma mais rápida e segura. Isso reduzirá o tempo de execução de projetos, como a recuperação de estradas rurais, e permitirá que os servidores atendam a um maior número de demandas em menos tempo.

Maior Segurança Operacional: Os equipamentos novos, com tecnologia atualizada, oferecem melhores condições de segurança para os operadores, reduzindo o risco de acidentes e de afastamentos por problemas de saúde.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

Aumento da Eficiência: A frota moderna e completa permitirá que a Prefeitura tenha maior autonomia para realizar seus próprios serviços, desde o transporte de materiais até a execução de obras de grande porte.

Controle Financeiro: O valor da aquisição é proveniente de um convênio específico, garantindo que o investimento seja feito com recursos já alocados para a finalidade. Essa estratégia de planejamento financeiro assegura que o projeto seja executado de forma sustentável, sem impactar o orçamento geral do Município.

Em resumo, a contratação visa não apenas suprir uma necessidade operacional, mas também modernizar a gestão pública, tornando-a mais eficiente, econômica e alinhada com as melhores práticas de administração.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 115/2025, previamente à celebração do contrato de aquisição dos equipamentos rodoviários, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, visando garantir a efetividade da contratação e o bom aproveitamento dos bens:

Designação de Fiscal de Contrato: O Município deve garantir que a pessoa responsável pelo recebimento dos equipamentos seja um servidor municipal.

Capacitação e Treinamento: A contratada será responsável por fornecer a entrega técnica e o treinamento para a operação dos equipamentos, com a emissão de certificado. O Município deve assegurar que os operadores e o fiscal de contrato participem desse treinamento para garantir o uso e a manutenção adequados dos equipamentos.

Gestão Contratual e Monitoramento: O Município é o responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das metas do convênio, que incluem a execução de serviços de manutenção e melhoria nas estradas rurais. Além disso, o Município deverá fornecer relatórios semestrais ao fiscal da SEAB, contendo informações sobre os trechos trabalhados, extensão, tipo de intervenção, período de trabalho e relatórios fotográficos.

Plano de Manutenção: O Município deverá seguir o plano de manutenção preventiva de cada equipamento, conforme as orientações do fabricante.

Comprovação de Capacidade: O Município de Porecatu já dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a execução do objeto deste Plano de Trabalho. A Secretaria de Serviços Públicos será a responsável pela assistência técnica aos produtores.

Essas providências são essenciais para que a aquisição seja concluída com sucesso e para que os equipamentos possam, de fato, contribuir para a melhoria dos serviços públicos e o cumprimento das metas do convênio.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação, que trata da aquisição de equipamentos rodoviários novos (0km), não depende *diretamente* de contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena execução. Trata-se de um objeto autônomo e específico, cuja entrega final não está condicionada à execução prévia ou simultânea de outros contratos.

No entanto, é importante mencionar que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, poderão ser realizadas ações complementares de natureza administrativa, tais como o registro patrimonial, a contratação de seguro (se previsto pela Administração) e a eventual aplicação de adesivos ou identificação visual institucional, ações essas que não impedem ou condicionam o cumprimento do objeto principal desta contratação.

Portanto, ainda que possam existir contratações acessórias posteriores, elas não caracterizam dependência entre contratos nem inviabilizam a execução imediata do objeto principal ora estudado.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, a Administração adotará medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes da Política Nacional de Licitações Sustentáveis e das normas de compras públicas responsáveis:

Será exigido que os equipamentos tenham tecnologia de motorização eficiente, com baixo consumo de combustível e conformidade com os padrões de emissão estabelecidos, como o CONAMA 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) para o caminhão, e PROCONVE MAR I para as máquinas de construção.

Os equipamentos deverão conter manuais com orientações de manutenção preventiva, a fim de prolongar sua vida útil, reduzir a geração de resíduos e garantir o uso racional de recursos naturais.

Conforme o Plano de Trabalho, o Município deverá seguir o plano de manutenção preventiva de cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, e utilizar serviços de empresas especializadas para a manutenção periódica durante a garantia.

A aquisição de equipamentos novos também contribui para a redução do consumo de peças e fluidos típicos de frotas antigas, diminuindo a produção de resíduos perigosos e poluentes.

A Administração, quando da baixa futura dos bens, adotará critérios de descarte responsável, conforme normativas ambientais vigentes, priorizando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Por fim, os critérios técnicos definidos no edital visam compatibilizar a contratação com os princípios da eficiência energética, redução do impacto ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos	Estabelecimento de prazos claros no edital; previsão de penalidades contratuais; acompanhamento do cronograma de entrega.
Entrega de veículos com especificações em desacordo com o edital	Exigência de catálogos técnicos na proposta; conferência rigorosa no recebimento provisório; possibilidade de rejeição e substituição.
Ausência de assistência técnica ou dificuldade de reposição de peças	Exigência de rede autorizada de atendimento e disponibilidade nacional de peças; garantia mínima obrigatória de 12 meses.
Fiscalização contratual ineficiente	Designação formal de fiscais e gestores; capacitação dos servidores responsáveis antes da assinatura do contrato.
Não cumprimento do plano de trabalho do convênio	Acompanhamento da execução das metas do Plano de Trabalho, incluindo a realização das manutenções e melhorias em estradas rurais, e envio de relatórios semestrais ao fiscal da SEAB.
Uso inadequado dos equipamentos	A contratada será responsável por fornecer a entrega técnica e o treinamento para a operação dos equipamentos, com a emissão de

	certificado. O Município deve garantir que os operadores participem desse treinamento.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 22 de setembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 22 de setembro de 2025.

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.
- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

1.2. conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
01	**ROLO COMPACTADOR** vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com	UN	1	R$ 614.750,00	R$ 614.750,00

Página 479

	largura mínima de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.				
02	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg,	UN	2	R$ 747.600,00	R$ 1.495.200,00

	número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca	UN	1	R$ 800.234,43	R$ 800.234,43

	(caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)				
	TOTAL R$ R$ 2.910.184,43				

O valor total estimado da contratação é de **R$ R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários novos, como **Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba**, para aprimorar e modernizar a frota pública.

A frota existente se encontra defasada e insuficiente para atender de forma eficaz às crescentes demandas por serviços de infraestrutura urbana e rural no município. Essa deficiência acarreta aumento de custos com manutenções corretivas, necessidade de terceirização de serviços e atrasos na execução de atividades essenciais.

A aquisição desses equipamentos é essencial para:

Pá Carregadeira: Aumentar a agilidade e a eficiência nos trabalhos de movimentação de materiais, como terra, cascalho e entulho. O uso de duas unidades permitirá atender diferentes frentes de serviço simultaneamente, otimizando o tempo de execução e ampliando a cobertura dos serviços.

Rolo Compactador: Garantir a qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas, promovendo a compactação adequada do solo e do revestimento.

Caminhão Caçamba: Reforçar a frota para transporte de cascalho, brita e areia, além de remover entulhos e auxiliar em serviços de terraplanagem e obras em geral.

Em resumo, a aquisição dos equipamentos proporcionará maior eficiência na execução de obras públicas, redução de custos operacionais com aluguel de equipamentos e maior autonomia ao Município, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da rodovia PR 170. (Garagem Municipal). Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será o servidor: José Junior Vrech. Os recebimentos serão

feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; os veículos deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses, no mínimo, para defeitos de fabricação e vícios. A garantia deve ser válida em todo o território nacional.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos equipamentos:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda.

- Entrega dos equipamentos zero-quilômetro, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período.

- Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada equipamento entregue.

- Nota fiscal detalhada, contendo chassi, motor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial.

- Conformidade com as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do CONTRAN.

Proibição de entrega de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos equipamentos rodoviários adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos equipamentos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor: José Junior Vrech, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado — neste caso, equipamentos rodoviários novos (0km), conforme especificações exigidas no processo.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética;

- Emissão de poluentes (PROCONVE MAR I);

- Declaração do fabricante ou revendedor autorizado, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de equipamentos rodoviários com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 -Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Porecatu–PR, 24 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 85/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

AILTON PICOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO: • 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. • 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS. • 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 87/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de agosto de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em __/__/**2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- **1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.**
- **2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.**
- **1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES
9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:
16.3.1. Habilitação jurídica:
16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas)** ***horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO
25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 26 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.
- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

1.2. conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
01	**ROLO COMPACTADOR** vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua	UN	1	R$ 614.750,00	R$ 614.750,00

	portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.				
02	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel *que atenda ao controle* de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva	UN	2	R$ 747.600,00	R$ 1.495.200,00

	entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso	UN	1	R$ 800.234,43	R$ 800.234,43

	misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)				
	TOTAL R$ R$ 2.910.184,43				

O valor total estimado da contratação é de **R$ R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários novos, como **Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba**, para aprimorar e modernizar a frota pública.

A frota existente se encontra defasada e insuficiente para atender de forma eficaz às crescentes demandas por serviços de infraestrutura urbana e rural no município. Essa deficiência acarreta aumento de custos com manutenções corretivas, necessidade de terceirização de serviços e atrasos na execução de atividades essenciais.

A aquisição desses equipamentos é essencial para:

Pá Carregadeira: Aumentar a agilidade e a eficiência nos trabalhos de movimentação de materiais, como terra, cascalho e entulho. O uso de duas unidades permitirá atender diferentes frentes de serviço simultaneamente, otimizando o tempo de execução e ampliando a cobertura dos serviços.

Rolo Compactador: Garantir a qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas, promovendo a compactação adequada do solo e do revestimento.

Caminhão Caçamba: Reforçar a frota para transporte de cascalho, brita e areia, além de remover entulhos e auxiliar em serviços de terraplanagem e obras em geral.

Em resumo, a aquisição dos equipamentos proporcionará maior eficiência na execução de obras públicas, redução de custos operacionais com aluguel de equipamentos e maior autonomia ao Município, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da rodovia PR 170. (Garagem Municipal). Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será o servidor: José Junior Vrech. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências

acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; os veículos deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses, no mínimo, para defeitos de fabricação e vícios. A garantia deve ser válida em todo o *território nacional.*

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2.6. A *contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos*, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos equipamentos:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda.

- Entrega dos equipamentos zero-quilômetro, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência *técnica nacional e fornecimento* de peças de reposição durante o período.

- Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada equipamento entregue.

- Nota fiscal detalhada, contendo chassi, motor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial.

- Conformidade com as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do CONTRAN.

Proibição de entrega de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos equipamentos rodoviários adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos equipamentos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade

pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou

declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor: José Junior Vrech, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua **habilitação jurídica**, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- **Documentos de eleição ou designação de seus administradores**, quando aplicável;

- No caso de **sociedade cooperativa**, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à **regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista**, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- **Prova de regularidade perante o INSS** (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- **Prova de regularidade perante o FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o **direito à regularização fiscal posterior**, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- **Índices contábeis**, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o **art. 70 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado — neste caso, equipamentos rodoviários novos (0km), conforme especificações exigidas no processo.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- **Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país**, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética;
    - Emissão de poluentes (PROCONVE MAR I);
- **Declaração do fabricante ou revendedor autorizado**, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de equipamentos rodoviários com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de

cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 -Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Porecatu–PR, 24 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025		
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	***Descrição***	***Unidade Medida***	***Quant.***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Marca***

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo n° 87/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 87/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 42/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a

execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para

fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....
Unidade: .....
Função: .....
Sub-função: .....
Programa: .....
Projeto/atividade: .....
Elemento de despesa: .....
Desdobramento: .....
Fonte de recursos:.....

Plano plurianual: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 87/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 87/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2025

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 85/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURIDICO 87/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 87/2025

Pregão Eletrônico: 42/2025

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. **DO RELATÓRIO**:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de equipamentos rodoviários (rolo compactador vibratório; pá carregadeira sobre rodas), com valor estimado em R$ 2.109.950,00 (dois milhões, cento e nove mil. novecentos e cinquenta reais). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de

conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários

para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a

correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

l) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2°, §1°, do Decreto n° 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula n° 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e

competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1° do Art. 82, no seguinte sentido:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c)

responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

> eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
>
> I – Preços praticados pela própria Administração.
>
> II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
>
> III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
>
> IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
>
> V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.
>
> §1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.
>
> §2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
>
> §3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 26 de setembro de 2025

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Seleção de fornecedores - Fase recursal

• Online

Pregão Eletrônico N° 90042/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa	Julgamento	Habilitação	**Fase Recursal**	Acjudicação/ Homologação
○	○	○	○	○

2 CARREGADEIRA
Julgado e habilitado (decisão de recursos em análise)

Qtde solicitada: 2
Valor estimado (unitário) R$ 747.600,0000

Data limite para recursos
28/10/2025
Data limite para decisão
19/11/2025

Data limite para contrarrazões
31/10/2025

▲ Recursos e contrarrazões

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Recurso: cadastrado

▲ Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	11/11/2025 15:37

Fundamentação
Princípio da Vinculação ao Edital É imperativo reiterar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão estritamente adstritos às regras e condições fixadas no edital. Qualquer desvio ou não atendimento a essas regras, salvo as consideradas meramente formais e sanáveis, pode ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante. Análise Específica das Empresas Recorridas Vamos analisar individualmente os pontos levantados no recurso contra cada empresa: 1. JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA Argumento da Recorrente (YAMADIESEL): A YAMADIESEL alega que a JUMPER indicou um terceiro para a assistência técnica e que o edital "vedando expressamente a terceirização" e "exigir que as licitantes comprovem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante". Argumenta que a autodeclaração de uma empresa terceira não seria suficiente sem comprovação formal do fabricante. Análise das Regras do Edital:O Edital, em recurso.pdf, Página 31 (ITEM 01), ao descrever o Rolo Compactador, exige "concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná". Já o Termo de Referência, item 5.3.5 (recurso.pdf, Página 38), estabelece que "a proponente fica obrigada... disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças." Na Qualificação Técnica (recurso.pdf, Página 44), é mencionada a "Declaração do fabricante ou revendedor autorizado, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional." Contrarrazões da Recorrida (JUMPER):A JUMPER refuta a alegação de que o edital proíbe expressamente a terceirização. Em suas contrarrazões, a JUMPER apresentou documentação, incluindo um link para o site da fabricante WJG BRASIL (https://www.wjgbrasil.com.br/assistencia-tecnica/) e uma declaração anexa da FABRICANTE (WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.904.455/0001-16). Esta declaração afirma que a empresa C.R MANUTENÇÃO (CNPJ: 48.105.523/0001-29) está AUTORIZADA a prestar assistência técnica no Estado do Paraná para todos os produtos da marca WJG BRASIL, com estrutura e equipe treinada para revisões, reparos e peças de reposição. A declaração ainda reforça que a JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA é "REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA, ESTÁ APTA A FORNECER TODOS OS PRODUTOS DE SUA GAMA DE FABRICAÇÃO" e que "SERÁ PRESTADA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOSSA REDE DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, SENDO MATRIZ E FILIAIS CONFORME SITE: https://www.wjgbrasil.com.br/assistencia-tecnica/". Parecer sobre JUMPER: As exigências do edital, conforme transcritas acima, não impedem que a assistência técnica seja "disponibilizada" por meio de uma concessionária ou oficina "autorizada pelo fabricante". A JUMPER apresentou uma declaração formal da WJG BRASIL (a fabricante) que atesta a sua autorização para fornecer os produtos e a autorização de uma terceira empresa (C.R MANUTENÇÃO) para prestar a assistência técnica no Paraná. Esta declaração do fabricante, combinada com a informação no site, atende de forma satisfatória aos requisitos de "concessionaria autorizada pelo fabricante" e de "disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná". A interpretação da YAMADIESEL de que a terceirização é expressamente vedada ou que a assistência deve ser própria do licitante não encontra respaldo explícito nos termos do edital, que se contenta com a "disponibilização" e

5.19

Acesso à Informação

579.1

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B743BE9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.
Valor: R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820160 – Transporte
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 - Conv 115257911733/2025
Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0B19E10B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 114/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor: **R$** 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:63EFF413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2025

P O R T A R I A Nº. 249/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data, a servidora **MÁRCIA APARECIDA FRANCISQUETE DIAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 059764 308 PR, matrícula nº 436-7/1, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:96BEEF4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

P O R T A R I A Nº 250/2025

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4627749/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 42

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/10/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3378	317	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL AQ PÁ CARR -ROLO COMP- CAMINHÃO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA

Fica prorrogado até 17/10/2025 o prazo para resposta ao Termo de Referência referente a aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/09/2025, ano XIV nº 3373, página 983 e 984, Código Identificador C2B98D3C.

Porecatu, 10 de outubro de 2025.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0903F77C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.652,67 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.652,67

Fonte de Recursos – 841- Conv 420 – SETU – SIT 75308 – Festa Padroeira

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 3833 – Repasse Viaja Mais 2

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:50D984A4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Na publicação do dia 06/10/2025, edição nº 3378, página 317, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:44893E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025

INTERESSADOS: D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA (Recorrente), ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA (Recorrida)

ASSUNTO: Recurso Hierárquico contra o Julgamento de Recurso da Agente de Contratação referente à habilitação na Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em CBUQ e calçadas.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela empresa D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA (CNPJ Nº 18.713.845/0001-90) contra o Julgamento de Recurso proferido pela Agente de Contratação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2025. O objeto da licitação é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em CBUQ e calçadas do Município de Porto Amazonas-PR.

A recorrente D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA insurgiu-se contra a habilitação da empresa ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA (CNPJ Nº 35.802.893/0001-73), alegando o descumprimento dos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional previstos nos subitens 8.5.6 e 8.5.10 do Edital. Especificamente, a recorrente apontou a ausência de atestado de capacidade técnica operacional em nome da própria licitante (subitem 8.5.6) e a falta de comprovação do serviço de levantamento cadastral no atestado apresentado pelo profissional (subitem 8.5.10).

A empresa recorrida, ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA, apresentou contrarrazões, argumentando que a comprovação da qualificação técnico-operacional pode ser feita por meio de atestados em nome de profissionais com vínculo com a empresa, prática aceita pela jurisprudência do TCU, e que o atestado apresentado comprova a execução de atividades compatíveis com o levantamento cadastral, sendo a interpretação da recorrente excessivamente formalista.

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes n° 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.ª **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 164 da lei n.º 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **21 de outubro de 2025, às 13h00min**, de modo que resta cumprido o disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **21 de outubro de 2025, às 13h00min**, ou seja, 3 (três) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÂO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

As exigências editalícias em relação ao lote/item n.° 01 – **Rolo Compactador**, configuram-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que para o lote/item n.° 01 – **Rolo Compactador**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, como: **Com largura mínima de**

2.134 mm; **Sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via satélite**; **Bomba de propulsão única** e; **Acelerador de 03 velocidades**, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

ROLO COMPACTADOR – 116D JCB

(Lote/Item n.° 01)

Exigências Edital	Nossa máquina
Com largura mínima de **2.134 mm**	Largura de **2.100 mm**

No caso da largura do equipamento, temos que a exigência mínima é de um equipamento de no mínimo 2.130 mm, entretanto, o equipamento oferecido possui a largura do tambor de 2.100 mm, ou seja, por uma ínfima diferença o equipamento oferecido pela ora impugnante não poderá participar deste pregão...

Veja-se que se trata de um único item que desclassificaria a ora impugnante, sendo ainda considerada uma ínfima diferença entre a exigência e o equipamento que poderá ser proposto. Ainda temos que a maioria das fabricantes de escavadeiras hidráulicas, não preenchem, o requisito exigido no presente edital, devendo ser revista tal exigência....

Por ínfimos **3,4 centímetros** a impugnante deixará de oferecer um equipamento extremamente vantajoso para o Município, com preço considerável que poderia talvez até mesmo ensejar uma economia do órgão licitador.....

Assim, seja pela insignificância da diferença (**3,4 centímetros !!**), seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, seja pela economia que poderá ter o órgão licitante, requer-se que seja adequada as características mínimas, para que ao final possa o equipamento da

Impugnante e das demais fabricantes possam participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador: ***Largura maior ou igual de 2.100mm***, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via satélite	Sistema de gerenciamento LiveLink

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico para o lote referido, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso do gerenciamento de frota, que fornece informações das principais funções do equipamento, temos que a diferença é no sentido de que a máquina que poderá ser fornecida pela impugnante, possui um sistema denominado *LiveLink*, que tanto enquanto hardware (instalado na máquina) quanto software (portal web) é uma propriedade intelectual da JCB sendo assim um produto exclusivo da fabricante.

O *LiveLink* é desenvolvido por um parceiro global seguindo rigorosamente as normas da JCB e homologado pela engenharia da fábrica. Veja-se que a impugnante apresenta um sistema de monitoramento completo, repassando todas as informações necessárias para o acompanhamento da máquina.

O monitoramento que acompanha o equipamento da impugnante tende inclusive a ser melhor ao que exigido no presente edital, pois permite que seja gerenciado as máquinas JCB remotamente – on-line, por e-mail ou por telefone celular, acessando tudo, de alertas da máquina a relatórios de desempenho e histórico de informações, com todos os dados armazenados em um servidor seguro.

O monitoramento exato das horas trabalhadas e alertas de serviço melhora o planejamento da manutenção, enquanto a localização em tempo real pode ajudar este Município a administrar sua frota com maior cautela. Os alertas críticos da máquina e histórico de manutenção também estão disponíveis neste sistema.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, excluindo os requisitos mínimos no **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador: ***Sistema de gerenciamento LiveLink***, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Bomba de propulsão única	Bomba de deslocamento variável

A presente impugnação tem por objetivo questionar a exigência contida no **Anexo I – Termo de Referência, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador,** que estabelece a seguinte especificação técnica para o equipamento Rolo Compactador:

"Bomba de propulsão única"

Entende a Impugnante que tal exigência configura restrição indevida à competitividade do certame, violando os princípios basilares da licitação pública.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece como princípios fundamentais a isonomia, a ampla competitividade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa para a administração. A especificação de "Bomba de propulsão única" para um rolo compactador, sem uma justificativa técnica clara e comprovada que demonstre sua imprescindibilidade ou superioridade sobre outras tecnologias existentes no mercado, configura uma exigência excessivamente específica.

Essa restrição limita indevidamente a participação de fabricantes e modelos de rolos compactadores que utilizam tecnologias igualmente eficazes e, em muitos casos, mais avançadas. Ao fazê-lo, o edital impede a participação de um número maior de potenciais licitantes e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, ferindo os princípios da competitividade e da economicidade.

A Impugnante, representando equipamentos de alta qualidade e reconhecimento internacional, como o Rolo Compactador **JCB 116D**, destaca que este e outros modelos de ponta utilizam a tecnologia de "Bomba de deslocamento variável". Esta tecnologia é moderna, robusta e amplamente empregada no mercado de máquinas pesadas, oferecendo vantagens significativas:

- **Eficiência Energética:** A bomba de deslocamento variável ajusta o fluxo hidráulico conforme a demanda de trabalho, permitindo que o motor opere em sua faixa de rotação mais eficiente. Isso resulta em um consumo de combustível otimizado, gerando economia significativa de custos operacionais para o município e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

- **Controle Preciso e Suave:** Proporciona um controle muito mais preciso e suave da velocidade e da força de tração do rolo. Este controle é crucial para uma compactação uniforme e de alta qualidade, adaptando-se com eficácia a diferentes tipos de terrenos e gradientes, e oferecendo maior conforto e segurança ao operador.

- **Redução de Desgaste e Durabilidade:** A operação otimizada da bomba de deslocamento variável minimiza o aquecimento do sistema hidráulico e o desgaste dos componentes, prolongando a vida útil do equipamento e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas.

- **Tecnologia Consolidada e de Mercado:** A bomba de deslocamento variável é uma solução tecnológica comprovada e largamente adotada por fabricantes líderes globais em rolos compactadores, atestando sua robustez, confiabilidade e eficácia para as aplicações exigidas em obras de infraestrutura.

Diante do exposto, é inegável que a tecnologia de bomba de deslocamento variável não apenas atende plenamente às necessidades de propulsão de um rolo compactador, mas em muitos aspectos, oferece um desempenho superior em termos de eficiência, controle, durabilidade e custos operacionais, representando uma solução moderna e altamente vantajosa para a Administração Pública.

O edital não apresenta qualquer justificativa técnica robusta que fundamente a imprescindibilidade da "bomba de propulsão única" para o objeto do pregão, tampouco demonstra os eventuais prejuízos que a adoção da tecnologia de bomba de deslocamento variável traria para a funcionalidade ou desempenho do rolo compactador.

A Administração Pública deve focar nos resultados e desempenho desejados para o equipamento, e não na imposição de uma tecnologia específica, especialmente quando há alternativas igualmente ou mais eficientes e largamente disponíveis no mercado que poderiam atender ao interesse público.

Diante do exposto, a Impugnante requer a Vossa Senhoria que seja acatada a presente impugnação para que o Edital de Pregão Eletrônico nº **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador, alterando a exigência de "Bomba de propulsão única" para uma redação mais abrangente que permita a participação de equipamentos dotados de "Bomba de deslocamento variável" ou outra tecnologia equivalente/superior que atenda aos requisitos de desempenho e funcionalidade necessários para o Rolo Compactador.

Alternativamente, requer-se que a exigência seja formulada com base em critérios de desempenho e funcionalidade, em vez de uma tecnologia específica, permitindo a participação de um leque maior de fabricantes e modelos.

Exigências Edital	Nossa máquina
Acelerador de 03 velocidades	2 modos de velocidade: velocidade de trabalho e velocidade de deslocamento

A presente impugnação tem por objetivo questionar a exigência contida no **Anexo I – Termo de Referência, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador,** que estabelece a seguinte especificação técnica para o equipamento Rolo Compactador:

"Acelerador de 03 velocidades"

Entende a Impugnante que tal exigência configura restrição indevida à competitividade do certame, sendo desnecessária para a finalidade do equipamento e ferindo os princípios basilares da licitação pública.

Conforme já amplamente defendido pela legislação e jurisprudência pátrias, as exigências de qualificação técnica nos editais de licitação devem ser pertinentes e limitadas ao que é indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações. A especificação de um "acelerador de 03 velocidades" sem uma clara justificativa técnica para tal quantitativo configura uma restrição desnecessária e prejudicial à ampla competitividade do certame.

Equipamentos modernos e de alta performance, como o Rolo Compactador **JCB 116D**, são projetados com sistemas otimizados de controle de velocidade que, embora possam operar com um número diferente de "modos" ou "velocidades" explícitas, entregam toda a funcionalidade e desempenho exigidos para as tarefas a que se destinam. A insistência em um número específico de velocidades, em detrimento do desempenho funcional, limita a participação de fornecedores de equipamentos tecnologicamente avançados, ferindo os princípios da isonomia, da busca pela proposta mais vantajosa e da economicidade.

O Rolo Compactador **JCB 116D**, um equipamento de reconhecida qualidade e eficiência no mercado, é dotado de um sistema de controle de velocidade otimizado, que opera fundamentalmente com dois modos de velocidade:

- **Velocidade de Trabalho (Work Speed):** Este modo é otimizado para as operações de compactação, onde a máquina exige torque adequado e uma velocidade controlada para garantir a melhor

densidade e uniformidade do material compactado. A engenharia do equipamento garante que dentro desta faixa, o rolo opere com máxima eficiência para a tarefa principal a que se destina.

- **Velocidade de Deslocamento (Travel Speed):** Projetado para movimentar o rolo de um ponto a outro na obra ou entre locais, este modo oferece uma velocidade mais alta, mas sempre mantendo a segurança e a capacidade de manobra do equipamento.

A engenharia por trás desses dois modos de velocidade é pensada para cobrir todas as necessidades operacionais de um rolo compactador de forma eficiente e segura. A adição de uma terceira "velocidade" não necessariamente representa um ganho funcional ou de desempenho para o tipo de operação do rolo, podendo, inclusive, ser uma redundância ou uma característica obsoleta diante das soluções modernas de controle de transmissão e propulsão. O importante é a capacidade do equipamento de realizar suas funções (compactação e deslocamento) de maneira eficaz em suas respectivas faixas de velocidade.

Portanto, os dois modos de velocidade do Rolo Compactador JCB 116D são plenamente suficientes e tecnicamente adequados para atender a todas as exigências operacionais de um rolo compactador, garantindo desempenho, eficiência e segurança, e não há justificativa técnica para a exclusão de equipamentos que, como este, otimizam seus modos de operação.

O edital não apresenta qualquer estudo ou justificativa técnica que demonstre a imprescindibilidade de um "acelerador de 03 velocidades" para o desempenho ou a segurança do Rolo Compactador a ser adquirido. Sem essa fundamentação, a exigência se torna arbitrária e restritiva, contrariando o princípio da legalidade e da razoabilidade que regem os atos administrativos.

A Administração deve focar na performance e nas capacidades operacionais do equipamento (velocidade máxima de compactação, velocidade máxima de deslocamento, capacidade de trabalhar em rampas, etc.), e não em características quantitativas de um componente específico que não agregam valor funcional comprovado.

Diante do exposto, a Impugnante requer a Vossa Senhoria que seja acatada a presente impugnação para que o Edital de Pregão Eletrônico nº **Anexo I – Termo de Referência, pág. 91**

31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item nº 01 – Rolo Compactador de "Acelerador de 03 velocidades" seja suprimida ou alterada para uma redação que contemple as soluções modernas de controle de velocidade, como a existente no Rolo Compactador JCB 116D, que possui 02 modos de velocidade (trabalho e deslocamento), ou que se paute em critérios de desempenho funcional, e não em um número específico de velocidades.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *"em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado"*.

E com o advento da Lei n.º 14.133/2021, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

Veja-se inclusive a previsão legal prevista na Lei 14.133/2021, em seu artigo 12, qual é perfeitamente aplicado ao presente caso, pois apresenta a redação de que o "*desatendimento de exigências meramente formais (...) não importará seu afastamento da licitação*", abaixo na íntegra:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)*
> *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; (...)*

E é evidente que com as exigências acima descritas no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico! Assim, seja pela insignificância da

diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 14.133/21. Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, **exceto as exigências que são extremamente específicas, que se revelam ilegal e discriminatória.**

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o professor Joel de Menezes de Niebuhr, já afirmou que:

> *"é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes.* ***É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.***" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o fundamento da licitação, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo "Menor Preço", como é o presente certame ora impugnado, os § 1º e 2º do art. 34 da Lei 14.133/21 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

> *Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*
> *§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital a exigência/especificação prevista no *"Anexo I – Termo de Referência, pág. 31/32, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item nº 01 – Rolo Compactador"*, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

> *a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
> *b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

> ***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:*** *(...)*

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exporto que, **REQUER**:

a) Que seja recebida e provida a presente ***IMPUGNAÇÃO*, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas,** frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.

b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 164, parágrafo único da Lei 14.133/21, do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, para o lote/item n° 01 – Rolo Compactador.

Pede deferimento

De São José dos Pinhais, PR para Porecatu, PR, em 10 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG n° 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20252618289 em 12/06/2025. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Excluem-se do objeto da sociedade as atividades de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02), modificando assim, a redação da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-*

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DAS FILIAIS CASCAVEL, ITAJAÍ, PORTO ALEGRE, MARIALVA E ANANINDEUA

Alteram-se e reformulam-se, neste ato, as atividades realizadas pelas filiais Cascavel, Itajaí, Porto Alegre, Marialva e Ananindeua da sociedade, passando a descrição dos respectivos estabelecimentos, constantes na Cláusula Segunda do Contrato Social, adotar a seguinte redação.

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios e alteração contratual.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada."

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG n° 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20252618289 em 12/06/2025. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios e alteração contratual.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, n° 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D – Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ – BR 282 Plinio Arlindo de Nes, S/N, Complemento Barracão 01 - DSM Maq. Pesadas, Bairro Belvedere, CEP: 89810-460 na cidade de Chapecó – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil)

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de e R$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**%**
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	**39.926.650**	**39.926.650,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2025 14:00 SOB Nº 20253199395.
PROTOCOLO: 253199395 DE 20/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513350226. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COMPACTADOR DE SOLO DE TAMBOR ÚNICO | JCB 116D

Peso de operação: 11,680 – 12,150 kg Potência do motor: 114 hp / 85 kW Força centrífuga: 256/147 kN

FACILIDADE EM UM MUNDO COMPLICADO.

Nosso resistente e durável excitador de eixo único gera 256 kN de força centrífuga, enquanto a espessura do revestimento do tambor, formada por anéis de reforço de 28 + 10 mm, é a maior da categoria. O resultado disso é uma massa mais vibrante e mais robustez para alcançar a densidade necessária com menos passadas.





POTÊNCIA, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE.

O compactador de solo JCB 116D alcança máximo desempenho de compactação pela combinação do elevado peso dianteiro e do poderoso sistema de vibração dinâmica.

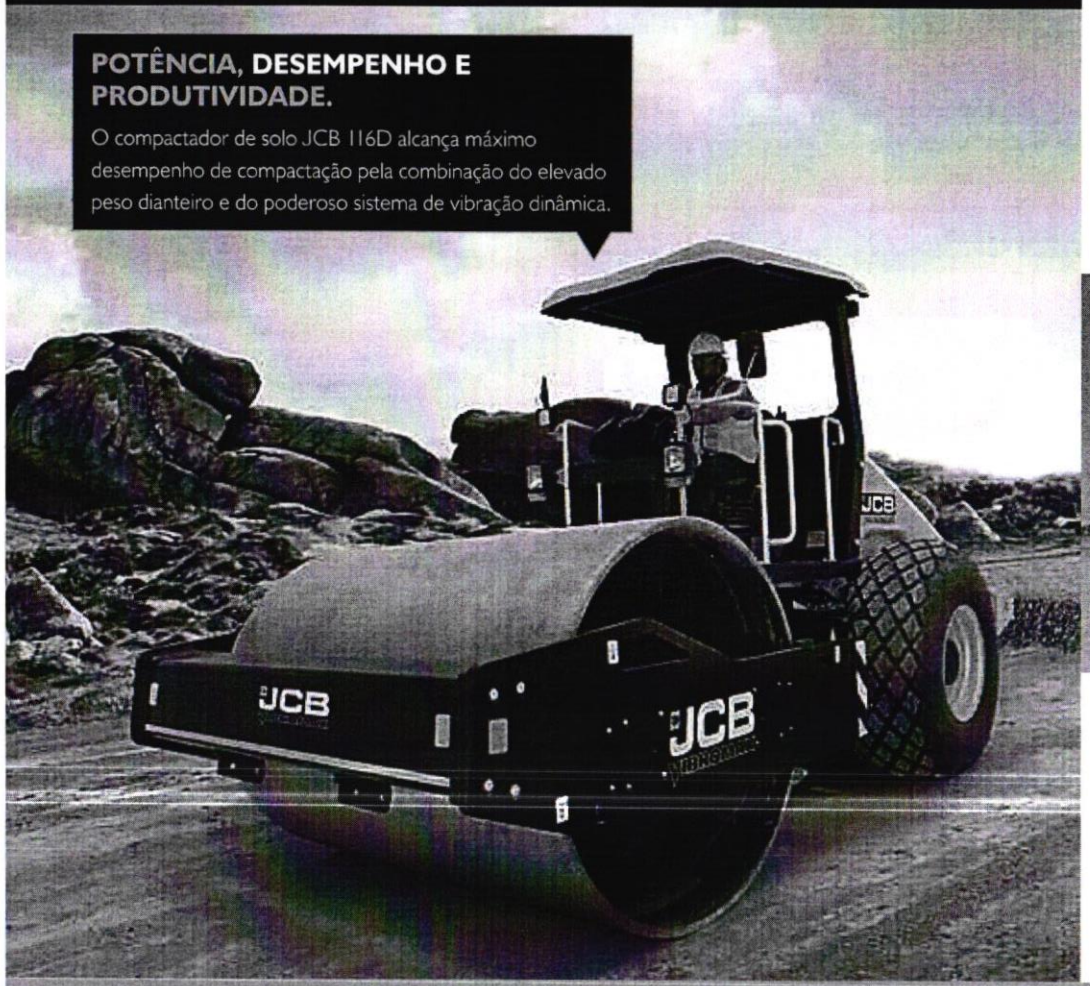

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

Todos os compactadores de solo JCB 116D passam por um rigoroso teste de duas horas antes da entrega. Isso garante que o equipamento estará pronto para uso desde o primeiro momento, sem qualquer complicação.

CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

Os coxins de borracha resistentes reduzem a vibração na plataforma do operador, e os baixos níveis de ruído garantem a operação da máquina sem fadiga.



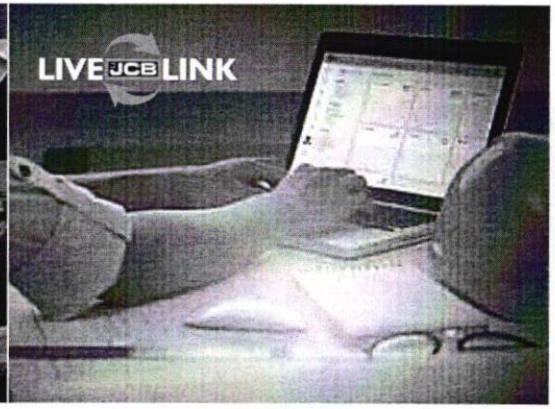

FACILIDADE DE MANUTENÇÃO.

O JCB 116D foi projeto para fácil manutenção. Todas as verificações diárias podem ser executadas no nível do solo e em um único lado da máquina.

TELEMETRIA LIVELINK.

O JCB LiveLink é um inovador sistema de telemetria com o qual você pode monitorar e gerenciar suas máquinas remotamente pela internet em um notebook, tablet ou smartphone.

DIMENSÕES ESTÁTICAS

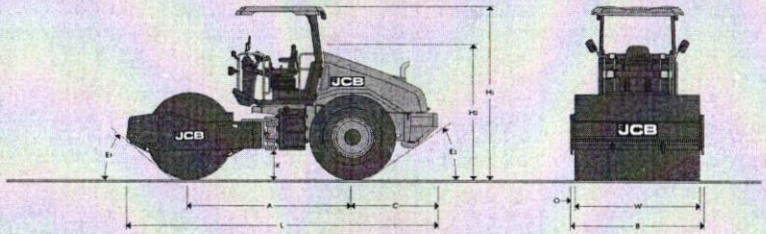

DIMENSÕES ESTÁTICAS			CABINE ABERTA	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
A	Distância entre eixos	mm	2.846	
B	Largura geral	mm	2.240	
C	Eixo até a face traseira	mm	1.517	
E1	Ângulo de saída dianteiro	graus	39	
E2	Ângulo de saída traseiro	graus	34	
H1	Altura livre total de deslocamento	mm	2.995	3.020
H2	Altura até o topo do assento (desdobrado)	mm	2.280	
K	Altura livre ao solo	mm	443	
L	Comprimento total de transporte	mm	5.473	
O	Ressalto	mm	70	
W	Largura do tambor	mm	2.100	
	Diâmetro do tambor	mm	1.500	
	Espessura do revestimento do tambor	mm	28 + 10	
	Diâmetro interno do tambor (kit de revestimento PD)	mm	1.500	
	Diâmetro externo do tambor (kit de revestimento PS)	mm	1.680	

MOTOR

Fabricante		JCB
Modelo		JCB DIESELMAX TCA-85
Cilindrada total	cm^3	4.399
Potência do motor (ISO 14396 - SAE J1995)	hp / kW	114 / 85
Velocidade de operação/velocidade nominal	rpm	2.000 / 2.200
Dispositivo de partida		Motor elétrico
Filtro de ar		Tipo seco, dois estágios
Limpeza do filtro de ar		Sistema de descarte
Filtro de combustível		Cartucho
Nível de emissões		Tier III

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA nº 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN nº 587/2016.

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Combustível	litros	300
Óleo do motor	litros	14
Óleo do eixo excêntrico	litros	5
Óleo hidráulico	litros	80
Líquido de arrefecimento	litros	21

PROPULSÃO

Comando direto hidrostático variável infinito por motor de deslocamento fixo em eixo traseiro e tambor. Eixo JCB com diferencial antipatinagem (LSD).

COMANDO DO EIXO EXCÊNTRICO

Comando direto hidrostático controlado eletronicamente no tambor.

DADOS DE OPERAÇÃO PESOS DA MÁQUINA		CABINE ABERTA ROPS	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
Peso operacional (CECE)	kg	11.680	12.150
Peso estático no tambor	kg	6.740	7.170
Peso estático nos pneus	kg	4.940	4.980
Carga linear estática	kg/cm	32,1	43,2
Peso máximo de operação	kg	13.700	

SISTEMA VIBRATÓRIO

Frequência alta	Hz (vpm)	36,0 (2.160)
Frequência baixa	Hz (vpm)	32,0 (1.920)
Amplitude nominal alta	mm	1,80
Amplitude nominal baixa	mm	0,80
Força centrífuga alta	kN	256
Força centrífuga baixa	kN	147

SISTEMA DE LOCOMOÇÃO

Pneus		23,1 x 26 - 8PR
Velocidade operacional máxima (frente/ré)	km/h	0 - 5,0
Velocidade de deslocamento máxima (frente/ré)	km/h	0 - 10,5
Capacidade de rampa (teórico)	% / graus	55 / 28,8
Impacto dinâmico (alta/baixa)	kgf	32.546 / 21.435

DIVERSOS

Ângulo de articulação	graus	+- 35
Ângulo de oscilação	graus	+- 15
Número de patas (kit Pé de carneiro opcional)		132
Altura do pé de carneiro (kit Pé de carneiro opcional)		90

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	V	12
Bateria	V	1 x 12
Alternador	V / A	14 / 90
Motor de Partida	V / kW	12 / 4.2

EIXO EXCÊNTRICO

Eixo forjado excêntrico circular de amplitude dupla com contrapesos móveis.

SISTEMA DE DIREÇÃO

Articulação central servoassistida com oscilação automática: livre de manutenção.

SISTEMA DE FRENAGEM

Freio de serviço: Sistema de propulsão hidrostática.
Freio de estacionamento: Freio multi disco liberado hidraulicamente no eixo traseiro e tambor.
Freio de emergência: Freio a disco controlado eletronicamente no eixo traseiro e tambor.

INDICADORES E INTERRUPTORES

RPM do motor com horímetro, medidor de combustível, medidor de temperatura do motor, indicadores de pressão do óleo do motor, corrente de carga da bateria, hidráulico, condição do filtro de óleo e ar, freio de estacionamento, posição de alavanca de controle em neutro, interruptores para seleção de faixa de velocidade, frequência, alarme de ré, quatro luzes de trabalho, faróis dianteiros, indicador de direção, luzes de advertência.

CONFIGURAÇÃO PADRÃO

Duas frequências, controle automático de vibração (AVC), dreno de óleo do motor remoto, chave única, estação de serviço centralizada para o sistema hidráulico, manual de peças, manual do operador, seletor de velocidade de deslocamento e torque com 4 modos (velocidade de trabalho, velocidade de deslocamento, gradiente e uso dos revestimentos de patas), luzes de trabalho, luzes de deslocamento, sistema de descarte do filtro de ar, bomba de liberação para reboque, coxins resistentes.
CABINE FECHADA ROPS/FOPS Vidros planos, assento ajustável do operador com cinto de segurança, ar-condicionado, aquecimento, bolsa de documento, porta-copos, protetor do ventilador, filtro de lubrificação de combustível, raspadores de poliuretano, interruptor da bateria principal.

OPCIONAIS

COMPATRONIC (dispositivo medidor de compactação), kit de revestimento de patas (3 segmentos completos com raspadores).

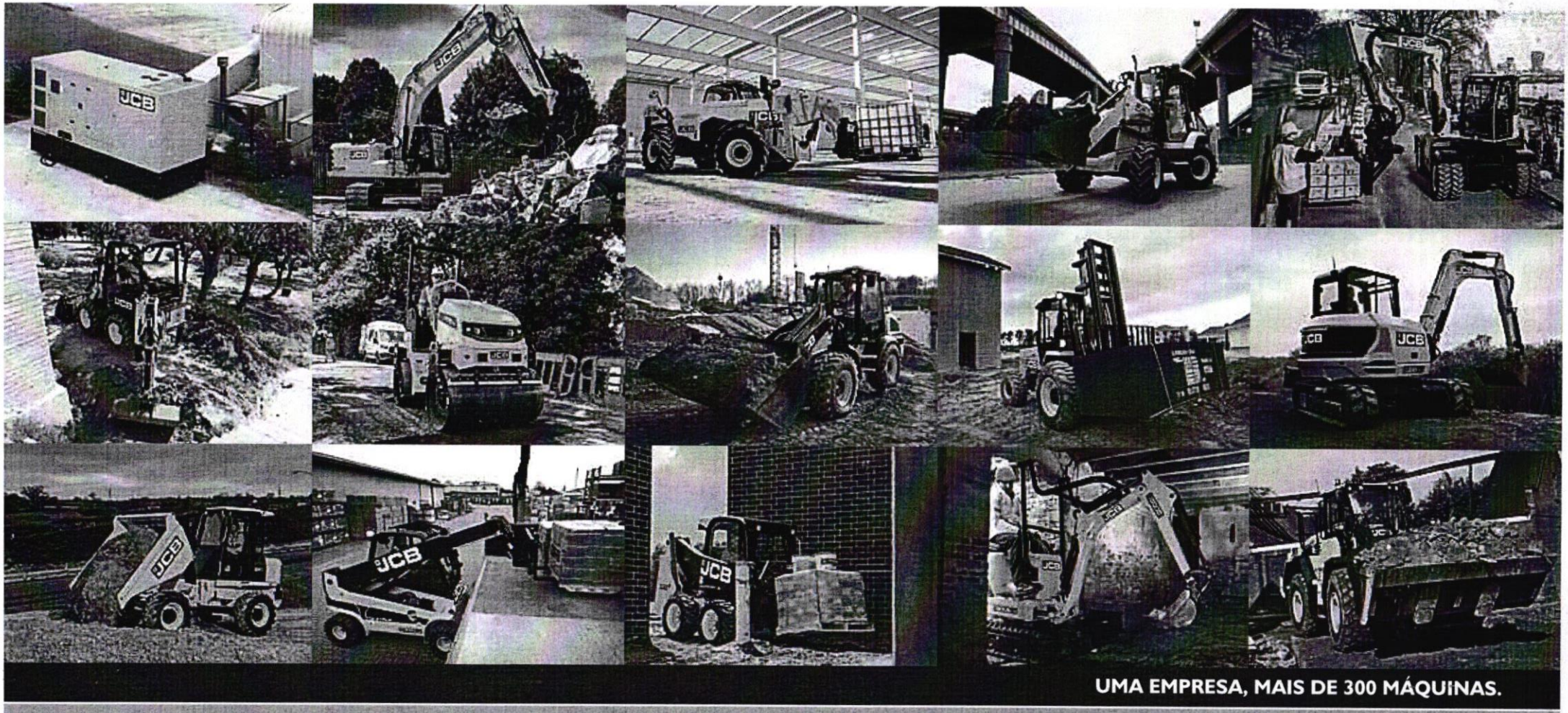

Seu distribuidor JCB mais próximo

29555 pt-BR 09/21 Edição 1

Compactador de solo de tambor único JCB 116D

Peso de operação: 11.680 – 12.150 kg Potência do motor: 114 hp / 85 kW Força centrífuga: 256/147 kN

JCB Sales Limited, Rocester, Staffordshire, Reino Unido ST14 5JP
Tel: +44 (0)1889 590312 E-mail: salesinfo@jcb.com

Faça o download das últimas informações desta série de produtos em: www.jcb.com

©2021 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências existentes nesta publicação referentes a pesos de operação, dimensões, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas para orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Consequentemente, tais referências não deverão ser consideradas como garantia de adequação a determinada aplicação. Busque sempre orientação e suporte junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. Todas as imagens estavam corretas no momento da impressão.
O logotipo JCB é uma marca comercial registrada da J C Bamford Excavators Ltd.

JCB

PARECER CONSULTIVO Nº 90/2025

Assunto: Análise da Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Referência: Processo Administrativo nº 87/2025.

Interessado: Setor de Licitação do Município de Porecatu.

Ao Setor de Licitação,

Este Procurador Jurídico, vem, por meio deste parecer consultivo, analisar a impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. ao Pregão Eletrônico nº 42/2025.

O objeto do pregão é a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários novos (0KM), conforme detalhado no Edital e seus anexos. O objetivo deste documento é fornecer a este Setor os subsídios jurídicos e técnicos necessários para a decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento da referida impugnação, considerando agora o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente anexado e a indicação d o Termo de Referência (TR).

A impugnação da ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. foi protocolada em 10 de outubro de 2025, com a abertura da sessão pública do pregão agendada para 21 de outubro de 2025. Em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, a impugnação é considerada tempestiva.

Desta forma, impõe-se a este Setor a análise pormenorizada de seus argumentos e a devida fundamentação da decisão a ser proferida.

A empresa impugnante contesta quatro especificações técnicas para o Lote/Item n.º 01 – Rolo Compactador, alegando que tais exigências configuram restrição indevida à competitividade e ofendem princípios básicos da licitação.

A primeira contestação da Engepeças refere-se à Largura Mínima de 2.134 mm para o rolo compactador. A impugnante argumenta que a diferença de apenas 3,4 cm em relação ao seu equipamento (2.100 mm) é ínfima e injustamente desclassificatória.

No entanto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), na sua "Seção 4.1 – Da Necessidade/Justificativa da Contratação", enfatiza que o Rolo Compactador é "Imprescindível para garantir a qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas". As especificações detalhadas no Termo de Referência (TR), na "Seção 1.3 – Definição/Detalhamento do objeto", ao exigir a largura de 2.134mm, baseiam-se em estudos topográficos e de engenharia de tráfego, conforme o contexto geral da necessidade de "melhorias na trafegabilidade e conservação de estradas rurais".

Essas análises indicam que essa medida precisa visa assegurar a sobreposição mínima necessária entre as passadas do equipamento para uma compactação eficaz e uniforme, conforme normas técnicas de engenharia civil que otimizam o desempenho em vias rurais específicas do Município.

Uma largura inferior, mesmo que ligeiramente, comprometeria a qualidade da obra, aumentaria o número de passadas, o consumo de combustível e o desgaste do equipamento, elevando custos e reduzindo a eficiência. Assim, a exigência é um requisito técnico funcional, diretamente ligado à economicidade e à qualidade do serviço público, conforme a finalidade do certame.

A segunda contestação aborda a exigência de um Sistema de Monitoramento do Equipamento da Mesma Marca ou do Mesmo Grupo Via Satélite.

A Engepeças alega que seu sistema LiveLink é igualmente eficaz e que a exigência restringe a competitividade. Contudo, o ETP, na sua "Seção 3.6 – Da necessidade de consolidação da demanda", embora se refira a Registro de Preços, demonstra a preocupação da Administração com a padronização e a eficiência da frota.

Mais adiante, na "Seção 8.2 – Da Solução escolhida", o ETP menciona que a aquisição de equipamentos com as "especificações técnicas e de segurança necessárias" e "conformidade com as necessidades operacionais da frota" é crucial.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação já possui uma frota com sistemas de gestão e monitoramento integrados e proprietários. A exigência de compatibilidade dos novos equipamentos com este ecossistema existente visa evitar a complexidade operacional de gerenciar múltiplos sistemas, a necessidade de treinamentos adicionais para o pessoal e a aquisição de licenças de software distintas, além de garantir a compatibilidade na análise de dados para manutenção preditiva e gestão estratégica da frota.

Esta padronização resulta em otimização de recursos, redução de custos de gerenciamento e maior eficiência administrativa, configurando uma justificativa estratégica e técnica robusta em prol do interesse público.

A terceira impugnação refere-se à especificação de Bomba de Propulsão Única. A impugnante argumenta que a tecnologia de "bomba de deslocamento variável" é moderna e eficaz, tornando a exigência do edital restritiva e sem justificativa.

No entanto, o ETP, ao justificar a necessidade da aquisição na "Seção 4.1", menciona a "qualidade e a durabilidade das obras" como primordial. Embora o ETP não apresente um subtópico específico para a bomba de propulsão, o detalhamento técnico no Termo de Referência ("Anexo I do Edital, Item 01") a inclui. A preferência por "bomba de propulsão única" pode ser justificada pela maior resiliência e simplicidade do circuito hidráulico, aspectos cruciais para a manutenção em campo e para as operações contínuas de terraplanagem em solos argilosos e arenosos mistos, predominantes nas estradas rurais de Porecatu. Experiências anteriores podem ter demonstrado que essa configuração hidráulica oferece maior durabilidade e menor custo de manutenção para o perfil específico de uso intensivo e condições adversas enfrentadas localmente, minimizando o tempo de máquina parada e,

consequentemente, aumentando a disponibilidade do equipamento para as obras.

Por fim, a Engepeças contesta a exigência de um Acelerador de 03 Velocidades, alegando que dois modos de velocidade (trabalho e deslocamento) são suficientes.

Contudo, o ETP, em sua "Seção 12.1 – Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos", aborda a "Economicidade" e a "Redução de Custos" como objetivos primários da aquisição.

A exigência de um comutador de acelerador de 03 velocidades, incluindo o modo "economode", é uma característica técnica que se alinha diretamente a esses objetivos. O modo "economode" permite ao operador um ajuste mais fino da rotação do motor, otimizando o consumo de combustível e a resposta hidráulica em situações específicas, como em acabamentos precisos ou em declives leves, onde o modo de trabalho padrão seria excessivo.

Essa versatilidade operacional e a economia de combustível decorrente (que os estudos internos podem estimar em até 10%) contribuem para a redução dos custos operacionais de longo prazo, a diminuição do ruído e o aumento da vida útil do motor.

Assim, a exigência não é uma formalidade, mas um elemento que promove a eficiência energética e a economicidade do bem durante seu ciclo de vida.

Conclusão e Recomendação Consultiva:

Diante da análise empreendida, e considerando as justificativas detalhadas e formalizadas nos documentos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR – Anexo I do Edital), entende esta Procuradoria Jurídica que o Município de Porecatu dispõe de fundamentos técnicos e operacionais robustos para refutar a impugnação apresentada pela ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

As exigências contestadas não se configuram como restrições indevidas à competitividade quando são examinadas à luz das

necessidades específicas da Administração, da busca pela eficiência, economicidade, durabilidade e adequação do equipamento às condições locais e à frota já existente, em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a este Setor de Licitação que, ao elaborar a resposta formal à impugnação, detalhe as justificativas para cada item contestado, referenciando explicitamente as seções pertinentes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Este parecer tem caráter consultivo, cabendo ao Setor de Licitação do Município de Porecatu a decisão administrativa final, após a devida apreciação das informações aqui apresentadas.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lielto Valerio Padovan
Procurador Jurídico
Município de Porecatu

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA

(RESPOSTA FORMAL À IMPUGNAÇÃO)

Órgão: Município de Porecatu/PR

Processo Administrativo: Nº 87/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 42/2025

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Novos (0KM)

Impugnante: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Com base em toda a análise jurídica e técnica realizada, e seguindo a orientação da Procuradoria Jurídica do Município (Parecer Consultivo Nº 90/2025) de que a Administração dispõe de fundamentos robustos, mas deve detalhá-los, segue a versão final do PARECER DE INDEFERIMENTO INTEGRAL para publicação.

Esta peça é destinada a manter o Edital inalterado e refutar ponto a ponto os argumentos da ENGEPEÇAS, vinculando as exigências à necessidade pública e à Lei nº 14.133/2021.

I. SÍNTESE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DECISÃO

A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. apresenta impugnação contra as especificações técnicas do Lote/Item nº 01 – Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, alegando restrição indevida à competitividade e direcionamento a marcas.

O dever da Administração Pública é buscar a proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o que inclui, necessariamente, a garantia da qualidade, desempenho e economicidade do bem no longo prazo. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) estabeleceram critérios mínimos que, embora detalhados, são essenciais e foram definidos com base em:

1. Necessidade Comprovada: Satisfação dos requisitos de performance para a conservação de estradas rurais e cumprimento do Convênio nº 115/2025 (SEAB).
2. Legalidade das Exigências (Art. 41, § 1º, II): A vedação de restrições é afastada quando a especificação é indispensável à execução do objeto ou ao cumprimento de metas.

O fato de o equipamento ofertado pela Impugnante não atender a uma ou mais especificações mínimas não torna a exigência restritiva, mas sim inadequada para a finalidade pública definida pelo Município.

II. ANÁLISE PORMENORIZADA E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Abaixo, refutam-se os argumentos da Impugnante, mantendo as exigências do Edital:

Ponto Questionado	Alegação da Impugnante	Justificativa de Indeferimento (Manutenção da Exigência)
1. Largura Mínima do Cilindro (2.134 mm)	A diferença de 34 mm para o equipamento ofertado (2.100 mm) é ínfima e restritiva.	Justificativa Técnica de Produtividade: A medida de 2.134 mm (ou 7 pés) é um padrão operacional adotado pela Secretaria de Obras para otimizar a cobertura das vias rurais do Município, definidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 115/2025 (SEAB). A diferença de 34 mm é relevante sob a ótica da eficiência e economicidade operacional, pois um cilindro mais estreito exige mais passadas e tempo para compactar a mesma área, elevando o custo de operação (combustível, tempo de serviço) e diminuindo a vida útil do equipamento. A exigência é proporcional ao resultado esperado de alta performance.
2. Sistema de Monitoramento ("Da Mesma Marca ou Grupo")	Exigência que restringe a competição a sistemas proprietários (menção velada a marca).	Justificativa de Gestão de Risco e Garantia (Art. 11, VII): A exigência visa a integração plena e a garantia total do sistema de telemetria com o módulo de controle eletrônico (ECU) do Rolo Compactador. A responsabilidade unificada pelo sistema (*hardware* e *software*), sob a mesma marca ou grupo, simplifica a gestão da garantia, evita conflitos de suporte técnico e assegura o monitoramento preciso e seguro dos dados de falhas críticas, o que é fundamental para a eficiência da gestão da frota.
3. Bomba de Propulsão ("Única")	Exigência excessivamente específica em detrimento de tecnologias equivalentes (como bomba de deslocamento variável).	Justificativa de Manutenção e Economicidade de Longo Prazo: A escolha pela arquitetura de "Bomba de propulsão única" é uma prerrogativa técnica da Secretaria de Obras, fundamentada na busca pela simplicidade mecânica, maior robustez e facilidade/padronização da manutenção na oficina municipal. Em ambientes rurais severos, a menor complexidade de componentes se traduz em maior disponibilidade do equipamento, menor tempo de inatividade e redução do custo total de propriedade, atendendo à prioridade de eficiência e economicidade de longo prazo (Art. 11, V).

III. DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Pelo exposto, verifica-se que as especificações técnicas questionadas estão devidamente justificadas no planejamento da contratação, sendo essenciais e indispensáveis para garantir que o Rolo Compactador atenda à finalidade pública e aos compromissos do Município.

A Administração Municipal, respaldada pelo seu poder discricionário e pela Lei nº 14.133/2021, DECIDE PELO INDEFERIMENTO INTEGRAL da impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., mantendo-se inalteradas todas as cláusulas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial da Administração, em conformidade com o Art. 164, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 16 de outubro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2025.10.16 14:18:56 -03'00'

Adrian Fablicio Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria no 082/2025

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

REF.: PARECER OPINATIVO 091/2025 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ASSUNTO: Análise de Impugnação apresentada por MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. e recomendação de indeferimento.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de parecer opinativo para análise da Impugnação apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 83.675.413/0001-01) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR", no âmbito do Convênio nº 115/2025.

A Impugnante alega que as especificações técnicas do Item 01 – Rolo Compactador Vibratório – são restritivas e desprovidas de justificativa técnica, violando a competitividade do certame.

Após análise da Impugnação e dos documentos que compõem o processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP), conclui-se pela possibilidade de indeferimento da presente impugnação, de forma fundamentada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DO CONTEXTO DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO REGRAMENTO JURÍDICO

O Pregão Eletrônico nº 042/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, busca a aquisição de equipamentos essenciais para a

infraestrutura rural do Município. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), explicitam a necessidade de "aprimorar e modernizar a frota pública" que se encontra "defasada e insuficiente", gerando "aumento de custos com manutenções corretivas, necessidade de terceirização de serviços e atrasos na execução de atividades essenciais". A aquisição visa "maior eficiência na execução de obras públicas, redução de custos operacionais com aluguel de equipamentos e maior autonomia ao Município, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência".

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 5º, estabelece que a aplicação das normas licitatórias observará, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

É dentro desse arcabouço que a Administração detém a prerrogativa e o dever de definir o objeto da contratação de maneira a satisfazer suas necessidades de forma mais vantajosa, não apenas sob a ótica do menor preço, mas considerando o custo-benefício global, a qualidade, a durabilidade e a eficiência operacional a longo prazo.

As especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência são resultado de um planejamento da equipe técnica, com o objetivo de materializar a solução que melhor atenda às demandas identificadas, conforme disposto nos levantamentos efetuados nos estudos técnicos preliminares. O Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 preconiza que o planejamento da contratação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução satisfatória do objeto, devendo as especificações refletir as necessidades da Administração.

3. ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS IMPUGNADAS E JUSTIFICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Impugnante questiona especificações do Item 01 – Rolo Compactador Vibratório, alegando restrição indevida. Contudo, as referidas exigências podem e devem ser interpretadas como medidas que buscam assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em

sentido amplo, conforme as necessidades e planejamentos expressos nos documentos do certame.

3.1. Motor da Mesma Marca do Fabricante ou do Mesmo Grupo Econômico:

- Exigência: "motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo".
- Justificativa da Administração: Esta exigência visa promover a padronização da frota, a otimização da manutenção e a redução do custo total de propriedade (TCO) ao longo do ciclo de vida do equipamento. O ETP destaca a "necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários novos (...) para aprimorar e modernizar a frota pública", diante do "aumento de custos com manutenções corretivas".

A uniformidade da marca ou grupo do motor em relação ao fabricante do equipamento tende a facilitar a integração de sistemas, a aquisição de peças de reposição específicas, o treinamento de pessoal técnico e a simplificação da gestão de estoque, minimizando o tempo de inatividade.

Trata-se de uma decisão estratégica da equipe técnica para garantir a maior eficiência e autonomia da máquina, contribuindo para a "redução de custos operacionais" e "maior autonomia ao Município" , sem que isso configure direcionamento, mas sim uma escolha fundamentada em benefícios a longo prazo para a gestão de ativos públicos.

3.2. Função Automática de Parada do Motor:

- Exigência: "função automática de parada do motor.).
- Justificativa da Administração: A previsão desta funcionalidade alinha-se diretamente com os "requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos" e a "minimização dos impactos ambientais" elencados no ETP.

Esta característica promove a eficiência energética do equipamento, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes durante períodos de ociosidade, o que se traduz em economicidade para os cofres públicos e responsabilidade ambiental.

É uma medida proativa para otimizar o uso dos recursos e reduzir os custos operacionais a longo prazo, garantindo que o equipamento esteja em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade e gestão eficiente.

3.3. Largura Mínima de 2.134mm:

- Exigência:* "largura miníma de 2134mm).
- Justificativa da Administração: Esta especificação dimensional é um critério técnico preciso estabelecido pela equipe de engenharia do Município para assegurar a "qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas, promovendo a compactação adequada do solo e do revestimento".

A medida de 2.134mm foi definida como a mais adequada para a efetividade e uniformidade da compactação nas condições específicas das estradas rurais do Município de Porecatu/PR. Pequenas variações, como os 4mm apontados pela Impugnante, podem ter implicações na eficiência do trabalho, exigindo mais passagens e impactando o cronograma de obras. A precisão da especificação visa garantir o melhor resultado para a finalidade públic*, sem que isso configure restrição indevida, mas sim a busca pela excelência na execução do objeto.

3.4. Capacidade Mínima do Tanque de Combustível de 235 Litros:

- Exigência: "capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros".
- Justificativa da Administração: A exigência de uma capacidade mínima de 235 litros para o tanque de combustível visa garantir a máxima autonomia operacional do rolo compactador, especialmente

considerando o ambiente de trabalho em "estradas rurais", que podem estar distantes de pontos de reabastecimento. Aumento da autonomia se traduz em "maior agilidade e eficiência nos trabalhos" e "otimizando o tempo de execução".

Esta medida estratégica minimiza as interrupções para reabastecimento, permitindo ciclos de trabalho mais longos e produtivos**, o que é fundamental para o cumprimento eficaz das metas do programa "Estradas da Integração" e para o "melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros".

A equipe técnica definiu esta capacidade como necessária para otimizar as jornadas de trabalho.

3.5. Sistema de Monitoramento do Equipamento da Mesma Marca ou do Mesmo Grupo via Satélite:

- Exigência: "sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via satelite",
- Justificativa da Administração: Esta especificação é crucial para a "Gestão Contratual e Monitoramento" e para o "cumprimento das metas do convênio", incluindo a "execução de serviços de manutenção e melhoria nas estradas rurais, e envio de relatórios semestrais ao fiscal da SEAB", ETP.

A padronização do sistema de monitoramento com a marca do fabricante ou do seu grupo garante integração plena, compatibilidade de dados e fidedignidade das informações para a fiscalização, geração de relatórios precisos e tomada de decisões gerenciais.

Evita-se a complexidade de gerenciar sistemas distintos e potenciais falhas de interoperabilidade, assegurando o controle efetivo e o suporte técnico unificado, o que contribui para a "conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos equipamentos".

3.6. Comutador do Acelerador de 03 Velocidades:

- Exigência: "comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode".
- Justificativa da Administração: Esta característica técnica oferece maior controle operacional e flexibilidade para o rolo compactador. A equipe técnica considerou que a disponibilidade de três velocidades, somada ao modo economode, permite ao operador uma adaptação mais precisa do desempenho do equipamento às diversas condições de trabalho, como tipos de solo, aclives e etapas de compactação nas estradas rurais.

Esta capacidade de ajuste fino otimiza a performance, o consumo de combustível e a qualidade final da compactação, sendo uma escolha técnica para maximizar a eficiência e versatilidade do equipamento, em linha com o objetivo de "garantir a qualidade e a durabilidade das obras de pavimentação e recuperação de estradas".

4. REFUTAÇÃO DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

A Impugnante, embora apresente argumentos válidos sobre a competitividade, baseia grande parte de sua argumentação na sua própria solução técnica e na interpretação de equivalência.

Contudo, a prerrogativa de definir o objeto licitado pertence à Administração Pública, que, embasada em seus estudos técnicos e nas necessidades específicas do serviço a ser prestado, estabelece as características que considera ideais para a plena e eficaz consecução do interesse público.

O Art. 41 da Lei nº 14.133/2021 permite que as especificações técnicas sejam exigidas, desde que não configurem preferência indevida, o que não se verifica quando há justificativa para a escolha.

O "Parecer Técnico nº 01/2022 da UFSC" apresentado pela Impugnante, embora relevante em um contexto genérico da indústria, não invalida as decisões técnicas tomadas pela equipe da Administração de Porecatu para as suas necessidades específicas, que foram avaliadas e detalhadas no ETP e TR.

A Administração não é obrigada a modificar suas especificações para acomodar todos os produtos do mercado, mas sim a exigir o que for mais vantajoso para si, desde que tecnicamente justificado. No presente caso, as justificativas para as exigências são extraídas da própria fundamentação da necessidade da contratação e dos objetivos de economicidade, eficiência e qualidade estabelecidos no ETP e TR.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, e considerando que as exigências contestadas pela MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. encontram justificativa técnica e operacional nas necessidades e nos objetivos da contratação, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e visam à obtenção da proposta mais vantajosa e à gestão eficiente do objeto em um contexto de longo prazo e de atendimento a convênio, este órgão de consultoria jurídica **OPINA PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada.

Recomenda-se que o processo licitatório siga seus trâmites regulares, conforme as disposições do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, uma vez que as especificações técnicas estabelecidas demonstram-se pertinentes, proporcionais e justificadas para o atendimento do interesse público do Município de Porecatu/PR.

É o parecer.

Porecatu/PR, 17 de outubro de 2025.

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

MANUPA

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/ PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
- **1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.**
- **2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.**
- **1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.**

A empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68, Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64,. para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2025**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4,** Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a	**IVECO TECTOR 27-320 6X4 0KM + CAÇAMBA GERMANI 10 M3**	R$ **659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**	R$ **659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

		frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg,			

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

		ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)			

Condições de pagamento: Após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

Garantia: 12 (doze) meses

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0474-X – C/C: 34.822-8

INFORMAÇÕES DE CONTATO FERNANDO: (44) 9 9900-8732; e-mail: manupa@escritoriomourao.com

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no presente edital

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital. Declaro ainda que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maringá, 21 de outubro de 2025

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA.
Fernando Xavier Mourão
RG 58.473-92 SSP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Filiais
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

MANUPA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.093.776/0008-68, com domicílio (ou sede) na cidade de MARINGÁ, estado Paraná, endereço R. Pombal, 175, sala 1 através de seu(sua) representante legal FERNANDO XAVIER MOURÃO, inscrito no CPF 076.751.388-64, portador da cédula de RG 58.473-92 SESP/SC DECLARA,

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) **Sr.(a)**Fernando Xavier Mourão, Portador(a) do RG sob nº 58.473-92. e **CPF nº** 07675138864, **cuja função/cargo** é Procurador (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: **E-mail**: comercial@escritoriomourao.com **Telefone:** (44) 999008732

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Maringá/PR, 21 de outubro de 2025.

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

FERNANDO XAVIER MOURÃO

MANUPA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O licitante MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.093.776/0008-68, com domicílio (ou sede) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, endereço na Rua Pombal, nº 175, Sala 1, Zona 03, através de seu(sua) representante legal FERNANDO XAVIER MOURÃO, inscrito no CPF 076.751.388-64, portador da cédula de RG 58.473-92 SESP/SC, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 42/2025 do Município de PORECATU/PR, que:

Declaração de Conhecimento do Pregão

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaração de Aceitação Do Edital

Declaramos, para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para o referido Pregão Eletrônico foi elaborada de forma independente por esta empresa, sem que seu conteúdo tenha sido

informado, discutido ou obtido, total ou parcialmente, a qualquer outro participante potencial ou efetivo.

(b) Não houve qualquer tentativa de influenciar a decisão de outros participantes sobre sua participação na licitação.

(c) O conteúdo da proposta não será comunicado ou compartilhado, total ou parcialmente, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação.

(d) As informações da proposta não foram obtidas ou discutidas com integrantes do órgão responsável antes da abertura oficial.

(e) Faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e nos comprometemos a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular.

(f) Estamos plenamente cientes do alcance desta declaração e possuímos poderes e informações necessários para assiná-la.

Declaração Trabalhista

Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, que a empresa cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art.7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando foro o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

Declaramos ainda que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, em especial arts. 1º, incisos III e IV, 5º, III e 7º XXXIII da Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração Não Emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregão.

Declaração de Acessibilidade

Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da nossa empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declaramos sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

MANUPA

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração Inexistência de Parentesco

Declaramos não possuir em nosso quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ativo na Prefeitura que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico em epígrafe.

Declaração de Autenticidade

Declaramos para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Declaração CNAE

Declaramos sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Declaração Negativa de Falência

Declaramos sob as penas da Lei que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que nos submetemos à automática inabilitação, caso isso venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

MANUPA

Declaração Súmula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não constamos nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração De Habilitação

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, todas as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe, bem como acataremos integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à nossa habilitação.

Veracidade dos Documentos

Declaramos que todos os documentos anexados junto ao sistema do Pregão Eletrônico correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderemos sob as penas da lei.

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO– Forma Eletrônica, instaurado por este licitante, que:

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO - Forma Eletrônica em epígrafe realizado.
- Declaramos que não incorremos nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0008-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90904931-80

ENDEREÇO: R. Pombal, 175, sala 1

CIDADE: Maringá/PR

CEP: 87.050-140

FONE: (44) 9 9900-8732

E-MAIL: manupa@escritoriomourao.com/ comercial@escritoriomourao

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: MANUELLA JACOB, portadora do RG 40.182.722-7 SSP/SP, CPF 372.532.882-50.

FONE: (44) 9 9900-8732

E-MAIL: manupa@escritoriomourao.com/ comercial@escritoriomourao

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: Eliane: (11) 2478-2818

Maringá/PR, 21 de outubro de 2025.

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

FERNANDO XAVIER MOURÃO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

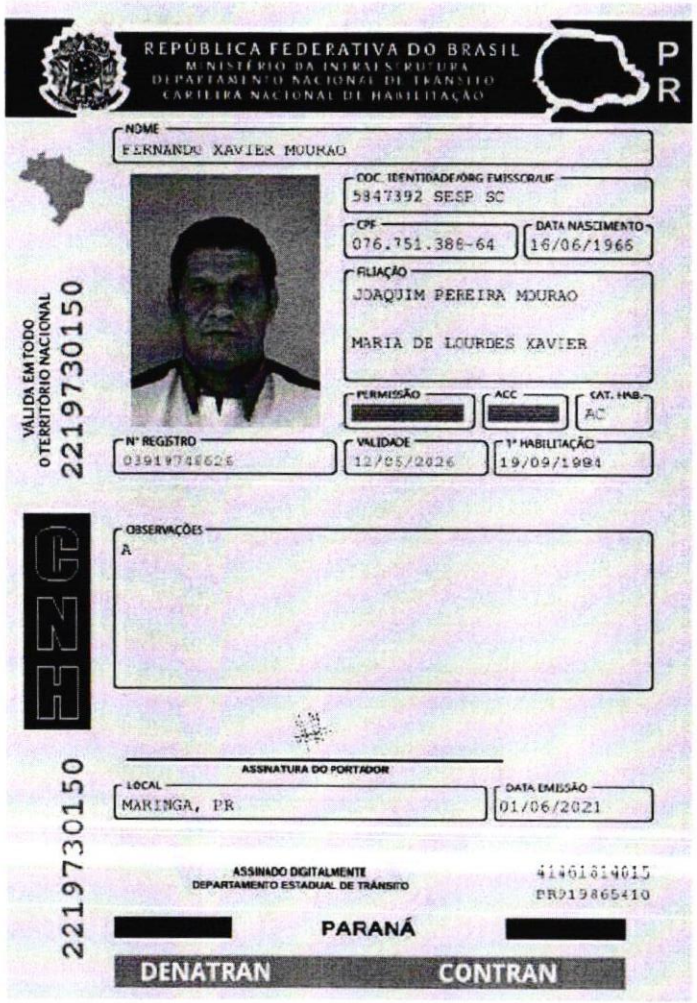

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MANUPA

A
Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA.**, com sede à Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, vem pela presente informar a V. Sª que o **Sr. Fernando Xavier Mourão, RG nº 58.473-92 SESP SC e CPF nº 076.751.388-64,** como mandatário, para representar matriz e suas filiais com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório em todas as modalidades de processos de licitação, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive substabelecer que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade: 30/12/2025.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG 40.182.722-7 SSP/SP

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

Prova de Autenticidade válida até 10/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/12/2024 08:43:14 que o documento de hash (SHA-256)
2f4095309fa86df343e7c859b5889e1d7fb43301b54d18268584d4bdb6e3ade1 foi validado em 10/12/2024 08:39:52 através da transação blockchain
0xd6777b4e9af225eb1ef95dff3a3b24122c8c886d57cd3f1a5e7dc30932023403 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 246090)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 10/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2f4095309fa86df343e7c859b5889e1d7fb43301b54d18268584d4bdb6e3ade1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246090** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Fernando Xavier Mourão.pdf (212 KB)"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Fernando Xavier Mourão.pdf (212 KB)"**, faz prova de que em **10/12/2024 08:39:40**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/12/2024 08:43:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd6777b4e9af225eb1ef95dff3a3b24122c8c886d57cd3f1a5e7dc309320234**03.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MANUPA

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/ PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
- **1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.**
- **2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.**
- **1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.**

A empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68, Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64,. para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2025**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4,** Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a	**IVECO TECTOR 27-320 6X4 0KM + CAÇAMBA GERMANI 10 M3**	**R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**	**R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

		frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg,			

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

		ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)			

Condições de pagamento: Após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

Garantia: 12 (doze) meses

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0474-X – C/C: 34.822-8

INFORMAÇÕES DE CONTATO FERNANDO: (44) 9 9900-8732; e-mail: manupa@escritoriomourao.com

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no presente edital

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br
Filiais

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital. Declaro ainda que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maringá, 21 de outubro de 2025

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA.
Fernando Xavier Mourão
RG 58.473-92 SSP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Filiais
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

JUCESP PROTOCOLO
0.239.293/25-3

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE **3523289963-0** de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **03.093.776/0001-91**, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, bairro Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256)
5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockcha
0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP

16.125

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947,CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256)
5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockch
0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP

16.125

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R$ 1.300,000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo elevado para o valor de R$ 5.200,000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ. 03.093.776/0001-91

NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº **3523289963-0**, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará. CEP 60.160-230. NIRE 23900637969. CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256) 5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockch 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NI

JUCESP

16.125

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256) 5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockchain 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 29

JUCESP

16 +1 25

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados:

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256) 5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockchain 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP
16 +1 25

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ;anteriormente;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256)
5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação blockcha
0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP

16.125

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado

para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256) 5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação bloco 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NBS)

JUCESP

16 1 25

condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2025.01.15 13:44:48 -03'00'

MANUELLA JACOB

CPF. 372.532.828-50

JUCESP
16 JAN 2025

21.723/25-4

JUCESP

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256) 5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação block 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NI

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **290197** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social - Autenticação"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social - Autenticação"**, faz prova de que em **02/10/2025 14:58:08**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/10/2025 15:00:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0008-68 **FILIAL**		**25/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POMBAL	**175**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-140	**ZONA 03**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **11:24:17** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0008-68 **FILIAL**		**25/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POMBAL	**175**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-140	**ZONA 03**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **11:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 267309

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Endereço: R. POMBAL, 175 - SALA 01

Bairro: ZONA 03

Cidade: Maringá - PR

Data Abertura: 27/12/22 Data Encerramento:

Número do Alvará: 1302/2025 Data Validade Alvará:

Atividade: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. 4541204 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. 4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. 4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. 4511104 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS. 4511106 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS. 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. 4752100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTIS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. 4756300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 4789008 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. 4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. 7733100 ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observação do Alvará:

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90904931-80	03.093.776/0008-68	08/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA POMBAL, 175, SL 01; - ZONA 03 - CEP 87050-140
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/2021

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS 4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	372.532.828-50	MANUELLA JACOB	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/11/2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90904931-80

Emitido Eletronicamente via Internet
21/10/2025 10:07:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0008-68
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI
Endereço: R POMBAL 175 QUADRA 19 ZONA 3 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2025 a 01/11/2025

Certificação Número: 2025100314180955168110

Informação obtida em 13/10/2025 10:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:48 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2026.
Código de controle da certidão: **DC1C.5BFF.7F11.6BF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037881432-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.093.776/0008-68**
Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2025 10:28:28)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 324125/2025

Certificamos, conforme requerido por **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/10/2025**

Válida até: **13/01/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A19CB94285F0FA3002C7B02B280C24A1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.776/0008-68
Certidão nº: 41880008/2025
Expedição: 22/07/2025, às 16:16:01
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0008-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202510081413535105519

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Pro MG 1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO
Rua Cáceres, 425 – Centro – Corumbá MS – Cep: 79.304-901

Atesto para os devidos fins que o **17º BATALHAO DE FRONTEIRA, inscrita através do CNPJ Nº09.632.016/0001-91,** adquiriu:

01 (uma) unidade de CAMINHÃO VOLVO EQUIPADO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 15.000L, conforme especificações detalhadas do edital e do termo de referência.

Atestamos ainda que a empresa ***Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI.*, inscrita no CNPJ 03.093.776/0012-44**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Corumba, MS - 24 de maio de 2024

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO LEON DE AGUERO DOMINGOS
Data: 24/05/2024 15:31:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO **LEON** DE AGUERO DOMINGOS - **1º Sargento**

Pelotão de Manutenção e Transporte do 17 º B Fron

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que o **34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO, inscrita através do CNPJ Nº 09.562.143/0001-61,** adquiriu:

01 (uma) unidade de CAMINHÃO VOLVO EQUIPADO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 15.000L, conforme especificações detalhadas do edital e do termo de referência.

Atestamos ainda que a empresa ***Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI.*, inscrita no CNPJ 03.093.776/0012-44**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RYAN FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA
Data: 24/05/2024 14:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ryan Ferreira Rodrigues de Souza – 3º Sgt
Encarregado do Depósito
100362537 - 1

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO e CNPJ : 37.465.309/0001-67, atesta para os devidos fins, que a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, Sediada a AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 e Inscrição Estadual: 13734533-0, através da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, e CONTRATO N° 039/2022 , forneceu para este município, 02 CAMINHÕES VOLVO VM 270 6X4 EQUIPADOS COM TANQUE PIPA DE 15.000L, desta forma, cumprindo todos os termos propostos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDERSON FERREIRA DA SILVA
Data: 21/12/2022 10:28:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Éderson Ferreira da Silva
Assessor de Desenvolvimento
Portaria 236/2022

Contato (66) 9 8400-3753

Cotriguaçu/MT, 21 de Dezembro de 2022.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/12/2022 17:51:49 que o documento de hash (SHA-256) 5baccbd7a2ab0595af338202d8804e17079fdf55de41498bb55e13a69c5be137 foi validado em 22/12/2022 17:40:42 através da transação blockchain 0x5741a6e7e2004db6d68ce9a4a90a0074c8ceeadc47950710f9bfd477298584bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102401)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5baccbd7a2ab0595af338202d8804e17079fdf55de41498bb55e13a69c5be137** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **102401** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Cotriguaçu - Caminhão 6x4 Pipa 15ml"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Cotriguaçu - Caminhão 6x4 Pipa 15ml"**, faz prova de que em **22/12/2022 17:39:40**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/12/2022 17:51:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5741a6e7e2004db6d68ce9a4a90a0074c8ceeadc47950710f9bfd477298584bd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT**, pessoa jurídica de direito público, Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia – MT, CEP 78.415-000 atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, Sediada a **AV General Melo, 125 - Bairro Campo Velho - CEP : 78.065-290 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **01 CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X4 EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000L**, objeto referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189

Assinado digitalmente por JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2023.03.01 08:03:03-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Contato: (65)3352-1122/1139

Nova Marilândia/MT, 01 de março de 2023.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 16:49:21 que o documento de hash (SHA-256) af265089c38ae8a20e2e889d45deb7974c16b4dab18face2f49578f9def1ed2f foi validado em 01/03/2023 16:42:16 através da transação blockchain 0x5ffe19896e19dca815cd4eec016067be639c805e244ad14f9dcd614480ddf989 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117758)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **af265089c38ae8a20e2e889d45deb7974c16b4dab18face2f49578f9def1ed2f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117758** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Nova Marilandia - Caminhão 6x4 Pipa 15ML"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Nova Marilandia - Caminhão 6x4 Pipa 15ML"**, faz prova de que em **01/03/2023 16:42:12**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/03/2023 16:49:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5ffe19896e19dca815cd4eec016067be639c805e244ad14f9dcd614480ddf989**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**, atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, Sediada a **AV General Melo, 125 - Bairro Campo Velho - CEP : 78.065-290 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **01 CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ e 01 CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X2 EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000L**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponte Branca - MT, 01 de março de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA: 94248699168

Assinado digitalmente por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR BARRA DO GARCAS CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=31351544080109, CN=CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-01 16:40:36

Clenei Parreira da Silva
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 12:14:31 que o documento de hash (SHA-256) d6e09c153e1d6fd0d63a1ff60531aa5fc0b89a9c606e16d0d19b1277d6875ae1 foi validado em 03/03/2023 12:13:22 através da transação blockchain 0xdb68d66c4df959905369e7d7c41366674897dbfea5342c3d0c9dc515feaf2363 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118355)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d6e09c153e1d6fd0d63a1ff60531aa5fc0b89a9c606e16d0d19b1277d6875ae1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **118355** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Ponte Branca - Caminhão Basculante 12M³ - Camihão Pipa 15MIL"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Ponte Branca - Caminhão Basculante 12M³ - Camihão Pipa 15MIL"**, faz prova de que em **03/03/2023 12:08:06**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/03/2023 12:14:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xdb68d66c4df959905369e7d7c41366674897dbfea5342c3d0c9dc515feaf2363**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 522, Centro, CEP nº. 78250-000, atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, sediada a **AV General Melo, 125 - Bairro Campo Velho - CEP: 78.065-290 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **02 CAMINHÕES VOLVO – VM 270 6X4R EQUIPADOS COM TANQUE PIPA DE 15.000L**, objeto referente ao **CONTRATO Nº. 113/2022**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

THIAGO PEDROSA FRANCO

CPF: 010.173.211-24

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria nr. 061/2022

Pontes e Lacerda/MT, 01 de março de 2023.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 16:47:02 que o documento de hash (SHA-256) 9c12d6162189ef58cf4cf825d05508430257ee10d6fa5c9864ba6a029cf22496 foi validado em 01/03/2023 16:41:32 através da transação blockchain 0x446068b4ff118a1b5653674284d4b23586899804d442676924482276b0deed66 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117757)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c12d6162189ef58cf4cf825d05508430257ee10d6fa5c9864ba6a029cf22496** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117757** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Pontes Larcedas - Caminhão 6X4 Pipa 15ML"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Pontes Larcedas - Caminhão 6X4 Pipa 15ML"**, faz prova de que em **01/03/2023 16:41:14**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/03/2023 16:46:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x446068b4ff118a1b5653674284d4b23586899804d442676924482276b0deed66**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Avenida Brasil n° 2351-N- Bairro jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT** e **CNPJ : 03.788.239/0001-66**, atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, Sediada a **AV. General Melo, 125 - Bairro Campo Velho - CEP : 78.065-290 - Cuiabá/MT**, inscrita no **CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **CAMINHÃO 4X2 0KM HYUNDAI HD80 IMPLEMENTADO COM PLATAFORMA AUTO SOCORRO COM GUINCHO HIDRÁULICO E SISTEMA ASA DELTA**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021**, **NOTAS DE EMPENHO 21664 E 21665**, **NOTA FISCAL Nº 0.304** desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ademar Pereira Sobrinho CPF 627.247.111-49

Ag. Administrativo

Fiscal do contrato

Secretaria de Infra Estrutura

Tangará da Serra/MT, 22 de Maio de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ADEMAR PEREIRA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9A92-FE72-4A8E-C68A e informe o código 9A92-FE72-4A8E-C68A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A92-FE72-4A8E-C68A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ADEMAR PEREIRA SOBRINHO (CPF 627.XXX.XXX-49) em 22/05/2024 15:27:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9A92-FE72-4A8E-C68A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 03.093.776/0006-04,** Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – Cuiabá – MT – CEP: 78.008-900 – (41) 9781-4081, Email: operacional@manupa.com.br – forneceu à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, possuidora do CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede à Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-927, os seguintes materiais:

01 – Veiculo Automotivo – Tipo Caminhão Baú – Peso Bruto Total de Até 3.500Kg, para utilização categoria de habilitação B, para transporte de bens móveis, (Zero) Km; Carga de capacidade mínima de 1.300Kg., Diesel, Transmissão Manual, Carroceria tipo baú; para atender demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso. CONTRATO Nº 309/2021/SESP, oriundo da Adesão à ARP nº 226/2021/PRIMAVERA DO LESTE, Pregão Eletrônico nº 062/2021/PRIMAVERA DO LESTE.

O veículo em questão foi entregue em consonância as condições e prazos acordados. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2023.

Moacir Rodrigues de Menezes
Investigador de Polícia
Coordenador de Desenvolvimento
Institucional - PJC/MT

Moacir Rodrigues de Menezes
Investigador de Polícia
Coordenador de Desenvolvimento Institucional
PJC/MT

Avenida Coronel Escolástico, 346 - Bandeirantes - Cuiabá/-MT- CEP: 78.010-200
Telefone: (65) 3613-5602 / 5609 - E-mail: gabdir@pjc.mt.gov.br / diretoriageral@pjc.mt.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 16:45:49 que o documento de hash (SHA-256) 645c04692c3f3fca1b58dd19636aa0e5abf989736dab11cf89a8670878ca7f79 foi validado em 01/03/2023 16:41:08 através da transação blockchain 0x711971e2e9e12236fd37e9871decc3979519b6b5b4fa3535a44784ab79a392af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117755)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **645c04692c3f3fca1b58dd19636aa0e5abf989736dab11cf89a8670878ca7f79** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117755** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pocilia Civil MT - Caminhão Baú"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pocilia Civil MT - Caminhão Baú"**, faz prova de que em **01/03/2023 16:40:17**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/03/2023 16:45:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x711971e2e9e12236fd37e9871decc3979519b6b5b4fa3535a44784ab79a392af**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ : 03.579.836/0001-80** , atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, Sediada a **AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900**, inscrita no **CNPJ: 03.093.776/0006-04** e **Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - VOLVO VM 270 6X2**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA e PÁ CARREGADEIRA) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, CONFORME CONVÊNIO 916868/2021**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MILTON FERNANDES DE LIMA:02081954168

Assinado de forma digital por MILTON FERNANDES DE LIMA:02081954168
Dados: 2022.12.19 16:06:24 -03'00'

Milton Fernandes de Lima

CPF: 020.819.541-68

Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes e Frota

Contato: (66) 99612-2384

Alto Araguaia MT, 19 de Dezembro de 2022

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/12/2022 17:53:40 que o documento de hash (SHA-256) 1ecea81347fcd233dc87d0f171952c6b7c17a127ff333401ff6ffb4b18966f68 foi validado em 22/12/2022 17:47:27 através da transação blockchain 0x2f4769cfae49cfdefd8ebbaa3d6d58c487a0bc15098a5b6c365898d8de681baf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102399)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1ecea81347fcd233dc87d0f171952c6b7c17a127ff333401ff6ffb4b18966f68** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **102399** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. Alto Araguai - Caminhão 6x2 Bascula de 12 m³"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. Alto Araguai - Caminhão 6x2 Bascula de 12 m³"**, faz prova de que em **22/12/2022 17:37:36**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/12/2022 17:53:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2f4769cfae49cfdefd8ebbaa3d6d58c487a0bc15098a5b6c365898d8de681baf**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Travessa Álvaro Teixeira Costa - nº 50 Canteiro Central** e **CNPJ : 15.023.906/0001-07** , atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, Sediada a **AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900**, inscrita no **CNPJ: 03.093.776/0006-04** e **Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **01 CAMINHÃO BITRUCK EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA 8,00 MTS IVECO TECTOR 31-300 (8x2)**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BITRUCK, EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA REFRIGERADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8,00 MTS, EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO DE ATÉ -20 GRAUS ACOPLADO E ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONVÊNIO SEAF/MT Nº 1893/2021.**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alta Floresta/MT, 19 de Dezembro de 2022

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/12/2022 17:48:38 que o documento de hash (SHA-256) e3bb5eb026161047e2195b7e402291a375eabe0e0c00d10599d1dc70a5973f61 foi validado em 22/12/2022 17:46:09 através da transação blockchain 0xb1791cbb22fed305d37fa27e3d99213ff5d089ef73d669a2dffb0a926075eabc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102402)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e3bb5eb026161047e2195b7e402291a375eabe0e0c00d10599d1dc70a5973f61** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **102402** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Alto Floresta - Caminhão Bitruck com Baú Refrigerado - 20º"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Alto Floresta - Caminhão Bitruck com Baú Refrigerado - 20º"**, faz prova de que em **22/12/2022 17:40:29**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/12/2022 17:48:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb1791cbb22fed305d37fa27e3d99213ff5d089ef73d669a2dffb0a926075eabc**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Praça Felipe F. Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000 inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72** , atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, sediada a **AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900**, inscrita no **CNPJ: 03.093.776/0006-04** e **Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **03 CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE 14M³ - VOLVO VM 270 6X2**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº02/2022**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra do Bugres/MT, 16 de Dezembro de 2022.

GEOVANNY DE ALMEIDA SANTOS
CPF Nº007.084.071-70
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/12/2022 17:47:38 que o documento de hash (SHA-256) 9e8eefb6d4ca7dd75a07c7ac29a05322856c05be8d8835b64013e9679e3ca075 foi validado em 22/12/2022 17:39:01 através da transação blockchain 0x1a3bb4fa48c4fc53b750c05d0a323e4dbd4cda957e47aa21fd12eecf96af894f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102400)

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/12/2022 17:47:38 que o documento de hash (SHA-256) 9e8eefb6d4ca7dd75a07c7ac29a05322856c05be8d8835b64013e9679e3ca075 foi validado em 22/12/2022 17:39:01 através da transação blockchain 0x1a3bb4fa48c4fc53b750c05d0a323e4dbd4cda957e47aa21fd12eecf96af894f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102400)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e8eefb6d4ca7dd75a07c7ac29a05322856c05be8d8835b64013e9679e3ca075** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **102400** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Barra do Bugres - Caminhão Basculante 14m³"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Barra do Bugres - Caminhão Basculante 14m³"**, faz prova de que em **22/12/2022 17:38:39**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/12/2022 17:47:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1a3bb4fa48c4fc53b750c05d0a323e4dbd4cda957e47aa21fd12eecf96af894f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Mara Lurdes Ohlweiler, **atesta** para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, Sediada a **AV General Melo, 125 - Bairro Campo Velho - CEP : 78.065-290 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **02 CAMINHÕES VOLVO - VM 270 4X2 (I-SHIFT) EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M3**, objeto referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARA LURDES OHLWEILER
Secretário Municipal de Administração
Contato: 65-3376-4251

Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2023.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 16:50:15 que o documento de hash (SHA-256) 2b7de053a48bfd7c3daed5453347f97973ad57c709ffab974ffd0d80931407da foi validado em 01/03/2023 16:43:10 através da transação blockchain 0x245242a8e78447e355c88d06ab4a76ac04355ab760e90711cfd1c2b86c8b81c3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117759)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2b7de053a48bfd7c3daed5453347f97973ad57c709ffab974ffd0d80931407da** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117759** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Nobre - Caminhão 4X2 Compactador de Lixo 15M³"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Nobre - Caminhão 4X2 Compactador de Lixo 15M³"**, faz prova de que em **01/03/2023 16:43:03**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/03/2023 16:50:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x245242a8e78447e355c88d06ab4a76ac04355ab760e90711cfd1c2b86c8b81c3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO - UGAM
SUPERVISÃO DE TRANSPORTES – ST
Av. M, nº 84, Conjunto Radional – Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP: 65036-283
Fone: (98) 3214-1575, Fax: (98) 3214-1574, e-mail: stugam.sspma@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023
ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 0900Hrs

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que o **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, inscrita através do CNPJ Nº 06.354.500/0001-08,** adquiriu:

01 (uma) unidade de CAMINHÃO ABASTECEDOR DE AERONAVE CTA, conforme especificações detalhadas do edital e do termo de referência.

Atestamos ainda que a empresa *Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI*., **inscrita no CNPJ 03.093.776/0007-87**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente

São Luis, Ma. 23 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO
Data: 27/12/2024 10:13:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joel do Espirito Santo Nascimento
Encarregado do Serviço de Controle de Frota/SSPMA.
Matrícula: 4994

Av. M, nº 84, Conjunto Radional – Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP: 65036-283
Fone: (98) 3214-1575, Fax: (98) 3214-1574, e-mail: stugam.sspma@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **03.093.776/0001-91**, estabelecida na Av. Marques de São Vicente, 1619 - CONJ 2705 - Várzea da Barra Funda, São Paulo, SP - CEP: 01139-003 forneceu à **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, **Estado do Rio de Janeiro**, o objeto referente ao Edital do Pregão Presencial nº 058/2019, Processo Administrativo nº 7287/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, conforme as especificações, e entregou um **Caminhão ATEGO 2426 6X2 ANO 2019 MODELO 2020** CHASSI 9BM958164LB155782 MOTOR 926991U1288555 Veículo 0KM, cor branca, motor diesel, tração 6x2**,** no valor de R$ 433.000,00, equipado com guindaste hidráulico tipo munck, lança telescópica, carroceria metálica, assoalho de aço antiderrapante, conjunto de mangueiras e conexões de reserva e demais itens de segurança, tudo de acordo com o Edital de Pregão Presencial, dentro dos prazos conforme nota fiscal número Nº 000.007.709 de 17/12/2019.

Informamos ainda que entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miguel Pereira, RJ, 17 de dezembro de 2019.

Adalberto Curvelo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Página 696
Este documento foi autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61421707209181993127

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61421707209181993127-1
Data: 17/07/2020 12:26:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF46200-9YYM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2020 12:39:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 61421707209181993127-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a9716e0d2923b34ee9de2716e187e0a44c52bba730956e6696ba9d911cc652e9eb127d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 03.093.776/0006-04**, com sede nsa Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304 Bloco A Bairro Baú – Município de Cuiabá-MT, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Rodrigues**, portador do RG nº 0861433-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº 651.120.671-87, residente e domiciliado no Município de Sapezal-MT. **FORNECEU SATISFATORIAMENTE AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE NO MINIMO 15 M³, EM CONFORMIDADE (Plataforma SIGCON) nº: 0853-2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 1857/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SINFRA E O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT. CONTRATO Nº 044/2022.**

Sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sapezal – MT, 10/03/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
NILTON DE SOUZA
Data: 10/03/2023 15:46:53-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nilton de Souza
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/03/2023 10:54:27 que o documento de hash (SHA-256) 462ae544b8334c3d2244e121155cc4564b8d2adee17f3a57b02a3dd072cb7194 foi validado em 16/03/2023 10:39:31 através da transação blockchain 0xc1eabdf358ffb3aeb846a2223b942fda4bebfa653e55ceb692b67629f0e7e004 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 121506)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **462ae544b8334c3d2244e121155cc4564b8d2adee17f3a57b02a3dd072cb7194** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121506** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - Pref. de Sapezal - Caminhão Compactador de Lixo 15M³"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - Pref. de Sapezal - Caminhão Compactador de Lixo 15M³"**, faz prova de que em **16/03/2023 10:39:48**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 10:54:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc1eabdf358ffb3aeb846a2223b942fda4bebfa653e55ceb692b67629f0e7e004**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c90fc98536a0c39ed4a4b57bc2e75d4559962a542a232cc6224ab8cea0239fa** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **35080** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado de Capacidade Tecnica - Pref. de Querencia - Caminhão Munck"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado de Capacidade Tecnica - Pref. de Querencia - Caminhão Munck"**, faz prova de que em **26/10/2021 10:50:07**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/10/2021 11:50:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x994d443fd1711744c7a8c99f1cd67aaddd635b3257e8ad73e34e6d43a84a1923**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA - AM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA - AM, inscrita através do CNPJ Nº04.628.046/0001-00,** adquiriu:

02 (DUAS) unidade de CAMINHÃO HYUNDAI HD 80, referente a nota Fiscal:

Nº 207
Nº 208

Atestamos ainda que a empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI., inscrita no CNPJ 03.093.776/0004-34**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento,

Francisco Andrade Braz
Prefeito Municipal de Caapiranga

Francisco Andrade Braz
Prefeito Municipal

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.628.046/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Praça 28 de Dezembro, Nº 332 - Santa Luzia
CEP 69.425-000
CAAPIRANGA AM

MURILO SCHIMIT GONZALEZ: 36412390871

Digitally signed by MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ: 36412390871
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.0

PIRENÓPOLIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO, inscrita através do CNPJ Nº01.067.941/0001-05, adquiriu 01 (UMA) unidade de CAMINHÃO HYUNDAI HD 80, referente a nota Fiscal Nº 4523

Atestamos ainda que a empresa **Manupa Comercio, Exportação, importação de Equipamentos e Veículos adaptados EIRELI**, inscrita no **CNPJ 03.093.776/0007-87**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente,

Pirenópolis-GO, 14/07/2021.

César Augusto Feliciano Thiers
Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo

MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871

Digitally signed by MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, inscrita através do CNPJ Nº18.585.570/0001-56,** adquiriu:

01 (UMA) unidade de CAMINHÃO HYUNDAI HD 80, referente a nota Fical:

Nº 10.485

Atestamos ainda que a empresa ***Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI.***, **inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente

Sem mais para o momento

MURILO SCHIMIT GONZALEZ: 36412390871

Digitally signed by MURILO SCHIMIT GONZALEZ: 36412390871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.0

Cíntia Aparecida Machado

CPF 064.806.536-70

Chefe de Estradas e Rodagens

Prefeitura Municipal de Camacã
ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização por completo da *AQUISIÇÃO VEICULO TIPO: CAMINHÃO, SISTEMA TOPBREAK DE SERIE COM 4800 MM DE DISTANCIA DE ENTRE EIXO, MOTOR OM-924 LA ELETRONICO, 04 CILINDROS, PROCONVE P-7 TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, 185 CAVLOS, 71,4 MKGF DE TORQUE, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, AR CONDICIONADO, ANO E MODELO 2020/2020, OU SIMILAR, INCLUSO IMPLEMENTO POLI GUINCHO COM 04 CAÇAMBAS 04 METROS CUBICOS*, pela **Empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, com sede à Rua Leonardo R da Silva Nº 248 Pitangueiras Lauro De Freitas - BA CEP - 42701420, inscrita no CNPJ n. º 03.093.776/0007-87,** pessoa jurídica de direito privado. O veículo foi entregue em conformidade com as exigências contidas em edital e seu Termo de Referência na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, conforme os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	Unid.	1	VEICULO TIPO: CAMINHÃO, SISTEMA TOPBREAK DE SERIE, COM 4800 MM DE DISTANCIA DE ENTRE EIXO, MOTOR OM-924 LA ELETRÔNICO, 04 CILINDROS, PROCONVE P-7 TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, 185 CAVALOS, 71,4 MKGF DE TORQUE, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ANO E MODELO 2020/2020, OU SIMILAR, INCLUSO IMPLEMENTO POLI GUINCHO COM 04 CAÇAMBAS 04 METROS CÚBICOS.	**MERCEDES BENZ ATEGO 1719/48 UP 3 2020/2020**	314.000,00	314.000,00

Os equipamentos entregues com satisfação, cumprindo todas as cláusulas do contrato ADM-124/2020.

Endereço da Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ – BA – CNPJ. 13.682.398/0001-35
Empresa Contratada: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ 03.093.776/0007-87.

CAMACÃ, BA 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
CNPJ 13.682.398/0001-35
OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS
Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 17:22:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61420903216600656907
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61420903216600656907-1
Data: 09/03/2021 17:16:59
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19997-7TI7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 17:57:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61420903216600656907-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9a4d1f25e4d53113de1aff80edef2b42e25e6f9718f826ea9a1186dcd111392427d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de provas, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.093.776/0003-53, com sede a AV. Bernardo Manoel,10.360, Mudubim, Fortaleza –CE, Forneceu a prefeitura municipal de capitão Gervasio Oliveira - PI ,01 CAMINHAO HYUNDAI HD80 E6141 Ano 2018 87043190 040 6404 UNID. Modelo 2019 CHASSI 95PGA18FPKB000162 MOTOR F1CE3481C727499 Coletor compactador de Resíduos Sólidos Citylix 6 m³, novo, 0KM, 170CV, diesel, direção hidráulica, câmbio manual e demais itens de acordo com Edital e com as Normas COTRAN, de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2019 – - PMCGO, Processo Administrativo nº 003/2019.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente Com suas obrigações, nada constante que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA 06 AGOSTO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste etc. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 61420808191651550232-1; Data: 08/08/2019 16:52:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX07834-F8NX;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 10:40:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61420808191651550232-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303a44cea083e82b47c5979ff8d4c453ab2ac5363b5c047eae882f7113b1824d4337d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CNPJ – 45.332.095/0001-89 I.E. ISENTA
Departamento de Recursos Materiais
Divisão de Transportes Internos

Mogi Mirim, 01 de Março de 2012.

45.332.095/0001-89
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - DRM
Rua Dr. José Alves, nº 129
Centro - Cep:13.800-060
MOGI MIRIM - (SP)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa denominada **Manupa Comércio de Equipamentos e Ferragens Ltda,** situada a Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 217 – Parque da Figueira – Espirito Santo do Pinhal - São Paulo, inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91 que conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 47/2011 objeto aquisição de Veículos, forneceu para esta municipalidade um caminhão Bau, VW 8-150 Delivery.

Certificamos ainda que a empresa em questão, atendeu satisfatoriamente as especificações, bem como solicitações e prazo determinado no contrato, em fim não havendo nada que desabone sua conduta e as responsabilidades com as obrigações contratuais assumidas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

CLAUDIO DE SOUZA
Encarregado de Divisão em Gestão de Transportes

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.279-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6142060219104011009 3-1; Data: 06/02/2019 10:51:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC98870-1XQG;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Consulte a validade do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Página 71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 12:48:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61420602191040110093-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c630382069c200324fdbe883674043c446749760bd5378138027ae7007bb762a3a7067d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente registrada no CNPJ/MF n° 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/n°. Bairro Jardim América – Vilhena/RO, atesta para os devidos fins que a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Leonardo R. da Silva, n° 248, Sala 614, Andar 6°, CEP 42.701-420, do Município de Lauro de Freitas/BA. Representada neste ato por Manuella Jacob, nos forneceu satisfatoriamente um veículo de Marca Volvo VM, modelo 270 City 6x2, acoplado com um tanque para transporte de água com capacidade de 15.000,00 litros, dotado de quebra-ondas, no valor total de R$ 378.890,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no ano de 2021, tendo cumprido pontualmente com suas obrigações assumidas até a presente data, uma empresa idônea e cumpridora de seus compromissos, nada temos, portanto, que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vilhena/RO, 21 de Junho 2021.

Atenciosamente,

Antônio Marcelo de Oliveira
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

Página 719

O presente documento é cópia fiel do original que foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 30 de junho de 2021 17:22:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61423006213611162233

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61423006213611162233-1
Data: 30/06/2021 16:34:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS18819-XK7W;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 17:47:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 61423006213611162233-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02c61e96e2529d3885f4e03fc32320822c5398c8d8872c7098d6e9a16619fb2e357d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.634.051/0001-76
Avenida 31 de Março, 327 – Centro / CEP: 18.110-005

ATESTADO DE FORNECIMENTO E DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.** , estabelecida na cidade do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 – Parque da Figueira, CEP 13.9900000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, Inscrição Estadual nº 53.009.774.411-5, participou do Pregão Presencial nº 069/2015 que originou a Ata de Registro de Preços nº 152/2012, do qual foi vencedor[1], fornecendo para a Prefeitura Municipal de Votorantim o seguinte:

Ordem	Quant.	Unid.	Descrição do produto:	Nº Nota Fiscal:	Data emissão da NF:
01	1	UN.	Coletor marca LIBRELATO nº série SCLFE116575G00013, com capacidade para 15 m pintado com tinta automotiva em conformidade com as normas do BNDS.	000.000.766	28/09/2016

O fornecimento atendeu às exigências, não havendo nada até a presente data que a desabone.

Votorantim, 10 de março de 2017.

Fábio Lugari Costa
Secretário de Administração

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.871-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 61420602191040110178-1; Data: 06/02/2019 10:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC98876-0BPS;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Consulta os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[1]- Dados conferidos junto ao Sistema de Licitação no DLC com o funcionário Steve Ronaldo Roza- Escri ersf/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 10:16:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61420602191040110178-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c630373c936f8d8acc38595ac68b2358a6d75e44597e21dc04bd04ecd4456709d48bc7d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT** e **CNPJ : 04.214.704/0001-18**, atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, Sediada a **AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157,** Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – **CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900**, inscrita no **CNPJ: 03.093.776/0006-04** e **Inscrição Estadual: 13734533-0**, forneceu para este município, **01 (um) Caminhão Atego 1719 - Mercedes Benz**, objeto referente ao **Pregão Presencial nº 035/2019**, desta forma, cumprindo todos os termos propostos no edital, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARCOS CESAR GOMES
CHEFE DPT. DE COMPRAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61423004217600711381
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61423004217600711381-1
Data: 30/04/2021 09:25:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL15430-4GW9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:30:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 11:52:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61423004217600711381-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c71b8bfd6e2348bd00b90c57db268c4e0f0a7a4ac7fe2207548d96ec4201a6af827d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Cruzeiro SP
saae

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO - SP
TEL.(12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de participação em licitação pública que a empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda. EPP., estabelecida a Rua Vereador Estevo de Felipe 217 – Parque da Figueira – Espirito Santo do Pinhal – SP - CNPJ 03.093776/0001-91 , forneceu ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro os materiais, conforme descrição abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	
1	Marca Iveco Vertis 90V18 com cabine suplementar e carroceria de madeira OKM .	UNIT	02	Referente AF 000319/2015 de 11/06/2015

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruzeiro, 01 de fevereiro de 2017.

Alessandro Carlos Caetano
Chefe do Deptº Transportes

MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871

Digitally signed by MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.0

Ats SA GCL/0585

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda., sediada na Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 217 – Parque da Figueira – Espírito Santo do Pinhal – SP, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, participou do processo PP C 032/2011, sendo a vencedora do certame para o fornecimento de veículos utilitários para diversas Unidades do SESC, por meio do Termo de Registro de Preços nº 4240 e Pedido ao Fornecedor nº 139.680, emitido em 19/9/2011 e entregue em 23/12/2011, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações no que se refere a todas as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone.

Segue abaixo a especificação dos 12 (doze) veículos fornecidos pela empresa supracitada, entregues na Administração Central do SESC SP:

Item	Quant.
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú Refrigerado	9 unidades
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú Frigorífico	1 unidade
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú	1 unidade
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) com carroceria aberta	1 unidade

São Paulo, 13 de março de 2012.

Luiz Deodécio Massaro Galina
Superintendente
Superintendência de Administração

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 61422711191252230518-1; Data: 27/11/2019 12:52:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL60571-V1BH; Total do Ato: R$ 4,42
Página 720
Valber Azevêdo de Miranda Cartorio
Titular
Consulte o ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 09:43:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61422711191252230518-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c63031e22504c485c9779d7d0759cd9d43b6d0279b9e55df9c95843814be6fc33b2c27d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CIDADE DE PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente e Urbanismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS - GO, inscrita através do CNPJ Nº01.067.941/0001-05,** adquiriu: 01 (UMA) unidade de CAMINHÃO HYUNDAI HD 80, referente a nota Fiscal: Nº 853.

Atestamos ainda que a empresa ***Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI.*, inscrita no CNPJ 03.093.776/0007-87**, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Atenciosamente,

Pirenópolis-GO, 14/07/2021.

César Augusto Feliciano Triers
Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo

MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871

Digitally signed by MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602095505	03.093.776/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	603338407371307908 1	03/04/2025 a 03/04/2026	Não
Diretor	37253282850	MANUELLA JACOB:37253282850	130439466324019976 2	05/09/2024 a 05/09/2025	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03093776000191	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191	130439572891223418 0	24/01/2025 a 24/01/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	603338407371307908 1	03/04/2025 a 03/04/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.
3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 01:04:21

05.5E.16.D5.EF.B7.52.6D
55.E9.8B.6B.69.CD.06.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
NIRE	35602095505
CNPJ	03.093.776/0001-91
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102057

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102057
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Inscrição: 03.093.776/0001-91
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP, CEP 01139-003
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 35602095505 Data: 11/12/1998

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	160.211.971,01 + 9.439.604,60	10,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.269.047,06 + 15.248,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.211.971,01	9,85
	Passivo Circulante	16.269.047,06	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	160.211.971,01 - 38.099.138,89	7,51
	Passivo Circulante	16.269.047,06	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	6.355.846,92	0,39
	Passivo Circulante	16.269.047,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	178.255.033,01	10,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.269.047,06 + 15.248,17	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	160.211.971,01 - 16.269.047,06	143.942.923,95
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.269.047,06 + 15.248,17	0,10
	Patrimônio Líquido	161.970.737,78	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.269.047,06 + 15.248,17	0,09
	Passivo Total	178.255.033,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	16.269.047,06	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.269.047,06 + 15.248,17	0,09
	Ativo	178.255.033,01	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	161.970.737,78	0,91
	Passivo Total	178.255.033,01	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	18.043.062,00	0,11
	Patrimônio Líquido	161.970.737,78	

MANUELLA JACOB:37253282850 Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

MANUELLA JACOB
SOCIO
CPF: 372.532.828-50

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862 Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

KARINA CORREA DOS SANTOS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-225269/O-4
CPF: 170.767.568-62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 344.741.890,80	R$ 354.802.860,86
VENDA DE VEICULOS		R$ 58.628.195,16	R$ 72.412.868,51
VENDA DE OUTRAS MERCADORIAS		R$ 286.113.135,64	R$ 278.965.252,27
VENDA DE VEICULO MERCADO EXTERNO		R$ 0,00	R$ 2.596.899,98
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 560,00	R$ 827.840,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (52.635.341,64)	R$ (45.425.453,87)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (38.448.776,10)	R$ (29.695.521,10)
(-) (-) ICMS		R$ (11.986.025,69)	R$ (15.361.652,93)
(-) (-) ISS		R$ (3.878,44)	R$ (63.693,34)
(-) COFINS		R$ (12.568,08)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (2.042,30)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS DIFAL		R$ (2.182.051,03)	R$ (304.586,50)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 292.106.549,16	R$ 309.377.406,99
(-) CUSTOS PRODUCAO		R$ (455.510,21)	R$ (9.214.291,86)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (455.510,21)	R$ (9.214.291,86)
(-) CMV		R$ (281.149.161,49)	R$ (265.518.431,21)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (92.123,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (281.149.161,49)	R$ (265.426.307,68)
CUSTOS TOTAIS		R$ 10.501.877,46	R$ 34.644.683,92
LUCRO BRUTO		R$ 10.501.877,46	R$ 34.644.683,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (16.563.556,54)	R$ (32.028.233,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (13.609.456,55)	R$ (21.054.129,09)
(-) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (5.340.354,37)	R$ (10.908.109,45)
(-) DESPESAS COM PROCESSO DE VENDA		R$ (4.906.781,46)	R$ (6.102.904,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (3.362.320,72)	R$ (4.043.114,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.954.099,99)	R$ (10.974.104,68)
JUROS ATIVOS		R$ 96,50	R$ 0,02
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTO		R$ (1.511,10)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (38.470,81)	R$ (46.463,34)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (96.000,00)	R$ (96.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (3.586,93)	R$ (7.973,21)
(-) FÉRIAS		R$ (4.284,80)	R$ (2.710,12)
(-) INSS		R$ (54.725,29)	R$ (62.449,65)
(-) FGTS		R$ (5.572,23)	R$ (6.471,82)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (843,00)	R$ (1.593,46)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R$ (8.231,54)	R$ (10.217,24)
(-) Despesas com refeicao		R$ (16.507,60)	R$ (20.392,48)
(-) ALUGUÉIS		R$ (63.126,05)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (326,51)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (303.681,25)	R$ (157.074,95)
(-) IPVA E TAXAS DE LICENCIAMENTO		R$ (44.342,62)	R$ (56.017,11)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (5.484,00)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (1.010,79)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (2.381,32)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (12.590,00)	R$ (286.097,02)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (10.078,55)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (24.302,84)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (42.875,76)	R$ (2.176,63)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (2.272,56)	R$ (3.748,33)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (3.933,47)
(-) TELEFONE		R$ (1.249,25)	R$ (5.544,82)
(-) SEGUROS		R$ (5.358,16)	R$ (75.619,69)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.401,14)	R$ (7.728,87)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (395.862,03)	R$ (420.745,82)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (525.152,17)	R$ (271.085,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (115.268,16)	R$ (412.985,91)
(-) INTERNET		R$ (269,05)	R$ (35.834,25)
(-) DESPESAS COM DESPACHANTE		R$ (156.414,01)	R$ (130.635,77)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (260,31)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (3.427,51)	R$ (15.325,14)
(-) CARTORIOS, FOTOCOPIAS E CORREIOS		R$ (4.565,51)	R$ (2.996,54)
(-) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIA		R$ (7.652,09)	R$ (22.531,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (213.179,31)	R$ (2.967.089,46)
(-) CONDOMINIO		R$ (3.501,93)	R$ (76.574,46)
(-) SINDICATOS DE CLASSE		R$ (3.483,15)	R$ (3.593,78)
(-) ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		R$ (2.866,04)	R$ (6.381,72)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R$ (231.905,59)	R$ (5.144.411,02)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R$ (700,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (4.400,72)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (83.705,67)	R$ (114.175,22)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (198.225,72)	R$ (69.285,55)
(-) JUROS DE MORA		R$ (233.023,61)	R$ (367.231,91)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (15.102,77)	R$ (60.409,19)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (3.017,04)	R$ (600,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (300.939,32)	R$ (309.347,04)
(-) MULTAS POR INFRAÇAO		R$ (18.150,00)	R$ (1.173,48)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (253.357,24)	R$ (306.860,52)
(-) TAXA JUDICIARIA		R$ (27.866,29)	R$ (1.313,04)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.565,79)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 393.331,28	R$ 1.510.437,96
RENDIMENTO DE APLICAÇOES		R$ 240.070,92	R$ 589.593,04
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 153.260,36	R$ 920.844,92
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 33.460,31	R$ 4.401,08
RECEITAS DIVERSAS		R$ 33.460,31	R$ 4.401,08
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (5.935.826,81)	R$ 3.821.942,15
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (5.935.826,81)	R$ 3.821.942,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (5.935.826,81)	R$ 3.821.942,15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNP 03.093.776/0001-91 — Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.300.000,00	385.060.441,24	(-)305.070.177,15	0,00	81.290.264,09
Lucro Líquido		224.384.041,35	(-)228.546.453,90		(-)4.162.412,55
Saldo Final em 31.12.2023	1.300.000,00	609.444.482,59	(-)533.616.631,05	0,00	77.127.851,54
Notas					

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 501.579.024,25	R$ 178.255.033,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 489.933.356,23	R$ 160.211.971,01
DISPONÍVEL		R$ 7.950.457,29	R$ 6.355.846,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.309.699,55	R$ 1.113.911,37
BANCO DO BRASIL CC - 11.898-2 - MATRIZ		R$ 4.205.442,15	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 27.898-X - CEARA		R$ 84.257,40	R$ 74.541,15
BANCO DO BRASIL CC - 28.146-8 - ESPIRITO SANTO		R$ 20.000,00	R$ 14.636,00
BANCO DO BRASIL CC - 29.539-6 - BAHIA		R$ 0,00	R$ 351.782,39
BANCO DO BRASIL CC - 28.579-X - AMAZONAS		R$ 0,00	R$ 4.051,83
BANCO DO BRASIL CC - 30.481-6 - MINAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 668.900,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.640.757,74	R$ 5.241.935,55
BANCO DO BRASIL SA OUROCAP		R$ 279.450,08	R$ 299.517,03
BANCO BRASIL SA RENDA FIXA		R$ 3.357.587,66	R$ 4.809.805,03
BANCO DO BRASIL SA POUPANÇA		R$ 3.720,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A. RENDA FIXA - MINAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 132.613,49
CLIENTES		R$ 272.152.432,21	R$ 53.067.461,02
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 272.152.432,21	R$ 53.067.461,02
CLIENTES		R$ 48.300,50	R$ 0,00
R&R CONSULTORIA E PROJETOS PARA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.		R$ 458.555,86	R$ 0,00
FIBRAC INDUSTRIA DE FIBRA EIRELI		R$ 140.187,70	R$ 0,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO		R$ 1.289.814,40	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R$ 423.333,33	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R$ 92.000,00	R$ 0,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R$ 446.792,64	R$ 0,00
CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR		R$ 1.115.000,00	R$ 0,00
PM CAR MERCANTIL EIRELI		R$ 3.227.730,40	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS		R$ 476.000,00	R$ 0,00
TRUCK BRASIL VEICULOS ESPECIAIS		R$ 94.090,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA		R$ 74.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE INDAIATUBA		R$ 155.000,00	R$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 125.250,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LOANDA		R$ 182.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		R$ 325.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES		R$ 139.448,00	R$ 0,00
TRANSPARKLIMP EIRELI		R$ 308.000,00	R$ 0,00
ANDREO TAVARES		R$ 149.770,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TANGUA		R$ 20.838,46	R$ 0,00
FLASH ENGENHARIA		R$ 134.774,14	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDREIRA		R$ 151.890,00	R$ 0,00
MAIS COMERCIAL ADAPTADORA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 40.298,06	R$ 0,00
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		R$ 319.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO		R$ 340.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.		R$ 3.383.562,18	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R$ 832.520,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DIADEMA		R$ 166.201,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAUBATÉ		R$ 934.799,94	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE		R$ 54,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		R$ 187.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.		R$ 1.576.500,00	R$ 0,00
ELIGA PINZ KRUGER		R$ 134.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R$ 163.100,00	R$ 0,00
FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		R$ 44.000,00	R$ 0,00
J.CAPACLE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI		R$ 3.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSURGE		R$ 645.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE APIAI		R$ 50.080,00	R$ 0,00
MAXIMO TOUR TRANSPORTE TERRESTRE E LOCACAO LTDA		R$ 167.000,00	R$ 0,00
MONDIANA INDUSTRIA PLÁSTICOS EIRELLI		R$ 91.114,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE COMERCINHO		R$ 135.000,00	R$ 0,00
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI		R$ 149.900,00	R$ 0,00
PILAR FIBRAS EIRELI		R$ 212.815,52	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NINHEIRA		R$ 170.000,00	R$ 0,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS EIRELI		R$ 483.252,00	R$ 0,00
A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI		R$ 169.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE REGINOPOLIS		R$ 202.000,00	R$ 0,00
FMS DE IBATIBA - ES		R$ 173.000,00	R$ 0,00
FMS DE DOMINGOS MARTINS - ES		R$ 83.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANDORINHA - BA		R$ 78.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA		R$ 39.000,00	R$ 0,00
THECMAQ AR CONDICIONADO EIRELI		R$ 60.483,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CABREUVA		R$ 0,00	R$ 89.100,00
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS		R$ 134.450,00	R$ 0,00
12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO		R$ 236.134,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE URAI		R$ 285.000,00	R$ 0,00
CAVENAGHI IND E COM DE EQUIP ESPECIAIS LTDA		R$ 4.821,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS		R$ 352.500,00	R$ 0,00
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		R$ 194,38	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO TOME DAS LETRAS		R$ 185.000,00	R$ 0,00
ELISABETH SANTOS TAVEIRA EIRELI		R$ 3.508,15	R$ 0,00
MF VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 155.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BERTIOGA		R$ 510.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEL DOMINGOS SOARES		R$ 189.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A. BANCHES & CIA. LTDA		R$ 167.500,00	R$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		R$ 10.435,82	R$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES		R$ 443.705,87	R$ 0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		R$ 1.181.011,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIUMA		R$ 338.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS		R$ 205.000,00	R$ 0,00
POLICIA CIVIL		R$ 190.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ECOPORANGA		R$ 208.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 105.697,50	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VILA VELHA - FMASVV		R$ 11.970,90	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA		R$ 200.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R$ 179.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE		R$ 282.000,00	R$ 0,00
MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI		R$ 269.022,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRO		R$ 260.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIAS		R$ 540.948,42	R$ 0,00
ART LIMP BRASIL DESCARTAVEIS LTDA		R$ 142.825,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS		R$ 228.118,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS		R$ 178.390,00	R$ 0,00
HOT TAPE COM DE ACESS. E LOC. DE VEIC. LTDA		R$ 1.480,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO		R$ 389.500,00	R$ 0,00
ART STILLUS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI		R$ 143.513,75	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R$ 192.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA		R$ 1.340,00	R$ 0,00
CARROCERIAS BUORO LTDA		R$ 17.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE		R$ 85.000,00	R$ 0,00
FUNDACAO NOVA CHANCE - FUNAC		R$ 0,00	R$ 492.384,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE COLATINA		R$ 109.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE		R$ 160.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO		R$ 222.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE		R$ 348.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAIS		R$ 160.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 80.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 511.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITUETA		R$ 370.000,00	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESP SANTO		R$ 351.319,50	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MOMBAÇA - SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		R$ 624.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IPU		R$ 820.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA		R$ 156.460,00	R$ 0,00
FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI		R$ 354.819,40	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SOLONOPOLE		R$ 220.000,00	R$ 0,00
CRONOS SAUDE LTDA		R$ 119.000,00	R$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS EIRELIE		R$ 756.870,40	R$ 0,00
EDSON PEREIRA BORGES		R$ 21.519,00	R$ 0,00
GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 1.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CASCAVEL		R$ 224.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		R$ 160.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BAURU		R$ 671.633,32	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO		R$ 0,01	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARUJA		R$ 198.500,00	R$ 0,00
RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		R$ 142.935,00	R$ 0,00
ALGE-FER CORTE E DOBRA DE PERFIS LTDA		R$ 12.804,70	R$ 0,00
EQUILIBRIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		R$ 655.554,38	R$ 0,00
KLEBER JOSE NOGUEIRA JUNIOR		R$ 31.866,50	R$ 0,00
MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI		R$ 134.511,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.M.E TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 0,00
SEMEL BRASIL EIRELI		R$ 118.000,00	R$ 0,00
SUPPORT SERVIÇOS DE DES EMPR E LOG EIRELI		R$ 110.500,00	R$ 0,00
SECRT. DE EST. DA AGRICULTURA, ABAST, AQUICULTURA E PESCA		R$ 71.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA		R$ 174.000,00	R$ 0,00
BARUEL VANS EIRELI		R$ 1.110.000,00	R$ 0,00
IBIVANS TURISMO E TRANSPORTE EIRELI		R$ 320.000,00	R$ 0,00
JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ		R$ 108.000,00	R$ 0,00
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		R$ 969.400,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE QUATA		R$ 83.380,00	R$ 0,00
BIGVANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 2.194.516,35	R$ 0,00
TRANS 12 LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA		R$ 278.643,60	R$ 0,00
RODOVILLE SERVIÇOS LTDA		R$ 1.773.024,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SEROPEDICA		R$ 50.000,00	R$ 0,00
H S TURISMO E FRETAMENTO LTDA		R$ 122.706,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 372.490,00	R$ 0,00
W.L. DIAS - FILMAGENS E EVENTOS		R$ 155.000,00	R$ 0,00
DIVELP - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA		R$ 1.369.000,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRADE - EIRELI		R$ 125.031,00	R$ 0,00
ANDERSON BATISTA DIAS DOS SANTOS 27970474861		R$ 121.006,00	R$ 0,00
RAIMUNDO MOISÉS		R$ 106.600,00	R$ 0,00
LUIZA SIMAO JACOB		R$ 10.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA		R$ 1.365,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTANHA		R$ 168.900,00	R$ 0,00
COMANDO DA MARINHA		R$ 19.726,80	R$ 0,00
POLICIA CIVIL		R$ 205.000,00	R$ 0,00
TRANS TONHO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA		R$ 159.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CUBATAO		R$ 106.288,00	R$ 0,00
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 1.524.032,00	R$ 0,00
DUNITOUR TRANS. TURIS. E LOCA. DE VEÍCULOS LTDA		R$ 628.000,00	R$ 0,00
LIRA EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 119.840,90	R$ 0,00
LRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 0,00
MGD LOCACAO DE VANS LTDA ME		R$ 322.000,00	R$ 0,00
GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA		R$ 120.000,00	R$ 0,00
UNIVERSO EXPRESS LTDA		R$ 1.058.000,00	R$ 0,00
NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI		R$ 136.230,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA		R$ 1.074.000,00	R$ 0,00
CODEVASF - 7A SUPERINTENDENCIA REGIONAL		R$ 902.033,16	R$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		R$ 79.100,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		R$ 101.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RESTINGA SECA		R$ 172.820,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA		R$ 160.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JARINU		R$ 380.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 0,00	R$ 99.800,00
MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA		R$ 154.500,00	R$ 0,00
IVALDO FERREIRA DE LIMA		R$ 113.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IBIPORA		R$ 514.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA		R$ 433.000,00	R$ 0,00
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.		R$ 141.798,77	R$ 0,00
ARCOTEC METAL		R$ 8.342,25	R$ 0,00
TORRE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		R$ 28.220,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU		R$ 54.590,00	R$ 0,00
IRAPUAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME		R$ 164.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO		R$ 245.700,00	R$ 0,00
LITORAL MED SERV MEDICOS LTDA		R$ 736.700,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA		R$ 138.400,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGURANÇA PUBLICA E DESESA SOCIAL			
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS		R$ 195.666,67	R$ 0,00
PALMONT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA		R$ 308.000,00	R$ 0,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 125.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ECHAPORA		R$ 45.950,01	R$ 0,00
EDSON LUIZ BESSA CONTI JUNIOR		R$ 328.131,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE		R$ 1.232.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA FE		R$ 121.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARAPANEMA		R$ 209.000,00	R$ 0,00
TECFORM VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 175.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAMBU		R$ 350.000,00	R$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CEARA		R$ 142.978,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS		R$ 780.690,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PERUIBE		R$ 126.200,00	R$ 126.200,00
MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		R$ 178.600,00	R$ 0,00
EDISON GOMES PALMEIRA		R$ 148.500,00	R$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MINAS NOVAS		R$ 0,00	R$ 320.000,00
CABALA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R$ 122.471,20	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA		R$ 430.650,00	R$ 0,00
8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R$ 178.390,00	R$ 0,00
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 145.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SALTO		R$ 75.541,00	R$ 0,00
CABALA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R$ 132.750,80	R$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 9.694.959,99	R$ 0,00
SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S/A		R$ 12.908,22	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM		R$ 110.000,00	R$ 0,00
E G MAIA - EIRELI		R$ 521.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ILMEN COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		R$ 130.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DOURADINA		R$ 212.800,00	R$ 0,00
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 1.645,15	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 1.044,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO		R$ 20.981,23	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO NORTE		R$ 161.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R$ 133.185,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 192.400,00	R$ 0,00
RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS COM E SERVIÇOS LTDA ME		R$ 285.091,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANCAS		R$ 49.600,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R$ 537.500,00	R$ 0,00
PONTO CERTO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R$ 5.550,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - ES		R$ 174.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 210.000,00	R$ 0,00
PAULO CESAR SANDOVAL EIRELI		R$ 506,50	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS		R$ 695.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO		R$ 146.482,00	R$ 73.241,00
MUNICIPIO DE UMIRIM		R$ 80.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 124.800,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE		R$ 140.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R$ 24.350,40	R$ 0,00
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 870,13	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI		R$ 178.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIRA		R$ 309.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABELA		R$ 169.250,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ITAPIPOCA		R$ 149.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMITAL		R$ 74.600,00	R$ 0,00
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.		R$ 5.233,07	R$ 0,00
GARANHUNS HOME CARE LTDA		R$ 123.315,65	R$ 0,00
WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI		R$ 1.401.698,90	R$ 0,00
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI		R$ 861.577,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS		R$ 52.000,00	R$ 0,00
FABIO MACHADO IZAR		R$ 110.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JAGUAQUARA		R$ 29.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 92.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA		R$ 46.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERLANDIA		R$ 600.000,00	R$ 330.000,00
MUNICIPIO DE PARNAIBA - SECRETARIA DE EDUCACAO		R$ 51.000,00	R$ 0,00
POLO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R$ 117.000,00	R$ 0,00
JOSE CAMPOS DA SILVA CONSTRUCOES		R$ 165.000,00	R$ 0,00
GB TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS LTDA		R$ 126.500,00	R$ 0,00
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 655.568,00	R$ 0,00
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 221.930,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE SEGURANCA		R$ 354.819,40	R$ 2.088.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R$ 36.750,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM		R$ 110.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R$ 148.000,00	R$ 0,00
CENTER LOPES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, TERCEIRIZACAO E LOCACAO EIRELI		R$ 732.000,00	R$ 0,00
CONFECCOES SHADOW LTDA		R$ 112.267,50	R$ 0,00
R. L. DE CARVALHO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		R$ 140.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DO RIO GRANDE		R$ 320.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 174.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO		R$ 74.600,00	R$ 0,00
HDM LOCADORA E SERVICOS EIRELI		R$ 140.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL		R$ 83.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO		R$ 109.100,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL		R$ 39.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA		R$ 209.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE UNA		R$ 99.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA		R$ 42.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R$ 84.500,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS		R$ 204.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL		R$ 83.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAPEZAL		R$ 172.900,00	R$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SOMAR		R$ 43.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CANSANCAO		R$ 57.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO		R$ 95.000,00	R$ 0,00
TOP TRANSFER - SERVICOS DE TURISMO EIRELI		R$ 140.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 222.518,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CANTAGALO		R$ 57.400,00	R$ 0,00
ANA RITA NASCIMENTO SANTOS BARBOSA LOCADORA		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
MUNICIPIO DE PAULISTANIA		R$ 41.690,00	R$ 0,00
SKALLA LOCADORA EXECUTIVA LTDA		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
MUNICIPIO DE PONTAL		R$ 157.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO PARA		R$ 46.900,00	R$ 0,00
ACUSTERM ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA		R$ 15.660,00	R$ 0,00
BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 62.500,00	R$ 0,00
FINESTRA CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 72.736,50	R$ 0,00
IFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP		R$ 9.036,65	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JG COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI		R$ 166.652,62	R$ 0,00
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R$ 166.326,47	R$ 0,00
VNO ORTOPEDIA IND.E COM.IMP.E EXP.LTDA		R$ 22.914,85	R$ 0,00
STOFF-CAR ESTOFADOS LTDA -ME		R$ 31.419,17	R$ 0,00
ELEVITTA ELEVADORES LTDA - EPP		R$ 7.333,33	R$ 0,00
MARIMED COMERCIO DE ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA LT		R$ 150.237,60	R$ 0,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.		R$ 204.000,00	R$ 0,00
GFIX COMPONENTES E DISTRIBUICAO LTDA - ME		R$ 3.367,80	R$ 0,00
JGL COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ 19.915,08	R$ 0,00
MD BUS IND IMPORT EXPORT DE BANCOS P/ ONIBUS E VANS EIRELI		R$ 166.110,00	R$ 0,00
MCA BANCOS E MOVEIS ESTOFADOS LTDA		R$ 712.432,40	R$ 0,00
LYNE DAY TRANSPORTES EIRELI		R$ 37.800,00	R$ 0,00
CESAR DIAS DA ROCHA 14914588870		R$ 529,70	R$ 0,00
SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA		R$ 976,31	R$ 0,00
FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA		R$ 74.000,00	R$ 0,00
DOMAX IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI		R$ 14.982,17	R$ 0,00
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R$ 27.355.122,89	R$ 0,00
MARLENE MONTEIRO ROSA		R$ 76.024,00	R$ 0,00
INOVA COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI		R$ 115.511,55	R$ 0,00
GERICO TRANSPORTE TURISMO E SERVIÇO		R$ 123.000,00	R$ 0,00
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO		R$ 22.751,00	R$ 0,00
MARCABENCO MERC.ADM BENS CONS LTDA		R$ 33.108,26	R$ 0,00
GARANHUNS HOME CARE LTDA		R$ 2.788,00	R$ 0,00
CARMOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MNOVEIS EIRELI		R$ 10.977,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 148.752,00	R$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R$ 230.460,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 318.111,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARROCERIAS TIETE IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 2.510,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 297.504,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FELIZ NATAL		R$ 187.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA		R$ 590.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POCONE		R$ 71.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA		R$ 633.680,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R$ 659.478,26	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		R$ 165.500,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 338.718,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 169.359,00	R$ 0,00
PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL		R$ 109.999,99	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 963.378,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE		R$ 145.050,00	R$ 0,00
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R$ 148.752,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		R$ 75.920,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA		R$ 265.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R$ 1.565.750,00	R$ 256.400,00
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		R$ 9,50	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS		R$ 250.100,00	R$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 932.917,67	R$ 0,00
6 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R$ 13.813,84	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA		R$ 763.849,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 672.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMED		R$ 250.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 69.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NORDESTINA		R$ 414.000,00	R$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R$ 15.455.621,05	R$ 784.490,00
COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R$ 13.813,84	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 184.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R$ 116.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS		R$ 194.545,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA		R$ 321.300,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 233.000,00	R$ 0,00
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEDRAO		R$ 106.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTALUZ		R$ 290.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IBIRAPUA		R$ 250.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA VISTA DO TUPIM		R$ 218.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA		R$ 289.200,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R$ 176.950,00	R$ 0,00
DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R$ 193.500,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IACU		R$ 0,00	R$ 302.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS		R$ 1.400.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 168.500,00	R$ 0,00
MEDSHORE NIT LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 36.700,00	R$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS EIRELIE		R$ 109.300,00	R$ 0,00
EDSON PEREIRA BORGES		R$ 37.349,00	R$ 0,00
LIVY E SILVA LTDA		R$ 22.000,00	R$ 0,00
MINISTERIO DO TRABALHO		R$ 161.000,00	R$ 0,00
13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 7.084,00	R$ 0,00
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 303.163,00	R$ 0,00
1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 7.084,00	R$ 0,00
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 18.837,00	R$ 0,00
SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 18.837,00	R$ 0,00
37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE		R$ 18.837,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CATU		R$ 676.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAAPIRANGA		R$ 389.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS		R$ 257.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA		R$ 428.000,00	R$ 0,00
SAN DIEGO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R$ 15.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		R$ 453.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 475.000,00	R$ 0,00
FALTEC IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - EIRELI		R$ 18.650,00	R$ 0,00
BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 352.900,00	R$ 0,00
6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 2.424.800,00
2 BATALHAO FERROVIARIO		R$ 778.333,33	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 180.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS		R$ 25,83	R$ 0,00
ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 20.930,00	R$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		R$ 540.948,42	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 2.645.974,50	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13 REGIAO- CREF13/BA		R$ 349.999,99	R$ 0,00
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO EST. DE RO		R$ 0,00	R$ 492.384,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 356.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 286.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE		R$ 690.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 258.000,00
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL ESTADO ACRE		R$ 460.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI		R$ 125.000,00	R$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		R$ 2.480.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARECI NOVO		R$ 77.900,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE AIMORES		R$ 155.744,52	R$ 0,00
MAXTRON ENERGY ELETRONICA LTDA		R$ 14.310,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES		R$ 210.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA CANAA		R$ 134.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAGUARI		R$ 0,00	R$ 266.700,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO		R$ 294.220,50	R$ 0,00
ESTADO DE RORAIMA		R$ 2.111.550,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 279.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MOMBACA		R$ 187.999,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA		R$ 11.377.678,91	R$ 0,00
GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS		R$ 172.209,34	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO E AGRONEGOCIO - SEPA		R$ 612.000,00	R$ 0,00
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ICHU		R$ 272.160,00	R$ 0,00
SEC ESTADO ASSIST SOCIAL, DIR HUMANOS E POL PARA MULHERES		R$ 270.468,72	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		R$ 304.890,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SEABRA		R$ 22.500,00	R$ 0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS		R$ 0,00	R$ 587.174,70
MUNICIPIO DE JOAO DOURADO		R$ 299.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 2.363,88	R$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS		R$ 400.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PASSOS		R$ 314.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA		R$ 1.380.423,12	R$ 0,00
MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS		R$ 545.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 255.000,00	R$ 0,00
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES		R$ 1.428.949,98	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE		R$ 299.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 51.907,57	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS		R$ 123.400,00	R$ 0,00

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CANA VERDE		R$ 309.850,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI		R$ 325.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PICOS - SECRETARIA DE SAUDE		R$ 494.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UNAI		R$ 350.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE		R$ 380.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA		R$ 313.135,75	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 345.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 280.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 276.155,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO GERALDO		R$ 386.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA SERRA		R$ 442.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POCRANE		R$ 297.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - SECRETARIA DE SAUDE		R$ 285.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IPANEMA		R$ 301.000,00	R$ 0,00
EMPRESA DE ASSIST. TEC E EXT RURAL DO EST DE MINAS GERAIS		R$ 764.850,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PESCADOR		R$ 269.000,00	R$ 0,00
CONS INTERM DE SAÚDE DA R DE URG. EMER L DE MINAS- CONSURGE		R$ 2.444.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		R$ 419.045,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO		R$ 330.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO		R$ 570.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA		R$ 283.850,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 220.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 1.672.250,00
EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A		R$ 0,00	R$ 378.000,00
MUNICIPIO DE MUZAMBINHO		R$ 0,00	R$ 321.495,55
3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 845.000,00
CORREGEDORIA DA JUSTICA		R$ 0,00	R$ 286.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 845.000,00
9 GRUPAMENTO LOGISTICO		R$ 0,00	R$ 773.944,00
MUNICIPIO DE SOCORRO DO PIAUI		R$ 0,00	R$ 279.360,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REI		R$ 0,00	R$ 326.226,00
MUNICIPIO DE PASSA TEMPO		R$ 0,00	R$ 287.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 0,00	R$ 275.000,00
CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 2.070.000,00
MUNICIPIO DE INACIO MARTINS		R$ 564.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS		R$ 181.475,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPIRA		R$ 791.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BALSAMO		R$ 112.490,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TATUI		R$ 123.000,00	R$ 0,00
(-) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA EST CLI CAMPOS NOVOS PAULISTAS		R$ (61.250,00)	R$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA		R$ (59.210,00)	R$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE BOTUCATU		R$ (320.600,00)	R$ 0,00
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		R$ 431.112,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IPUA		R$ 42.100,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU		R$ 1.580.000,00	R$ 0,00
ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES SILVA		R$ 1.352,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA		R$ 73.242,00	R$ 0,00
PM CAR MERCANTIL EIRELI		R$ 200.000,00	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA		R$ 45.000,00	R$ 0,00
LUCAS EDUARDO JACKUES		R$ 80.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE XANGRI-LA		R$ 1.216.268,00	R$ 0,00
CALVI IND E COM DE CARROCERIAS LTDA		R$ 75.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		R$ 452.990,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA VITORIA-ES		R$ 63.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		R$ 378.400,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE TREMEMBE		R$ 49.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAIACU		R$ 180.000,00	R$ 0,00
J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 230.342,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		R$ 54.676,74	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA		R$ 73.242,00	R$ 0,00
VIP INFRA-ESTRUTURA LTDA		R$ 14.683,33	R$ 0,00
GAMALIEL GOES		R$ 33.450,00	R$ 0,00
REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO		R$ 5.163.000,00	R$ 16.898,00
MUNICIPIO DE VOTORANTIM		R$ 198.270,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MARILIA		R$ 325.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAJATI		R$ 241.270,00	R$ 0,00
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA		R$ 14.040,00	R$ 0,00
RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA.		R$ 16.597,86	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OCAUCU		R$ 34.319,03	R$ 0,00
ATIVA LOCACAO LTDA		R$ 220.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA		R$ 1.015.500,00	R$ 0,00
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		R$ 1.169.000,00	R$ 56.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO		R$ 0,00	R$ 269.000,00
C.C.C. PARTICIPACOES LTDA		R$ 52.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 814.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		R$ 3.504,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 304.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE		R$ 177.246,67	R$ 0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA		R$ 333.700,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 134.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO POMBA		R$ 308.950,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OLIVEIRA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG		R$ 325.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE LAPAO		R$ 339.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRINHA		R$ 114.634,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IVAI		R$ 585.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA		R$ 284.050,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AVARE		R$ 536.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SOBRADINHO		R$ 75.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SUMARE		R$ 0,00	R$ 328.200,00
MUNICIPIO DE UBATUBA		R$ 277.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FRANCA		R$ 1.204.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALCANTIL		R$ 333.200,00	R$ 333.200,00
MUNICIPIO DE ARACUAI		R$ 643.000,00	R$ 0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R$ 2.338.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO		R$ 301.659,25	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BRODOWSKI		R$ 100.000,00	R$ 0,00
PARA MINISTERIO PUBLICO		R$ 940.666,67	R$ 0,00
GISELE CRISTINA MACHADO		R$ 46.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POTIM		R$ 291.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE HORIZONTE		R$ 1.140.000,00	R$ 0,00
JULIO CESAR TONHAO		R$ 45.000,00	R$ 0,00
RICARDO APARECIDO LOURENCO		R$ 45.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CHAPECO		R$ 650.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DIANOPOLIS		R$ 635.000,00	R$ 0,00
ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R$ 0,00	R$ 518.490,00
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		R$ 689.125,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		R$ 2.099.000,00	R$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA		R$ 400.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE		R$ 298.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R$ 1.029.130,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DRACENA		R$ 485.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE FARTURA		R$ 578.400,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		R$ 186.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA		R$ 75.950,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 410.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITABUNA		R$ 400.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		R$ 305.000,00	R$ 0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS		R$ 1.453.470,00	R$ 0,00
FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA		R$ 2.399.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE		R$ 249.200,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MULUNGU DO MORRO-BA		R$ 293.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OUROLANDIA		R$ 599.999,97	R$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFRÉE E GUINLE DA UNIRIO		R$ 283.971,20	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LINHARES		R$ 74.190,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 349.200,00	R$ 0,00
ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA.		R$ 165.000,00	R$ 0,00
TERCEIRO BATALHAO DE SUPRIMENTO		R$ 173.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EDISON LOBAO		R$ 41.020,72	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OURINHOS		R$ 290.598,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS		R$ 191.900,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE		R$ 72.860,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA		R$ 454.090,69	R$ 0,00
FMS DE REDENCAO		R$ 122.250,00	R$ 0,00
FMS DE CARIRE		R$ 72.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IRARA		R$ 128.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 357.000,00	R$ 0,00
M FIBRA EIRELI		R$ 261.937,25	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE		R$ 275.554,66	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		R$ 191.900,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FLORESTA DO ARAGUAIA			
MUNICIPIO DE IMBE		R$ 148.380,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSARA		R$ 80.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO		R$ 79.999,50	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS		R$ 73.242,00	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA REG.DA POL. RODOV. FEDERAL PERNAMBUCO		R$ 13.978,19	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA		R$ 149.900,00	R$ 0,00
LCM VEICULOS ESPECIAS LTDA		R$ 194.994,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA		R$ 147.650,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANHEMBI		R$ 76.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POA		R$ 509.435,29	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FELIXLANDIA		R$ 0,00	R$ 320.000,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE		R$ 153.862,26	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 200.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO		R$ 191.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO DO TURISMO		R$ 455.044,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 383.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 483.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI		R$ 170.000,00	R$ 0,00
F 7 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME		R$ 123.823,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANTENOPOLIS		R$ 189.000,00	R$ 0,00
17 BATALHAO DE FRONTEIRA		R$ 184.930,54	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 191.900,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA		R$ 269.946,65	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 340.150,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPAJE		R$ 88.000,00	R$ 0,00
SEAG SECRET ABAST.AGRIC DO E.S.		R$ 381.000,00	R$ 0,00
RIO G.N SECRETARIA ESTADUAL PLANEJAMENTO		R$ 195.557,69	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO VELHO		R$ 219.726,00	R$ 0,00
FUNDACAO MUNIC S. RIO CLARO		R$ 59.070,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAUA		R$ 71.430,00	R$ 0,00
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE FES-MACEIO		R$ 146.484,00	R$ 0,00
GENEBRE DO BRASIL INT NEGOCIOS LTDA		R$ 1.675,00	R$ 0,00
FMS DE ALFREDO CHAVES		R$ 187.000,00	R$ 0,00
FMS DE GOVERNADOR LINDENBERG		R$ 346.000,00	R$ 0,00
9 BATALHAO DE SUPRIMENTO		R$ 158.783,33	R$ 0,00
FMS DE FEIRA DA MATA		R$ 73.242,00	R$ 0,00
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITACAO		R$ 199.900,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA		R$ 75.950,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SABOEIRO		R$ 228.548,88	R$ 0,00
MUNICIPIO DE COLOMBIA		R$ 191.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CHARQUEADA		R$ 150.000,00	R$ 0,00
3 BATALHAO DE SUPRIMENTO		R$ 184.305,00	R$ 0,00
IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAE		R$ 10.220,54	R$ 0,00
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R$ 56,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIEDADE		R$ 70.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO		R$ 80.500,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO		R$ 189.980,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 179.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDE		R$ 66.400,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA		R$ 250.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI		R$ 168.400,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E DO TRABALHO		R$ 58.685,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS		R$ 189.500,00	R$ 283.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SOURE		R$ 257.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE BARRO DURO		R$ 79.232,01	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 42.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA		R$ 109.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARIPUANA		R$ 163.832,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS		R$ 399.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA		R$ 153.400,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBATA		R$ 47.285,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA		R$ 219.726,00	R$ 0,00
CREFES - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ES		R$ 165.735,10	R$ 0,00
DANIELI REJANE FERREIRA DE CAMPOS		R$ 76.500,00	R$ 76.500,00
INTERVENCAO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R$ 37.400,00	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 1 REGIAO		R$ 8.940,80	R$ 0,00
SOLON CORREIA DA SILVA		R$ 118.200,00	R$ 118.200,00
AUTOTEC DO BRASIL LTDA ME		R$ 2.863.750,80	R$ 2.863.750,80
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA		R$ 114.779,30	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LORENA		R$ 149.660,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA IGUACU		R$ 39.450,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA		R$ 86.780,00	R$ 0,00
TRANSZECAO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI		R$ 198.000,00	R$ 0,00
SERGIO LUIS DE SOUZA FIGUEIREDO		R$ 141.300,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PLATINA		R$ 43.390,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA		R$ 43.390,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 122.800,00	R$ 0,00
NEW ASSISTENCIA MEDICA A EVENTOS EIRELI		R$ 122.500,00	R$ 0,00
UNIPETRO M S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R$ 113.000,00	R$ 0,00
PEDRO TRENCH GONÇALVES DE MORAES		R$ 36.321,60	R$ 36.321,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 35.137,63	R$ 35.137,63
DOCTOR HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R$ 244.000,00	R$ 0,00
JULIO CESAR HESSEL		R$ 128.900,00	R$ 0,00
G.N GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS		R$ 280.888,74	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PARANACITY		R$ 186.000,00	R$ 0,00
HEDER DA SILVA GOMES DE MORAIS		R$ 110.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA		R$ 19.997,00	R$ 0,00
EL CID ROBERTO BREMMER		R$ 116.000,00	R$ 0,00
MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		R$ 155.000,00	R$ 0,00
KADINY LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		R$ 209.696,00	R$ 0,00
JOSE APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA		R$ 115.000,00	R$ 0,00
8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R$ 9.652,50	R$ 0,00
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA		R$ 109.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DE SAO FRANCISCO		R$ 79.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI		R$ 148.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA		R$ 242.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA		R$ 224.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R$ 80.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 186.000,00	R$ 0,00
FABIANA JOSE DOS SANTOS CUSTODIA		R$ 170.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 80.475,00	R$ 0,00
ROBINSON DE SOUZA TAVARES		R$ 75.000,00	R$ 0,00
MARCELO ANGELO PEREIRA MAGALHAES		R$ 121.900,00	R$ 0,00
LOCARVANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 155.000,00	R$ 0,00
STAREX REMOÇOES E SERV MEDICOS LTDA		R$ 527.500,00	R$ 0,00
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO		R$ 99.500,00	R$ 0,00
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE		R$ 182.998,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS			
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER		R$ 168.900,00	R$ 0,00
HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS		R$ 75.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE		R$ 120.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES		R$ 164.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 85.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAMBORIL		R$ 230.100,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 0,00	R$ 125.000,00
MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA		R$ 55.000,00	R$ 0,00
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE ALAGOAS		R$ 389.988,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 41.900,00	R$ 0,00
GATTI DISTRIBUIDORA EIRELI		R$ 102.000,00	R$ 0,00
GOLD RENTAL CAR EIRELI - ME		R$ 3.569,75	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE		R$ 140.590,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R$ 174.200,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CABREUVA		R$ 89.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAJUBA		R$ 174.000,00	R$ 0,00
T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.		R$ 675.000,00	R$ 675.000,00
MARCIO ANTONIO BALZANELLO		R$ 124.000,00	R$ 124.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		R$ 74.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA		R$ 220.000,00	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO		R$ 239.444,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRA PRETA		R$ 114.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO ROCHA		R$ 85.700,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES		R$ 215.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BARREIRA		R$ 89.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA		R$ 133.000,00	R$ 0,00
SAMARA BEZERRA SPINA		R$ 108.000,00	R$ 108.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 84.900,00	R$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS		R$ 51.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 154.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GROAIRAS		R$ 186.900,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R$ 57.500,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO DE CANDEAL		R$ 85.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		R$ 42.700,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMBURANAS		R$ 142.000,00	R$ 0,00
TRANSPORTES DALLAPRIA LTDA		R$ 185.000,00	R$ 0,00
FMS DE CONDE		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS		R$ 67.392,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CARNAUBAL		R$ 600,00	R$ 0,00
4 COMPANHIA DE COMUNICACAO - BH		R$ 172.157,00	R$ 0,00
FMS DE LAMBARI D'OESTE		R$ 25.380,38	R$ 0,00
FMS DE OCARA		R$ 73.505,00	R$ 0,00
HOTEL SANTA MARIA DE CAMPO MOURAO LTDA		R$ 160.390,10	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI		R$ 379.847,67	R$ 0,00
FMS DE CARAUARI		R$ 373.453,93	R$ 0,00
FMS DE APIACA		R$ 19.860,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AURORA		R$ 16.000,00	R$ 0,00
FMS DE EUSEBIO		R$ 161.528,80	R$ 0,00
FMS DE BARRO PRETO		R$ 79.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS		R$ 189.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPETININGA		R$ 291.872,00	R$ 0,00
FMS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM		R$ 454.692,70	R$ 0,00
FMS DE POUSO REDONDO		R$ 78.900,00	R$ 0,00
ZETTA FROTAS LTDA		R$ 65.728,00	R$ 0,00
FMS DE LAGOA DO MATO		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE ALEGRE		R$ 159.697,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUSTICA EST. PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE		R$ 7.605,00	R$ 0,00
FMS DE ALIANCA DE TOCANTIS		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMAS DE SANTA M.JETIBA		R$ 166.000,00	R$ 0,00
ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS - SP		R$ 1.308.000,00	R$ 0,00
FMS DE POTIRETAMA		R$ 243.000,00	R$ 0,00
FMS DE BOQUINO		R$ 168.000,00	R$ 0,00
FMS DE CABECEORAS DO PIAUI		R$ 294.380,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IBARETAMA		R$ 80.000,00	R$ 0,00
FMS DE APUAREMA		R$ 189.000,00	R$ 0,00
FMS DE NOVA VICOSA		R$ 338.800,00	R$ 0,00
FMS DE PORTO		R$ 277.702,00	R$ 0,00
FMS DE GROAIRAS		R$ 317.200,00	R$ 0,00
FMS DE ACARAU		R$ 330.664,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REG. TRABALHO 5A.REGIAO		R$ 174.500,00	R$ 0,00
FMS DE RIACHO DA CRUZ		R$ 73.242,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE ANCHIETA		R$ 524.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO PARA BUENOPOLIS		R$ 304.242,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU		R$ 473.000,00	R$ 0,00
FMS DE RIO CRESPO		R$ 77.900,00	R$ 0,00
FMS DE LAGOA REAL		R$ 432.998,00	R$ 0,00
FMS DE ITORORO		R$ 188.500,00	R$ 0,00
FMS DE BELO JARDIM		R$ 388.000,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		R$ 169.998,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DARIO MEIRA		R$ 236.440,00	R$ 0,00
FMS DE RIO NOVO DO SUL		R$ 155.800,00	R$ 0,00
FMAS DE PARACAMBI		R$ 39.450,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO-FMS		R$ 77.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FORMIGUEIRO		R$ 63.500,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FMS DE ECOPORANGA		R$ 334.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO		R$ 250.000,00	R$ 0,00
FMS DE FLORESTA		R$ 146.484,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE ERMO		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE DEMERVAL LOBAO		R$ 77.900,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO		R$ 369.998,00	R$ 0,00
FMS DE BOA ESPERANCA		R$ 177.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA		R$ 339.746,92	R$ 0,00
FMS DE PORTO WALTER		R$ 155.800,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA		R$ 325.988,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES FMS		R$ 80.000,00	R$ 0,00
FMS DE IPIAU		R$ 189.000,00	R$ 0,00
FMS DE UIBAI		R$ 170.000,00	R$ 0,00
FMS DE APUREMA		R$ 95.000,00	R$ 0,00
FMS DE C.BRANCO		R$ 73.242,00	R$ 0,00
FMS DE PARATINGA - BA		R$ 73.242,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALEGRE - ES		R$ 169.982,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC		R$ 507.900,00	R$ 0,00
MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 25.293,51
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 2.250.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS		R$ 0,00	R$ 1.070.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 76.500,00
MUNICIPIO DE CODAJAS		R$ 0,00	R$ 320.000,00
CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS - CVI-AM		R$ 0,00	R$ 348.490,00
COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R$ 0,00	R$ 500.000,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 647.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ		R$ 0,00	R$ 294.450,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL		R$ 0,00	R$ 150.000,00
INST DE ASSIST TEC E EXTEN RURAL DO ESTADO DE RORAIMA IATER		R$ 0,00	R$ 564.980,00
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM		R$ 0,00	R$ 6.710.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JAGUARETAMA		R$ 0,00	R$ 365.600,00
MUNICIPIO DE JUNDIAI		R$ 0,00	R$ 2.246.100,00
MUNICIPIO DE CAARAPO		R$ 0,00	R$ 720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA		R$ 0,00	R$ 260.519,25
FUND DE MANUT E DESENV DA EDU BASICA E VALOR DOS PROF DA EDU		R$ 0,00	R$ 282.490,00
DORCAM LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 1.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 260.519,25
MUNICIPIO DE RIACHAO		R$ 0,00	R$ 266.700,00
MUNICIPIO DE CONDE		R$ 0,00	R$ 59.500,00
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO OLIMAR		R$ 0,00	R$ 275.000,00
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARA		R$ 0,00	R$ 639.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENCA		R$ 0,00	R$ 275.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA		R$ 0,00	R$ 324.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		R$ 0,00	R$ 70.651,88
MUNICIPIO DE ARAGUATINS		R$ 0,00	R$ 1.089.800,00
MUNICIPIO DE CAMACAN		R$ 314.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS		R$ 263.333,33	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL		R$ 0,00	R$ 1.302.899,82
MUNICIPIO DE ANTAS		R$ 82.000,00	R$ 0,00
31 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 322.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		R$ 165.200,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ECOPORANGA		R$ 102.340,00	R$ 0,00
ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 2.702.000,00
MUNICIPIO DE SANTO AFONSO		R$ 193.799,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CIPO		R$ 0,00	R$ 1.223.820,00
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 0,00	R$ 418.600,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 185.600.675,74	R$ 62.689.524,18
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 867.533,00	R$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 867.533,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 4.491.349,08	R$ 0,00
MANUELA JACOB		R$ 4.491.349,08	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 132.200.665,95	R$ 8.448.929,26
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 131.883.266,10	R$ 8.448.929,26
R&R COMERCIO SERVICOS E ADAPTACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 317.399,85	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 1.921,97	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 1.921,97	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 48.039.205,74	R$ 54.240.594,92
IPI A RECUPERAR		R$ 14.466.109,41	R$ 13.929.305,47
ICMS A RECUPERAR		R$ 13.875.332,83	R$ 24.072.304,40
IRRF A RECUPERAR SOBRE APLICACOES		R$ 263.360,42	R$ 1.801.351,01
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 3.379.871,80	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R$ 1.277.635,33	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 17.774,68	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 46.025,00	R$ 46.025,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 9.978,74	R$ 9.978,74
COFINS A RECUPERAR		R$ 9.067.879,45	R$ 9.067.879,45
PIS A RECUPERAR		R$ 1.939.387,18	R$ 1.939.387,18
ICMS. A RECUPERAR		R$ 2.310,53	R$ 458.409,66
IRPJ PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 21,84	R$ 0,00
DEMAIS CREDITOS A RECEBER		R$ 356.437,60	R$ 356.437,60
ICMS A RECUPERAR FILIAL AM - 0004-34		R$ 266.632,84	R$ 120.287,54
ICMS A RECUPERAR FILIAL MT - 0006-04		R$ 210.276,92	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL CE - 0003-53		R$ 49.002,41	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR FILIAL ES - 0005-15		R$ 195.910,98	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL BA - 0007-87		R$ 417.141,40	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL PR - 0008-68		R$ 1.779.990,13	R$ 1.680.496,50
ICMS A RECUPERAR FILIAL CAJAMAR - 0009-49		R$ 143.323,23	R$ 185.388,99
ICMS A RECUPERAR FILIAL RO - 0010-82		R$ 224.383,33	R$ 251.509,93
ICMS A RECUPERAR FILIAL MG - 0011-63		R$ 50.419,69	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL RS - 0014-06		R$ 0,00	R$ 66.000,03
ICMS A RECUPERAR FILIAL RJ - 0018-30		R$ 0,00	R$ 105.699,62
ICMS A RECUPERAR FILIAL PE - 0019-10		R$ 0,00	R$ 41.460,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL MA - 0021-35		R$ 0,00	R$ 108.673,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.290.671,88	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R$ 1.290.671,88	R$ 0,00
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 1.290.671,88	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 22.907.665,24	R$ 38.099.138,89
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 22.778.051,17	R$ 38.099.138,89
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 10.424.193,79	R$ 35.793.560,28
MATÉRIA-PRIMA		R$ 12.353.857,38	R$ 2.305.578,61
PRODUTOS EM PROCESSP DE BENEFICIAMENTO- EM PODER DE TERCEIROS		R$ 129.614,07	R$ 0,00
MATERIAIS ENVIADOS PARA BENEFICIAMENTO		R$ 129.614,07	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER E DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS		R$ 31.453,87	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R$ 31.453,87	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR		R$ 31.453,87	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 11.645.668,02	R$ 18.043.062,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.587.957,05	R$ 9.439.604,60
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS - LP		R$ 2.745,34	R$ 0,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS - LP		R$ 2.745,34	R$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS - LP		R$ 145.607,11	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR -		R$ 145.607,11	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LP			
ADIANTAMENTOS - LP		R$ 9.345.242,55	R$ 9.345.242,55
JAMES HENRIQUE DE OLIVEIRA		R$ 2.230.853,59	R$ 2.230.853,59
RAYTEC VEICULO ESP.IND.COM.LTDA		R$ 7.114.388,96	R$ 7.114.388,96
CONSÓRCIO - LP		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05
MERCABENCO MERC.ADM.BENS CONSUMO LTDA - LP		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05
IMOBILIZADO		R$ 2.057.710,97	R$ 8.603.457,40
IMÓVEIS		R$ 2.703.030,00	R$ 9.403.030,00
EDIFÍCIOS		R$ 2.703.030,00	R$ 9.403.030,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
VEÍCULOS		R$ 588.528,00	R$ 846.979,00
VEÍCULOS		R$ 588.528,00	R$ 846.979,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.303.142,37)	R$ (1.715.846,94)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R$ (678.272,67)	R$ (1.054.393,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (33.886,45)	R$ (40.598,59)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (588.528,00)	R$ (618.680,57)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (2.455,25)	R$ (2.173,91)
PASSIVO		R$ 501.579.024,25	R$ 178.255.033,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 404.821.898,92	R$ 16.269.047,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 16.012.166,90	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 16.012.166,90	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 15.869.916,90	R$ 0,00
LDW EMPRESTIMOS CONCEDIDOS POR TERCEIROS		R$ 142.250,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 260.144.993,91	R$ 11.399.010,99
FORNECEDORES		R$ 260.144.993,91	R$ 11.399.010,99
FORNECEDORES		R$ 6.835.493,16	R$ 0,00
HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA		R$ 755.245,39	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R&R COMERCIO, SERVICOS E ADAPT. DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 6.882.193,03	R$ 222.089,80
CESAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE OF RC DAS PESS NAT 19º SUBD DE		R$ 3.352,35	R$ 134,60
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R$ 2.023.237,05	R$ 0,00
BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 1.396.518,35	R$ 48.300,00
HOBBY ENGENHARIA LTDA		R$ 250,00	R$ 0,00
PIANNA VEICULOS LTDA		R$ 3.530,47	R$ 0,00
MIRANDA TRANSPORTE, CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		R$ 11.433,00	R$ 0,00
CATOIO COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERV LTDA		R$ 3.997,84	R$ 0,00
CABALA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R$ 1.729.083,15	R$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		R$ 726.588,70	R$ 0,00
TRUK SIEPIERSKI LTDA		R$ 38.000,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 10.931,05	R$ 0,00
TRUCKBRASIL VEICULOS ESPECIAIS EIRELI-ME		R$ 615.724,37	R$ 0,00
AUTO FRANCE VEICULOS LTDA - G11		R$ 20.447,81	R$ 0,00
MDBUS IND. IMP. EXP. DE BCOS		R$ 527.634,00	R$ 31.850,00
STOFF-CAR ESTOFADOS LTDA -ME		R$ 126.948,07	R$ 0,00
MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 2.413.464,03	R$ 0,00
FLASH ENGENHARIA		R$ 37.169,35	R$ 0,00
FIBRAC INDUSTRIA DE FIBRA LTDA - ME		R$ 718.524,00	R$ 0,00
PILAR FIBRAS EIRELI		R$ 860.178,04	R$ 0,00
MARIMED FABRICACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 533.724,41	R$ 15.388,00
EBS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 43.814,00	R$ 0,00
ACUSTERM ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA		R$ 14.623,50	R$ 0,00
HOME PLANEJADOS MARCENARIA LTDA		R$ 21.770,00	R$ 0,00
MAXTRON ENERGY ELETRONICA LTDA		R$ 154.320,00	R$ 21.770,00
DOMAX IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI		R$ 54.292,39	R$ 0,00
REV BRAZIL ADAPTACAO VEICULAR LTDA		R$ 677.340,01	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JGL COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ 351.215,74	R$ 0,00
ASTRUMLED SINALIZACAO VEICULAR EIRELI		R$ 175.732,00	R$ 0,00
MILGLASS IND E COM VIDROS TEMP EIRELLI		R$ 351.568,36	R$ 0,00
CESAR DIAS DA ROCHA 14914588870		R$ 56.345,10	R$ 0,00
PM CAR MERCANTIL LTDA		R$ 9.981.345,56	R$ 0,00
MNS SANTOS ILUMINACAO EPP		R$ 26.506,93	R$ 0,00
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R$ 1.511.372,41	R$ 0,00
PHOENIX COMERCIAL ELETRICA EIRELI		R$ 51.919,82	R$ 0,00
R.R. OZARIAS FABRICACÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICA		R$ 154.262,97	R$ 24.828,00
LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 157.200,00	R$ 0,00
ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 107.395,38	R$ 45.945,00
CHALLENGER COM PROD AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 1.863,39	R$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 82.696.860,52	R$ 0,00
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		R$ 3.242.308,04	R$ 3.905,90
ECONET PUBLICACOES PERIODICAS LTDA		R$ 2.795,76	R$ 396,00
RISTOF AUTO ELETRICA LTDA EPP		R$ 5.340,81	R$ 0,00
RB DESIGN CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R$ 208.048,87	R$ 0,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 257.977,00	R$ 0,00
MIRANDA TRANSPORTE, CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		R$ 191.479,84	R$ 0,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS (BAIXADA)		R$ 270.124,72	R$ 0,00
TRANSSTUMPF CARGAS LTDA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 44.211,00	R$ 0,00
MARTICAR BANCOS RECLINAVEIS LTDA		R$ 2.430.472,22	R$ 0,00
RODOSERV PECAS E SERVICOS EIRELI		R$ 500,00	R$ 0,00
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 1.800.853,00	R$ 0,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE E SERVICOS ME		R$ 2.525.941,49	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA		R$ 6.410.224,67	R$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R$ 415,07	R$ 0,00
ELETROMED EIRELI EPP		R$ 1.441.700,00	R$ 0,00
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		R$ 44.884,78	R$ 0,00
COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA SA (BAIXADA)		R$ 574.777,79	R$ 0,00
MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL LTDA		R$ 1.901.181,00	R$ 0,00
HC LABOR LTDA		R$ 0,00	R$ 350.000,00
AUTOEKIPO ACESSORIOS LTDA - ME		R$ 100,00	R$ 0,00
FRIVEL FRIBURGO VEICULOS SA		R$ 1.203,49	R$ 0,00
FINESTRA CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 96.123,69	R$ 0,00
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 86.889,94	R$ 36.850,00
SERITEC-COM DE ART P/COM VISUAL E SERV SINAL COMP LTDA - ME		R$ 10.800,00	R$ 0,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS LTDA - FILIAL TATUI		R$ 42.160,74	R$ 0,00
INTALLTEC INSTALACOES TECNICAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP		R$ 115.025,00	R$ 0,00
ALGE-FER CORTE E DOBRA DE PERFIS LTDA EPP		R$ 25.826,89	R$ 0,00
IPE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		R$ 4.252,12	R$ 0,00
ART VINYL SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		R$ 4.200,00	R$ 0,00
JGL COMERCIO VAREJISTA LTDA ME		R$ 131.886,24	R$ 0,00
UNIVERSO DE METAIS EIRELI - EPP		R$ 6.579,03	R$ 0,00
ARCOTEC COMERCIO E DESENVOLVIMENTO LTDA		R$ 96.670,65	R$ 0,00
REAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.925.200,73	R$ 1.526,20
VITOBAT COMERCIAL LTDA		R$ 53.627,67	R$ 0,00
CARROCERIAS TIETE IND E COM DE IMPL RODOV LTDA EPP		R$ 5.350,00	R$ 0,00
RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA.		R$ 104.514,47	R$ 0,00
INDUSTRIA METALURGICA CAIEIRAS LTDA		R$ 535,54	R$ 4.444,99
MARTICAR BANCOS RECLINAVEIS LTDA		R$ 9.178,79	R$ 0,00
SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA		R$ 30.229,86	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OPEN VEICULOS LTDA.		R$ 498,23	R$ 0,00
VCA AUTOMOTORES LTDA		R$ 4.902.647,44	R$ 0,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 31.411,00	R$ 0,00
OMINIC - SOLUCOES E LOGISTICA LTDA.		R$ 89.863,32	R$ 24.640,01
ELEVITTA ELEVADORES LTDA		R$ 175.412,00	R$ 13.100,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 1.974.907,80	R$ 0,00
JEFERSON EDUARDO DA SILVA 15221356856		R$ 13.712,56	R$ 0,00
PRIME COM. DE MOTOCICLETAS LTDA		R$ 160,00	R$ 0,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		R$ 830.000,00	R$ 0,00
VIP K COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO EXPORTACAO E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 36.000,00	R$ 0,00
TARIK COMERCIO DE CALCADOS LTDA		R$ 184,47	R$ 0,00
NATHALIA BELIZIARIO DE OLIVEIRA - ME		R$ 6.196,00	R$ 0,00
MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - ME		R$ 32.657,49	R$ 0,00
PRIMER SOLUCOES IMPERMEAVEIS LTDA ME		R$ 7.019,50	R$ 0,00
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA		R$ 5.905,57	R$ 0,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 13.792,00	R$ 0,00
GSA INDUSTRIA COMERCIO E IMPLEMENTACAO DE AUTOPECAS LTDA		R$ 10.011,74	R$ 0,00
AUTO POSTO 2001 LTDA		R$ 1.040,22	R$ 0,00
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 376.000,00	R$ 0,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA		R$ 286.326,37	R$ 0,00
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA		R$ 14.016,58	R$ 0,00
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA		R$ 925.000,00	R$ 0,00
DALGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. AUTO. LTDA		R$ 1.867,61	R$ 0,00
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LT		R$ 7.693,42	R$ 0,00
EUROCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA		R$ 365.229,77	R$ 0,00
ATRIUM COMERCIO E SERVICOS S.A.		R$ 6.542,19	R$ 0,00
COMERCIAL DE SUPRIMENTOS A		R$ 601,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABRICA DO TONER LTDA ME			
RFD GARCIA REPRESENTAÇÕES LTDA		R$ 10.450,00	R$ 0,00
CRF PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 224.958,39	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 3.486,19	R$ 0,00
AMANTINI VEICULOS E PECAS SA		R$ 378,20	R$ 0,00
DIVENA COMERCIAL LTDA		R$ 813.624,23	R$ 0,00
ERITECH COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA		R$ 48.715,00	R$ 0,00
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI		R$ 994.400,00	R$ 0,00
DIPLEX DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.922,50
AUTO PECAS ANDORINHAS LTDA		R$ 305,00	R$ 0,00
MONDIANA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 136.644,27	R$ 0,00
COMIL ONIBUS S.A.		R$ 1.197.685,28	R$ 0,00
GUSTAVO LUIS ALVES CAMARGO - ME		R$ 10.612,00	R$ 0,00
W L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 1.812,66	R$ 0,00
UNIAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 529,80	R$ 0,00
FERREIRA COSTA CIA. LTDA		R$ 1.345,00	R$ 0,00
LA FRANCE VEICULOS LTDA		R$ 977,48	R$ 0,00
CSLED COM DE MAT ELETRICO ELETRONICA E FERRAMENTA		R$ 94,34	R$ 0,00
SEVA ENGENHARIA ELETRONICA S.A.		R$ 49.848,19	R$ 0,00
RCR PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 1.825,00	R$ 0,00
MCPM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 7.377,00	R$ 0,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.		R$ 2.099.178,70	R$ 0,00
CAVENAGHI IND E COM DE EQUIP ESPECIAIS LTDA		R$ 81.420,32	R$ 1.200,00
POWER CIRCUIT ELETRONICA LTDA EPP		R$ 7.420,00	R$ 0,00
THIRAN TOLDOS E COBERTURAS LTDA EPP		R$ 19.932,75	R$ 0,00
GDA ORIGINAL PECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 873,56	R$ 0,00
EDISON PARDINI - ME		R$ 6.329,41	R$ 0,00
ATK ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 9.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 6.142,50	R$ 0,00
M FIBRA EIRELI		R$ 308.445,00	R$ 0,00
MARIA ELOISA OLIVEIRA LARSEN 09811781893		R$ 675,00	R$ 0,00
TC AUTO TECNICA LTDA		R$ 172.700,53	R$ 0,00
COMPEWIT COMPENSADOS LTDA		R$ 88.370,84	R$ 0,00
WIFLOREST COMPENSADOS LTDA.		R$ 3.800,00	R$ 0,00
FOCA-BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA		R$ 70.978,70	R$ 0,00
ORTOBRAS IND E COM DE ORTOPEDIA LTDA		R$ 8.000,00	R$ 0,00
TECSYSTEMS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA		R$ 43.515,00	R$ 0,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		R$ 936,00	R$ 0,00
M.M. GOMES PARTICIPACOES EIRELI		R$ 137.973,94	R$ 0,00
VIP INFRA-ESTRUTURA LTDA		R$ 68.043,74	R$ 0,00
SINARA IEDA PIZZA - CNPJ 30.480.148/0001-31 - OFICIAL DE REGI		R$ 1.620,60	R$ 0,00
ALS CARVALHO COBERTURAS E SERVICOS LTDA - ME		R$ 88.500,00	R$ 0,00
COMPACTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 96.000,00
HOT TAPE COM DE ACESS. E LOC. DE VEIC. LTDA		R$ 1.544,00	R$ 0,00
VELUPLAST TEC E PLAST LTDA		R$ 10.417,00	R$ 0,00
ACP COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 1.145,74	R$ 0,00
SO METAIS COMERCIO DE METAIS LTDA		R$ 17.610,70	R$ 0,00
WKS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA		R$ 9.563,16	R$ 0,00
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 152.036,69	R$ 0,00
EUROSIGNAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZADORES AUTOMOTIVOS		R$ 298.269,75	R$ 0,00
HP TUNNING CAR EIRELI		R$ 3.480,08	R$ 0,00
FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 16.737,10	R$ 0,00
VNO ORTOPEDIA IND.E COM.IMP.E EXP.LTDA		R$ 85.796,16	R$ 0,00
CAJAMAR COM. DE PECAS E PARAFUSOS LTDA		R$ 930,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VENETOSUL TRANSPORTES LTDA		R$ 525,08	R$ 0,00
ATLAS VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 123.600,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 455.590,88	R$ 0,00
ALTERNATIVA VEICULOS ESPECIAIS, PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 104.500,00	R$ 0,00
ELEVA MUNDI COMERCIAL EIRELI		R$ 549,99	R$ 0,00
FUTURE IN BOX MONTAGEM E INOVAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS EIRELI		R$ 51.500,00	R$ 0,00
GFIX COMPONENTES E DISTRIBUICAO LTDA - ME		R$ 4.333,80	R$ 0,00
LINK COMERCIO E MANUT DE EQUIP MEDICO ODONT EIRELI		R$ 67.186,00	R$ 10,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 16.030,00	R$ 0,00
CARLOS HENRIQUE CONSALES		R$ 4.998,00	R$ 0,00
CATSHOP COMERCIO ELETRO LTDA 0001-SP		R$ 335,20	R$ 0,00
RD COMERCIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 2.867,00	R$ 0,00
TECH INS INSTALACOES TECNICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 102.519,74	R$ 8.530,00
JAPAUTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.		R$ 129.233,00	R$ 0,00
J. CAPACLE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 3.000,00	R$ 0,00
PERCAPI INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA		R$ 19.762,95	R$ 0,00
AVIBEM COMERCIO DE SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA		R$ 24.229,65	R$ 4.200,00
FANEM LTDA		R$ 202.500,00	R$ 0,00
AMERICANTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA ME		R$ 1.199,00	R$ 0,00
TECH SHOP. COM.BR COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA		R$ 3.145,00	R$ 0,00
GIRAFA COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 828,90	R$ 0,00
VALLITECH IND E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA		R$ 25.064,00	R$ 0,00
TERMOPLAS COMPONENTES DE PLASTICOS LTDA		R$ 9.924,83	R$ 0,00
HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA		R$ 178.000,00	R$ 0,00
TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 3.625,01	R$ 0,00
PREMIER AUDIO LTDA		R$ 3.728,02	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ORVEL AUTOMOTOR RNT LTDA		R$ 6.453,11	R$ 0,00
CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 3.532.000,00	R$ 0,00
DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S/A.		R$ 31.840,00	R$ 0,00
J E R COMERCIAL EIRELI		R$ 79.285,00	R$ 0,00
FLASH JAL COMERCIAL E MONTAGEM L TDA		R$ 7.050,00	R$ 0,00
USINA METAIS LTDA		R$ 2.782,04	R$ 0,00
PERES & MATINO LTDA		R$ 1.210,00	R$ 0,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 33.000,00	R$ 0,00
FIBRA & TINTA - IND. COM. DISTR. IMP. E EXP. LTDA		R$ 8.200,00	R$ 0,00
PHOENIX COMERCIAL ELETRICA EIRELI		R$ 10.575,00	R$ 6.506,30
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 600,00	R$ 0,00
LUIZ FERNANDO ZAMPIERI - ME		R$ 12.420,00	R$ 0,00
DOMENICO GONCALVES BERTONI		R$ 61.500,00	R$ 0,00
EUROVIA VEICULOS SA LAURO FILIAL		R$ 10.290,12	R$ 0,00
NR DE MORAES ILUMINACAO EIRELI EPP		R$ 16.273,50	R$ 0,00
PREMIUM VEICULOS LTDA - VILA VELHA		R$ 2.500,00	R$ 0,00
TREVO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI		R$ 100,00	R$ 0,00
T.J. DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS E SOLDAS LTDA.		R$ 635,19	R$ 17.478,47
LEO MADEIRAS, MAQ.E FERRAGENS S.A.		R$ 1.845,00	R$ 0,00
MECANICA INDUSTRIAL GUARANY LTDA		R$ 0,00	R$ 0,09
REAL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP		R$ 666,66	R$ 0,00
HBZ SISTEMAS DE SUSPENSAO A AR LTDA		R$ 92.100,00	R$ 0,00
NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 4.499,10	R$ 0,00
J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME		R$ 800,00	R$ 0,00
ELIEZER SOARES ROCHA		R$ 27.000,00	R$ 0,00
RG IND. COM. DE PECAS E ACESSORIOS MOTORES LTDA		R$ 165.600,00	R$ 0,00
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS		R$ 2.201.569,20	R$ 114.923,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIMITADA			
CARROCERIAS BUORO LTDA		R$ 10.998,00	R$ 0,00
BREITKOPF CAMINHOES LTDA		R$ 2.146,41	R$ 0,00
GRANDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP		R$ 6,90	R$ 0,00
TRANSMAYTAM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		R$ 95,00	R$ 0,00
MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A		R$ 507.500,00	R$ 0,00
FACCHINI S/A		R$ 4.400,00	R$ 0,00
PROESTE AVARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 240.000,00	R$ 0,00
ITAMAR ROBERTO DOS SANTOS ME		R$ 7.876,60	R$ 0,00
ALVIR LARSEN 71848657900		R$ 10.350,00	R$ 0,00
C. G. BRAGA PECAS E SERV. AUTOM. LTDA-ME		R$ 116,00	R$ 0,00
AUTOTEC DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 8.400,00	R$ 0,00
UTILITY EQUIPAMENTOS PARA PET SHOP LTDA		R$ 280,00	R$ 0,00
VISION IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 248.000,00	R$ 0,00
CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA		R$ 2.577,01	R$ 0,00
AMAZONAS LESTE LTDA		R$ 122.400,00	R$ 0,00
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		R$ 28.695,00	R$ 0,00
AGRALE S/A 2		R$ 269.000,00	R$ 0,00
RODOCERTO TRANSPORTES LTDA		R$ 180,00	R$ 0,00
TORIBA VEICULOS LTDA MATRIZ		R$ 41.990,00	R$ 0,00
GENILDO G DA SILVA VENDAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		R$ 250,00	R$ 0,00
KLEBER SANTOS BATISTA - EIRELI		R$ 1.316,00	R$ 0,00
CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ 45,90	R$ 0,00
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 3.464.500,00	R$ 1.090.000,00
OHANA LOGISTICA LTDA		R$ 12.037,50	R$ 0,00
SOCAGE DO BRASIL IND E COM DE EQUIP LTDA		R$ 43.350,00	R$ 0,00
PRIME IND. E COM. TECNOLOGIA SERV LTDA		R$ 285,38	R$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS		R$ 1.504.306,57	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRASIL LTDA.			
"O. R. TECHNOCABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 1.309,31	R$ 0,00
EFFEITO COMUNICACAO & ARTE S/S LTDA ME		R$ 4.484,00	R$ 28.752,40
MURILO SCHIMIT GONZALEZ 36412390871		R$ 6.150,00	R$ 0,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.		R$ 5.340,30	R$ 0,00
CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 134.450,00	R$ 0,00
REVES'CAP COMERCIO E SERVICOS DE ADAPTACOES PARA VEICULOS LTDA.		R$ 9.000,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 620,71	R$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A		R$ 3.392,22	R$ 0,00
R & R FABRICA DE REBOQUES		R$ 3.000,00	R$ 0,00
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 2.487,63	R$ 0,00
MMS DO BRASIL LTDA		R$ 2.769,12	R$ 0,00
ILDA AZEVEDO ROMERO TOLDOS ME		R$ 1.900,00	R$ 0,00
GIUSEPE MARQUES DA SILVA BEM MARTINS ADESIVOS ME		R$ 7.760,00	R$ 27.771,10
NORGLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP		R$ 170.244,90	R$ 0,00
E2K DO BRASIL LTDA		R$ 548,25	R$ 0,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA		R$ 1.804.099,31	R$ 249.942,00
THECMAQ AR CONDICIONADO EIRELI		R$ 343.923,60	R$ 0,00
KIMARKI TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 1.740,00	R$ 0,00
POSTO DAS AMERICAS LTDA		R$ 849,63	R$ 0,00
RIBAS E IAGUSZESKI LTDA		R$ 130,00	R$ 0,00
MARLI MONTEIRO RIBAS ME		R$ 267,88	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 3.509,00	R$ 0,00
MOTORAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R$ 447,11	R$ 0,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 8.950,00	R$ 0,00
INDUSTRIAL NOVA GERACAO LTDA		R$ 170.500,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS BERNARDINO		R$ 300,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
62334891720			
LAGE E SCARABELI COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 398,07	R$ 0,00
M MIRANDA GODE ME		R$ 378.995,83	R$ 10.500,00
SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA		R$ 1.100,04	R$ 0,00
NIK`S VEÍCULOS ESPECIAIS		R$ 7.960,00	R$ 0,00
SAMPA TRIANON VEICULOS LTDA		R$ 465.000,00	R$ 0,00
CENTERSYSTEM IND. E COM. LTDA		R$ 430,00	R$ 0,00
SONARTE SOCIEDADE NACIONAL DE ARTEFATOS METALURGICOS EIRELI		R$ 9.996,00	R$ 0,00
V. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA		R$ 350,00	R$ 0,00
MAXIALL COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PNEUMATICAS LTDA		R$ 17.100,00	R$ 0,00
FELIPE TOLSTIKOW		R$ 24.600,00	R$ 0,00
M P DOS SANTOS FERRAGEM		R$ 140,00	R$ 0,00
SACRAMENTO LTDA ME		R$ 105,93	R$ 0,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICO LTDA		R$ 149.742,00	R$ 0,00
AEROPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME		R$ 4.800,00	R$ 0,00
DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA		R$ 1.279.030,00	R$ 0,00
BRUTAL MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 904,00	R$ 0,00
JULIANO FURTADO RIBEIRO - ME		R$ 1.750,00	R$ 0,00
DK 136 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP		R$ 19.976,00	R$ 1.620,28
ARCOTEC COMERCIO E DESENVOLVIMENTO EIRELI		R$ 9.375,00	R$ 0,00
MENDES TRUCK SERVICE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		R$ 72.335,70	R$ 0,00
ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES SILVA		R$ 7.354,30	R$ 0,00
DARIVAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA LTDA		R$ 3.433,33	R$ 0,00
VIVIAN HELENA CAPACLE CORREA		R$ 36.000,00	R$ 0,00
IMPLEMENTA BRASIL COM P E ACESSORIOS DE VEICULOS ESPECIAIS E		R$ 12.916,26	R$ 0,00
ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR		R$ 72.266,36	R$ 0,00
PRESENCIAL APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI		R$ 77.130,14	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VITURINU'S SERIGRAFIA E SINALIZACAO LTDA		R$ 42.000,00	R$ 0,00
DE PASQUAL HOTEIS E TURISMO LTDA.		R$ 960,14	R$ 0,00
B F SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 177.600,00	R$ 0,00
PACHECO ALVES ENGENHARIA REPRESENTACOES SERVICOS DE PINTURA ORGANIZACAO DE EVENTOS E LOCACAO LTDA		R$ 82.187,41	R$ 0,00
NEWGLASS AUTOPECAS LTDA		R$ 150,00	R$ 0,00
AUTOCAR AUTO PARTES LTDA - ME		R$ 65,00	R$ 0,00
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA		R$ 2.634,15	R$ 0,00
V.EYE SOLUCOES M2M LTDA		R$ 70,00	R$ 0,00
RN COMERCIO VAREJISTA S.A		R$ 3.523,49	R$ 0,00
PROTSOL COMERCIO DE TOLDOS EIRELI		R$ 1.988,00	R$ 0,00
DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA		R$ 1.750,00	R$ 0,00
FALTEC IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELLI		R$ 18.650,00	R$ 0,00
NIK ?S COMERCIO, REVESTIMENTOS E TRANSFORMAC?O?ES PARA AUTOS		R$ 13.100,00	R$ 0,00
EUROSERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME		R$ 182.936,40	R$ 0,00
STRADA VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME		R$ 90,00	R$ 0,00
HAMILTON VALDEMAR DA SILVA 29729493820		R$ 6.990,00	R$ 0,00
DERNECY ROSA JUNIOR		R$ 81.394,31	R$ 0,00
FRANCISCO EDINARDO DE FREITAS ME		R$ 94.451,17	R$ 0,00
AUTO PRIME VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 18.685,00	R$ 0,00
VALDOMIRA PIRES BETTANIN		R$ 558.633,33	R$ 0,00
C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 151.425,01	R$ 0,00
LYNE DAY TRANSPORTES EIRELI		R$ 453.991,60	R$ 0,00
JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS		R$ 7.500,00	R$ 0,00
H L SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 183.530,38	R$ 0,00
ALTAIR SIQUEIRA FILHO 87839873987		R$ 612,00	R$ 0,00
AUTO GUINCHO BRONETTI LTDA		R$ 8.890,00	R$ 0,00
JORGE GONCALVES PEREIRA		R$ 183.377,00	R$ 32.080,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TLPS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.		R$ 62.000,00	R$ 0,00
ANDRE ALMEIDA DE MENEZES ME		R$ 11.664,00	R$ 0,00
NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI		R$ 107.449,21	R$ 0,00
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A		R$ 830,70	R$ 0,00
METALLUM BRASIL LTDA		R$ 12.304,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO NICOLAU 07.CP CNPJ: 60048196/0001-16		R$ 1.542,54	R$ 0,00
G & A VASCONCELOS LTDA		R$ 68.801,60	R$ 0,00
COPYBOY COPIAS E SERVICOS LTDA		R$ 49,50	R$ 0,00
ALEKS IMPRESSOES E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00
KLM EIRELI		R$ 17.097,13	R$ 0,00
WAGNER BISPO DOS SANTOS 31790426804		R$ 4.500,00	R$ 0,00
UMTHIDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 45.000,00	R$ 0,00
VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA		R$ 40.312,20	R$ 0,00
LIMA & LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME		R$ 1.000,02	R$ 0,00
TOP TRANSFER - SERVICOS DE TURISMO EIRELI		R$ 1.400,00	R$ 0,00
DIOZEFI DE SOUZA SILVA 12452715719		R$ 2.950,00	R$ 0,00
CAZE COMERCIO E SERVICOS EM TACOGRAFOS LTDA		R$ 480,00	R$ 0,00
ODOVALDO LIMA DA COSTA		R$ 10.596,97	R$ 0,00
MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO		R$ 152.247,43	R$ 0,00
GARDA HOTEL LTDA		R$ 127,50	R$ 0,00
MCATEC COMERCIO E ASSSITENCIA TECNICA LTDA EPP		R$ 600,00	R$ 0,00
AUTO MECANICA E TRANSPORTE ESTRADA DIESEL LTDA		R$ 3.420,00	R$ 0,00
ANA CAROLINA TAVARES TEIXEIRA 05685548419		R$ 5,00	R$ 0,00
PAULO ISRAEL JUNIOR - EIRELI		R$ 65.000,00	R$ 0,00
RP ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E DISTRIBUIDORA EIRELI		R$ 2.906,00	R$ 0,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 36.456,23	R$ 0,00
FENIX COMUNICACAO VISUAL - EIRELI		R$ 5.580,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCSON CARNEIRO DOS SANTOS		R$ 8.643,34	R$ 0,00
ESTILO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI		R$ 4.620,00	R$ 0,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DIAS MENDES 08400815700		R$ 4.305,00	R$ 0,00
V. MUCELINI		R$ 2.071,59	R$ 0,00
P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
HALAJKO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 2.938,00	R$ 0,00
SHOPPING DAS PLACAS EIRELI		R$ 380,00	R$ 0,00
MARCELO DE JESUS ARANDIBA		R$ 175.313,84	R$ 0,00
LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI		R$ 387,80	R$ 0,00
ELIANE CRISTINA NICOLETTI 08557947801		R$ 22.666,67	R$ 0,00
S.P. VIEIRA & TODA CONTABILIDADE LTDA		R$ 61.748,13	R$ 0,00
SL SERVICOS DE APOIO LTDA		R$ 840,00	R$ 0,00
VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 52.695,42	R$ 0,00
CRIMAC- COMERCIO, INSTALACOES E MANUTENCAO DE AR CONDICIONAD		R$ 142,50	R$ 0,00
CARROCERIAS JARDIM LTDA EPP		R$ 2.510,00	R$ 0,00
LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R$ 9.195,16	R$ 0,00
VETROEX IND E COM. DE VID. DE SEG, LTDA		R$ 19.004,06	R$ 34.257,64
MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 30.686,71	R$ 0,00
CASA DO SOLDADOR LTDA		R$ 895,50	R$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 4.746,66	R$ 0,00
M CORREA & CIA LTDA		R$ 241.666,66	R$ 0,00
E G MAIA EIRELI		R$ 528.010,68	R$ 41.000,00
GAMALIEL GOES 01182553800		R$ 115.600,08	R$ 30.980,00
GILMAR ZILBERTO DOS SANTOS		R$ 1.200,00	R$ 0,00
CENTRIX INSTALACAO E MANUTENCAO VEICULAR LTDA		R$ 1.641,60	R$ 0,00
ATALANTA HOTEL LTDA		R$ 1.212,50	R$ 0,00
TRACES ESTACIONAMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI		R$ 192,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRESAUTO VEICULOS S/A		R$ 213.168,96	R$ 90,00
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS SP S.A.		R$ 1.709,28	R$ 0,00
BEATRIZ DOS SANTOS MOURAO 09340873939		R$ 25.303,45	R$ 0,00
ABC COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 6.250,00	R$ 0,00
REINALDO SANTOS CAMBUI		R$ 470,00	R$ 0,00
CIRURGICA RIO DE JANEIRO LTDA		R$ 130,50	R$ 0,00
ENFOQUE MEDICAL RJ COM. PROD. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 490,66	R$ 0,00
CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA		R$ 5.499,99	R$ 0,00
PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA		R$ 923,00	R$ 0,00
NMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME		R$ 5.555,50	R$ 0,00
CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA.		R$ 102.501,00	R$ 0,00
BAHREIN TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 563.490,15	R$ 734.863,70
LIQUITUDO COM. E SERV. DE PRD. S.A.		R$ 3.489,96	R$ 0,00
EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI		R$ 0,20	R$ 0,00
CAMARGO & THOME LTDA		R$ 4.752,46	R$ 126.538,97
SERVTEC TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA		R$ 527,80	R$ 0,00
RICARDO MIRA DA SILVA EPP		R$ 459,35	R$ 0,00
RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS IND.COM.E SERV.LTDA		R$ 308.000,06	R$ 0,00
FABIO MACHADO IZAR		R$ 7.600,00	R$ 0,00
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 110.965,00	R$ 0,00
COPASO COMERCIAL PAULISTA DE SOLDAS E MAQUINAS LTDA		R$ 11.346,00	R$ 0,00
IFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP		R$ 26.485,89	R$ 0,00
MJR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 6.930,00	R$ 0,00
MAXBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R$ 3.056,00	R$ 0,00
DICOMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 4.084,77	R$ 0,00
METALURGICA SCHIOPPA LTDA		R$ 6.262,59	R$ 0,00
APOIO VIX TRANSPORTES		R$ 200,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 140.690,00	R$ 0,00
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		R$ 161.000,00	R$ 0,00
INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR COND. E INF. - EIRELI		R$ 4.828,06	R$ 0,00
RUBINHO CENTER CAR ME		R$ 352,00	R$ 0,00
MARTINS PERES COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L		R$ 481,40	R$ 0,00
CASA DAS SERRAS COMERCIAL LTDA		R$ 629,90	R$ 0,00
ASTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 811,00	R$ 0,00
CTMED COM. E MANUT. DE EQUIP. MEDICO HOSP. LTDA.		R$ 1.822,65	R$ 0,00
MONICA COM.FIV. E ACESS.LTDA ME		R$ 783,82	R$ 0,00
J HENRIQUE DE AGUIAR SOM E ACESSORIOS ME		R$ 1.070,00	R$ 0,00
COMERCIO DE COUROS MARWAL LTDA.		R$ 221,00	R$ 0,00
CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 159.500,00	R$ 0,00
CARROCERIA METAL FIBRA LTDA		R$ 238.700,00	R$ 0,00
HCP COMERCIO E VAREJO EIRELI		R$ 828,95	R$ 0,00
MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA		R$ 7.500,00	R$ 0,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 19.154,00	R$ 0,00
MIRANDA TRANSPORTE, CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		R$ 1.300,00	R$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 3.091.497,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 3.421,16	R$ 0,00
MIRIAN VILHENA AUTO POSTO COM.COMB.LUBRIF.GAS.CULT.MAD. LTDA		R$ 238,20	R$ 0,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS EIRELI		R$ 79.877,00	R$ 0,00
PM CAR MERCANTIL EIRELI		R$ 15.900,00	R$ 0,00
MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 3.000,00	R$ 0,00
TECNICA BASCO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 90.000,00	R$ 0,00
S.C. DOS SANTOS COSTA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI		R$ 94.300,00	R$ 0,00
COMPANHIA MATOGROSSENSE		R$ 180,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAC			
GALEGO IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
EUROVIA AUT E UTILIT S/A - LAURO FILIAL		R$ 140,00	R$ 0,00
JACUIPE VEICULOS LTDA		R$ 29.265,48	R$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 10.103.962,60	R$ 0,00
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		R$ 894.000,00	R$ 0,00
GUSTAVO LUIS ALVES CAMARGO - ME		R$ 2.000,00	R$ 0,00
MIRANDA TRANSPORTE, CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		R$ 2.034,00	R$ 0,00
TRUCKBRASIL VEICULOS ESPECIAIS EIRELI-ME		R$ 6.000,00	R$ 0,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA		R$ 3.485.644,65	R$ 0,00
TACOMEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 1.040,00	R$ 0,00
COPERFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME		R$ 3.690,10	R$ 0,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA		R$ 9.647.623,16	R$ 4.463.777,60
JACUIPE VEICULOS LTDA		R$ 159,26	R$ 0,00
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 302.986,00	R$ 0,00
TRIESTE VEICULOS LTDA		R$ 96.615,00	R$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		R$ 16.713,13	R$ 0,00
RUBI VEICULOS LTDA		R$ 1.698,35	R$ 0,00
SEVA ENGENHARIA ELETRONICA S.A.		R$ 10.961,57	R$ 0,00
GELNE NASCIMENTO SOUSA ME		R$ 1.700,00	R$ 0,00
KAKASOM COMERCIO E SERVICO AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 150,00	R$ 0,00
IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 146.803,50	R$ 0,00
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		R$ 20.013.395,01	R$ 0,00
HIRAN PEREIRA DE ARAUJO		R$ 600,00	R$ 0,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS EIRELI		R$ 117.000,00	R$ 0,00
LUMIAR BAHIA LTDA		R$ 300,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI		R$ 170.000,00	R$ 0,00
GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE		R$ 1.793,34	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOMOTORES LTDA.			
MAX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PECAS PARA VEICULOS LT		R$ 4.155,00	R$ 0,00
PLACA EXPRESS LTDA		R$ 1.273,30	R$ 0,00
MERCURIO MATERIAIS PARA PINTURA E AUTOPECAS EIRELI		R$ 4.040,00	R$ 0,00
BAHIA FERRO LAURO MAT P/CONSTRUCAO LTDA		R$ 2.248,17	R$ 0,00
OCEANIA APART HOTEL LTDA		R$ 168,00	R$ 0,00
GNC AUTOMOTORES LTDA		R$ 578.615,66	R$ 0,00
ALEXANDRE ASSUNCAO BASTOS ME		R$ 7.746,35	R$ 0,00
MOTOS POMBAL LTDA		R$ 22.900,00	R$ 0,00
INTERIOR BATERIAS EIRELI		R$ 1.717,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 1.699,00	R$ 0,00
PHD GUINDASTES LTDA.		R$ 510.980,00	R$ 0,00
HOTONNICK INDUSTRIA DE PECAS E FERRAMENTARIA LTDA		R$ 3.230,40	R$ 0,00
BBC INDUSTRIA DE CARROCERIAS EIRELI		R$ 13.759,31	R$ 0,00
LUIZ ANTONIO TELES DA SILVA		R$ 1.080,00	R$ 0,00
PRIMAVIA VEICULOS LTDA		R$ 175,83	R$ 0,00
MANOEL ALVES TEIXEIRA NETO		R$ 1.050,00	R$ 0,00
RODALEVE R VEICULOS LTDA		R$ 120,00	R$ 0,00
EUROVIA VEICULOS SA IGUATEMI FILIAL		R$ 42.505,02	R$ 0,00
GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 108.500,00	R$ 0,00
WALACO IND E COMERCIO DE ACO DE CHAPAS EIRELI		R$ 44.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CATU		R$ 349,44	R$ 0,00
DIAMANTINO & CIA LTDA		R$ 101.600,00	R$ 0,00
DAVID JORGE ANGELO AUTO PECAS		R$ 350,00	R$ 0,00
OSMIR SASSARON 82220557804		R$ 780,00	R$ 0,00
GARCIA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 123.560,00	R$ 0,00
SUPER PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 100,00	R$ 0,00
C.S.D.CELICO METALURGICA - ME		R$ 479.000,00	R$ 160.750,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IDISA VEICULOS LTDA - FOZ		R$ 3.087,00	R$ 0,00
DENTSCLER INDUSTRIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R$ 5.000,00	R$ 0,00
ONIMINAS REPRESENTACOES LTDA		R$ 5.787,86	R$ 0,00
GIANCARLO BERTOLDO 27387177805		R$ 8.550,00	R$ 0,00
MISSISSIPI NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA		R$ 4.400,00	R$ 0,00
RENOVA SERVICOS AUTOMOTIVOS EXPRESS LTDA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
MS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA		R$ 305.000,00	R$ 0,00
OPEN VEICULOS LTDA.		R$ 628,77	R$ 0,00
VS AUTOMOTIVO - COM. DIST E REPRES. DE PECAS LTDA		R$ 280,00	R$ 0,00
CARROCERIAS J S T SILVA EIRELI		R$ 3.325,00	R$ 0,00
PARATUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R$ 99,90	R$ 0,00
ATIVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 149,98	R$ 0,00
BORIM COMERCIO DE CORDAS E LONAS LTDA		R$ 315,00	R$ 0,00
MARCOS REGINALDO CHITA 02447574967		R$ 800,00	R$ 0,00
RENOVEL VEICULOS LTDA		R$ 54,25	R$ 0,00
FABIO ROGÉRIO BETTANIN		R$ 114.575,00	R$ 0,00
VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA SSA		R$ 50,00	R$ 0,00
MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA ME		R$ 55.170,00	R$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R$ 266,56	R$ 0,00
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 3.642,33	R$ 0,00
EVOKE TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI		R$ 278,94	R$ 0,00
MUBREL DECOR TOLDOS E PERSIANAS LTDA.		R$ 47.806,36	R$ 0,00
R. P. DE SANTANA		R$ 6.180,00	R$ 1.110,00
PWA TRANSPORTES E VEICULOS ESPECIAIS		R$ 0,01	R$ 0,00
ANT FERRAMENTAS COML E IMP LTDA		R$ 7.722,55	R$ 0,00
STEVANELLI E ANDRADE LTDA		R$ 16.500,00	R$ 0,00
LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. - 454		R$ 2.299,35	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IGOR CESAR DA CRUZ MOREIRA 31725356813		R$ 2.560,00	R$ 0,00
MARCELO FERREIRA CABRAL		R$ 600,00	R$ 0,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS LTDA - MATRIZ		R$ 75.788,30	R$ 0,00
ORVEL AUTOMOTOR RNT LTDA		R$ 1.289,18	R$ 0,00
NOVA FONTE COMERCIO DE INF. E IND.LTDA		R$ 1.138,33	R$ 0,00
MJ LIMA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		R$ 3.900,00	R$ 0,00
RELM TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 24.555,00
CELSIL ESTOFADOS LTDA		R$ 666.674,60	R$ 6.665,00
JADSON SALAZAR DAL COL		R$ 12.000,00	R$ 0,00
V L DOS S SILVA		R$ 190,40	R$ 0,00
LONAX TOLDOS & SIGNS LTDA		R$ 34.895,00	R$ 0,00
GOLDEN SUN ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA		R$ 67,64	R$ 0,00
RODA DE OURO CARROCERIAS EIRELI		R$ 16.000,00	R$ 0,00
DIESARMED ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA HO		R$ 3.773,00	R$ 1.812,30
OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO ME		R$ 229,99	R$ 0,00
RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 1.069.520,41	R$ 0,00
POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA		R$ 76,48	R$ 0,00
EBS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 7.260,00	R$ 0,00
COMPANY HERO LTDA		R$ 735,00	R$ 0,00
POSTO CESCONETTO		R$ 5.272,62	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA		R$ 4.778,10	R$ 0,00
THIAGO D FERREIRA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS		R$ 200,00	R$ 0,00
CICOPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA		R$ 92.091,25	R$ 0,00
RSV ESPECIALIDADES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP		R$ 2.120,00	R$ 0,00
MONDIANA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 166.135,97	R$ 0,00
MARIA BERNADETE PERES COLLETTI CAVUTO		R$ 174.000,00	R$ 0,00
RAFAEL TOMASINI BUENO		R$ 105.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RICARDO VIEIRA LIMA		R$ 37.500,00	R$ 0,00
SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP		R$ 70.962,00	R$ 0,00
DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,01	R$ 0,00
CARVALHOFFICE MOBILIARIOS CORPORATIVOS EIRELI		R$ 1.497,00	R$ 8.192,00
JBK LOGISTICA LTDA		R$ 9.191,13	R$ 0,00
BENGOZI E CLEMENTE LTDA		R$ 165.000,00	R$ 0,00
FORZA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 17.500,00	R$ 0,00
STILLO TRANSPORTES LTDA		R$ 852,39	R$ 0,00
4DA INDUSTRIA E IMPLEM. RODOVIARIOS LTDA		R$ 134.000,00	R$ 0,00
TOYOLEX AUTOS S/A		R$ 1.300,00	R$ 0,00
LIDER VEICULOS S. A.		R$ 747,82	R$ 0,00
TRANSPOLLI PORTO REAL TRANSPORTES LTDA		R$ 1.650,00	R$ 0,00
PARANA SINALIZACAO EIRELI ME		R$ 637.240,00	R$ 159.720,00
A. URANIO LEITE GUSMAO		R$ 900,00	R$ 0,00
TOPAZIO VEICULOS LTDA		R$ 1.000,00	R$ 0,00
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		R$ 893,68	R$ 536,33
GASIQ TRATORES PECAS E SERV. LTDA		R$ 1.580,00	R$ 0,00
BRUNE VEICULOS LTDA.		R$ 1.750,66	R$ 0,00
BAVI COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA. - EPP		R$ 4.000,00	R$ 0,00
INDIANA VEICULOS LTDA		R$ 254.030,05	R$ 0,00
VI PLACAS EIRELI		R$ 420,00	R$ 0,00
BURITI VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 519.400,00	R$ 0,00
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA		R$ 4.320,00	R$ 0,00
COMERCIAL SAMBAIBA DE VIATURAS LTDA		R$ 251.473,00	R$ 0,00
RODRIGAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI		R$ 2.987,14	R$ 0,00
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRIC E MAQUINAS LTDA		R$ 190.000,00	R$ 0,00
FM EXCELENCIA EM TRANSPORTES LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
4 RODAS COM DE PECAS E ACES P/VEIC LTDA		R$ 0,00	R$ 648,15
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES		R$ 83.346,75	R$ 0,00
COMETA ACESSORIOS PARA AUTO LTDA ME.		R$ 1.550,00	R$ 0,00
JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 94.500,00	R$ 0,00
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ (2.339,00)
ENGEL TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
ITAVEMA FRANCE VEICULOS LTDA (REN TAUBATE)		R$ 977,19	R$ 0,00
J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 1.064.992,00	R$ 496.925,64
PLANO A COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 430,00	R$ 0,00
BOURBON ADMINISTRADORA, COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA		R$ 619,29	R$ 0,00
JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA-15CN-CNPJ:45.564.911/0001-80		R$ 21.102,49	R$ 0,00
LELLO CONDOMINIOS LTDA		R$ 5.601,92	R$ 0,00
TIAGO FRASSON		R$ 3.304,00	R$ 0,00
ANDREIA ROSADO DA SILVA		R$ 650,00	R$ 0,00
R.S. E SILVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		R$ 10.000,00	R$ 0,00
CLEBSON DA SILVA TELES		R$ 570,00	R$ 0,00
NEWTON PLAZA HOTEL LTDA		R$ 600,00	R$ 0,00
ENSAIOS MET E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA		R$ 30,00	R$ 0,00
4TRUCK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 47.884,64	R$ 7.231,00
GARCIA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 45.185,00
PARANAFORT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 9.285,00	R$ 0,00
OFF ROAD CENTRO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS		R$ 2.870,00	R$ 0,00
AMERICA MEDRADE VIEIRA LIMA		R$ 2.123,80	R$ 0,00
M A G DE MEDEIROS		R$ 1.275,00	R$ 0,00
AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA		R$ 1.113,60	R$ 0,00
IMPACTA IMPERMEABILIZAÇÃO E COMÉRCIO DE SELANTES LTDA		R$ 9.720,95	R$ 9.523,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRUCKXPRESS II PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 1.568,75	R$ 0,00
OMZ INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 45.843,00
PRESIMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 40.080,00	R$ 0,00
CALVI IND. E COM. DE CARROCERIAS LTDA		R$ 415.000,00	R$ 0,00
TOKIO MOTORS COM VEICS SERVS OFC LTDA		R$ 1.313,63	R$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R$ 2.412,00	R$ 0,00
ADRIANO ROCHA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.175,36
RAOTES SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R$ 10.192,38	R$ 0,00
VENI, VIDI, VICI EDICAO ELETRONICA EIRELI		R$ 1.754,24	R$ 0,00
RODRIGO MOTTA MOURAO 01064293964		R$ 50.000,00	R$ 0,00
VISUAL PLACAS EIRELI		R$ 360,00	R$ 0,00
COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA.		R$ 1.436,00	R$ 0,00
BRAZIL TRADING LTDA		R$ 281.042,00	R$ 0,00
MESV COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI		R$ 190,00	R$ 0,00
CIUFFO S CAR COM. ACESS.LTDA ME		R$ 1.230,00	R$ 0,00
VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 720,14	R$ 0,00
FUJI JAPAN VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 286,00	R$ 0,00
MELHOR ANUNCIO		R$ 117,18	R$ 0,00
GR TELECOM LTDA		R$ 14.100,00	R$ 0,00
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 161.750,00
ELIVEL AUTOMOTORES LTDA		R$ 210.000,00	R$ 0,00
MAXELEVE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R$ 22.500,00	R$ 0,00
LYCOS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 58.798,01	R$ 0,00
TRANSPORTES WARTHA LTDA		R$ 210,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA		R$ 294,60	R$ 0,00
MARCELO RODRIGUES CHAVES		R$ 19.238,85	R$ 0,00
TR DESPACHANTE E SERVICOS EIRELI		R$ 570,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 20.496,00	R$ 0,00
NOVA BAHIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 1.428,90	R$ 0,00
LOJA ELETRICA AVENIDA LTDA		R$ 405,00	R$ 0,00
LVF EXTINTORES ME		R$ 300,00	R$ 0,00
AUTOVEX COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 933,98	R$ 1.245,00
JJMN CONFECCOES LTDA		R$ 580,00	R$ 0,00
L. F. DE O. ZANIEVICZ COMERCIO DE TOLDOS		R$ 2.400,00	R$ 0,00
PIANNA VEICULOS LTDA		R$ 1.324,42	R$ 0,00
INFORMA MARKETS LTDA		R$ 112.620,01	R$ 0,00
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 280,00	R$ 0,00
INOVA BOMBAS LTDA		R$ 157.000,00	R$ 450.950,00
RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 13.453,00	R$ 2.832,24
RESTAURANTE FAZENDA DEMARCHI LTDA		R$ 1.512,94	R$ 0,00
DOMINIO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 489.000,00	R$ 0,00
SALVADOR MOTOS LTDA.		R$ 58.570,00	R$ 0,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 1.538,50	R$ 0,00
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIC		R$ 12.550,68	R$ 0,00
RODOTEC INDUSTRIA COM.E PREST.DE SERV.RODOVIARIOS LTDA		R$ 16.000,00	R$ 0,00
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		R$ 493.500,00	R$ 0,00
NISSAUTO COM VEIC E PECAS LTDA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
ROBERTO SILVA CARVALHO		R$ 260,00	R$ 0,00
TECFORM CARROCERIAS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS		R$ 11.250,00	R$ 0,00
C M DE BARROS SERVIÇOS VEICULAR EIRELI		R$ 250,00	R$ 0,00
MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MIX SCS (MATRIZ)		R$ 260.000,00	R$ 4.120,56
PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA - ME		R$ 55,00	R$ 0,00
LINCE ALVARAS E LICENCAS LTDA		R$ 799,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SODAUTO-SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE AUTOS LTDA		R$ 700,00	R$ 0,00
IRMAOS THOMASI & CIA LTDA		R$ 224,00	R$ 0,00
PMZ DISTRIBUIDORA S.A		R$ 800,00	R$ 0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA		R$ 333.700,00	R$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 135,00	R$ 0,00
DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 1.508,00	R$ 0,00
TECH HOUSE SOLUCOES EM EVENTOS LTDA.		R$ 350,00	R$ 0,00
W C C NETO		R$ 1.400,00	R$ 0,00
CLEITON OLIVEIRA DONATO 01374635537		R$ 400,00	R$ 0,00
JDL VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 3.200,00	R$ 0,00
J V COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 207.900,00	R$ 0,00
VGF LASER IND COM E SERVICOS LTDA		R$ 4.930,60	R$ 0,00
CROMO SIGN COMUNIÇÃO VISUAL LTDA EPP		R$ 9.500,00	R$ 0,00
ADRIANA CRISTIANE MENESES		R$ 1.215,09	R$ 0,00
MERCATUDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 2.726,46	R$ 495,00
EUTOX GASES E SOLDA EIRELI ME		R$ 122,32	R$ 0,00
SERGIO ANTONIO ALVES MIRANDA EIRELI		R$ 12.901,00	R$ 0,00
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172		R$ 26.007,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 496,27	R$ 0,00
ESCRITORIO VIRTUAL BRASIL LTDA		R$ 2.148,00	R$ 0,00
R T COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 270.000,00	R$ 0,00
RPC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 331.400,00	R$ 0,00
CAROLINA GERMANO N. SANTOS - ME		R$ 169,50	R$ 0,00
NEW ALLPICK UP COMERCIO DE CAPOTAS LTDA EPP		R$ 30.600,00	R$ 0,00
CARVALHO E BARBOSA COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R$ 627,00	R$ 0,00
CGK - DISTRIBUIDORA DE ENGATES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.460,00
DALLAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R$ 0,40	R$ 9.548,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS LTDA		R$ 625,84	R$ 0,00
V H L COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME		R$ 9.400,00	R$ 0,00
TRUTH ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.800,00
CRK CARRETINHAS E REBOQUES KLEIN LTDA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (SINOP)		R$ 3.000,00	R$ 0,00
VIRTUAL ESCRITORIO SERVICO DE COMPARTILHAMENTO LTDA		R$ 297,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA		R$ 55,90	R$ 67,12
INFOJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.		R$ 189,99	R$ 0,00
JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO-10CP-CNPJ:59.950.535/0001-76		R$ 483,56	R$ 0,00
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 500,00	R$ 0,00
KONIG HOTEIS E TURISMO LTDA		R$ 226,35	R$ 0,00
RTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 41.349,98	R$ 0,00
HAWAI PORTO REAL TRANSPORTES LTDA		R$ 1.970,00	R$ 0,00
FG SERVICOS LTDA		R$ 12.500,00	R$ 0,00
AMERICAN AIR BUS TAPECARIA E PECAS PARA CARROCERIA EM GERAL		R$ 11.466,66	R$ 0,00
DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R$ 1.968,15	R$ 0,00
D.R.A INDUSTRIA METALURGICA EIRELI		R$ 5.000,00	R$ 0,00
RUBEM GARCIA-05CP-CNPJ:60.048.261/0001-03		R$ 1.755,43	R$ 0,00
JOSE CARLOS ALVES-01CP-CNPJ:59.579.284/0001-65		R$ 2.843,18	R$ 0,00
SUPREVIDA AGENCIAMENTO E INTERMEDIACAO LTDA		R$ 1.714,29	R$ 0,00
MARIA PALMYRA R. S. KRYSTALAS - CNPJ 59.954.578/0001-20		R$ 1.772,11	R$ 0,00
J CASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAIS LTDA		R$ 9.000,00	R$ 0,00
J&B COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA		R$ 20.000,00	R$ 0,00
VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 22.096,72	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOS PASSA QUATRO SERVICOS DE REBOQUES LTDA		R$ 3.120,00	R$ 0,00
FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA		R$ 143.247,76	R$ 0,00
R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 220,00	R$ 0,00
DEUSDETE DE CASTRO MEIRA 12636591877		R$ 16.180,00	R$ 0,00
PCS CONSULTORIAS, PROJETOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT		R$ 659,90	R$ 0,00
MADSON ELETROMETALURGICA LTDA		R$ 2.956,08	R$ 0,00
GLD SAUDE E ESPORTES LTDA		R$ 1.655,82	R$ 0,00
EUGENIO CARLO SANTIN 03306643955		R$ 2.300,00	R$ 0,00
G13 MADEIRAS LTDA		R$ 9.821,83	R$ 30.349,45
VALE PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 250,00	R$ 0,00
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L		R$ 458,00	R$ 0,00
GIBSON SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA		R$ 237,92	R$ 0,00
CJP DISTRIBUICOES SEG ELETRONICA LTDA		R$ 1.720,00	R$ 0,00
MSX COMERCIO LTDA		R$ 263,42	R$ 0,00
EHS ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI		R$ 494,00	R$ 0,00
LMS COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA		R$ 710,04	R$ 0,00
JAIRO MARTINS		R$ 171,40	R$ 0,00
PRICE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MOOCA		R$ 195,00	R$ 345,85
J RUFINU S DIESEL LTDA		R$ 900,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS ANTUNES DO PRADO		R$ 9.600,00	R$ 0,00
ANA PAULA MORAES RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES		R$ 1.198,00	R$ 0,00
A PRIME COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 746,23	R$ 0,00
SICTELL IND. E COM. DE PROD. ELETR. E METALICOS LTDA-EPP		R$ 6.811,87	R$ 0,00
HOTEL ZAGONEL LTDA		R$ 210,00	R$ 0,00
LAGOLD COMERCIO HOSPITALAR LTDA		R$ 210,90	R$ 0,00
POSTO SANTA HELENA LEM EIRELI		R$ 1.658,00	R$ 0,00
JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		R$ 790,52	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANTON VEICULOS LTDA		R$ 197,89	R$ 0,00
AQUARIUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 1.682,01	R$ 0,00
ANDRE ANDRADE DA SILVA MECANICA		R$ 8.000,00	R$ 0,00
NUNES FABRICIO HOTEL LTDA		R$ 775,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA RAVANI LTDA		R$ 20,00	R$ 0,00
DOMANI HOTEL LTDA		R$ 511,10	R$ 0,00
VOL IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 630,00	R$ 0,00
VANDERLEI ALVES DOS SANTOS HOTEL		R$ 200,00	R$ 0,00
FIRMO ARAUJO BARRADAS		R$ 7.000,00	R$ 0,00
JORGE PAULO PEREIRA NUNES		R$ 1.900,00	R$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC		R$ 4.050,00	R$ 0,00
CATOIO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 3.022,17	R$ 0,00
EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S/A		R$ 140,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AREIAS		R$ 73.242,00	R$ 0,00
COUTINHO MOVEIS DECOR TABAPUA LTDA		R$ 0,00	R$ 37.500,00
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		R$ 80.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POMPEU		R$ 73.242,00	R$ 0,00
TERCEIRO BATALHAO DE SUPRIMENTO		R$ 173.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FELIXLANDIA		R$ 146.484,00	R$ 0,00
ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA		R$ 210.000,00	R$ 0,00
FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS S.A		R$ 240,00	R$ 0,00
NABATERIAS COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - EPP		R$ 2.595,00	R$ 0,00
NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 204,00	R$ 0,00
SYSTEM PRODEC SIGNAL SERVIÇOS DE SINALIZADORES LTDA		R$ 9.300,00	R$ 0,00
GLATH TRANSPORTES EIRELI		R$ 820.800,00	R$ 0,00
CLAUDIO MARCAL FREIRE-03CP-CNPJ:54.198.908/0001-80		R$ 1.022,74	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BUONNY PROJETOS E SERVICOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA.		R$ 100,00	R$ 0,00
RODRIGO DE CARVALHO GUEDES 30480148000131 RC 19º SUBD PERDIZE		R$ 798,10	R$ 0,00
CARMO VEICULOS LTDA		R$ 2.160,00	R$ 0,00
KATIA REGINA DE FREITAS PEREIRA 22528749880		R$ 6.000,00	R$ 0,00
SIDNEI VICENTE KNEBEL LTDA		R$ 61.078,00	R$ 0,00
AUTO PECAS BOMFIM LTDA EPP		R$ 30,00	R$ 0,00
ROBTEC TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP		R$ 8.679,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R$ 298.999,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JUSSARA		R$ 168.200,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUACU		R$ 73.242,00	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO PARA		R$ 956.200,02	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPUA		R$ 42.100,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS		R$ 189.000,00	R$ 0,00
AVAN PIZZARIA LTDA		R$ 46,00	R$ 0,00
TAINA DA SILVA KOCH SERVICOS E TRANSPORTES DE ONIBUS - EPP		R$ 5.278,26	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS		R$ 399.500,00	R$ 0,00
GEMARCA COM. PLASTICOS E ESPUMAS LTDA		R$ 4.115,00	R$ 0,00
BCO BORRACHAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP		R$ 87.500,00	R$ 0,00
RICOM PNEUS LTDA.		R$ 2.920,00	R$ 0,00
CALTEX VEICULOS LTDA		R$ 163.402,55	R$ 0,00
VIGGO MOTORS COMERCIO DE VEICUILOS LTDA - EPP		R$ 600,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SALES LTDA		R$ 10,00	R$ 0,00
BIOTECMED DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPA		R$ 66.321,60	R$ 0,00
TRAILERBRAS ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇOES LTDA EPP		R$ 42.500,00	R$ 0,00
F7 ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME.		R$ 323.300,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE COLATINA		R$ 109.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA		R$ 219.726,00	R$ 0,00
ABSOLUTA DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 246,76	R$ 0,00
ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.		R$ 157,00	R$ 0,00
HAVANA PALACE HOTEL LTDA		R$ 98,00	R$ 0,00
GUILHERME TOMAZ DE FREITAS JUNIOR		R$ 84,00	R$ 0,00
MARIA REGINA RIBEIRO SIQUEIRA		R$ 99,00	R$ 0,00
BOTELHO HOTEL LTDA		R$ 180,00	R$ 0,00
SAVISA SALVADOR VISTORIAS AUTOMOTIVA LTDA		R$ 300,00	R$ 0,00
HOTEL VALLE SUL LTDA		R$ 75,00	R$ 0,00
L. LUNARDI DISTRIBUIDORA DE PECAS - ME		R$ 2.438,00	R$ 0,00
AUTO HOUSE COM. DE AUTO VIDROS LTDA		R$ 460,00	R$ 0,00
RJR EMP. HOT. E TURISTICOS LTDA-ME		R$ 174,07	R$ 0,00
MOISES E DOS SANTOS CIA LTDA		R$ 14,00	R$ 0,00
JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL		R$ 72,74	R$ 0,00
PECAUTO AUTO PECAS LTDA		R$ 68,00	R$ 0,00
LUCIANO FERNANDES BUARQUE MARQUES		R$ 10.000,00	R$ 0,00
MECANICA UNIWESKLEY LTDA		R$ 14,16	R$ 0,00
GOL LINHAS AEREAS SA		R$ 46,91	R$ 0,00
TAM LINHAS AEREAS SA		R$ 539,78	R$ 0,00
TAM LINHAS AEREAS SA SAO1508		R$ 504,29	R$ 0,00
BAHIATECH MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 151,36	R$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R$ 188,93	R$ 0,00
H.P. LOGISTICA E NAVEGACAO LTDA		R$ 0,01	R$ 0,00
GP TRANSPORTES DE VEICULOS EIRELI		R$ 2.100,00	R$ 0,00
AUTO POSTO 2001 LTDA		R$ 856,74	R$ 0,00
MARKETPLACE COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL		R$ 2.079,91	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA		R$ 159,70	R$ 0,00
EUROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA		R$ 10,00	R$ 0,00
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA		R$ 15.057,37	R$ 0,00
CINELANDIA HOTEL LTDA		R$ 3.935,00	R$ 0,00
ODERLED ESTACIONAMENTOS LTDA - ME		R$ 18,00	R$ 0,00
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		R$ 205.000,00	R$ 0,00
OURO HOTEL OURINHOS LTDA.		R$ 90,00	R$ 0,00
ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA TEODORO SAMPAIO		R$ 69,00	R$ 0,00
NORD VEICULOS LTDA		R$ 1.468,90	R$ 0,00
PAULISTA PALACE HOTEL LTDA		R$ 60,00	R$ 0,00
EQUIPECAS EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 900,00	R$ 0,00
C LOCH COMERCIO E SERVICOS		R$ 500,00	R$ 0,00
DERNECY ROSA JUNIOR		R$ 7.000,00	R$ 0,00
INOVA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS EIRELI EPP		R$ 5.310,00	R$ 0,00
DECORADORA VICENTINI LTDA ME		R$ 1.000,00	R$ 0,00
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA DOM AVELAR		R$ 376,09	R$ 0,00
OTHON PALMEIRA & CIA LTDA - EPP		R$ 310,86	R$ 0,00
VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ		R$ 105,91	R$ 0,00
VALDECY ROSA FIGUEIREIDO ME		R$ 324,00	R$ 0,00
COPA LUB COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME		R$ 210,00	R$ 0,00
ADEZIO LIMA DO NASCIMENTO ME		R$ 1.080,00	R$ 0,00
AILTON DESIGNER EM ARTE LTDA ME		R$ 894,94	R$ 0,00
PORTO SEGURO VEICULOS LTDA		R$ 8.796,98	R$ 0,00
G-NIKS VANS ESPECIAIS LTDA-ME		R$ 63.700,00	R$ 0,00
MARILU GUEDES DE MELLO BEK VILARINHOS		R$ 18.500,00	R$ 0,00
EIFFEL COMERCIO AUTOMOTTIVO LTDA		R$ 750,00	R$ 0,00
DINISA SUL DIST. NITEROI DE VEICULOS LTDA		R$ 926,30	R$ 0,00
BARIONTEC FILTRAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP		R$ 18.870,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALEDY ELETRONICOS LTDA - EPP		R$ 2.350,00	R$ 0,00
CASALECCHI CENTER MOVEIS LTDA		R$ 4.860,00	R$ 0,00
SAMP AUTOVEICULOS LTDA		R$ 1.101,94	R$ 0,00
QUITUNGO AUTO VIDROS DE ITABORAÍ LTDA		R$ 130,00	R$ 0,00
SERGIO MARQUES ODORIZI - ME		R$ 60,00	R$ 0,00
ENFEIT-CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 1.000,00	R$ 0,00
HOTEL RUBBO LTDA		R$ 90,00	R$ 0,00
LINDA PNEUS LTDA ME		R$ 5.900,00	R$ 0,00
AUTO POSTO GASAUTO LTDA		R$ 121,49	R$ 0,00
LEANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA EIRELI		R$ 280,00	R$ 0,00
J P LOPES FIQUEREDO ME		R$ 220,00	R$ 0,00
RENATO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA		R$ 2.500,00	R$ 0,00
LOVATTI E VIEIRA SERVICOS MECANICOS LTDA		R$ 2.500,00	R$ 0,00
MARIA SANTOS DE OLIVEIRA LTDA		R$ 199,00	R$ 0,00
ANDERSON DANTAS SOUZA DA SILVA 18671570800		R$ 3.000,00	R$ 0,00
GOLD RENTAL CAR EIRELI - ME		R$ 510.324,30	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAMBORIL		R$ 230.100,00	R$ 0,00
THIAGO DA SILVA CAVALCANTE		R$ 750,00	R$ 0,00
IMPERIAL MOTORES LTDA		R$ 95.490,00	R$ 0,00
E.SANTOS OLIVEIRA BARROS E SEABRA		R$ 820,00	R$ 0,00
THIERRI BIANCARDI RANGEL		R$ 1.650,00	R$ 0,00
WEDEL LEITE TOTA		R$ 750,00	R$ 0,00
RETIRAUTO VEICULOS PECAS LTDA.		R$ 449.155,10	R$ 0,00
UB NATTS ELETROACUSTICA LTDA		R$ 9.654,12	R$ 0,00
SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA.		R$ 465,09	R$ 0,00
SOLDERSIDE ELETRONICA EIRELI - EPP		R$ 1.171,20	R$ 0,00
CABOLIDER INDUSTRIA DE CABOS ELETRICOS LTDA		R$ 2.759,00	R$ 0,00
SQUIB TECNOLOGIA ELETR IMP E EXP LTDA		R$ 3.150,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOMEC COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 81.700,00	R$ 0,00
PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA		R$ 1.803,99	R$ 0,00
HYDRO EXTRUSION BRASIL S/A		R$ 16.324,99	R$ 0,00
ASA ALUMINIO S/A		R$ 29.969,40	R$ 0,00
REY COMERCIO DE CHAVES LTDA		R$ 150,00	R$ 0,00
IDEARE ADESIVOS - COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 35,00	R$ 0,00
CHARLENE FABRI VITORINO 03654172970		R$ 649,60	R$ 0,00
JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA CAJAMAR		R$ 1.000,00	R$ 0,00
MVC VEICULOS LTDA - LINHARES		R$ 10,76	R$ 0,00
R.I.V EMBALAGENS LTDA		R$ 4.104,36	R$ 0,00
PEDRAS VENEZA COM. MARMORES E GRANITOS		R$ 18.200,10	R$ 0,00
PROTEGE IND. E COM. MAT. C/ INC. EIRELI		R$ 17.592,00	R$ 0,00
BR PARAFUSOS IMPORTADORA COMERCIAL LTDA		R$ 600,00	R$ 0,00
NORDESTE AUTO PECAS LTDA EPP		R$ 306,00	R$ 0,00
SAN MARINO ONIBUS LTDA		R$ 252.000,00	R$ 0,00
AUTO PECAS CRAVINHOS LTDA - ME		R$ 1.000,00	R$ 0,00
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 374,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MORPARA		R$ 66.500,00	R$ 0,00
PARAGUASSU VEICULOS S.A.		R$ 85.980,00	R$ 0,00
EPI SUL DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIV		R$ 671,00	R$ 0,00
ELITE BATERIAS PECAS E SERVICOS LTDA ME		R$ 4.447,00	R$ 0,00
HYPERION COMERCIAL LTDA		R$ 2.848,89	R$ 0,00
INSTALLA COM. INSTAL. AR E REFRI.V. LTDA		R$ 272,00	R$ 0,00
IVECO LATIM AMERICA LTDA		R$ 145.964,00	R$ 0,00
MAT SA		R$ 29.883,93	R$ 0,00
VDM COM. E REPRES. DE AUTO PECAS LTDA		R$ 497,19	R$ 0,00
M. MIRANDA GODE ME		R$ 48.937,01	R$ 0,00
RUBBER PLASTIC COM. BORR PLAST		R$ 1.392,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
FOCA IMOBILIDADE INTELIGENTE		R$ 147.900,00	R$ 0,00
BF ACESSORIOS P/AUTOS LTDA		R$ 3.323,00	R$ 0,00
GERICO TRANSP TURISM SERV LTDA ME		R$ 123.000,00	R$ 0,00
CELSIL DECORACOES LTDA		R$ 22.749,50	R$ 0,00
FKR ALBUQUERQUE ME		R$ 9.000,00	R$ 0,00
MARCOS F. KOSHINO COM. MAD. MAT. CONSTR		R$ 1.438,20	R$ 0,00
CIRURGICA E OXI BANDEIRANTES LTDA ME		R$ 353,95	R$ 0,00
ATLASMAQ DO BRASIL IND E COM MAQU LTDA		R$ 13.604,70	R$ 0,00
FLAVIO TAVARES BUENO DE SOUZA		R$ 1.600,00	R$ 0,00
LM2P REPRESENTACOES LTDA		R$ 43.583,00	R$ 0,00
MOVESC COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 1.385,00	R$ 0,00
AUTO CENTER SANTA RITA LTDA		R$ 140.000,00	R$ 0,00
ZUBIOLO ASSESSORIA LTDA		R$ 110,00	R$ 0,00
POWER LED ILUMINACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		R$ 0,00	R$ 32.596,12
M F AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 41.875,00
ECOQUEST DO BRASIL COM IMP EXP E SERV P PURIF. AR AGUA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.400,00
TRANSTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 96.000,00
VIA TRUCKS SAO PAULO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 770.000,00
SUNFLEX TOLDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 52.393,15
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.771,53
BORGES PROMOCAO DE VENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 100.138,96
EMIS COMERCIAL LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 877,78
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 585.000,00
GRB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.045,03
CASA IDEAL MAT.DE CONSTRUCAO LTDA-MATRIZ		R$ 0,00	R$ 4.502,90
LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 20.300,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEVILHA PARK HOTEL LTDA		R$ 126,00	R$ 0,00
E.V.CORTEZ AUTOCENTER LTDA		R$ 3.299,00	R$ 0,00
VILLENEUVE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 526,09	R$ 0,00
SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 132.400,00	R$ 0,00
L.W.A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA		R$ 77,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.510.343,90	R$ 2.453.755,96
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 3.555.738,31	R$ 1.276.001,70
ICMS A RECOLHER		R$ 104.445,65	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 32.269,12
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 196.815,80	R$ 7.659,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 1.336,15	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 35.514,66	R$ 1.095,00
PIS A RECOLHER		R$ 17.913,65	R$ 17.913,65
COFINS A RECOLHER		R$ 75.541,60	R$ 75.541,60
CRF A RECOLHER		R$ 24.924,43	R$ 78.931,28
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R$ 100.083,48	R$ 0,00
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R$ 1.300,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL MT - 0006-04		R$ 283.417,18	R$ 110.496,17
ICMS A RECOLHER FILIAL CE - 0003-53		R$ 324.988,50	R$ 63.554,60
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER FILIAL MT 0006-04		R$ 197,77	R$ 0,00
SUBSTITUIÇAO TRIBUTÁRI A RECOLHER FILIAL CE 0003-53		R$ 6.305,25	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL ES - 0005-15		R$ 239.612,19	R$ 291.506,25
SUBSTITUIÇAO TRIBUTÁRI A RECOLHER FILIAL ES 0005-15		R$ 27.228,37	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL BA - 0007-87		R$ 1.993.646,24	R$ 202.221,33
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER FILIAL BA 0007-87		R$ 87.437,63	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL CAJAMAR - 0009-49		R$ 8.296,40	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL MG - 0011-63		R$ 0,00	R$ 1.839,61
ICMS A RECOLHER FILIAL PI - 0012-44		R$ 0,00	R$ 83.678,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECOLHER FILIAL GO - 0013-25		R$ 0,00	R$ 203.045,08
ICMS A RECOLHER FILIAL TO - 0016-78		R$ 0,00	R$ 86.258,99
PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.794,43	R$ 2.794,43
PIS SOBRE OUTRAS RECEITAS		R$ 71,00	R$ 0,00
PIS SOBRE SERVICOS		R$ 1.131,70	R$ 0,00
COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 17.196,53	R$ 17.196,53
COFINS SOBRE OUTRAS RECEITAS		R$ 327,03	R$ 0,00
COFINS SOBRE SERVIÇOS		R$ 5.212,67	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTARIO		R$ 1.954.605,59	R$ 1.177.754,26
IRPJ PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 968.980,11	R$ 520.209,44
CSLL PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 627.792,69	R$ 345.171,21
ICMS PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 125.832,79	R$ 55.820,06
ICMS - PARCELAMENTO CURTO PRAZO - BAHIA		R$ 0,00	R$ 256.553,55
COFINS PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 232.000,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 385.939,62	R$ 38.496,86
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 298.106,99	R$ 21.008,96
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 38.517,71	R$ 7.386,48
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 128.667,96	R$ 6.086,24
RESCISÕES A PAGAR		R$ 2.240,00	R$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR		R$ 128.681,32	R$ 7.536,24
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 77.241,17	R$ 13.146,42
INSS A RECOLHER		R$ 67.899,11	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 9.342,06	R$ 608,04
GUIA UNICA DCTF_WEB		R$ 0,00	R$ 12.538,38
PROVISÕES SOBRE FOLHA		R$ 10.591,46	R$ 4.341,48
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 8.038,67	R$ 3.161,61
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.875,84	R$ 847,30
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 676,95	R$ 332,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 122.768.454,59	R$ 2.377.783,25
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 122.768.454,59	R$ 87.264,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.F3.EA.F9.FE.AE.D9.02.23.A9.88.10.3A.10.D8.CA.6D.49.97.D1-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 122.488.437,92	R$ 87.264,00
FMS DE URUOCA		R$ 75.000,00	R$ 0,00
FMS DE CAMPOS SALES		R$ 70.900,00	R$ 0,00
55º BATALHAO DE INFANTARIA MONTE CARLO		R$ 134.116,67	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.290.519,25
VENDAS ANTECIPADAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 0,00	R$ 2.290.519,25
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 15.248,17
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 15.248,17
RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 15.248,17
RENDIMENTO S/APLICACAO FINANC APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 15.248,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 96.757.125,33	R$ 161.970.737,78
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 95.457.125,33	R$ 160.670.737,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 95.457.125,33	R$ 160.670.737,78
LUCROS ACUMULADOS		R$ 385.060.441,24	R$ 609.444.482,59
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (305.070.177,15)	R$ (533.616.631,05)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R$ 15.466.861,24	R$ 84.842.886,24

TERMO DE VERIFCAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO SPED ECD

A empresa **Manupa Comercio Exportação e Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda** inscrita Ministério da Fazenda mediante o **CNPJ**: 03.093.776/0001-91 e na **Junta Comercial** de São Paulo sob o NIRE: 3523289963-0, situada à Avenida Marques de São Vicente, 1619 – Sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda na cidade de São Paulo no estado do São Paulo vem por meio deste **Termo de Verificação de Substituição do Sped ECD 2023/2024,** solicitar a substituição do Livro Diário Nº 27 referente ao ano de escrituração 2023, conforme recibo de entrega FC.77.94.44.A1.4D.F4.A7.8C.63.6C.70.21.9C.AF.52.00.A6.2D.C2 na data de 28/06/2024 as 22:04:53 horas, devido a uma falha em nosso sistema contábil de escrituração, algumas contas de **DRE** não continham saldos, o que não condiz com a realidade das demonstrações financeiras desta empresa.

Atenciosamente,

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Nome: Karina Correa dos Santos
Cargo: Contador
CRC: 170.767.568-62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602095505	03.093.776/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8E.3C.F6.4E.5E.67.C2.F7.F5.FE.92.E0.F2.98.FD.7F.A8.DB.05.26	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	603338407371307908 1	03/04/2025 a 03/04/2026	Não
Diretor	37253282850	MANUELLA JACOB:37253282850	130439466324019976 2	05/09/2024 a 05/09/2025	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03093776000191	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191	130439572891223418 0	24/01/2025 a 24/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.3C.F6.4E.5E.67.C2.F7.F5.FE.92.E0.
F2.98.FD.7F.A8.DB.05.26-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 06:10:04

0F.81.C9.3F.04.8C.80.97
14.88.6A.D2.0C.5D.6C.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
NIRE	35602095505
CNPJ	03.093.776/0001-91
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95995

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95995
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Inscrição: 03.093.776/0001-91
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP, CEP 01139-003
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 35602095505 Data: 11/12/1998

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	175.614.928,29 + 9.439.604,60	5,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.477.609,53 + 452.297,16	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	175.614.928,29	5,25
	Passivo Circulante	33.477.609,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	175.614.928,29 - 25.792.496,73	4,48
	Passivo Circulante	33.477.609,53	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	10.297.483,01	0,31
	Passivo Circulante	33.477.609,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	193.491.466,75	5,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.477.609,53 + 452.297,16	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	175.614.928,29 - 33.477.609,53	142.137.318,76
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.477.609,53 + 452.297,16	0,21
	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.477.609,53 + 452.297,16	0,18
	Passivo Total	193.491.466,75	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	33.477.609,53	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.477.609,53 + 452.297,16	0,18
	Ativo	193.491.466,75	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	0,82
	Passivo Total	193.491.466,75	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	17.876.538,46	0,11
	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	

MANUELLA JACOB:37253282850 Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

MANUELLA JACOB
SOCIO
CPF: 372.532.828-50

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862 Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

KARINA CORREA DOS SANTOS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-225269/O-4
CPF: 170.767.568-62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 354.802.860,86	R$ 376.281.765,27
VENDA DE VEICULOS		R$ 72.412.868,51	R$ 95.639.434,42
VENDA DE OUTRAS MERCADORIAS		R$ 278.965.252,27	R$ 269.581.825,25
VENDA DE VEICULO MERCADO EXTERNO		R$ 2.596.899,98	R$ 10.629.901,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 827.840,10	R$ 430.603,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.425.453,87)	R$ (60.874.436,41)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (29.695.521,10)	R$ (42.298.865,48)
(-) (-) ICMS		R$ (15.361.652,93)	R$ (16.769.396,89)
(-) (-) ISS		R$ (63.693,34)	R$ (9.933,84)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (0,00)	R$ (197.898,83)
(-) (-) ICMS DIFAL		R$ (304.586,50)	R$ (1.598.341,37)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 309.377.406,99	R$ 315.407.328,86
(-) CUSTOS PRODUCAO		R$ (9.214.291,86)	R$ (308.257,37)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (9.214.291,86)	R$ (305.942,70)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (2.314,67)
(-) CMV		R$ (265.518.431,21)	R$ (296.093.171,09)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ (92.123,53)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (265.426.307,68)	R$ (296.093.171,09)
CUSTOS TOTAIS		R$ 34.644.683,92	R$ 19.005.900,40
LUCRO BRUTO		R$ 34.644.683,92	R$ 19.005.900,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.028.233,77)	R$ (20.389.582,20)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (21.054.129,09)	R$ (16.837.633,47)
(-) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (10.908.109,45)	R$ (5.230.813,44)
(-) DESPESAS COM PROCESSO DE VENDA		R$ (6.102.904,72)	R$ (7.575.769,81)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (4.043.114,92)	R$ (4.027.364,08)
(-) DESPEAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (3.686,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.974.104,68)	R$ (3.551.948,73)
JUROS ATIVOS		R$ 0,02	R$ 3.966,42
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (46.463,34)	R$ (64.945,62)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (96.000,00)	R$ (229.207,20)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (7.973,21)	R$ (6.350,28)
(-) FÉRIAS		R$ (2.710,12)	R$ (8.267,92)
(-) INSS		R$ (62.449,65)	R$ (102.542,70)
(-) FGTS		R$ (6.471,82)	R$ (6.152,81)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.593,46)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R$ (10.217,24)	R$ (12.242,73)
(-) Despesas com refeicao		R$ (20.392,48)	R$ (20.005,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (157.074,95)	R$ (171.632,23)
(-) IPVA E TAXAS DE LICENCIAMENTO		R$ (56.017,11)	R$ (23.616,61)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (82.122,94)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (286.097,02)	R$ (321.699,69)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (59.291,05)
(-) IPVA		R$ (2.176,63)	R$ (9.521,31)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.748,33)	R$ (1.529,63)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (3.933,47)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (5.544,82)	R$ (3.357,02)
(-) SEGUROS		R$ (75.619,69)	R$ (113.683,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (7.728,87)	R$ (85.843,12)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (420.745,82)	R$ (340.910,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (271.085,19)	R$ (673.423,28)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (412.985,91)	R$ (166.523,54)
(-) INTERNET		R$ (35.834,25)	R$ (270,94)
(-) DESPESAS COM DESPACHANTE		R$ (130.635,77)	R$ (131.718,74)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (334,02)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (15.325,14)	R$ (0,00)
(-) CARTORIOS, FOTOCOPIAS E CORREIOS		R$ (2.996,54)	R$ (6.003,83)
(-) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIA		R$ (22.531,49)	R$ (3.114,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (2.967.089,46)	R$ (573.563,27)
(-) CONDOMINIO		R$ (76.574,46)	R$ (75.062,95)
(-) SINDICATOS DE CLASSE		R$ (3.593,78)	R$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		R$ (6.381,72)	R$ (1.200,00)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R$ (5.144.411,02)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (114.175,22)	R$ (19.925,36)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (69.285,55)	R$ (29.598,80)
(-) JUROS DE MORA		R$ (367.231,91)	R$ (180.185,37)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (60.409,19)	R$ (32.067,88)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (600,07)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (309.347,04)	R$ (511.299,12)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS POR INFRAÇAO		R$ (1.173,48)	R$ (69.676,25)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (306.860,52)	R$ (250.997,53)
(-) TAXA JUDICIARIA		R$ (1.313,04)	R$ (190.625,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.510.437,96	R$ 775.675,56
RENDIMENTO DE APLICAÇOES		R$ 589.593,04	R$ 250.849,50
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 920.844,92	R$ 524.826,06
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.401,08	R$ (0,00)
RECEITAS DIVERSAS		R$ 4.401,08	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 3.821.942,15	R$ (1.119.305,36)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 3.821.942,15	R$ (1.119.305,36)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 3.821.942,15	R$ (1.119.305,36)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	03.093.776/0001-91	Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.300.000,00	609.444.482,59	(-)533.616.631,05	0,00	77.127.851,54
Aumento de Capital	3.900.000,00	(-)3.900.000,00			0,00
Lucro Líquido		292.920.255,46	(-)218.635.588,65		74.284.666,81
Saldo Final em 31.12.2024	5.200.000,00	898.464.738,05	(-)752.252.219,70	0,00	151.412.518,35
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3C.F6.4E.5E.67.C2.F7.F5.FE.92.E0.F2.98.FD.7F.A8.DB.05.26-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

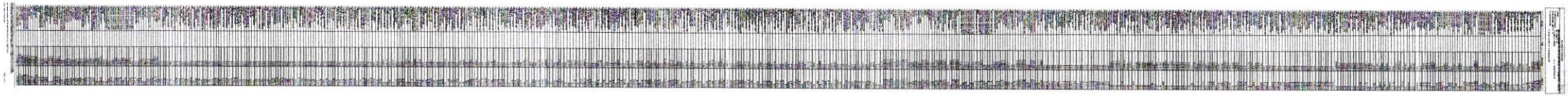

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, sediada na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP, na AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 1619, SALA 2705, 01139-003, VARZEA DA BARRA FUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, declara através de seu contador abaixo identificado as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.024:

Nota 1 - Contexto Operacional

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, tem como objeto social: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, E UTILITARIOS NOVOS E USADOS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e

as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020. Na elaboração das demonstrações contábeis a Companhia obedeceu às Leis 11.638/07 e 11.941/09, que revogaram e introduziram novos dispositivos à legislação societária.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

Houve a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse

regime implicou no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 3 - Sumário das Práticas Contábeis

a-) Imobilizado - Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da correspondente depreciação acumulada e os encargos de depreciação e amortização, foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Não será necessária a redução dos bens ao seu valor recuperável neste ano-calendário, visto que o valor contábil apresenta-se de forma adequada e refletem os benefícios econômicos esperados para os ativos (não há indícios de desgastes, danos, obsolescência ou desvalorização).

Nota 4 - Forma de Tributação - A opção pela forma de tributação neste exercício é pelo LUCRO REAL ANUAL manifestada pelo recolhimento da primeira quota do imposto devido correspondente ao mês de janeiro deste ano-calendário.

Nota 5 - Capital Social - O capital social subscrito da sociedade é de R$ 1.300.000,00 (HUM MILHAO E TREZENDOS MIL REAIS).

Nota 6 - Eventos Subsequentes - Em 31 de dezembro de 2024 até a data de elaboração da presente Nota Explicativa, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Atenciosamente,

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Nome: Karina Correa dos Santos
Cargo: Contador
CRC: 170.767.568-62

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA **NIRE (filial):** 41901932764 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2504490454

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

1- NIRE: 41901932764 **CNPJ:** 03.093.776/0008-68
Endereço Completo
RUA POMBAL, Nº 175, SALA 01; , ZONA 03, Maringá, PR, CEP:87050140

Último Arquivamento **Data** 27/12/2022 **Ato/eventos** 310 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Número** 20228339936	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2025, às 13:46:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TDV4QPJN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 267309	CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68		Expedido em 26/02/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

LOCALIZAÇÃO
RUA POMBAL, 175
SALA 01 - ZONA 03
Área Construída Utilizada: 70,00 m²
Área Total Utilizada: 70,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Risco C.B.: 70,00 m²

Zona	Quadra	Data
03	019	011

Cadastro Imobiliário
3034600

CNAES:

4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511-1/03	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511-1/04	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511-1/05	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4511-1/06	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Código de Autenticidade: C598FD9513163F8EFABB47B2677F67EC

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Código validador nº 75D08ED86

Código de Autenticidade: C598FD9513163F8EFABB47B2677F67EC

Cadastro: 267309	CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68	010600012679202525	Expedido em 26/02/2025

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. 4541204 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. 4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. 4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. 4511104 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS. 4511106 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS. 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. 4752100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTIS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. 4756300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 4789008 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. 4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. 7733100 ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline. "Acompanhamento da Solicitação"

2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.

3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/

4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
03.093.776/0008-68	R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
MANUELLA JACOB	Sócio-Administrador

Emitido no dia **13/06/2025** às **11:41:15** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/089740

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	KARINA CORREA DOS SANTOS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP225269/O-4
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	170.767.568-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/08/2025 às 14:34:16

Válido até: 03/11/2025

Código de Controle: 5221.9550.9126.6285

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/089740

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	KARINA CORREA DOS SANTOS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP225269/O-4
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	170.767.568-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/08/2025 às 14:34:16

Válido até: 03/11/2025

Código de Controle: 5221.9550.9126.6285

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.093.776/0008-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:15 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: JiY8eGSwlm53BEZi0oe7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/10/2025 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EF.B069.A271.D729 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **03.093.776/0008-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:30:47 do dia 15/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: YLYM151025113047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TECTOR 27-320 (6x4)

Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco · Amarelo Florence · Verde Montreal · Azul Iveco · Azul Milano · Rosé Gold · Vermelho Modena · Vermelho Ferrara · Marrom Verona · Prata Bari · Ciriza Mônaco · Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	**3.690**	**4.185**	**4.815**
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo - Carregado	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine - Com retrovisores	M		2.986	
Largura da cabine - Sem retrovisores	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	–		2.326	
Bitola traseira	–		1.835	
Bitola das longarinas - Externo	T		866	
Raio de giro - Entre paredes	–	9.092	9.740	11.206
Raio de giro - Entre pneus	–	6.706	7.662	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo traseiro			20.300	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			26.690	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico		19.197	19.137	19.057
Capacidade carga + carroceria - Legal		15.507	15.447	15.367
Capacidade Máxima de Tração (CMT)			44.000	
Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - Homologado			44.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro		3.573	3.711	3.664
Eixo traseiro		3.920	3.842	3.969
Total		7.493	7.553	7.633
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			80%	
Partida em rampa (startability)			40%	
Velocidade máxima no plano			Limitado em 120km/h	

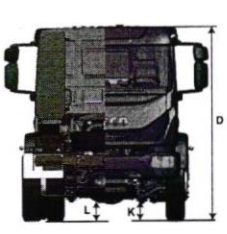

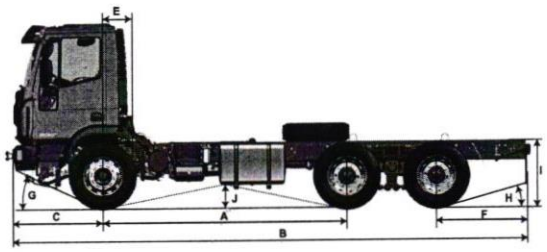

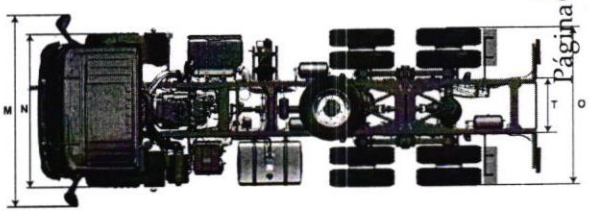

TECTOR 27-230 (6x4)

MOTOR	
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail
N° de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm^3
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR
CAIXA DE CÂMBIO	
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16108 LL
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica
N° de marchas	10 sincronizadas a frente + 3 à ré
Relações de marchas	**1ª** 20,47 **4ª** 6,23 **7ª** 2,55 **10ª** 1,00 **R3** 3,89 **2ª** 13,24 **5ª** 4,56 **8ª** 1,83 **R1 lowlow** 20,47 **3ª** 8,67 **6ª** 3,41 **9ª** 1,34 **R2 low** 1,24
EMBREAGEM	
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	380 mm
EIXOS	
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X
Tipo / Características	Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais
Relação de redução	4,88 : 1
SUSPENSÕES	
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio
CHASSI	
Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276 x 80 x 7 mm
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38
DIREÇÃO	
Marca / Modelo	Bosch / 8097 HT1 Servocom
Tipo	Mecânica, servoassistida hidraulicamente com esferas recirculantes
FREIOS	
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travamento das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESP/ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios
RODAS E PNEUS	
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (LITROS)	
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico (série) ou 400 ℓ / Alumínio (opcional)
Tanque de Arla	21 ℓ
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)
Caixa de câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ
Sistema de arrefecimento	23 ℓ
Eixos traseiros diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah
Alternador	28 V x 90 A
CABINE	
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira

IVC-27320-003-JULHO/2025

As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 55.411.819/0001-33** **I.E: 262969661**
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 **Email: vendas-governo@shantui-br.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **55.411.819/0001-33** I.E.:**262969661** Endereço: **RUA OSCAR ALDREDO JÚLIO BOHN, 3340**

Bairro: **SANTA CATARINA** Cidade: **JOINVILLE** UF: **SC** Telefone: (41) 9553-0328

E-mail: licitacao@shantui-br.com Banco: **ITAÚ** Ag: **4110** Conta Corrente: **98971-4**

Responsável pela empresa: **ADEMIR DA SILVA LEITE** CPF**: 034.625.509-00** Cargo do responsável: **DIRETOR**

Página 822

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.2 11:28:44 -03'00'

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de	Unid.	01	SR12-C6	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Dados: 2025.10.22 11:28:56 -03'00'

	temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE GARANTIA: conforme edital

LOCAL DE ENTREGA: conforme edital

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: ITAÚ **Agência:** 4110 **Conta Corrente:** 98971-4
Razão Social da Empresa Licitante: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33
Endereço: RUA OSCAR ALDREDO JÚLIO BOHN, 3340, SANTA CATARINA – JOINVILLE/SC
Telefone/fax: (41) 9553-0328
E-mail: licitacao@shantui-br.com

Folha 824

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Dados: 2025.10.22 11:29:06 -03'00'

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KYO02ThnArS3cKhsvYLA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67622194972-ADEMIR DA SILVA LEITE|03462550900-ANDRE EDUARDO RAIMUNDO

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ nº 55.411.819/0001-33

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO, Brasileiro, nascido em 01/01/1981, Casado em comunhão universal de bens, Empresário, CPF nº 034.625.509-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 63651370-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Safira, QD. 08, LT. 2 A, bairro Royal Boulevard, Ibiporã/PR, Cep 86.200-000;

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208490561, com sede na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340, Barracão 01, bairro Santa Catarina, Joinville/SC, Cep 89.233-192, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.411.819/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1. ADEMIR DA SILVA LEITE, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 23/09/1969, casado em comunhão universal de bens, Empresário, CPF nº 676.221.949-72, Carteira De Identidade nº 4.756069-1-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 57, bairro Vila Otto, Campo Largo/PR, Cep 83.607-095.

2. Retira-se da sociedade, **ANDRE EDUARDO RAIMUNDO**, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3. O sócio retirante, **ANDRE EDUARDO RAIMUNDO**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADEMIR DA SILVA LEITE**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

4. Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ADEMIR DA SILVA LEITE	100.000	R$100.000,00	100%
TOTAL	**100.000**	**R$100.000,00**	**100%**

DA ADMINISTRAÇÃO

5. A Administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio, **ADEMIR DA SILVA LEITE** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

7. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará em **SÃO PAULO/SP, na RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, nº 107, CONJ. 101-B - ANDAR 10, bairro CIDADE MONÇÕES, CEP 04.563-060,** com objeto social: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. PROMOÇÃO DE VENDAS.**

8. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

9. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 55.411.819/0001-33

ADEMIR DA SILVA LEITE, brasileiro, nascido em 23/09/1969, casado em comunhão universal de bens, Empresário, CPF nº 676.221.949-72, Carteira De Identidade nº 4.756069-1-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 57, bairro Vila Otto, Campo Largo/PR, Cep 83.607-095;

Cláusula 1ª. A sociedade usa o nome empresarial **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, nº 3340 - BRCAO. 01, bairro SANTA CATARINA, JOINVILLE/SC, CEP: 89233192.**

Parágrafo 1º. A sociedade mantém uma filial localizada em **CAXIAS DO SUL/RS,** na **RODOVIA RSC-453, nº 4140 - KM 2 - SALA 165, bairro DESVIO RIZZO, CEP 95.110-310**, NIRE 43920075407, CNPJ 55.411.819/0002-14, e com objeto social:

I- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS;

II- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS;

III- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL;

IV- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

V- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO;

VI- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;

VII- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;

VIII- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

IX- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

X- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XI- COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XII- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XIII- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;

XIV- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;

XV- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;

XVI- COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS;

XVII- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

XVIII- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

XIX- SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;

XX- PROMOÇÃO DE VENDAS;

XXI- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo 2º. A sociedade mantém uma filial localizada em **SÃO PAULO/SP, na RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, nº 107, CONJ. 101-B - ANDAR 10, bairro CIDADE MONÇÕES, CEP 04.563-060,** com objeto social:

I- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

II- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS;

III- PROMOÇÃO DE VENDAS.

Cláusula 3ª. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto social:

I- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

II- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS;

III- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

IV- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;

V- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO;

VI- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;

VII- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;

VIII- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

IX- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

X- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XI- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XII- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XIII- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;

XIV- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;

XV- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;

XVI- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS;

XVII- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.;

XVIII- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

XIX- SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;

XX- PROMOÇÃO DE VENDAS;

XXI- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em **05/06/2024** e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 6ª. O capital social é de R$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ADEMIR DA SILVA LEITE	100.000	R$100.000,00	100%
TOTAL	**100.000**	**R$100.000,00**	**100%**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Único. O capital social está totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª. A Administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio, **ADEMIR DA SILVA LEITE** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. A última decisão sempre será dada ou tomada pelo sócio com maior número de quotas de participação no capital da empresa, sendo sua decisão aceita e acatada pelo sócio com poderes de Administrador.

Cláusula 9ª. O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10ª. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 11ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 12ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 13ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Joinville/SC, 03 de dezembro de 2024.

ADEMIR DA SILVA LEITE
CPF nº 676.221.949-72
[Assinatura Digital]

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO
CPF nº 034.625.509-00
[Assinatura Digital]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

240817265

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**240817265 - 04/12/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208490561
CNPJ 55.411.819/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024
SOB N: 20240817265

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20240817265
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240817265

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920320227
CNPJ 55.411.819/0003-03
ENDERECO: RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03462550900 - ANDRE EDUARDO RAIMUNDO - Assinado em 04/12/2024 às 14:11:45

Cpf: 67622194972 - ADEMIR DA SILVA LEITE - Assinado em 04/12/2024 às 14:10:28

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2024
Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 04/12/2024
Arquivamento 20240817265 Protocolo 240817265 de 04/12/2024 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 473889663788945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ADEMIR DA SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1969, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 676.221.949-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.756069-1, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NOVO HORIZONTE, 57, VILA OTTO, CAMPO LARGO, PR, CEP 83607095, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208490561, com sede Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340, Brcao:01, Santa Catarina Joinville, SC, CEP 89233192, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.411.819/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920075407 e CNPJ nº 55.411.819/0002-14, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA PEDRO DANI, 6060, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL, CEP 95110327 RS.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL , MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, PROMOCAO DE VENDAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlwtNF5O5FKBX_DysPU2nN1f6peIuok2hVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67622194972-ADEMIR DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2025
Certifico o Registro em 08/04/2025 Data dos Efeitos 07/04/2025
Arquivamento 20258293306 Protocolo 258293306 de 07/04/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 608190245911084
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAXIAS DO SUL - RS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAXIAS DO SUL - RS, 7 de abril de 2025.

ADEMIR DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2025
Certifico o Registro em 08/04/2025 Data dos Efeitos 07/04/2025
Arquivamento 20258293306 Protocolo 258293306 de 07/04/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 608190245911084
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258293306

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	258293306 - 07/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208490561
CNPJ 55.411.819/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025
SOB N: 20258293306

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920075407
CNPJ 55.411.819/0002-14
ENDERECO: RUA PEDRO DANI, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67622194972 - ADEMIR DA SILVA LEITE - Assinado em 07/04/2025 às 13:42:18

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2025
Certifico o Registro em 08/04/2025 Data dos Efeitos 07/04/2025
Arquivamento 20258293306 Protocolo 258293306 de 07/04/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 608190245911084
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ nº 55.411.819/0001-33

ADEMIR DA SILVA LEITE, brasileiro, nascido em 23/09/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 676.221.949-72, Carteira de Identidade nº 4.756069-1-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº57, bairro Vila Otto, Campo Largo/PR, Cep 83.607-095;

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208490561, com sede na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340, Brcao. 01, bairro Santa Catarina, Joinville/SC, Cep 89.233-192, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.411.819/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAL:

1. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **Rodovia Br 282, nº 555, Km 538, bairro Expansão Industrial e Comercial, Cordilheira Alta/SC, Cep 89.819-000**, com objeto social:

- Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoagZ69EMx2DHlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67622194972-ADEMIR DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

- Serviços de reboque de veículos;
- Promoção de vendas;
- Locação de automóveis sem condutor.

DA RATIFICAÇÃO E FORO:

2. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Joinville/SC.

3. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

4. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 55.411.819/0001-33

ADEMIR DA SILVA LEITE, brasileiro, nascido em 23/09/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 676.221.949-72, Carteira de Identidade nº 4.756069-1-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº57, bairro Vila Otto, Campo Largo/PR, Cep 83.607-095;

Cláusula 1ª. A sociedade usa o nome empresarial **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede social localizada na **Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340, Brcao. 01, bairro Santa Catarina, Joinville/SC, Cep: 89.233-192**.

Parágrafo 1º. A sociedade mantém uma filial localizada na **Rua Pedro Dani, nº 6060, 60, bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul/RS, Cep 95.110-327**, com **NIRE nº 43920075407** e **CNPJ nº 55.411.819/0002-14**, e com objeto social:
- Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Obras de terraplenagem;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

- Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de reboque de veículos;
- Promoção de vendas;
- Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo 2º. A sociedade mantém uma filial localizada na **Rua Conceição De Monte Alegre, nº 107, conj. 101-B - andar 10, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, Cep 04.563-060**, com **NIRE nº 35920320227** e **CNPJ nº 55.411.819/0003-03**, e com objeto social:
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- Promoção de vendas.

Parágrafo 3º. A sociedade mantém uma filial localizada na **Rodovia Br 282, nº 555, Km 538, bairro Expansão Industrial e Comercial, Cordilheira Alta/SC, Cep 89.819-000**, com objeto social:
- Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

- Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de reboque de veículos;
- Promoção de vendas;
- Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula 3ª. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto social:
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo;
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Obras de terraplenagem;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de reboque de veículos;
- Promoção de vendas;
- Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em **05/06/2024** e seu prazo de duração será indeterminado.

Página 838

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 6ª. O capital social é de R$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
ADEMIR DA SILVA LEITE	100.000	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

Parágrafo Único. O capital social está totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª. A Administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio, **ADEMIR DA SILVA LEITE** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. A última decisão sempre será dada ou tomada pelo sócio com maior número de quotas de participação no capital da empresa, sendo sua decisão aceita e acatada pelo sócio com poderes de Administrador.

Cláusula 9ª. O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10ª. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 11ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 12ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 13ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Joinville/SC, 23 de maio de 2025.

ADEMIR DA SILVA LEITE
CPF nº 676.221.949-72

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257498150

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**257498150 - 27/05/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42208490561
CNPJ 55.411.819/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025
SOB N: 42901473043

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257498150

FILIAIS NA UF

NIRE 42901473043
CNPJ 55.411.819/0004-86
ENDERECO: RODOVIA BR 282, CORDILHEIRA ALTA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67622194972 - ADEMIR DA SILVA LEITE - Assinado em 23/05/2025 às 16:25:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2025
Certifico o Registro em 29/05/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025
Arquivamento 20257498150 Protocolo 257498150 de 27/05/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 412231568532005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 55.411.819/0001-33

ADEMIR DA SILVA LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1969, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 676.221.949-72, carteira de identidade nº 4.756069-1, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Novo Horizonte, 57, Vila Otto, Campo Largo, PR, CEP 83607095, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208490561, com sede Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340, Brcao:01, Santa Catarina Joinville, SC, CEP 89233192, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.411.819/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Princesa Izabel, 99, Ouro Verde, Campo Largo, CEP 83606280 PR.
Com capital destacado no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial Partes e Pecas4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao Partes e Pecas4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos Nao Especificados Anteriormente Partes e Pecas3314-7/02 - Manutencao e Reparacao de Equipamentos Hidraulicos e Pneumaticos, Exceto Valvulas3314-7/10 - Manutencao e Reparacao de Maquinas e Equipamentos para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente3314-7/12 - Manutencao e Reparacao de Tratores Agricolas3314-7/15 - Manutencao e Reparacao de Maquinas e Equipamentos para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao de Petroleo3314-7/16 - Manutencao e Reparacao de Tratores, Exceto Agricolas3314-7/17 - Manutencao e Reparacao de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentacao e Construcao, Exceto Tratores3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais5229-0/02 - Servicos de Reboque de Veiculos4313-4/00 - Obras de Terraplenagem4520-0/01 - Servicos de Manutencao e Reparacao Mecanica de Veiculos Automotores4530-7/01 - Comercio por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores4614-1/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes e Aeronaves4930-2/01 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Municipal4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional7319-0/02 - Promocao de Vendas7711-0/00 - Locacao de Automoveis Sem Condutor

DA RATIFICAÇÃO E FORO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaijgAaKuUOuBizPh117cz_4LjAaVAf4ZNM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67622194972-ADEMIR DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/07/2025
Certifico o Registro em 10/07/2025 Data dos Efeitos 04/07/2025
Arquivamento 20256786976 Protocolo 256786976 de 04/07/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389412282848826
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Joinville - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

Joinville, 3 de julho de 2025.

ADEMIR DA SILVA LEITE

Página 843

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/07/2025
Certifico o Registro em 10/07/2025 Data dos Efeitos 04/07/2025
Arquivamento 20256786976 Protocolo 256786976 de 04/07/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389412282848826
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256786976

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**256786976 - 04/07/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42208490561
CNPJ 55.411.819/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2025
SOB N: 20256786976

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902045443
CNPJ 55.411.819/0005-67
ENDERECO: RUA PRINCESA IZABEL, CAMPO LARGO - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67622194972 - ADEMIR DA SILVA LEITE - Assinado em 04/07/2025 às 14:45:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/07/2025
Certifico o Registro em 10/07/2025 Data dos Efeitos 04/07/2025
Arquivamento 20256786976 Protocolo 256786976 de 04/07/2025 NIRE 42208490561
Nome da empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389412282848826
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2839728421

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ADEMIR DA SILVA LEITE

1ª HABILITAÇÃO: 04/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/09/1969, JOACABA, SC

4a DATA EMISSÃO: 17/07/2024

4b VALIDADE: 17/07/2029

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 47560691 SESP PR

4d CPF: 676.221.949-72

5 Nº REGISTRO: 00578555190

9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOAO CLEMACO DA SILVA LEITE

AMALIA DELA JACOMA LEITE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

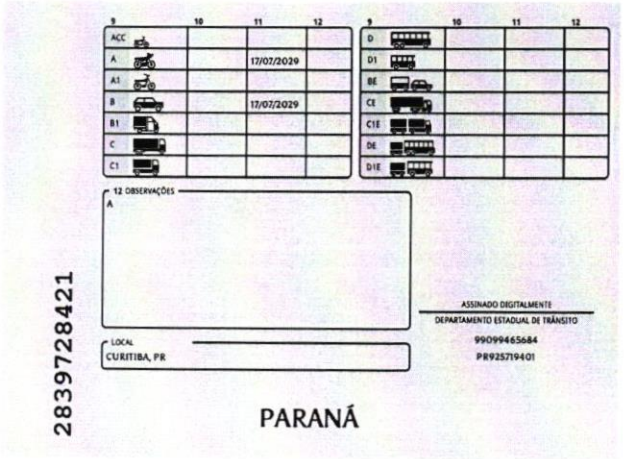

9		10	11	12
ACC				
A			17/07/2029	
A1				
B			17/07/2029	
B1				
C				
C1				

9		10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
99099465684
PR925719401

LOCAL
CURITIBA, PR

2839728421

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005785551<907<<<<<<<<<<<<
6909231M2907170BRA<<<<<<<<<<<8
ADEMIR<<DA<SILVA<LEITE<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: (47) 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PROCURAÇÃO

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.411.819/0001-33, com sede na Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, nº 3340, Bairro Santa Catarina, município de Joinville, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ademir da Silva Leite, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 57, Bairro Vila Otto - município de Campo Largo, estado do Paraná, portador do RG 4.756.069-1 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 676.221.949-72, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek nº 701, Condomínio Royal Boulevard, Quadra 8 – Lote 2A - município de Ibiporã, estado do Paraná, portador do RG 6.365.137-0 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 034.625.509-00, lhe conferindo amplos poderes com finalidade específica de representá-lo em licitações públicas, estando o mesmo devidamente autorizado a manifestar-se verbal e formalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos, distratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2025

Joinville/SC, 26 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

TABELIONATO DE NOTAS

ADEMIR DA SILVA LEITE
CPF 676.221.949-72 RG 4.756.069-1 SESP/PR
Representante legal
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

CAMPO LARGO-PR
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO-PR
RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 421 - CEP: 83601-320 - FONE: (41) 3149-1414
FELIX LUCASKI - TABELIÃO
Selo nº SFTN1TGy5bmrrHZfsROp1502q
Consulte esse selo em horus.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADEMIR DA SILVA LEITE. "0150". Campo Largo - Paraná, 27 de dezembro de 2024.
Em Testº da Verdade
Ione Maria Pereira de Andrade-ESCREVENTE
Maria Pereira de Andrade
Escrevente
Tabelionato de Notas
Campo Largo - PR



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.411.819/0001-33 **MATRIZ**		**05/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHANTUI DO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN	**3340**	**BRCAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.233-192	**SANTA CATARINA**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@SHANTUI-BR.COM	**(41) 9957-1833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **12:54:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 848

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
55.411.819/0001-33		05/06/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
262969661	X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314715 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4313400 - Obras de terraplenagem
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5229002 - Serviços de reboque de veículos
7319002 - Promoção de vendas
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 05/06/2024
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/06/2024
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 05/06/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA OSCAR ALFREDO JÚLIO BOHN	3340	BRCAO 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89233-192	SANTA CATARINA	JOINVILLE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@SHANTUI-BR.COM	41 99571833

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 05/06/2024

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **06/10/2025 12:50:05** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
180212/2025	30/07/2025	28/10/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
55.411.819/0001-33	X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
1901923	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças	ATIVO	05/06/2024
1901923	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	ATIVO	05/06/2024
1901923	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	ATIVO	05/06/2024
1901923	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	ATIVO	05/06/2024
1901923	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	ATIVO	05/06/2024
1901923	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	ATIVO	05/06/2024
1901923	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	ATIVO	05/06/2024
1901923	Locação de automóveis sem condutor	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	ATIVO	05/06/2024
1901923	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	ATIVO	05/06/2024
1901923	Obras de terraplenagem	ATIVO	05/06/2024
1901923	Promoção de vendas	ATIVO	05/06/2024
1901923	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	ATIVO	05/06/2024
1901923	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	ATIVO	05/06/2024
1901923	Serviços de reboque de veículos	ATIVO	05/06/2024
1901923	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	ATIVO	05/06/2024
1901923	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	ATIVO	05/06/2024

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 — Complemento: BRCAO:01

Bairro: Santa Catarina — CEP: 89233-192

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25180212N1248D47

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville Av. Hermann August Lepper, 10

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
226666/2025	06/10/2025	05/11/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
55.411.819/0001-33	X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1901923	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 — Complemento: BRCAO:01

Bairro: Santa Catarina — CEP: 89233-192

AVISO:

Até a presente data não constam imóveis cadastrados na base de dados da Prefeitura.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 23.586/2014, que o contribuinte acima identificado não possui imóvel cadastrado junto ao Município de Joinville/SC.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cadastrar de Ofício as situações que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo, inclusive relativo ao período compreendido nesta certidão, nos termos da legislação vigente.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25226666N1256D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de Joinville

Município de Joinville

ALVARÁ 2025

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: **55.411.819/0001-33**

DATA: **02/01/2025 16:57**

CONCEDIDO A: **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

PARA SE ESTABELECER NA: **OSCAR ALFREDO JULIO BOHN. Nº: 3340 BRCAO:01. CEP: 89233-192**

BAIRRO: **SANTA CATARINA** CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como cumprir todas as exigências dos demais órgãos..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
1901923	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Locação de automóveis sem condutor	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Obras de terraplenagem	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Promoção de vendas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Serviços de reboque de veículos	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00
1901923	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/06/2024	499,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.411.819/0001-33

Razão Social: X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN 3340 BRCAO 01 / SANTA CATARINA / JOINVILLE / SC / 89233-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101006576286800601

Informação obtida em 20/10/2025 16:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:42 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **67AD.E8AB.E02E.0455**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **55.411.819/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140203919586**
Data de emissão:	**02/07/2025 08:15:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**29/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/07/2025 08:15:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/07/2025

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
221677/2025	29/09/2025	28/12/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
55.411.819/0001-33	X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1901923	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 — Complemento: BRCAO:01

Bairro: Santa Catarina — CEP: 89233-192

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25221677N1309D59

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.411.819/0001-33
Certidão nº: 37066940/2025
Expedição: 01/07/2025, às 15:10:32
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.411.819/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5188154
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 55.411.819
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOINVILLE
Endereço da sede : RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340

Certidão emitida às 12:48 de 06/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Andre Eduardo Raimundo - CPF: ***.625.509-** gov.br Ouro

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.819/0001-33, sediada na Rua OSCAR ALFRDO JULIO BOHN, 3340 – SANTA CATARINA, na cidade de JOINVELLE/SC, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV- Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. ADEMIR DA SILVA LEITE, Portador do RG sob nº 4.756069-1-SESP/PR e CPF nº 676.221.949-72, cuja função/cargo é DIRETOR, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

VII- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. direta,

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: licitacao@shantui-br.com Telefone: (41) 9553-0328

IX- Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:35:02 -03'00'

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PROPOSTO

A Empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.411.819/0001-33, com sede à Rua OSCAR ALFRDO JULIO BOHN, 3340 – SANTA CATARINA, na cidade de JOINVELLE/SC, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu preposto, o Senhor ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 6.365.137-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.625.509-00, residente e domiciliado Rua Safira, QD. 08, LT. 2 A, bairro Royal Boulevard, Ibiporã/PR, Cep 86.200-000, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: licitacao@shantui-br.com

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972

Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Dados: 2025.10.22 12:00:22 -03'00'

ADEMIR DA SILVA LEITE
CPF 676.221.949-72- RG 4.756069-1-SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na Rua Humberto de Campos, nº 732, bairro Centro em Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Maurício Merlo – cargo **Diretor de Licitações e Compras, CPF: 039.014.500-92, ATESTA E RATIFICA** que a empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 55.411.819/0001-33,** forneceu 01 (uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SHANTUI, Modelo SE135W** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

05 de novembro de 2024

Maurício Merlo

CPF Nº 039.014.500-92

Diretor de Licitações e Compras

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 23/10/2024 Destinatário: MUNICIPIO DE PLANALTO — Valor da Nota: 509.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.016 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA
JOINVILLE
SC - 89233-192
FONE:43 91091090
CEL:

SHANTUI

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.016
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4224 1055 4118 1900 0133 5500 1000 0000 1612 3989 5615

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242240215592475 23/10/2024 09:15:02-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO			87.612.891/0001-15	23/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAIDA/ENTRADA**
HUMBERTO DE CAMPOS, 732	CENTRO	98470-000		23/10/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
PLANALTO		RS	ISENTO	09:14:10

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	509.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
509.000,00	20.360,00	0,00	0,00	509.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**509.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0 - Remetente (C				22.087.311/0001-72
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO			PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000054	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA SHANTUI - S E135W	84295219	200	6102	UN	1,00	509.000,00	0,00	509.000,00	.000,00	.360,00	0,00	4,00	0,00

1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, marca/fabricante SHANTUI, modelo SE135W, cor amarela, n° de série/ chassi 66SE13EWNR1007589. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de referência do edital. EDITAL DE LICITAÇÃO N° 05/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Base Calc. RS Partilha R$509.000,00 Aliquota Interna 17% Valor de ICMS partilhado Destino R$66.170,00. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 CONTRATO N° 116/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2024 NOTA DE EMPENHO N° 7976 - R$ 509.000,00 Recurso Financeiro: Dotação orçamentária P/A 2030 - 4490.52.00.00.00.00 - RV 01 Dados bancários para pagamento: Banco: ITAÚ Agência: 4110 Conta Corrente: 98.971-4 Favorecido: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ favorecido: 55.411.819/0001-33 RETENÇÃO DE 1,2% R$ 6108,00 DE IRRF *** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES ***	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APRECIDA, ESTADO DO PARANÁ, situada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado por seu prefeito municipal o **Sr.** Leonir Antunes dos Santos, CPF: 972.932.379-87, **ATESTA E RATIFICA** que a empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 55.411.819/0001-33,** forneceu 01 (um) **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPRLIDO, peso operacional de 12.000kg e potência de 130HP** e que desde a data de entrega dos objetos supracitados o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Boa Vista da Aparecida, 16 de outubro de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987

Assinado de forma digital por LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2024.10.16 09:35:25 -03'00'

Leonir Antunes dos Santos
972.932.379-87
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 11/10/2024 Destinatário: MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA Valor da Nota: 489.900,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.012 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA
JOINVILLE
SC - 89233-192
FONE:43 91091090
CEL:

SHANTUI

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.012
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4224 1055 4118 1900 0133 5500 1000 0000 1217 1061 8478

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242240201218347 11/10/2024 15:47:30-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			78.121.985/0001-09		11/10/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAIDA/ENTRADA**
CICERO BARBOSA SOBRINHO, 1190		CENTRO		85780-000	11/10/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
BOA VISTA DA APARECIDA		PR	ISENTO		15:46:59

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	489.900,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
489.900,00	58.788,00	0,00	0,00	489.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**489.900,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA NOVA TORINO EIRELI-ME	0 - Remetente (C				27.337.843/0001-34

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R PROF PAULO RIBEIRO DA SILVA	CURITIBA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000	UN			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00C00052	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	84294000	000	6102	PC	1,00	489.900,00	0,00	489.900,00	9.900,00	.788,00	0,00	12,00	0,00

1 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, novo, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XS123PDBR, cor amarela, n° de série/ chassis XUG01234KRPE00039. Demais especificações conforme o Anexo Modelo 7 do Edital. EDITAL DE LICITAÇÃO N° 31/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Base Calc. PR Partilha R$489.900,00 Aliquota Interna 19,5% Valor de ICMS partilhado Destino R$36.742,50. Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 65.891,55 (13,45%) E=R$ 58.788,00 (12,00%) Fonte: IBPT - 5oi7eW XUG01234KRPE00039. PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 CONTRATO N° 085/2024 NOTA DE EMPENHO N° 6597/2024 - R$ 465.405,00 NOTA DE EMPENHO N° 6598/2024 - R$ 19.541,73 NOTA DE EMEPNHO N° 6599/2024 - R$ 4.953,27 Recurso Financeiro Convênio 585/2024 06.001.26.782.0004.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP., CONSTRUÇÃO,	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

ABecker

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situada na Rua EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1802, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.639/0001-04, neste ato representado por seu advogado o Dr. **MARCO AURÉLIO VIEIRA AVELLAR**, inscrito na OAB nº 75.047/SC, **ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 02 (dois) **TRATORES DE ESTEIRA, SHANTUI, Modelo DH13-C3,** ***sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Joinville, 04 de agosto de 2025

Marco Aurelio Vieira Avellar:08526623940

Assinado de forma digital por Marco Aurelio Vieira Avellar:08526623940
Dados: 2025.08.04 10:41:44 -03'00'

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.220.639/0001-04

Marco Aurélio V. Avellar – Advogado OAB 75047/SC.

(47) 3227-7103
R. Expedicionário Holz, 550 - Sala 1803 - América,
Joinville/SC - Helbor Dual Offices & Corporate
www.abecker.com.br

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 10/07/2025 Destinatário: ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Valor da Nota: 845.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.122 SÉRIE 001

SHANTUI

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA JOINVILLE
SC - 89233-192 FONE: 43 91091090
FAX:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.122
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0755 4118 1900 0133 5500 1000 0001 2217 4469 5056

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242250260920419 10/07/2025 09:45:45-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.220.639/0001-04	10/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1802	AMERICA	89201-740	10/07/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
JOINVILLE	4732277103	SC	ISENTO	09:45:44

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
122-1-1/1	10/07/2025	845.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
845.000,00	101.400,00	0,00	0,00	845.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**845.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0 - Remetente (C				22.087.311/0001-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO	PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000	UN			14.600,000	14.600,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000138	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA SHANTUI - DH13-XL	84291190	200	5102	UN	1,00	845.000,00	0,00	845.000,00	.000,00	.400,00	0,00	12,00	0,00

01 (um) TRATOR DE ESTEIRAS, novo, zero hora, marca SHANTUI modelo DH13-C3 ano/modelo 2024, n° de série/ chassis >CHSDH13HVRC000140<

Pagamento á vista.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 172.295,50 (20,39%) E=R$ 101.400,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 6A0A76 CHSDH13HVRC000140 Dados bancários para pagamento:Banco: ITAU: 341; Ag: 4110; CC: 98971-4; Favorecido: X BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 *** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES ***	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

Extração de Areia Fundão Ltda
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Insc.Estadual: 251.353.362
Rodovia Municipal 100, nº 3983
Bairro: Corredeiras
Campo Alegre - SC
(47) 3635-1348 / (47) 3635-1001
e-mail : nfe@extracaodeareia.com.br

MAAHS
Concreto - Asfalto - Areia - Brita

ATESTADO DE CAPACIDADE

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA, situada na ROD MUNICIPAL 100, 3983, CEP:89294-000, CAMPO ALEGRE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Marcos Heinz Maahs – cargo **Diretor, CPF: 005.165.569-16, ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 01 (Um) **TRATORES DE ESTEIRA, SHANTUI,** Modelo DH13-C3, ***sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Campo Alegre, 05 de agosto de 2025

Marcos Heinz Maahs:00516556916

Assinado digitalmente por Marcos Heinz Maahs:00516556916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=33442145000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Marcos Heinz Maahs:00516556916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.06 07:15:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS HEINZ MAAHS
Diretor
RG 3.520.106
CPF: 005.165.569-16

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 17/07/2025 Destinatário: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA Valor da Nota: 750.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.000.126 SÉRIE 001

SHANTUI

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA JOINVILLE
SC - 89233-192 FONE: 43 91091090
FAX:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.126
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0755 4118 1900 0133 5500 1000 0001 2617 8534 6900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242250271041704 17/07/2025 08:53:12-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA	79.390.530/0001-43	17/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
ROD MUNICIPAL 100, 3983	CORREDEIRA	89294-000	17/07/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO ALEGRE		SC	251353362	08:53:11

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
126-1-1/3	17/07/2025	50.000,00	126-2-2/3	15/09/2025	100.000,00	126-3-3/3	16/05/2026	600.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
750.000,00	90.000,00	0,00	0,00	750.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**750.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				14.600,000	14.600,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000138	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA SHANTUI - DH13-XL	84291190	200	5102	UN	1,00	750.000,00	0,00	750.000,00	.000,00	.000,00	0,00	12,00	0,00

01 (um) TRATOR DE ESTEIRAS, novo, zero horas, marca/fabricante SHANTUI, modelo DH13-C3, ano de fab./modelo 2024/2024, cor amarela, nº de série/ chassis >CHSDH13HARC000141<

Reserva de domínio em favor da vendedora X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 152.925,00 (20,39%) E=R$ 90.000,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 6A0A76 CHSDH13HARC000141 Dados bancários para pagamento: Banco: ITAÚ: 341; Ag: 4110; CC 98971-4 ; Favorecido: X BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 55.411.819/0001-33 *** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES ***	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE

L. A. FLORIANO & CIA. LTDA, situada na R NICOLA ROSSI, 2-80, JARDIM ALVORADA, CEP:17033-846, BAURU – SP, inscrita no CNPJ sob nº 74.370.925/0001-60, neste ato representado por seu administrador Mario Victor Floriano, CPF nº 326.214.958-69, **ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 01 (um) **TRATOR DE ESTEIRA, SHANTUI, Modelo DH17-C3,** ***sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Bauru/SP, 01 de agosto de 2025

Mario Victor Floriano
CPF Nº 326.214.958-69
CARGO: Administrador

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 16/06/2025 Destinatário: L. A. FLORIANO & CIA. LTDA — Valor da Nota: 990.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.105 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA JOINVILLE
SC - 89233-192 FONE: 43 91091090
FAX:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.105
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0655 4118 1900 0133 5500 1000 0001 0514 9718 9856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242250226643060 16/06/2025 16:22:26-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
L. A. FLORIANO & CIA. LTDA	74.370.925/0005-94	16/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550	AMERICA	89201-740	16/06/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
JOINVILLE	1432513905	SC	ISENTO	16:16:21

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
105-1-1/1	16/06/2025	990.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
990.000,00	118.800,00	0,00	0,00	990.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**990.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000003	TRATOR DE ESTEIRA DH17	84291190	200	5102	UN	1,00	990.000,00	0,00	990.000,00	.000,00	.800,00	0,00	12,00	0,00

01 (Um) Trator de Esteiras, novo, zero horas, marca/fabricante SHANTUI, modelo DH17-C3, ano de fab. 2024, cor amarela, n° de serie/ chassis >CHSDH17HCPC002914<

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 201.861,00 (20,39%) E=R$ 118.800,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 8AFAC7 CHSDH17HCPC002914 *** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES ***	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE

L. A. FLORIANO & CIA. LTDA, situada na R NICOLA ROSSI, 2-80, JARDIM ALVORADA, CEP:17033-846, BAURU – SP, inscrita no CNPJ sob nº 74.370.925/0001-60, neste ato representado por seu administrador Mario Victor Floriano, CPF nº 326.214.958-69, **ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 01 (um) **ESCAVADEIRA, SHANTUI, Modelo SW150,** ***sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Bauru/SP, 01 de agosto de 2025

Mario Victor Floriano
CPF Nº 326.214.958-69
CARGO: Administrador

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 31/01/2025 Destinatário: L. A. FLORIANO & CIA. LTDA Valor da Nota: 1.100.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.000.036 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA
JOINVILLE
SC - 89233-192
FONE:43 91091090
CEL:

SHANTUI

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.036
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0155 4118 1900 0133 5500 1000 0000 3613 7495 6282

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS		242250039144136 31/01/2025 15:55:57-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ / CPF**
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
L. A. FLORIANO & CIA. LTDA			74.370.925/0001-60		31/01/2025
ENDEREÇO			**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAIDA/ENTRADA**
R NICOLA ROSSI, 2-80			JARDIM ALVORADA	17033-846	31/01/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
BAURU	14997354442	SP	209.188.031.117		15:53:05

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
36-1-1/1	07/02/2025	1.100.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.100.000,00	44.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.100.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000125	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SW150	84295219	200	6102	UN	1,00	1100000,00	0,00	1100000,00	.000,00	.000,00	0,00	4,00	0,00

1 (uma) Escavadeira Hidráulica de rodas, nova, zero horas, marca/fabricante SHANTUI, modelo SW150, ano de fab./mod 2024/2024, cor amarela, nº de série/ chassis >66SE15EWNR2001709<

Alienação fiduciária em favor do BANCO ITAUCARD S.A (ITAU)
ENDEREÇO ALAMEDA PEDRO CALIL N 43 VL DAS ACACIAS CIDADE DE POA-SP
CNPJ nº 17.192.451/0001-70

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 305.030,00 (27,73%) E=R$ 132.000,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - A2A75B 66SE15EWNR2001709 Dados bancários p/ pagto: Banco: ITAU: 341 > Ag: 4110 > CC 98971-4 > CNPJ 55.411.819/0001-33. Favorecido: X BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA VENDEDOR: Jacques Chovghi Iazdi - Filial São Paulo/SP *** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES ***	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE

L. A. FLORIANO & CIA. LTDA, situada na R NICOLA ROSSI, 2-80, JARDIM ALVORADA, CEP:17033-846, BAURU – SP, inscrita no CNPJ sob nº 74.370.925/0001-60, neste ato representado por seu administrador Mario Victor Floriano, CPF nº 326.214.958-69, **ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 01 (um) **TRATOR DE ESTEIRA, SHANTUI, Modelo DH13-C3, *sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Bauru/SP, 01 de agosto de 2025

Mario Victor Floriano
CPF Nº 326.214.958-69
CARGO: Administrador

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 20/02/2025 Destinatário: L. A. FLORIANO & CIA. LTDA — Valor da Nota: 890.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.049 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA JOINVILLE
SC - 89233-192 FONE: 43 91091090
FAX:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.049
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0255 4118 1900 0133 5500 1000 0000 4914 5912 1713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242250066690971 20/02/2025 17:46:36-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
L. A. FLORIANO & CIA. LTDA	74.370.925/0001-60	20/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R NICOLA ROSSI, 2-80	JARDIM ALVORADA	17033-846	20/02/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BAURU	14997354442	SP	209.188.031.117	17:43:01

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
49-1-1/1	27/02/2025	890.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
890.000,00	35.600,00	0,00	0,00	890.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**890.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				14.600,000	14.600,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000138	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA SHANTUI - DH13-XL	84291190	200	6102	UN	1,00	890.000,00	0,00	890.000,00	.000,00	.600,00	0,00	4,00	0,00

01(um) TRATOR DE ESTEIRAS, novo, zero hora, marca SHANTUI modelo DH13-C3 XL ano/modelo 2024, n° de série/ chassis >CHSDH13HTRC000101<

No campo de observações da nota:
Alienação fiduciária em favor do BANCO ITAUCARD S.A. (ITAÚ), ENDEREÇO ALAMEDA PEDRO CALIL N 43 VL DAS ACACIAS CIDADE DE POA - SP CNPJ: 17.192.451/0001-70

Dados bancários para pagamento:
Banco: ITAU: 341 > Ag: 4110 > CC 98971-4 >
CNPJ 55.411.819/0001-33
Favorecido: X BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 218.406,00 (24,54%) E=R$ 106.800,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 8524C6 CHSDH13HTRC000101 VENDEDOR: Jacques Chovghi Iazdi - Filial São Paulo/SP VALOR DA VENDA: R$ 890.000.000,00 SENDO 100% VIA BANCO ITAÚ (Previsão de desembolso para 07 dias após envio da NF ao banco). Frete - FOB - Cliente retira em Joinville SC, caminhão Próprio.	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

VIAPAVI
Obras e serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE

- **VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA,** situada na Av XV de Novembro, 380, bairro Centro em Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71, neste ato representado por Sigmundo Gomig – Sócio Administrador **–CPF:698.895.119-91 , ATESTA E RATIFICA** que recebeu da empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33,** 01 (uma) **MOTONIVELADORA, SHANTUI, Modelo SG19-C6,** ***sendo este novo, zero horas, com garantia de 12 meses. A entrega do equipamento, entrega técnica e treinamento dos operadores realizado por técnico autorizado da X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA concessionária autorizada do fabricante SHANTUI sediada em Joinville-SC*** e que desde a data de entrega do objeto supracitado, o equipamento vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas sem seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, com reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Capinzal, 04 de agosto de 2025

SIGMUNDO GOMIG:69889511991

Assinado de forma digital por SIGMUNDO GOMIG:69889511991
Dados: 2025.08.04 15:54:43 -03'00'

Sigmundo Gomig

Sócio Administrador

698.895.119-91

VIAPAVI Obras e Serviços Ltda ME
Av. XV de novembro, 380
Centro – Capinzal – SC
49-35555006

RECEBEMOS DE X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 16/01/2025 Destinatário: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA — Valor da Nota: 800.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.033 SÉRIE 001

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340
SANTA CATARINA
JOINVILLE
SC - 89233-192
SHANTUI FONE:43 91091090
CEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N° 000.000.033
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4225 0155 4118 1900 0133 5500 1000 0000 3314 2092 4862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS	242250018548577 16/01/2025 14:22:17-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
262969661		55.411.819/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA	27.303.137/0001-71	16/01/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
AV XV DE NOVEMBRO, 380-SALA 2	CENTRO	89665-000	16/01/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAPINZAL	49999845872	SC	258343664	14:19:40

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
33-1-1/6	21/01/2025	300.000,00	33-2-2/6	25/02/2025	100.000,00	33-3-3/6	25/03/2025	100.000,00
33-4-4/6	25/04/2025	100.000,00	33-5-5/6	25/05/2025	100.000,00	33-6-6/6	25/06/2025	100.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
800.000,00	96.000,00	0,00	0,00	800.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000001	MOTONIVELADORA SG19-C6	84292090	200	5102	UN	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00	.000,00	.000,00	0,00	12,00	0,00

1 (uma) Motoniveladora, nova, zero horas, marca/fabricante SHANTUI, modelo SG19-C6, ano de fab./mod 2024/2024, cor amarela, n° de série/ chassis >CHSGA19BPRC000332<
Em observações complementares:
Reserva de domínio em favor da vendedora X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 221.840,00 (27,73%) E=R$ 96.000,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - A2A75B CHSGA19BPRC000332 Valor: R$ 800.000,00 sendo: R$ 300.000,00 via depósito previsto para até o dia 21/01/2025 e saldo de R$ 500.000,00 em 5X R$ 100.000,00 via boleto X Brasil (primeiro vencimento para dia 25/02/2025 e os demais para todo dia 25 de cada mês). Dados bancários p/ pagto:	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, INTEGRALIDADE E RESERVA DE CARGOS

Pelo presente instrumento, a empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.819/0001-33, através de seu procurador subscrito:

1) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação e tomou conhecimento de todas as informações e das condições previstas no edital e seus anexos;

2) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

3) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:33:33 -03'00'

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208490561	CNPJ 55.411.819/0001-33	Arquivamento do ato Constituitivo 05/06/2024	Inicio da atividade 05/06/2024
Endereço: RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340 BRCAO:01, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC - CEP: 89233192			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; ;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADEMIR DA SILVA LEITE 676.221.949-72	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADEMIR DA SILVA LEITE 676.221.949-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

255157258

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208490561	CNPJ 55.411.819/0001-33	Arquivamento do ato Constituitivo 05/06/2024	Inicio da atividade 05/06/2024
Endereço: RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340 BRCAO:01, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC - CEP: 89233192			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/09/2025	Número 20255317182	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 43920075407 CNPJ: 55.411.819/0002-14 Endereço: RUA PEDRO DANI, 6060, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL, RS - CEP: 95110327
NIRE: 35920320227 CNPJ: 55.411.819/0003-03 Endereço: RUA AKIO UMEDA, 165, #CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIAT, INDAIATUBA, SP - CEP: 13347432
NIRE: 42901473043 CNPJ: 55.411.819/0004-86 Endereço: RODOVIA BR 282, 555 KM 538, #EXPANCAO INDUSTRIAL E COMERCI, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000
NIRE: 41902045443 CNPJ: 55.411.819/0005-67 Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, 99, OURO VERDE, CAMPO LARGO, PR - CEP: 83606280

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, procurador legalmente constituído da proponente **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC,21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:34:06 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, ***DECLARA***, para os devidos fins, que a **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 é **representante autorizado** da Marca **SHANTUI** no **Brasil**, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar tratores de esteiras, máquinas e equipamentos pesados de construção, peças e/ou componentes **da marca SHANTUI em todos estados brasileiros**, bem como, apto e capacitado para prestar serviços especializados de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, revisões, entregas técnicas, treinamentos para operadores, emitir certificados de garantia, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos da **marca SHANTUI.**

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.07.01 16:25:26 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 015041MR



X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E AUTORIZADA

A **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.819/0001-33, declara que a garantia e a assistência técnica serão realizadas conforme o presente edital, pela filial da **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67, situada no endereço RUA PRINCESA IZABEL, 99 – BAIRRO OURO VERDE – CEP:83.606-280 – CAMPO LARGO/PR, concessionária autorizada **SHANTUI** no estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:33:13 -03'00'

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, DECLARA, para os devidos fins, que a X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 e filial- PARANÁ - Região Metropolitana de Curitiba Rua Princesa Izabel, 99 – Bairro - Ouro Verde, Campo Largo- PR CEP: 83.606-280 CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67 é representante autorizado da Marca SHANTUI no Brasil, Declara ainda que o Sr. CLODOALDO GOMES DA SILVA, portador do RG: 9.337463-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 050.690.589-67, realizou treinamento técnico e possui qualificação e certificação para assistência técnica para manutenções e revisões para todas as máquinas da marca SHANTUI e será o responsável técnico pelos serviços prestados, para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.09.18 17:03:33 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 01504



X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, procurador legalmente constituído da proponente **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá **GARANTIA ÀS SUAS EXPENSAS DA FORMA E PERÍODO PREVISTO EM EDITAL** e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:33:48 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, procurador legalmente constituído da proponente **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 08 (oito) horas, com emissão de certificado de treinamento no nome do operador instruído.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:34:38 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, ***DECLARA***, para os devidos fins, que a **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 e filial- PARANÁ - Região Metropolitana de Curitiba Rua Princesa Izabel, 99 – Bairro - Ouro Verde, Campo Largo- PR CEP: 83.606-280 CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67 é **representante autorizado** da Marca **SHANTUI** no **Brasil**, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar tratores de esteiras, máquinas e equipamentos pesados de construção, peças e/ou componentes **da marca SHANTUI em todos estados brasileiros**, bem como, apto e capacitado para prestar serviços especializados de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, revisões, entregas técnicas, treinamentos para operadores, emitir certificados de garantia, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos da **marca SHANTUI.**

Segue o link das concessionárias autorizadas:

https://www.shantuidobrasil.com.br/_files/ugd/31bda5_e7d0c9349a424bf282ffe8cfa924d199.pdf

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.07.17 17:58:23 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 015041MR

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARACAO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD., **"SHANTUI"** fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, noQ58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresario, endereço eletr6nico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nQ E97663642, sediado no 4Q andar do ediffcio de escrit6rios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining- Provincia de Shandong, China, *DECLARA,* para os devidos fins, que o website https://shantuibrasil.yolasite.com/ E-MAIL: shantuibrasil@gmail.com, TELEFONE: (61) 3526-5823 **NAO possui nenhuma autorizacão para promover, publicar, divulgar e comercializar todo e qualquer produto da marca SHANTUI,** seja a qual título for.

DECLARAMOS ainda, que o website https://shantuibrasil.yolasite.com/ não possui nenhum tipo de vínculo legal com a marca SHANTUI e que o fabricante SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO.,LTD., "SHANTUI" não se responsabiliza por quaisquer equipamento, partes e/ou pe as SHANTUI comercializado por este website.

Por ser verdade,

Firmamos o presente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RAMOS, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3367-0055 / 3347-1747 / 3345 2549
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
TABELIÃO: RÉGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de YUNPENG JIA, e dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Balneário Piçarras - SC, 15 de janeiro de 2025

ELIANE DRANSKI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos. R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,32 = R$ 8,08
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HCN56869-OZY1)

Confira os dados do ato no site: http://selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO NOTAS
15 JAN. 2025

Sr. Jia Yunpeng - Diretor de Vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Passaporte: E97663642
Visto Brasileiro válido até 30/05/2027
Visto número 015041MR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.411.819/0001-33 **MATRIZ**		**05/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHANTUI DO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSCAR ALFREDO JULIO BOHN	**3340**	**BRCAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.233-192	**SANTA CATARINA**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@SHANTUI-BR.COM	**(41) 9957-1833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **12:54:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E.:262969661 Endereço: RUA OSCAR ALDREDO JÚLIO BOHN, 3340

Bairro: SANTA CATARINA Cidade: JOINVILLE UF: SC Telefone: (41) 9553-0328

E-mail: licitacao@shantui-br.com Banco: ITAÚ Ag: 4110 Conta Corrente: 98971-4

Responsável pela empresa: ADEMIR DA SILVA LEITE CPF: 034.625.509-00 Cargo do responsável: DIRETOR

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Dados: 2025.10.22 11:28:44 -03'00'

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de	Unid.	01	SR12-C6	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Dados: 2025.10.22 11:28:56 -03'00'

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

	temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE GARANTIA: conforme edital

LOCAL DE ENTREGA: conforme edital

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: ITAÚ Agência: 4110 Conta Corrente: 98971-4
Razão Social da Empresa Licitante: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33
Endereço: RUA OSCAR ALDREDO JÚLIO BOHN, 3340, SANTA CATARINA – JOINVILLE/SC
Telefone/fax: (41) 9553-0328
E-mail: licitacao@shantui-br.com

Folha 893

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900 Dados: 2025.10.22 11:29:06 -03'00'

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 55.411.819/0001-33** **I.E: 262969661**
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 **Email: vendas-governo@shantui-br.com**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.22 11:29:19 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

SR12-C6

ROLO COMPACTADOR

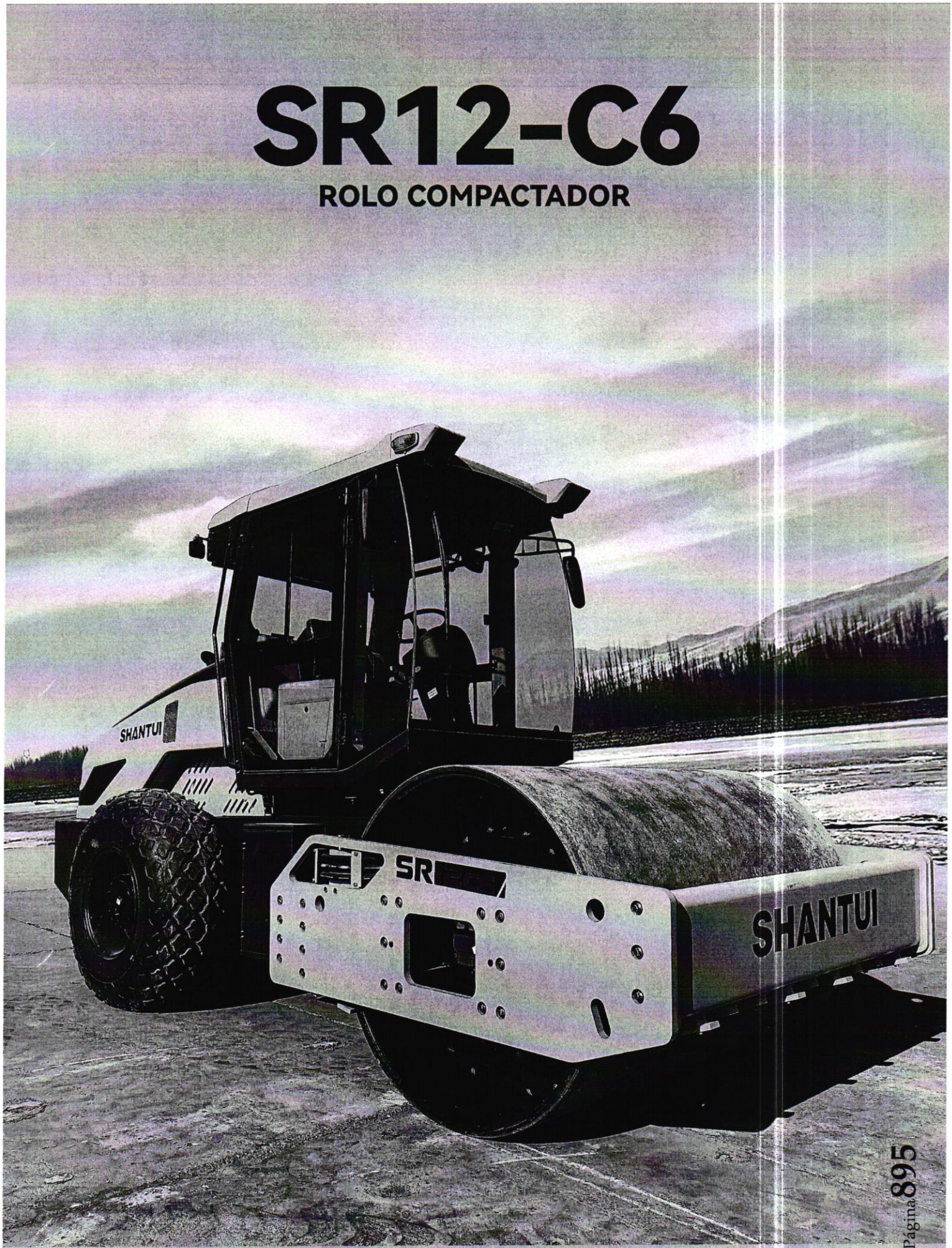

SHANTUI

> BRASIL

CONHEÇA A SHANTUI



A Shantui é o maior fabricante de tratores de esteiras do mundo. Os tratores de esteiras da Shantui representam o melhor nível na indústria chinesa de máquinas de construção. A empresa produz robustos tratores de esteira e desde 1.975 já foram produzidos mais de 100.000 tratores.

Desde seu início, a Shantui se dedicou a produzir equipamentos de construção de alta qualidade, com uma visão clara de se tornar uma referência global em tecnologia de tratores de esteira. Ao longo dos anos, suas equipes de engenharia e pesquisa trabalharam incansavelmente para alcançar esse objetivo, aprimorando constantemente seus produtos e investindo em tecnologias avançadas para enfrentar os desafios mais exigentes do mercado.

**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI
Peso operacional na configuração padrão de fábrica inclui o tanque de combustível cheio e operador de 75 Kg
Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais disponíveis para este modelo
As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As fotos podem incluir opcionais
Consulte-nos em www.shantuidobrasil.com.br

SHANTUI
> BRASIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SR12-C6

Motor	
Modelo	Weichai WP4.6NG175E301
Marca	Shantui-Weichai
Número de cilindros	4
Tipo	Controle elerônico, em linha, quatro tempos, turboalimentação, intercooler ar-ar
Aspiração	Turboalimentado
Diâmetro x curso	108*125mm
Deslocamento	4.58L
Potência bruta	129kW / 172hp
Potência líquida	125kW / 170hp
Tração máxima	680N.m @ 1400~1600rpm
Torque máximo	640N.m / 15rpm
Consumo nominal de combustível	219g / kW.h
Emissões de Poluentes de acordo com a Norma do Conama MAR I / TIER III	

Trem de Força	
Tração	Tração nos pneus e no tambor
Tipo	Hidrostática
Bomba de condução	Controle mecânico, bomba de pistão variável 75ml/r
bomba de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, diferencial de deslizamento limitado de alta tração	
Acionamento do eixo	Motor de pistão variável, 105ml/r
Unidade de tambor	Motor de pistão constante, 55ml/r
Pneus	20.5-25-16PR/ 23.1-26-8PR/ 23.1-26-12PR, com 12 lonas
Capacidade máx. de rampa	50%
Transmissão hidrostática	
Avanço I, II	0~6km/h, 0~10km/h
Reverso I, II	0~6km/h, 0~10km/h

Direção	
Tipo	Potência hidráulica, direção articulada
Ângulo de viragem	±33°
Ângulo oscilante	±11°
Min. raio de giro	6400mm

Freios	
Freio de serviço	Freio hidrostático
Freio de mão	Freio hidrostático
Freio de emergência	Freio hidrostático
Sistema de freios duplo	

Tandem	
Largura	2130mm
Diâmetro	1525mm
Espessura da casca em tandem	25mm
Raspadores	Dianteiros e Traseiros

Hidráulica	
Direção	Hidráulica
Tanque de combustível	250L
Tanque de óleo hidráulico	80L
Líquido refrigerante do motor	15L
Caixa de manivela do motor	13L

Sistema elétrico	
Massa	2x12V, 93Ah
Alternador	28V, 105A
Motor inicial	24V, 4.5kW

**GPS, sistema de gerenciamento de frotas, monitoramento de controle falhas, manutenção, revisão e localização via satélite, com os recursos: I. Monitoramento e controle da localização da máquina. II. Toque de recolher. III. Relatórios gerenciais de horas de funcionamento/horas ociosas. IV. Alerta sobre código de falhas (como pressão e temperatura fora dos limites de trabalho). V. Programação das manutenções;



**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI

Peso operacional na configuração padrão de fábrica inclui o tanque de combustível cheio e operador de 75 Kg

Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais disponíveis para este modelo

As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As fotos podem incluir opcionais

Consulte-nos em www.shantuidobrasil.com.br

SHANTUI
> BRASIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SR12-C6

Dimensões (mm)		CAB
A	Largura total	2305
B	Largura do cilindro	2130
C	Largura traseira	2261
D	Vão livre	380
E	Distância entre eixos	3010
F	Comprimento total	5900
G	Altura total	3185
H	Diâmetro do cilindro	1500

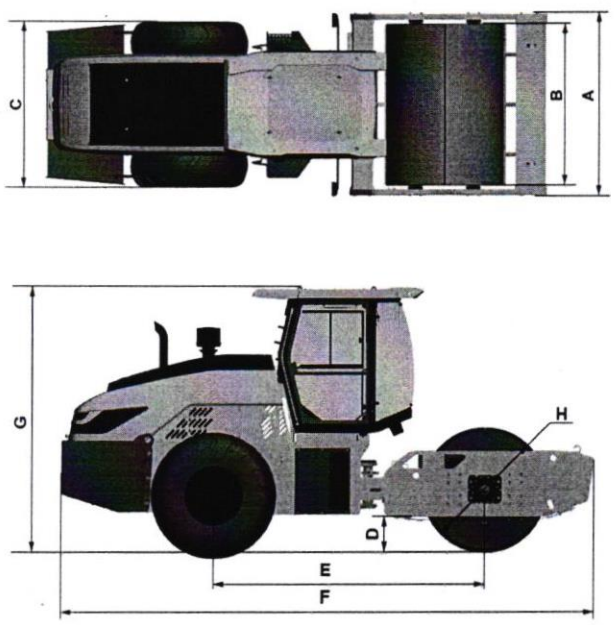

Vibração - Cilindro Liso Com Kit Pata Pé de Carneiro	
Tipo	Vibração hidráulica
Bomba vibratória	Pistão variável 55ml/r
Motor de vibração	Pistão constante 55ml/r
Frequência baixa	32Hz / 1.920VPM
Frequência alta	36Hz / 2.160VPM
Amplitude alta	1.95mm
Amplitude baixa	1mm
Força centrífuga máxima	305kN
Força centrífuga mínima	220kN
Impacto de vibração em alta	38.550KGF
Impacto de vibração em baixa	22.990KGF
Peso	
Peso operacional	12.600kg
Carga por eixo, tambor	7.600kg
Carga por eixo, roda	5.000kg
Carga linear estática	322N/cm / 32Kg/cm

Cabine

Cabine fechada com certificação ROPS/ FOPS, com ar condicionado, porta com abertura total e com travamento, nível de ruído interno de 76db.

Itens de Segurança, Conforto e Técnologia

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Alarme sonoro de deslocamento, buzina e sirene de ré, giroflex cor laranja, silêncioso, ar-condicionado, assento do operador ergonômico com supensão ajustável com apoio para os braços, cinto de segurança, Rádio AM/FM/USB na cabine, espelhos retrovisores e luzes de trabalho noturno e sinalização.

Painel de instrumentos (Mediadores e Indicadores)

Horimetro; Voltímetro; FILTROS (óleo de motor, filtro de ar, óleo hidráulico); MOTOR (manutenção, pressão de óleo baixa, indicação de pressão de óleo); Tacômetro; Termômetro; ALARMES (pressão de óleo da transmissão, freio, bateria, separação de água e óleo, desligamento do motor, nível de combustível, temperatura da água, nível de água baixo, marcha neutro); LUZES DE ALARME: (embreagem, temperatura do óleo, temperatura de óleo hidráulico, freio pressão baixa, nível de combustível baixo, diagnóstico do motor).

**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI

Peso operacional na configuração padrão de fábrica inclui o tanque de combustível cheio e operador de 75 Kg

Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais disponíveis para este modelo

As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As fotos podem incluir opcionais

Consulte-nos em www.shantuidobrasil.com.br

SHANTUI > BRASIL

Ficou em dúvidas?

Quer saber mais sobre o equipamento,
implemento ou peças?

Peças
(47) 9 9715-0194 | pecas@shantui-br.com

Caxias do Sul
Rua Pedro Dani, 6060, esquina Leonardo Pedro Maria Cemin.
CEP 95110-327 Desvio Rizzo, Caxias do Sul, RS
(54) 3196-6647 e (54) 3698-9565 | rs@shantui-br.com

Joinville
Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340
Joinville, SC – CEP 89233-192
(47) 3511-6279 | sc@shantui-br.com

Chapecó
Em Cordilheira Alta, na Rodovia BR-282 no Km 538
próximo a DAF Caminhões
CEP 89.819-000
(49) 3190-0084 | chapeco@shantui-br.com

Região Metropolitana de Curitiba
Rua Princesa Izabel, 99 - Ouro Verde
Campo Largo - PR. CEP: 83.606-280
(41) 3798-9797 | pr@shantui-br.com

São Paulo
Rua: Akio Umeda, 165 - Centro Empresarial -
Indaiatuba - SP - CEP: 13.347-432
(11) 5192-7052 | sp@shantui-br.com

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2609368 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD., **"SHANTUI"** fundada segundo a lei da Republica Popular da China, com sede em G327 Highway, noQ58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresario, endereço o eletr6nico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nQ E97663642, sediado no 4Q andar do ediffcio de escrit6rios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining- Província de Shandong, China, ***DECLARA,*** para os devidos fins, que as marcas SHANTUI [1] e WEICHAI [2] pertecem ao mesmo grupo empresarial, conforme se comprova no website ofical do grupo, devidamente publicado à quem interressar possa verificar:

https://www.shig.com.cn/index.html

https://www.shig.com.cn/aboutus/ov.html

Por ser verdade, firmamos o presente.



Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Passaporte: E97663642
Visto Brasileiro válido até 30/05/2027
Visto número 015041MR

[1] SHANTUI, marca global consolidade reconhecida como maior fabricante de tratores de esteira do mundo.
[2] WEICHAI, marca global consolidade reconhecida como um dos maiores fabricantes de motores do mundo.

Campo Largo/PR, 09 de maio de 2025

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, ***DECLARA***, para os devidos fins, que a **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 é **representante autorizado** da Marca **SHANTUI** no **Brasil**, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar tratores de esteiras, máquinas e equipamentos pesados de construção, peças e/ou componentes **da marca SHANTUI em todos estados brasileiros**, bem como, apto e capacitado para prestar serviços especializados de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, revisões, entregas técnicas, treinamentos para operadores, emitir certificados de garantia, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos da **marca SHANTUI.**

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.07.01 16:25:26 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 015041MR



X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E AUTORIZADA

A **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.819/0001-33, declara que a garantia e a assistência técnica serão realizadas conforme o presente edital, pela filial da **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67, situada no endereço RUA PRINCESA IZABEL, 99 – BAIRRO OURO VERDE – CEP:83.606-280 – CAMPO LARGO/PR, concessionária autorizada **SHANTUI** no estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:33:13 -03'00'

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.411.819/0005-67 FILIAL		10/07/2025

NOME EMPRESARIAL
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCESA IZABEL	99	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.606-280	OURO VERDE	CAMPO LARGO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@SHANTUI-BR.COM	(41) 9957-1833

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **12:54:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Concessionárias Autorizadas Shantui

Segue abaixo a rede de Concessionárias Autorizadas Shantui no Brasil, todas autorizadas a vender equipamentos novos, peças genuínas, assistência técnica, manutenção e garantia:

Caxias do Sul
Rua Pedro Dani, 6060, esquina Leonardo Pedro Maria Cemin.
CEP 95110-327 Desvio Rizzo, Caxias do Sul, RS
(54) 3196-6647 e (54) 3698-9565 | rs@shantui-br.com

Joinville
Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340
Joinville, SC – CEP 89233-192
(47) 3511-6279 | sc@shantui-br.com

Chapecó
Em Cordilheira Alta, na Rodovia BR-282 no Km 538
próximo a DAF Caminhões
CEP 89.819-000
(49) 3190-0084 | chapeco@shantui-br.com

Região Metropolitana de Curitiba
Rua Princesa Izabel, 99 - Ouro Verde
Campo Largo - PR. CEP: 83.606-280
(41) 3798-9797 | pr@shantui-br.com

São Paulo
Rua Conceição de Monte Alegre, 107. Conj. 101-B andar 10
- Cidade Monções - São Paulo - SP. CEP: 04.563-060
(11) 5192-7052 | sp@shantui-br.com

SHANTUI

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
No. 58, G327 Highway, Jining City, Shandong, CHINA
TEL: +86-537-2909369 FAX: +86-537-2311219 EMAIL: trade@shantui.com WEB: www.shantui.com

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, DECLARA, para os devidos fins, que a X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 e filial- PARANÁ - Região Metropolitana de Curitiba Rua Princesa Izabel, 99 – Bairro - Ouro Verde, Campo Largo- PR CEP: 83.606-280 CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67 é representante autorizado da Marca SHANTUI no Brasil, Declara ainda que o Sr. CLODOALDO GOMES DA SILVA, portador do RG: 9.337463-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 050.690.589-67, realizou treinamento técnico e possui qualificação e certificação para assistência técnica para manutenções e revisões para todas as máquinas da marca SHANTUI e será o responsável técnico pelos serviços prestados, para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.09.18 17:03:33 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 01504



X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, procurador legalmente constituído da proponente **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá **GARANTIA ÀS SUAS EXPENSAS DA FORMA E PERÍODO PREVISTO EM EDITAL** e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:33:48 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, procurador legalmente constituído da proponente **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 08 (oito) horas, com emissão de certificado de treinamento no nome do operador instruído.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.10.20 16:34:38 -03'00'

55.411.819/0001-33
X BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, nº 3340 Barracão 01
Sta Catarina - CEP: 89.233-192
Joinville - SC

ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF 034.625.509-00- RG 6.365.137-0 SESP/PR
Procurador
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33

DECLARAÇÃO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO. LTD., fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, nº58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresário, endereço o eletrônico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nº E97663642, sediado no 4º andar do edifício de escritórios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining-Província de Shandong, China, ***DECLARA***, para os devidos fins, que a **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0001-33, com sede matriz na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Oscar Alfredo Julio Bohn, 3340 Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-192, filial-CAXIAS DO SUL-RS situada na Rua Pedro Dani, nº 6060, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95.110-327, Caxias do Sul-RS, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0002-14, e filial-CORDILHEIRA ALTA-SC situada na Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta-SC, CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0004-86 e filial- PARANÁ - Região Metropolitana de Curitiba Rua Princesa Izabel, 99 – Bairro - Ouro Verde, Campo Largo- PR CEP: 83.606-280 CNPJ/MF sob o número 55.411.819/0005-67 é **representante autorizado** da Marca **SHANTUI** no **Brasil**, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar tratores de esteiras, máquinas e equipamentos pesados de construção, peças e/ou componentes **da marca SHANTUI em todos estados brasileiros**, bem como, apto e capacitado para prestar serviços especializados de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, revisões, entregas técnicas, treinamentos para operadores, emitir certificados de garantia, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos da **marca SHANTUI.**

Segue o link das concessionárias autorizadas:

https://www.shantuidobrasil.com.br/_files/ugd/31bda5_e7d0c9349a424bf282ffe8cfa924d199.pdf

Por ser verdade,

Firmamos o presente

YUNPENG JIA:07616685862

Assinado de forma digital por YUNPENG JIA:07616685862
Dados: 2025.07.17 17:58:23 -03'00'

Sr. JIA YUNPENG – Diretor de vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Visto número 015041MR

DECLARACAO

SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD., **"SHANTUI"** fundada Segundo a lei da República Popular da China, com sede em G327 Highway, noQ58, Jining City, Shandong, CHINA, presente por seu representante legal Sr. Jia Yunpeng, chines, empresario, endereço eletr6nico: jiayunpeng@shantui.com, portador do passaporte chines nQ E97663642, sediado no 4Q andar do ediffcio de escrit6rios Shantui, Rodovia N°.58 G327, cidade de Jining- Província de Shandong, China, *DECLARA*, para os devidos fins, que o website https://shantuibrasil.yolasite.com/ E-MAIL: shantuibrasil@gmail.com, TELEFONE: (61) 3526-5823 **NAO possui nenhuma autorizacão para promover, publicar, divulgar e comercializar todo e qualquer produto da marca SHANTUI,** seja a qual título for.

DECLARAMOS ainda, que o website https://shantuibrasil.yolasite.com/ não possui nenhum tipo de vínculo legal com a marca SHANTUI e que o fabricante SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO.,LTD., "SHANTUI" não se responsabiliza por quaisquer equipamento, partes e/ou pe as SHANTUI comercializado por este website.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RAMOS, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 33[illegible]0055 / 3347-1747 / 3345 2649
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
TABELIÃO: RÉGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de YUNPENG JIA, e dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Balneário Piçarras - SC, 15 de janeiro de 2025

ELIANE DRANSKI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,32 = R$ 8,08
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HCN56869-OZY1)

Confira os dados do ato no site: http://selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos Balneário Piçarras - SC

Por ser verdade,

Firmamos o presente

TABELIONATO NOTAS
15 JAN. 2025

Sr. Jia Yunpeng - Diretor de Vendas
SHANDONG SHANTUI CONSTRUCTION MACHINERY IMPORT & EXPORT CO., LTD.
Passaporte: E97663642
Visto Brasileiro válido até 30/05/2027
Visto número 015041MR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA, JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.388.031/0001-41, ESTABELECIDA AV VILLE QUADRA 23 LOTE 21 SALA 04, CEP: 74.369-023 RES CENTER VILLE, GOIÂNIA- GO, FORNECEU PARA ESTA EMPRESA/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.825.828/0001-88, SITUADA NA AV: DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266, O(S) BEM(NS) ABAIXO ESPECIFICADO(S):

OBJETOS ENTREGUES:

1 (UM) - RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORAS, MARCA: WJGBRASIL MODELO: WRT-388T, MOTOR 105HP TRAÇÃO 4X4 CABINE COM AR ROPS/FOPS AR-CONDICIONADO.

1 (UM) – PÁ CARREGADEIRA, NOVA ZERO HORAS, MARCA: WJG BRASIL MODELO: WPC-500, MOTOR 175HP, CABINE COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS

ATESTAMOS AINDA, QUE TAL FORNECIMENTO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2025.

INDIANARA CRISTINA PIRES:04389401998

Assinado de forma digital por INDIANARA CRISTINA PIRES:04389401998
Dados: 2025.10.02 15:13:41 -03'00'

Indianara Cristina Pires

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Decreto 4.200/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025
Processo Administrativo nº 078/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes,** Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal de Circulação Regional – A Cidade Regional em 13 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.388.031/0001-41, sediado na Av. Ville, nº 1481, em Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Welder Pereira da Silva, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, telefone (62) 99955-7606, e-mail comercial@jumpermaquina.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 078/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90.043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Máquinas e Equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I)	WJG BRASIL WPC-500	UN	1	R$ 520.000,00	R$ 520.000,00

	Peso operacional de 11.500 kg até 13.000 kg, número de marcha 4 (quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente					

	durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado					
4	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4 (quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de		UN	1	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00



	acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central,					

	direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do (s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **880.000,00** (**oitocentos e oitenta mil reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extintoquando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Funcional: 20.608.0035.1.031 - Equipamentos e material permanente para Secretaria de Agricultura;
II) Despesa: 414
III) Natureza: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
IV) Fonte de recursos: 10112.011201.11.12.20 - Termo de Convênio nº 186/2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhinhas, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: 58388031000141

Assinado digitalmente por JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Goiânia - Goiás
Data: 2025.08.21 09:22:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Welder Pereira da Silva - Proprietário
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
CPF.053.086.089-97

Jorge Tobias da Silva
CPF.185.629.018-22

RECEBEMOS DE JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

AV VILLE, 1481 - QUADRA 23 LOTE 21 SALA 04 - RES CENTER VILLE, Goiania, GO - CEP: 74369023

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.001
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5225 0958 3880 3100 0141 5500 1000 0000 0112 4480 2212

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		152259451522300 - 30/09/2025 15:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
202140857		58.388.031/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS			75.825.828/0001-88	30/09/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130 -	CENTRO	86320-000		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Congonhinhas		PR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
880.000,00	105.600,00	0,00	0,00	880.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA	0-Remetente (CIF)				36.832.637/0001-91
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
WPC-500	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ANO/MODELO 2025, ZERO HORAS, CHASSI: LTN25Y2T4WK35 POTENCIA BRUTA 175HP PESO OPERACIONAL: 11.500KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME EDITAL PE Nº 90.043/2025, CONTRATO Nº 097/2025, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1166/2025, REPASSE TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2025 SEAB/PR	84295199	000	6102	UN	1,0000	520.000,0000	520.000,00	520.000,00	62.400,00		12,00	
WRT-388T	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO MODELO 2025/25 , 4X4, CHASSI: 20257622, POTÊNCIA 105HP TURBO DIESEL PESO OPERACIONAL: 7.600KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME EDITAL PE Nº 90.043/2025, CONTRATO Nº 097/2025, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1166/2025, REPASSE CONVÊNIO Nº 186/2025 SEAB/PR	84295900	000	6102	UN	1,0000	360.000,0000	360.000,00	360.000,00	43.200,00		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
6863264			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 1166/2025, PE Nº 90.043/2025, PROCESSO ADM Nº 78/2025, CONTRATO: 97/2025, TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2025 - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS, SEAB/PR , NOTA FISCAL COM RETENÇÃO DE IR 1,2 - R$ 10.560,00 CONFORME DECRETO 3.684/2023 // CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER(033) AG: 2541 / CC: 13001194-9	

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este livro 1 folhas numeradas do No. 1 ao 1 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Endereço .....: Avenida VILLE, 1481

Complemento .....: QUADRA23 LOTE 21 SALA 04

Bairro .....: RES CENTER VILLE

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

CEP .....: 74.369-023

Inscrição no CNPJ .....: 58.388.031/0001-41

Inscrição Estadual.....: 202140857

Registro na junta.....: 52206798787 Data registro: 09/12/2024

Inscrição Municipal.....: 6863264

GOIANIA, 09/12/2024

WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100

Assinado digitalmente por WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.09 13:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WELDER PEREIRA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 991.379.411-00

RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168

Assinado de forma digital por RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168
Dados: 2025.10.06 13:36:22 -03'00'

RAFAEL MORAES CRUVINEL
Reg. no CRC - GO sob o No. 024614
CPF: 740.585.921-68

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 1 folhas numeradas do No. 1 ao 1 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Endereço .....: Avenida VILLE, 1481

Complemento .....: QUADRA23 LOTE 21 SALA 04

Bairro .....: RES CENTER VILLE

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

CEP .....: 74.369-023

Inscrição no CNPJ .....: 58.388.031/0001-41

Inscrição Estadual.....: 202140857

Registro na junta.....: 52206798787 Data registro: 09/12/2024

Inscrição Municipal.....: 6863264

GOIANIA, 31/12/2024

WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100

Assinado digitalmente por WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=WELDER PEREIRA DA SILVA:99137941100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.31 13:47:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WELDER PEREIRA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 991.379.411-00

RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168

Assinado de forma digital por RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168
Dados: 2025.10.06 13:36:46 -03'00'

RAFAEL MORAES CRUVINEL
Reg. no CRC - GO sob o No. 024614
CPF: 740.585.921-68

Empresa: **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 58.388.031/0001-41
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**800.000,00D**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**800.000,00D**
OUTROS CRÉDITOS	**800.000,00D**
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	**800.000,00D**
WELDER PEREIRA DA SILVA	800.000,00D
PASSIVO	**800.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**800.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**800.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**800.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	800.000,00C

RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168
Assinado de forma digital por RAFAEL MORAES CRUVINEL:74058592168
Dados: 2025.04.17 12:01:08 -03'00'

WELDER PEREIRA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 991.379.411-00

RAFAEL MORAES CRUVINEL
Reg. no CRC - GO sob o No. 024614
CPF: 740.585.921-68

WJG
BRASIL



WPC-500

Página 925

CONFIGURAÇÃO PADRÃO

Dimensões

Modelo	WPC-500
Peso Operacional (Kg)	12.000
Dimensão total (C x L x A) (mm)	7.230 x 2.520 x 3.250
Raio de giro (mm)	6.400

Freios

Serviço: Freio a disco com assistência pneumática nas 4 rodas.

Opcional: Freios a multi discos com banho a óleo

Performance

Capacidade da caçamba (Kg)	2m³
Capacidade de carga nominal (kg)	4.000
Força máxima de desagregação (kn)	110
Altura máxima de despejo (mm)	3.200
Alcance máximo de despejo (mm)	1.100
Abastecimento (Lt)	190
Tanque hidráulico (Lt)	170
Óleo lubrificante (Lt)	25
Óleo da transmissão (Lt)	38
Angulo de articulação	±38º

Pneus

Dianteiros	20.5x25
Traseiros	20.5x25

Transmissão

Tração	4x4
Tipo	Conversor de torque - Powershift JY315
Marchas a frente	4
Marchas a ré	3

Motor

Marca	WICHAY WP6G175E22 Tier III
Tipo	6 cilindros turbo diesel
Potência nominal bruta	175Hp
Potência nominal bruta	160Hp
Torque	500Nm

Dados gerais

Tanque de combustível (Lt)	190
Tipo	Diesel S10
Relação consumo mínimo combustível	<210g/kw.H
Segurança	ROPs / FOPs
Comandos	Joystick hidráulico

Cabine

Fechada; ROPS/FOPS (opcional); Ar condicionado, Ar quente e frio, com isolamento térmico; Rádio AM/FM e Bluetoth; Luzes internas; Assento do operador com suspensão e apoio de braço; Extintor de incêndio com suporte; Limpador de para-brisa;

Opcionais

Caçamba 2,5 (m3)
Garfos para madeira
Manipulador hidráulico
Rastreamento GPS
Faróis e luzes extras

WJG

WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA

Goiânia-GO
São José dos Campos-SP
Rio Branco-AC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **NIRE :** 52206798787 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2501196845
NIRE (Sede) 52206798787	**CNPJ** 58.388.031/0001-41	**Data de Ato Constitutivo** 09/12/2024	**Início de Atividade** 09/12/2024

Endereço Completo
Avenida VILLE, Nº 1481, QUADRA 23 ;LOTE 21;SALA 04;, RES CENTER VILLE - Goiânia/GO - CEP 74369-023

Objeto Social
Locação, Importação, Exportação, Distribuição, Transporte, Prestação de Serviços, Assistência Técnica, Comércio no Atacado e Varejo dos seguintes Produtos e Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças; Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos Peças e Acessorios; Animais Vivos para Cria, Recria, Engorda, Abate e Reprodução; Lonas Plásticas; Lonas de PVC; Material Plástico; Sementes; Mudas; Plantas; Adubos e Insumos Agrícolas; Big bags; Produtos e Materiais Escolares, Pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e Ramas; Transformadores; Ponte Rolante; Juntas; Monovias e Móveis; Material para Construção; Sal; Cal; Equipamentos Médico Hospitalares; Material de Expediente, Papelaria e Descartáveis; Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Consumo; Copo para Envasamento de Água; Lacre de Alumínio; Artigo para Festas e Decoração; Produtos Alimentícios in Natura e Industrializados não Congelados; Secos e Molhados; Material Esportivos e Escolares; Produtos para Apicultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura e Bovinocultura; Redes; Uniformes e Calçados Comuns e de Segurança; EPI; Produtos para Sinalização Pública ou Privada; Placas para Energia Solar; Baterias; Pneus, Câmara de Ar e Peças Automotivas; Lubrificantes; Graxas; Materiais Metalúrgicos, Tubos, Conexões, Manilhas e Cimento; Produtos para Impermeabilizações, Calefações, Vedações, Fixações e Alvenaria; Vidraçaria e Ferragens; Tintas, Solventes e Produtos para Pintura; Papel Alumínio; Embalagens Flexíveis; Produtos Farmacêuticos; Preservativos; Suprimentos e Descartáveis de Uso Odonto Médico e Ambulatorial; Instrumentos Musicais de Sopro, Corda, Percussão do Tipo Manual ou Eletrônico, Sintetizadores, Mesas Controladoras de Som; Brindes Promocionais; Brinquedos Comuns e Educativos; Embarcações Náuticas e Equipamentos Náuticos; Motores de Popa; Motores Náuticos; Equipamentos Navais; Defensas; Cabestrantes; Guincho Naval; Fabricação de Ração e Sal; Extrusoras; Torres; GPS; Equipamentos para Construção; Equipamentos Metalúrgicos; Equipamentos Hidráulicos; Equipamentos e Materiais para Academias de Ginásticas; Equipamentos e Acessórios para Frigoríficos, Matadouros e Açougues; Caldeiras Elétricas e a Vapor; Estufas; Mata Burro; Troncos; Porteiras; Implementos Agrícolas; Equipamentos para Automação; Exaustores; Ventiladores; Ar Condicionado; Máquinas de Fabricar Gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Veículos Automotores Leves, Utilitários ou Especiais; Caminhões; Embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol, Pás Mecânicas e Retro Escavadeiras, Caçambas Avulsas ou Acopladas a outros Veículos e Peças de Reposição; Guindastes; Muncks e Empilhadeiras; Equipamentos de Telecomunicação; Equipamentos e Acessórios para a Vigilância e Segurança Pública e Privada; Equipamentos para Coleta, Limpeza, Reciclagem e Processamento de Lixo; Equipamentos para Lavanderia; Refrigeração; Corte e Costura Domestica ou Industrial; Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e Seladora; Equipamentos para Armazenagens de Silo; Tanques Reservatórios; Bebedouros e Comedouros de Animais; Equipamentos para Indústria Alimentícia; Móveis, Equipamentos e Materiais para Escritório; Ferramentas; Equipamentos para Parque de Diversões, Lazer, Caça, Pesca, Esporte e Competição; Estruturas Físicas para Palcos, Eventos, Shows, Grades, Tendas e Banheiros Químicos; Equipamentos de Informática; Cartucho e Tonner Original e Remanufaturado; Produtos Eletrodomésticos e Eletrônicos; Equipamentos de Pavimentação; Rolo Compactador; Espagidor de Asfalto; Usina de Asfalto; Distribuidor de Asfalto; Equipamentos de Pavimentação e Patrulha Mecânica; Instalação e Manutenção Elétrica; Consultoria em Tecnologia da Informação; Atividades de Vigilância e Segurança Privada Desarmada; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza; Atividades Paisagísticas; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Atividades de Tele Atendimento; Serviços de Organização de Feiras, Festas, Congressos e Exposições; Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água; Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Serviços Domésticos; Serviços de Montagem de Móveis de qualquer Material; Agencia de Viagem; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Locação de outros Meios de Transporte; Industrialização de Cataventos; Representação Comercial; Porta Corta Fogo; Biombos; Divisórias; Tanque Rede; Tanque Aéreo; Contêiner; Chapa de Aço; Moinho; Equipamento de Hidrojateamento; Comércio de Equipamentos para Perfuração de Poços Artesianos; Comércio de Boias e Lanternas de Sinalização Náutica; Comércio de Veículos Transformados, Ambulâncias, Viatura Militares, Unidades Móveis. Comércio de Membranas para Osmose Reversa; Comércio de Máquinas e Equipamentos para Saneamento de Pequeno, Médio e Grande Porte. Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados; Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados; Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELDER PEREIRA DA SILVA	991.379.411-00	R$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WELDER PEREIRA DA SILVA	991.379.411-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
09/12/2024	20244183287	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 16:34:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **5HA3APUL**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
26 de setembro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **58.388.031/0001-41**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco **(26/09/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:26/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 853739745

40000258537397452486

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/09/2025 às 10:30:22
Para validar este documento informe o código 4000 0258 5373 9745 2486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56484438

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ **58.388.031/0001-41**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.521.486.552 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 OUTUBRO DE 2025 **HORA:** 15:6:14:0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 58.388.031/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:59 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.
Código de controle da certidão: **B0F7.8DC5.2C20.F475**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.388.031/0001-41
Razão Social: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701506385233576

Informação obtida em 06/10/2025 10:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.029.365-6

Prazo de Validade: até 03/01/2026

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.388.031/0001-41
Certidão nº: 58992195/2025
Expedição: 02/10/2025, às 15:34:12
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.388.031/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
WELDER PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4121785 DGPC GO



CPF
991.379.411-00

DATA NASCIMENTO
19/08/1983

FILIAÇÃO
ADAIR VICENTE DA SILVA

OENI PEREIRA DA MOTA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02027530158

VALIDADE
16/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22463403 70

OBSERVAÇÕES
A

Welder Pereira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/08/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

12197440953
GO151751633

GOJÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

22463403 70

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.388.031/0001-41 **MATRIZ**		**09/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JUPER MAQUINAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE	**1481**	**QUADRA23 LOTE 21 SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.369-023	**RES CENTER VILLE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@JUMPERMAQUINA.COM.BR	**(62) 9955-7606/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **10:03:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

WELDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/08/1983, natural de Goiânia/GO, filho de: Adair Vicente da Silva e de Oeni Pereira da Mota Silva, residente e domiciliado à Rua das Papoulas, s/nº, Quadra 99, Lote 1/14, Apto 604, Bloco D, Residencial Jardim das Tulipas, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-350, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4.121.785, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 991.379.411-00.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e com nome de fantasia: **JUPER MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede na **Avenida Ville, Quadra 23, Lote 21, Número 1481, Sala 04, Residencial Center Ville, Goiânia/GO, CEP: 74.369-023**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá o início de suas atividades em **09/12/2024** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Locação, Importação, Exportação, Distribuição, Transporte, Prestação de Serviços, Assistência Técnica, Comércio no Atacado e Varejo dos seguintes Produtos e Equipamentos: Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças; Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos Peças e Acessórios; Animais Vivos para Cria, Recria, Engorda, Abate e Reprodução; Lonas Plásticas; Lonas de PVC; Material Plástico; Sementes; Mudas; Plantas; Adubos e Insumos Agrícolas; Big bags; Produtos e Materiais Escolares, Pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e Ramas; Transformadores; Ponte Rolante; Juntas; Monovias e Móveis; Material para Construção; Sal; Cal; Equipamentos Médico Hospitalares; Material de Expediente, Papelaria e Descartáveis; Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Consumo; Copo para Envasamento de Água; Lacre de Alumínio; Artigo para Festas e Decoração; Produtos Alimentícios in Natura e Industrializados não Congelados; Secos e Molhados; Material Esportivos e Escolares; Produtos para Apicultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura e Bovinocultura; Redes; Uniformes e Calçados Comuns e de Segurança; EPI; Produtos para Sinalização Pública ou Privada; Placas para Energia Solar; Baterias; Pneus, Câmara de Ar e Peças Automotivas; Lubrificantes; Graxas; Materiais Metalúrgicos, Tubos, Conexões, Manilhas e Cimento; Produtos para Impermeabilizações, Calefações, Vedações, Fixações e Alvenaria; Vidraçaria e Ferragens; Tintas, Solventes e Produtos para Pintura; Papel Alumínio; Embalagens Flexíveis; Produtos Farmacêuticos; Preservativos; Suprimentos e Descartáveis de Uso Odonto Médico e Ambulatorial; Instrumentos Musicais de Sopro, Corda, Percussão do Tipo Manual ou Eletrônico, Sintetizadores, Mesas Controladoras de Som; Brindes Promocionais; Brinquedos Comuns e Educativos; Embarcações Náuticas e Equipamentos Náuticos; Motores de Popa; Motores Náuticos; Equipamentos Navais;**

Defensas; Cabestrantes; Guincho Naval; Fabricação de Ração e Sal; Extrusoras; Torres; GPS; Equipamentos para Construção; Equipamentos Metalúrgicos; Equipamentos Hidráulicos; Equipamentos e Materiais para Academias de Ginásticas; Equipamentos e Acessórios para Frigoríficos, Matadouros e Açougues; Caldeiras Elétricas e a Vapor; Estufas; Mata Burro; Troncos; Porteiras; Implementos Agrícolas; Equipamentos para Automação; Exaustores; Ventiladores; Ar Condicionado; Máquinas de Fabricar Gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Veículos Automotores Leves, Utilitários ou Especiais; Caminhões; Embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol, Pás Mecânicas e Retro Escavadeiras, Caçambas Avulsas ou Acopladas a outros Veículos e Peças de Reposição; Guindastes; Muncks e Empilhadeiras; Equipamentos de Telecomunicação; Equipamentos e Acessórios para a Vigilância e Segurança Pública e Privada; Equipamentos para Coleta, Limpeza, Reciclagem e Processamento de Lixo; Equipamentos para Lavanderia; Refrigeração; Corte e Costura Domestica ou Industrial; Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e Seladora; Equipamentos para Armazenagens de Silo; Tanques Reservatórios; Bebedouros e Comedouros de Animais; Equipamentos para Indústria Alimentícia; Móveis, Equipamentos e Materiais para Escritório; Ferramentas; Equipamentos para Parque de Diversões, Lazer, Caça, Pesca, Esporte e Competição; Estruturas Físicas para Palcos, Eventos, Shows, Grades, Tendas e Banheiros Químicos; Equipamentos de Informática; Cartucho e Tonner Original e Remanufaturado; Produtos Eletrodomésticos e Eletrônicos; Equipamentos de Pavimentação; Rolo Compactador; Espagidor de Asfalto; Usina de Asfalto; Distribuidor de Asfalto; Equipamentos de Pavimentação e Patrulha Mecânica; Instalação e Manutenção Elétrica; Consultoria em Tecnologia da Informação; Atividades de Vigilância e Segurança Privada Desarmada; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza; Atividades Paisagísticas; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Atividades de Tele Atendimento; Serviços de Organização de Feiras, Festas, Congressos e Exposições; Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água; Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Serviços Domésticos; Serviços de Montagem de Móveis de qualquer Material; Agencia de Viagem; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Locação de outros Meios de Transporte; Industrialização de Cataventos; Representação Comercial; Porta Corta Fogo; Biombos; Divisórias; Tanque Rede; Tanque Aéreo; Contêiner; Chapa de Aço; Moinho; Equipamento de Hidrojateamento; Comércio de Equipamentos para Perfuração de Poços Artesianos; Comércio de Boias e Lanternas de Sinalização Náutica; Comércio de Veículos Transformados, Ambulâncias, Viatura Militares, Unidades Móveis. Comércio de Membranas para Osmose Reversa; Comércio de Máquinas e Equipamentos para Saneamento de Pequeno, Médio e Grande Porte. Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados; Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados; Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade será de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** dividido em 800.000 (Oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integraliza neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas ao sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	valor em R$
WELDER PEREIRA DA SILVA	800.000	100	R$ 800.000,00
Total	800.000	100	R$ 800.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo – Conforme disposto no Art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil 2002, fica pactuada a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima, e expressamente ajustado que sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **WELDER PEREIRA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio, poderá ter retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:
I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 06 de dezembro de 2024.

WELDER PEREIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99137941100	WELDER PEREIRA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 09:39 SOB Nº 52206798787.
PROTOCOLO: 244183350 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417316197. CNPJ DA SEDE: 58388031000141.
NIRE: 52206798787. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.R MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **C. R MANUTENÇÃO**, INSCRITO NO CNPJ **48.105.523/0001-29**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR° **_CELSO CALEGARI** PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE **RG: 6.991.149-8. DECLARA**, SER AUTORIZADA DA MARCA WJG BRASIL, E QUE PRESTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM TODOS OS PRODUTOS DA MARCA, SENDO RESPONSÁVEL POR FORNECER VISITAS IN LOCO, REPAROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

COLORADO/PR, 29 de Fevereiro de 2024.

Celso Ricardo Calegari

C.R manutenção

Celso Calegari

CR. MANUTENÇAO
RUA CONSTANTINO TORRES NÚMERO 100
COLORADO - PR
CNPJ: 59.697.212/0001-12
MAIL: celsocalegarimanutencao@gmail.com
TELEFONE (44) 9177-2370

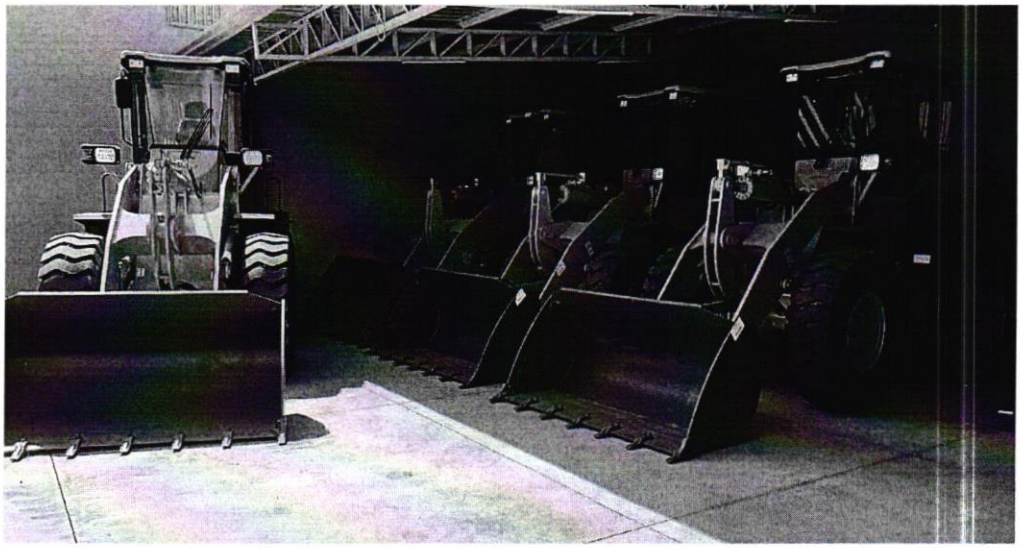

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

A **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS**, CNPJ Nº. **58.388.031/0001-41**, COM SEDE EM **GOIÂNIA - GO**, DECLARA, **SOB AS PENAS DA LEI**: PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FAZ JUS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, POR ESTAR CONTIDA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DO ARTIGO 3ª DA REFERIDA LEI.

DECLARO TAMBÉM, CIÊNCIA DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SUJEITARÁ A EMPRESA, ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CRIMINAL E TRIBUTÁRIA RELATIVAS À FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL) E AO CRIME A ORDEM TRIBUTÁRIA (ART. 1º DA LEI N° 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990).

GOIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141

Assinado digitalmente por JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:50:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 58.388.031/0001-41
AV. VILLE, Nº 1481, QUADRA 23 LOTE 21 SALA 04, CEP: 74.369-023, RES. CENTER VILLE, GOIÂNIA - GO

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA, **CNPJ: 35.904.455/0001-16** VEM DIANTE DESTA INFORMAR QUE A EMPRESA **JUMPER MÁQUINASE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** SOB **CNPJ: 58.388.031/0001-41** SITUADA NA: **AVENIDA VILLE, QUADRA 23, LOTE 21, NÚMERO 1481, SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.369-023** É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA, ESTÁ APTA A FORNECER TODOS OS PRODUTOS DE SUA GAMA DE FABRICAÇÃO.

SERÁ PRESTADA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOSSA REDE DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, SENDO MATRIZ E FILIAIS CONFORME SITE: https://www.wjgbrasil.com.br/assistencia-tecnica/.

GOIÂNIA 21 DE OUTUBRO DE 2025

WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA
Diretor Geral
e-mail: logistica@wjgbrasil.com.br

WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
Avenina Cassiano Ricardo, 601, Sala 163, Edf.
The One Office Tower, Res Aquarius.
São José dos Campos - SP
Telefone: (11) 4720-8055

WJG BRASIL - GOIÂNIA
Avenida Napoli, 500 Sl 907 Edf.
Plaza D'oro Office
Goiânia-GO
Telefone: 62 3642-2368

WJG BRASIL - RIO BRANCO
Avenida Brasil, 303
Sl 101, centro
Rio Branco - AC

WJG BRASIL - JI PARANÁ
Avenida Transcontinental, 2.558
Bairro Primavera
Ji Paraná - RO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS**, CNPJ Nº. **58.388.031/0001-41**, COM SEDE EM **GOIÂNIA - GO**, DECLARA, **SOB AS PENAS DA LEI**: SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE:

I - ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI;

II - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

III - CONHECE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEU ANEXOS, E QUE, CONCORDA COM TODOS OS TERMOS CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ENTÃO CONTIDAS;

IV - NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO INSTAURADO POR ESTE MUNICÍPIO, O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A) WELDER PEREIRA DA SILVA PORTADOR(A) DO RG SOB Nº 4121785 SSP/GO / CPF: SOB Nº 991.379.411-00 DIRETOR, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

V - NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

VI - CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

VII - A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

VIII – O ENDEREÇO CORRETO, EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, É: AVENIDA VILLE, Nº 1481, QUADRA23 LOTE 21 SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIANIA GO,
CEP: 74.369-023

E-MAIL: JUMPER.MAQUINAS@GMAIL.COM

TELEFONE: 62- 99955-7606

IX - CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA E CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E, SE COMPROMETE A ADEQUAR TODOS OS PROCEDIMENTOS INTERNOS AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO, COM INTUITO DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS REPASSADOS PELO CONTRATANTE, DECLARA AINDA, QUE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA REFERIDA LEGISLAÇÃO ESTÃO INCORPORADOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES

INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA PRÁTICA DE SEUS AGENTES DE TRATAMENTO.

X - PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

RESSALVA: ( ) EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

XI – CONHECIMENTO ACERCA DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 155, VIII DA LEI 14.133/2021, QUANTO A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA.

GOIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141

Assinado digitalmente por JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:51:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
58.388.031/0001-41	20.214.085-7	19/12/2024 08:56:43

Nome Empresarial
JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
JUPER MAQUINAS

Endereço Estabelecimento
AVENIDA VILLE, nº 1481, QUADRA23 LOTE 21 SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIANIA GO, CEP: 74.369-023

Atividade Econômica

Atividade Principal

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Secundária

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
09/12/2024

Data de Cadastramento:
09/12/2024

Operações com NF-E:

Error!
Your XML Document failed to load due the following error.
Error #: -1072898035: The element 'html' is used but not declared in the DTD/Schema.
Line #: 2
Line Position: 7
Position In File: 23
Source Text:
Document URL:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
03/04/2025 09:38:01

Nota de esclarecimento ao contribuinte

AO
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2025

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL: **58.388.031/0001-41 / 20.214.085-7**
REPRESENTANTE / CARGO: **WELDER PEREIRA DA SILVA**
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF: **4121785 SSP/GO / CPF: SOB Nº 991.379.411-00**
ENDEREÇO / TELEFONE: **62- 99955-7606** AVENIDA VILLE, Nº 1481, QUADRA23 LOTE 21 SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIANIA GO, CEP: 74.369-023
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: **SANTANDER - AG 2541 / CC 13001194-9**

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	**MARCA: WJG BRASIL** **MODELO: WPC-500** PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ADMISSÍVEL FABRICAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 175 HP, MOTOR DIESEL QUE ATENDA AO CONTROLE DE POLUENTES (CONAMA, PROCONVE, MAR I) PESO OPERACIONAL DE 12.000KG, NÚMERO DE MARCHA 4(QUATRO) A FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ; SISTEMA DE ACOPLAMENTO CONVERSOR DE TORQUE, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA DO TIPO ENGRENAGEM OU PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO MÍNIMO 38° PARA CADA LADO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,70 M³ E BORDA CORTANTE, COM DENTES E SEGMENTO APARAFUSADO, COM 2 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO E 1 UM) CILINDRO DE TOMBAMENTO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA, MÍNIMO DE 9.800 KGF, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.200 KG, SISTEMA	02	R$ 448.990,00	R$ 897.980,00

	ELÉTRICO DE 24 V, DIREÇÃO HIDRÁULICA ORBITROL OU ENTREGA NA SEDE DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO(S) PROGRAMA(S), A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA HIDROSTÁTICA, MANOBRABILIDADE ARTICULADA, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS 20.5×25 E3/L3, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, ENTREGA: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO(S) PROGRAMA(S), A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.			

VALIDADE DA PROPOSTA: O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: AS ENTREGAS SERÃO EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

LOCAL DE ENTREGA: LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) DA ENTREGA: RUA PREFEITO ANIZ ZAQUIR, S/N, AO LADO DA RODOVIA PR 170. (GARAGEM MUNICIPAL). EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS DAS 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00.

GARANTIA: PRAZO E FORMA DE GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, NO MÍNIMO, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E VÍCIOS. A GARANTIA DEVE SER VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
APÓS O PERÍODO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, A PROPONENTE FICA OBRIGADA, ÀS EXPENSAS DO MUNICÍPIO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) MESES, DISPONIBILIZAR OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DE PEÇAS.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, A PARTIR DOS DIAS 12(DOZE) DOS MESES SUBSEQUENTES À EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E DAS REQUISIÇÕES EXPEDIDAS, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES ATÉ O DIA 30(TRINTA) DO MÊS CORRENTE.

DECLARO QUE EXAMINEI, CONHEÇO E ME SUBMETO A TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO VERIFIQUEI TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS, NÃO HAVENDO QUAISQUER DISCREPÂNCIAS NAS INFORMAÇÕES, NAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE.

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 58.388.031/0001-41
AV. VILLE, Nº 1481, QUADRA 23 LOTE 21 SALA 04, CEP: 74.369-023, RES. CENTER VILLE, GOIÂNIA - GO

DECLARO QUE O PREÇO OFERTADO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

DECLARO AINDA QUE, ESTOU CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM DE QUALQUER FORMA INFLUIR NOS CUSTOS DIRETOS OU INDIRETOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SEU OBJETO.

GOIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: 58388031000141

Assinado digitalmente por JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: 58388031000141
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Goiânia - Goiás
Data: 2025.10.21 14:12:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou	UND	1	IVECO TECTOR	R$ 659,000,00	R$659.000,00

	avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)					
					TOTAL	**R$659.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou	UND	1	IVECO TECTOR	R$ 659,000,00	R$659.000,00

	avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)					
					TOTAL	**R$659.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.411.819/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops"	UND	1	SR 12 - C6	R$ 540.000,00	R$540.000,00

	certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					
					TOTAL	**R$540.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.411.819/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops"	UND	1	SR 12 - C6	R$ 540.000,00	R$540.000,00

	certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					
					TOTAL	**R$540.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção	UND	02	WJG BRASIL MODELO:WPC -500	R$448.990,00	R$897.980,00

	Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
					TOTAL	**R$897.980,00**

Porecatu, 11 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 87/2025 Pregão Eletrônico nº42/2025**, à empresa: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção	UND	02	WJG BRASIL MODELO:WPC -500	R$448.990,00	R$897.980,00

	Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
					TOTAL	**R$897.980,00**

Porecatu, 11 de novembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

Empresa: **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento	UND	02	WJG BRASIL MODELO:WPC -500	R$448.990,00	R$897.980,00

	aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
					TOTAL	**R$897.980,00**

Porecatu, 11 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

Empresa: **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento	UND	02	WJG BRASIL MODELO:WPC -500	R$448.990,00	R$897.980,00

	aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
					TOTAL	**R$897.980,00**

Porecatu, 11 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Empresa: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE	UND	1	IVECO TECTOR	R$ 659,000,00	R$659.000,00

	1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)					
					TOTAL	**R$659.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.11.06 14:12:46 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Empresa: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência minima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE	UND	1	IVECO TECTOR	R$ 659,000,00	R$659.000,00

	1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)					
					TOTAL	**R$659.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.11.06 14:12:46 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Empresa: **X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.411.819/0001-33

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e	UND	1	SR 12 - C6	R$ 540.000,00	R$540.000,00

	nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					
					TOTAL	**R$540.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.11.06 14:13:37 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Empresa: **X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.411.819/0001-33

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de parada do motor, transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e	UND	1	SR 12 - C6	R$ 540.000,00	R$540.000,00

	nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					
					TOTAL	**R$540.000,00**

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.11.06 14:13:37 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 95/2025.
Dispensa de Licitação nº 35/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 35/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F92164AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

Contratada: **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
CNPJ: **58.388.031/0001-41**
Valor: R$ 897.980,00 (oitocentos e noventa e sete mil, e novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 12 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B1DCEF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Resolução nº 08/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo Investimento. Deliberação nº 049/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 28/10/2025 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 28 de outubro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4AC3DCAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 33/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1858/2025, de solicitação de desistência de vaga;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1859/2025, de final de fila;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 12 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Arilda Batista de Araújo		Cargo/Função Secretária de Saúde	
CPF: 520.254.629-72	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 06/11/2025	Data Retorno 06/11/2025
Motivo da Viagem: Reunião Técnica de Sensibilização sobre Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.		
Justificativa: Reunião Técnica de Sensibilização sobre Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 29/10/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:34974094

LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N°42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Contratada: **X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.411.819/0001-33**
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:71B11A0C

LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N°42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Contratada: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0008-68**
Valor: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6E8C8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1671/2025
REQUERENTE: Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A. - CNPJ: 47.155.252/0001-53
ASSUNTO: Requerimento de Ressarcimento de Indébito Tributário (ISSQN)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A., visando o ressarcimento de valores supostamente recolhidos a maior a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas competências de Março e Abril de 2024.
O valor total solicitado para ressarcimento é de R$ 320,26 (Trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos). A Requerente alega que a base de cálculo do imposto foi erroneamente apurada, sem a devida exclusão dos valores de repasse obrigatório a terceiros, que não configuram receita própria.
A Divisão de Tributação manifestou-se pela impossibilidade de conferência e reconhecimento da divergência, devido à ausência de documentos oficiais que atestem a veracidade das planilhas de controle interno apresentadas.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal para análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A análise jurídica de lavra do Procurador Jurídico Geovani da Rocha Gonçalves (Parecer Jurídico nº 241/2025) concluiu pela necessidade de **indeferimento** do pleito, é fundamental para a decisão, sendo que o referido parecer jurídico tem como base nos seguintes fundamentos, os quais resumo:
- **Direito Material:** A jurisprudência pátria (inclusive do STF/STJ) admite, em tese, a exclusão dos valores repassados a terceiros da base de cálculo do ISSQN, por estes não comporem o preço do serviço.
- **Ônus da Prova:** O requerimento não atende ao disposto nos artigos 165 e 166 do Código Tributário Nacional (CTN) e na legislação municipal pertinente.
- **Presunção de Legalidade:** A declaração de débito e o pagamento efetuado pela própria contribuinte gozam de presunção de veracidade e legalidade. Para desconstituir essa presunção, o Requerente deve apresentar prova **robusta, idônea e inequívoca** do indébito.
- **Insuficiência Probatória:** Os documentos anexados (planilhas de controle interno, notas fiscais e comprovantes de pagamento) são considerados **documentos unilaterais** e insuficientes para comprovar

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Arilda Batista de Araújo		Cargo/Função Secretária de Saúde	
CPF: 520.254.629-72	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 06/11/2025	Data Retorno 06/11/2025
Motivo da Viagem: Reunião Técnica de Sensibilização sobre Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.		
Justificativa: Reunião Técnica de Sensibilização sobre Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 29/10/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:34974094

LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N°42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Contratada: **X MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.411.819/0001-33**
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:71B11A0C

LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N°42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Contratada: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0008-68**
Valor: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 06 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6E8C8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1671/2025
REQUERENTE: Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A. - CNPJ: 47.155.252/0001-53
ASSUNTO: Requerimento de Ressarcimento de Indébito Tributário (ISSQN)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A., visando o ressarcimento de valores supostamente recolhidos a maior a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas competências de Março e Abril de 2024.
O valor total solicitado para ressarcimento é de R$ 320,26 (Trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos). A Requerente alega que a base de cálculo do imposto foi erroneamente apurada, sem a devida exclusão dos valores de repasse obrigatório a terceiros, que não configuram receita própria.
A Divisão de Tributação manifestou-se pela impossibilidade de conferência e reconhecimento da divergência, devido à ausência de documentos oficiais que atestem a veracidade das planilhas de controle interno apresentadas.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal para análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A análise jurídica de lavra do Procurador Jurídico Geovani da Rocha Gonçalves (Parecer Jurídico nº 241/2025) concluiu pela necessidade de **indeferimento** do pleito, é fundamental para a decisão, sendo que o referido parecer jurídico tem como base nos seguintes fundamentos, os quais resumo:
- **Direito Material:** A jurisprudência pátria (inclusive do STF/STJ) admite, em tese, a exclusão dos valores repassados a terceiros da base de cálculo do ISSQN, por estes não comporem o preço do serviço.
- **Ônus da Prova:** O requerimento não atende ao disposto nos artigos 165 e 166 do Código Tributário Nacional (CTN) e na legislação municipal pertinente.
- **Presunção de Legalidade:** A declaração de débito e o pagamento efetuado pela própria contribuinte gozam de presunção de veracidade e legalidade. Para desconstituir essa presunção, o Requerente deve apresentar prova **robusta, idônea e inequívoca** do indébito.
- **Insuficiência Probatória:** Os documentos anexados (planilhas de controle interno, notas fiscais e comprovantes de pagamento) são considerados **documentos unilaterais** e insuficientes para comprovar

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **AÍLTON PÍCOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.411.819/0001-33**, sediado(a) na RUA: OSCAR ALFREDO JÚLIO BOHN N°3340, SANTA CATARINA, JOINVILLE/SC doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ADEMIR DA SILVA LEITE, CPF:034.625.509-00 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 87/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 42/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ADEMIR DA SILVA LEITE, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **licitacao@shantui-br.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR vibratório com cilindro liso, motor diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo grupo, potencia efetiva mínima de 110hp, função automática de	UND	1	SR 12 - C6	R$ 540.000,00	R$540.000,00

	transmissão hidrostática, numero de marchas a frente mínimo de 2 (duas) velocidade, direção articulada, cilindro vibratório liso com kit pé de carneiro, com largura miníma de 2134mm, diâmetro do cilindro mínimo de 1500mm, sistema de vibrações mínima de dupla frequência, frequência de vibrações mínima de 30hz/33hz; amplitude alta mínimo de 1,80mm, amplitude baixa mínima de 0,80mm, articulação de 3 pontos, tração no tambor e nas rodas, força centrifuga em alta amplitude mínima de 240kn, força centrifuga em baixa amplitude mínima de 140kn, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ar condicionado de fabrica; cabine fechada de fabrica com sistema "rops/fops" certificado; sistema de iluminação para trabalho noturno; capacidade tanque combustível mínimo de 235 litros; instrumentos, (medidores e indicadores), usadospara avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento, (horímetro, marcador de temperatura, etc); sistema de monitoramento do equipamento da mesma marca ou do mesmo grupo via stalite. trem de força: motorização diesel. bomba depropulsão única. deve dispor de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) comutador do acelerador de 03 velocidades, incluindo modo economode. manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionaria autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores.					

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2025.11.10 11:21:45 -03'00'

					TOTAL	**R$540.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Dados: 2025.11.10 11:22:03 -03'00'

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.
Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2025.11.10 11:22:27 -03'00'

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2025.11.10 11:22:43 -03'00'

NOME DO FISCAL	PORTARIA
JOSÉ JUNIOR VRECH	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2025.11.10 11:23:11 -03'00'

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972

Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Dados: 2025.11.10 11:23:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2023.11.10 11:24:51 -03'00'

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972 Dados: 2025.11.10 11:25:07 -03'00'

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 -Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Dados: 2025.11.10 11:25:21 -03'00'

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – GABINETE DO PREFEITO – PORECATU - PR

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

AILTON PICOLO
Secretário Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972

Assinado de forma digital por ADEMIR DA SILVA LEITE:67622194972
Dados: 2025.11.10 11:26:33 -03'00'

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE, inclusive como condição de pagamento dos valores contratados, a quitação de todos os tributos e encargos gerados pelo objeto contratual.

Cláusula Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Estada do Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:CD29785F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA Nº 67/2025

Valdinei de Alcantara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fábio Antonio Garcia Fabiani, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 (03 dias) e fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 (02 dias), que será usufruída parcialmente de 01 a 05 de dezembro de 2025 (05 dias).
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 07 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF258052

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 03/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 03/2025, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 03/2025, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Galbero & Costa Ltda – ME – CNPJ 79.151.106/0001-46, para a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 6.365,45 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BAF78975

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°122/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 122/2025
Procedimento Licitatório: 87/2025
Pregão Eletrônico: 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68
Valor: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1893

Data de Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:152AAEDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°123/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 123/2025
Procedimento Licitatório: 87/2025
Pregão Eletrônico: 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Contratada: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1893

Data de Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:492CAA7B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **AÍLTON PÍCOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.093.776/0008-68**, sediado(a) na RUA: POMBAL N°175, SALA 01, MARINGÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* FERNANDO XAVIER MOURÃO, CPF:076.751.388-64 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 87/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 42/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **manupa@escritoriomourao.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência minima de 280	UND	1	IVECO TECTOR	R$ 659,000,00	R$659.000,00

	CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)			27-320 6x4 0km +CAÇAMBA 10M3		
					TOTAL	**R$659.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 659.000,00(seiscentos e cinquenta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.
Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.
O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
JOSÉ JUNIOR VRECH	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 -Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

AILTON PICOLO
Secretário Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2025.11.07 16:52:36 -03'00'

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPATDOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE, inclusive como condição de pagamento dos valores contratados, a quitação de todos os tributos e encargos gerados pelo objeto contratual.

Cláusula Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Estada do Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:CD29785F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA Nº 67/2025

Valdinei de Alcantara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fábio Antonio Garcia Fabiani, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 (03 dias) e fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 (02 dias), que será usufruída parcialmente de 01 a 05 de dezembro de 2025 (05 dias).
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 07 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF258052

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 03/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 03/2025, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 03/2025, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Galbero & Costa Ltda – ME – CNPJ 79.151.106/0001-46, para a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 6.365,45 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BAF78975

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°122/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 122/2025
Procedimento Licitatório: 87/2025
Pregão Eletrônico: 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68
Valor: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1893

Data de Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:152AAEDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°123/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2025
Procedimento Licitatório: 87/2025
Pregão Eletrônico: 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Contratada: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.411.819/0001-33
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1893

Data de Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:492CAA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **AÍLTON PÍCOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.388.031/0001-41**, sediado(a) na AV: VILLE N°1481, QUADRA LOTE 21 SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIANIA/GO doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* WELDER PEREIRA DA SILVA, CPF:991.379.411-00 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 87/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) WELDER PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **comercial@jumpermaquinas.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

- 2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível	UND	02	WJG BRASIL MODELO:WPC -500	R$448.990,00	R$897.980,00

	fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor					

	municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA					
					TOTAL	**R$897.980,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$897.980,00 (oitocentos e noventa e sete mil, e novecentos e oitenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.
Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.
O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
JOSÉ JUNIOR VRECH	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu

recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b",

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 -Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 13 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

AILTON PICOLO
Secretário Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: 58388031000141

Assinado digitalmente por JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:58388031000141
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: 58388031000141
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Goiânia - Goiás
Data: 2025.11.13 09:30:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **ART EVOLLUTION**

CNPJ: **40.332.250/0001-43**
Valor: R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1071

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:138F17D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°124/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 124/2025
Procedimento Licitatório: 93/2025
Pregão Eletrônico: 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME
CNPJ: 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 11.289,40 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-985
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-1700

Data de Assinatura: 13/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AD772AB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 125/2025
Procedimento Licitatório: 93/2025
Pregão Eletrônico: 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Valor: R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-985
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-1700

Data de Assinatura: 13/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2DEEF540

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°127/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 127/2025
Procedimento Licitatório: 93/2025
Pregão Eletrônico: 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: FINE COFFEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.104.729/0001-34
Valor: R$ 9.355,20 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-985
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-1700

Data de Assinatura: 13/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:324A6CCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°128/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 128/2025
Procedimento Licitatório: 93/2025
Pregão Eletrônico: 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: STV DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.380.292/0001-64
Valor: R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-985
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99-1700

Data de Assinatura: 13/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3D9764EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°130/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 130/2025
Procedimento Licitatório: 87/2025
Pregão Eletrônico: 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COM PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

Contratada: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 58.388.031/0001-41
Valor: R$ 897.980,00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1893

Data de Assinatura: 13/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:389DBB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

Art. 1ºFica alteradaaComposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº532/92.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular**ANELISE RIBAS**, tendo como suplente**DIRLEI DE LIMA;**
Departamento de Assistência Social
Titular**SHEILA MOLKENTHIN,**tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;
Departamento de Educação e Cultura
Titular **MARILIANE DUDZIAK,** tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**
Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplente **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI.**

II – 4 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.
Titular**OCIMAR DE PAULA JUNIOR,**tendo como suplente**ERMELIN DOS ANJOS PORTELA,**ambos representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC,tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;
Titular**LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO,**tendo como suplente**LEONILDA DE PAULA,**ambasrepresentando a AMAS;
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular **NELI APARECIDA HILDEBRANT**,tendo como suplente**DELOURDES SOARES VIEIRA DE GOES,**ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto n.º 62 de 9 de maio de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 13 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BB665F2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1366/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Fundação e acessibilidade, onde trata-se de uma fundação estrutural de concreto que serve como base para edificações futuras que serão adquiridas através de recursos adquiridos pelo município de Porto Amazonas, e de Projeto de Acessibilidade é um documento técnico que dá forma e medida ao projeto de acessibilidade, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº30.165.886/0001-94,** com sede na Rua França, nº169, sala B, Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.181-040, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 27.008,80 (vinte e sete mil e oito reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D1EE0909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº055/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1564/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, botijão vazio para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ 15.140.308/0001-00 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 25.614,30 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).